SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 05 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3564

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023

Partes:

Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: MIRTES AURÉLIA GONÇALVES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior –Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 01/2023, em todos os seus termos. Data: 22 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EB766D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: GISELLY CHAGAS VÉRAS MARQUES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 24 de março de 2024 a 24 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DA CONTRATADA
A Carga-horária da contratada permanece 130 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 53/2023, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 02/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 02/2023, em todos os seus termos. Data: 24 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:21474F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023
Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: CHAYELLE DE LIMA ALVES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 24 de março de 2024 a 24 de março de 2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DA CONTRATADA
A Carga-horária da contratada permanece 230 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 38/2023, em

conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 03/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 03/2023, em todos os seus termos. Data: 24 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:B0ADC9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: CLENICE PAULINO DA SILVA BATISTA Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito – Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 04/2023, em todos os seus termos. Data: 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E2B8047F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: LARISSA PINHEIRO QUIRINO - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA-HORÁRIA DA CONTRATADA
A Carga-horária da contratada permanece 130 h/a mensal, de acordo com a última alteração pela Portaria AEDAI Nº 38/2023, em conformidade com o Parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato Nº 05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 05/2023, em todos os seus termos. Data: 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:935AA17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: MARTA MARIA LIMA BANDEIRA - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito- Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 08/2023, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:ADC38879

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: SÔNYA MAYARA ARAÚJO DE SÁ - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior –Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 09/2023, em todos os seus termos. Data: 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:C6852703

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023
Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: JONAS MÁRIO NASCIMENTO CASSIANO - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito- Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 10/2023, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:CDA9DE97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: JOSEFA NEVES RODRIGUES - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior - Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 28 de março de 2024 a 28 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 11/2023, em todos os seus termos. Afogados da Ingazeira, 28 de março de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:EB99C9D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: JANINI DE ARAÚJO LÔBO SILVESTRE - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior – Área: Direito Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 14/2021, em todos os seus termos. Data: 4 de abril de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:87CF817D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratado: MÁRCIO ROGÉRIO GONSALVES DA SILVA - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior –Lotado: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 15/2023, em todos os seus termos. Data: 5 de abril de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BBDB4B15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2023

Partes:
Contratante: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira
Contratada: RAYANE CLARISSA OLIVEIRA QUEIROZ - Cargo: Professor Substituto do Ensino Superior –Lotada: Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

Tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação dos serviços inerente ao cargo, uma vez que não foi cessado a excepcionalidade do interesse público fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, durante o período de 05 de abril de 2024 a 05 de abril de 2025.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO Nº 16/2023, em todos os seus termos. Data: 5 de abril de 2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:16DBA4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2023

PROCESSO 087/2023, DISPENSA 023/2023, *Nat.: serviço Objeto Descr.:* contratação de empresa para prestação de serviços de produção audiovisual de vídeos institucionais com o objetivo dar publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos do Governo Municipal, contemplando o caráter educativo e de informação à população. *Contratado:* 12.684.867 ROBSON LOPES DE FARIAS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.684.867/0001-92.*Vigência:* 08 (oito) meses. *Agrestina 01 de abril de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina 01 de abril de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C93FE9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2023

PROCESSO 029/2023, DISPENSA 007/2023, *Nat.: locação Objeto Descr.:* Locação de imóvel para servir como local destinado ao funcionamento do Espaço Cultura de Agrestina, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. *Contratado:* JOSEILDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.965.204-44.*Vigência:* 12 (doze) meses. *Agrestina 01 de abril de 2024. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.*

Agrestina 01 de abril de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5DF28D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 032/2022

Processo: 015/2022 Dispensa: 005/2022 Objeto Nat.: Locação Objeto Descr.: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: GENILDO RODRIGUES DA SILVA, CPF/MF sob o nº 580.527.474-49. Prazo de Vigência: Prorrogando o prazo de vigência de 18.03.2024 a 18.03.2025.. Agrestina 15 de março de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 15 de março de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DDF76609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.990, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de atividade insalubre e concessão de adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. São declarados como insalubres as atividades desempenhadas pelo Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal – ASB do Município da Água Preta.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a conceder aos ocupantes dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, mencionado no art. 1º, o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento base do cargo.

Art. 3º. É devido pagamento de adicional de insalubridade para todos os ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º desta lei Municipal e que estiverem em efetiva atividade inerente ao cargo e função descrita.

Art. 4º. O adicional previsto no caput do artigo não será incorporado ao vencimento do servidor para efeito de aposentadoria.

Art. 5º. O adicional de insalubridade não poderá ser percebido de forma cumulativa com outros adicionais, cuja acumulação seja proibida pela legislação federal, sem prejuízo das demais leis pertinentes à matéria.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotação própria, vigente no Orçamento Municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática.

Art. 7º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente lei, no exercício financeiro de 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

Art. 8º. Para acorrer às despesas com a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, especificadas o seu detalhamento no decreto de abertura de crédito.

Art. 9º. A abertura de crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das

exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº101 de 04 de maio de 2000.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Água Preta/PE, 04 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr.**TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.990, de 04 de abril de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de atividade insalubre e concessão de adicional de insalubridade aos ocupantes dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista e Auxiliar de Saúde Bucal – ASB, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:94C90B4D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores desta municipalidade PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1°. – O vencimento básico dos servidores comissionados desta Casa Legislativa será de R$1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) a partir de janeiro de 2024, correspondendo ao salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. – Fica concedido um reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) aos servidores efetivos Ativos e Inativos desta Casa Legislativa, a partir de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os recursos necessários para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício de 2024.

Art. 4°. – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2024.

Art.5°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Água Preta/PE, 02 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal PROPÔS através da mesa diretora, o colegiado APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.986 de 02 de abril de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Água Preta e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 02 de abril de 2024.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FB4004CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando parecer favorável emitido pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Inexigibilidade n° 023/2024. Processo Licitatório nº 027/2024 para contratação do escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ 35.542.612/0001-90 para Prestação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial decorrente do cumprimento de sentença n° (0000001-28.2006.4.05.8300) visando à recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno com base nos valores reais em favor dos Municípios Associados à ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE. Fundamento legal Art. 72 e 74, III, alínea "e" da Lei N° 14.133/2021.

Aliança/PE, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:144F3C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº004/2023

Processo Nº: 061/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 004/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 004/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 062-2022 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**. CNPJ: 15.587.379/0001-55, pelo valor de R$ 87.958,20 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:3DD956A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº005/2023

Processo Nº: 063/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 005/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 097-2023 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**. CNPJ: 20.935.844/0001-31, pelo valor de R$ 142.332,49 (cento e quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B928142E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023

Processo Nº: 064/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 006/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 006/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 191-2023 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: 20.687.159/0001-33, pelo valor de R$ 139.778,33 (cento e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:93C89C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023

Processo Nº: 065/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 007/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 007/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 794-2022 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**. CNPJ: 35.670.929/0001-02, pelo valor de R$ 102.971,29 (cento e dois mil novecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:82E440FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº008/2023

Processo Nº: 066/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 008/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 008/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 663-2022 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA**. CNPJ: 35.670.929/0001-02, pelo valor de R$ 141.226,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte seis reais e sessenta centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:BAAC4032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº009/2023

Processo Nº: 067/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 009/2023. Obras e Serviços de Engenharia. **Homologação** da Tomada de Preços Nº 009/2023, para Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 468-2023 (FEM II), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global, e **adjudicação** do objeto à empresa: **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: 20.687.159/0001-33, pelo valor de R$ 225.704,93 (duzentos e vinte e cinto mil setecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Aliança, 04 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:B825B961

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 002/2023 – ALIANÇA-PREV, 17 DE JANEIRO DE 2023.PORTARIA Nº 002/2023 – ALIANÇA-PREV, 17 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A JOSEFA JERONIMO DA SILVA". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA E A PR

PORTARIA Nº 002/2023 – ALIANÇA-PREV, 17 DE JANEIRO DE 2023.
"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Josefa Jeronimo da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no

exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOSEFA JERONIMO DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 573.553.804-78, cônjuge do ex-servidor inativo **REGINALDO BEZERRA DA SILVA**, que ocupou o cargo de VIGIA , nível PA-1, matrícula funcional nº 1866, inscrito(a) CPF nº 232.537.704-00, falecido em 02 de janeiro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 17 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:7349DB7E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 003/2023 – ALIANÇA-PREV, 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 003/2023 – ALIANÇA-PREV, 24 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Maria Rita de Souza".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARIA RITA DE SOUZA**, inscrito(a) CPF nº 026.482.004-52, cônjuge do ex-servidor inativo **ANTONIO DAMIÃO DE SOUZA**, que ocupou o cargo de SERVENTE , nível PA-1, matrícula funcional nº 363, inscrito(a) CPF nº 128.123.904-68, falecido em 19 de janeiro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 24 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A5455C67

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 004/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Diana Lucia Pereira de Lira Mendonça"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **DIANA LUCIA PEREIRA DE LIRA MENDONÇA**, inscrito(a) CPF sob o nº 456.097.134-04, matrícula funcional nº 934, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:E83177DA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 005/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 005/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a Maria José de Souza".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA JOSÉ DE SOUZA** inscrito(a) CPF sob o nº 865.967.564-91, matrícula funcional nº 330, investido(a) no cargo de Zeladora, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de março de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:25A6A1C0

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 006/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Edilene Maria da Silva Nascimento"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **EDILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF sob o nº 781.910.174-15, matrícula funcional nº 591, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 1ª a 4ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de março de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A6289436

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 007/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 007/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária integral a Edilene Maria da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a concessão de a **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **EDILENE MARIA DA SILVA**, inscrito (a) CPF sob o nº 781.910.174-15, matrícula funcional nº 591, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 1ª a 4ª , Especialista, Referência F-30, 200 H/A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03.03.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de março de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:7990154C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 008/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 008/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE ABRIL DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a Everaldo Lourenço da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **EVERALDO LOURENÇO DA SILVA** inscrito(a) CPF sob o nº 319.061.764-34, matrícula funcional nº 941, investido(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de abril de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A9C23A5A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 009/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 009/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade (proporcional) a Doriani Maria Mariz Barboza".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (PROPORCIONAL)** a **DORIANI MARIA MARIZ BARBOZA**, inscrito(a) CPF sob o nº 476.301.394-04, matrícula funcional nº 2952, investido(a) no cargo de VETERINÁRIA, nível PS-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40°, § 1°, Inciso lll da CF, Redação EC 103/19 – Art. 3º da Lei complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:5080436A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 010/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 010/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a IRENICE GEORGINA DE ANDRADE DA SILVA".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **IRENICE GEORGINA DE ANDRADE DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 717.787.304-00, matrícula funcional nº 230, investido(a) no cargo de SERVENTE, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:20410F62

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 011/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 011/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Ana Claudia Tavares da Silva Lima"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **ANA CLAUDIA TAVARES DA SILVA LIMA**, inscrito(a) CPF sob o nº 710.691.354-53, matrícula funcional nº 1407, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:BE5F68E6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 012/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 012/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023."Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Sandra Maria Alves da Silva Souza"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **SANDRA MARIA ALVES DA SILVA SOUZA**, inscrito(a) CPF sob o nº 833.139.154-34, matrícula funcional nº 703, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:98F7F709

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 013/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 013/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE MAIO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade (proporcional) a Luzia Maria da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (PROPORCIONAL)** a **LUZIA MARIA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 212.622.684-00, matrícula funcional nº 876, investido(a) no cargo de PARTEIRA , nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40°, § 1°, Inciso lll, alínea "b" CF, Redação EC 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:BE57C30C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 014/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 014/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.
"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Severina Ana de Freitas".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **SEVERINA ANA DE FREITAS**, inscrito(a) CPF nº 037.618.594-57, cônjuge do ex-servidor inativo **ANTONIO CAETANO DE FREITAS**, que ocupou o cargo de PINTOR , nível PA-1, matrícula funcional nº 1032, inscrito(a) CPF nº 113.277.234-68, falecido em 17 de maio de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 17 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de junho de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A4804817

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 015/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 015/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a José Ribeiro da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** inscrito(a) CPF sob o nº 442.720.494-53, matrícula funcional nº 33, investido(a) no cargo de OPERADOR DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de junho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:6CA0E355

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 016/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 016/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Gilene Inocencio do Nascimento"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **GILENE INOCENCIO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF sob o nº 866.016.794-53, matrícula funcional nº 464, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de junho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:115D28D7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 017/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 017/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria José Alexandre de Carvalho".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO**, inscrito(a) CPF sob o nº 865.988.804-91, matrícula funcional nº 320, investido(a) no cargo de GARI, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de junho de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0F9E86AD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 018/2023 – ALIANÇA-PREV, 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 018/2023 – ALIANÇA-PREV, 05 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Silvana Barroso da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - RETIFICAR a portaria nº 021/2022 a Concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **SEVERINA CRISTINA DE MELO**, inscrito(a) CPF nº 745.342.034-20, cônjuge do ex-servidor inativo **SEVERINO BARBOSA DE MELO FILHO**, que ocupou o cargo de Gari, nível PA-1, matrícula funcional nº 3442, inscrito(a) CPF nº 344.149.324-91, falecido em 16 de abril de 2022, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 05 de junho de 2023.
Prefeito

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:617D8ADB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 019/2023 – ALIANÇA-PREV, 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 019/2023 – ALIANÇA-PREV, 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Regina Celia Oliveira de Melo"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009,

RESOLVEM:
Art. 1º - Retificar a concessão de **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **REGINA CELIA OLIVEIRA DE MELO**, inscrito(a) CPF sob o nº 780.259.584-34, matrícula funcional nº 692, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º da ECF 41/03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/06/2022..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 023/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:FCDBE331

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 020/2023 – ALIANÇA-PREV, 29 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 020/2023 – ALIANÇA-PREV, 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Josivaldo Soares da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **JOSIVALDO SOARES DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 032.574.724-55, cônjuge da ex-servidora inativa **CÍCERA HELENA DO NASCIMENTO SILVA**, que ocupou o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nível PA-1, matrícula funcional nº 196, inscrito(a) CPF nº 665.429.364-91, falecido em 31 de maio de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 31 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 29 de maio de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:8A012CDC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 021/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 021/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a Zelita Maria da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ZELITA MARIA DA SILVA** inscrito(a) CPF sob o nº 833.192.714-15, matrícula funcional nº 794, investido(a) no cargo de Gari, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:6EB37CB6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 022/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 022/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Ozélia Maria da Silva Bernardo".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **OZÉLIA MARIA DA SILVA BERNARDO**, inscrito(a) CPF sob o nº 517.975.184-53, matrícula funcional nº 831, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B8BA3BB7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 023/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 023/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria José da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 824.335.424-72, matrícula funcional nº 326, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:22A835CB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 024/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 024/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Maria Claudia da Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **MARIA CLAUDIA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 855.801.984-34, matrícula funcional nº 541, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 1ª a 4ª, Nível Especialista, Referência F-25-30, 150 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:C852D80C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 025/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 025/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a João Batista da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 153.376.424-72, matrícula funcional nº 08, investido(a) no cargo de CARPINTEIRO, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A6A58971

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 026/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023 – ALIANÇA-PREV, 03 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Aderico Carlos Teixeira".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ADERICO CARLOS TEIXEIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.202.944-68, matrícula funcional nº 179, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 03 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0F6312D8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 027/2023 – ALIANÇA-PREV, 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 027/2023 – ALIANÇA-PREV, 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a retificação da concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a Maria Ana de Freitas".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a concessão de a **APOSENTADORIA POR IDADA E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA ANA DE FREITAS**, inscrito (a) CPF sob o nº 587.019.584-53, matrícula funcional nº 813, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 10 de julho de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:C3685E6A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 028/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 028/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE AGOSTO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Josenildo Batista Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **JOSENILDO BATISTA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.043.454-87 matrícula funcional nº 479, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de agosto de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:9D677A6D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 029/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária - Especial Professor (Integral) a Jaqueline Sotero Pessoa"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - ESPECIAL PROFESSOR (INTEGRAL)** a **JAQUELINE SOTERO PESSOA**, inscrito(a) CPF sob o nº 817.303.304-87 matrícula funcional nº 471, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 100 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:162F53CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 030/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 030/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE SETEMBRO DE 2022.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade (proporcional) a Josefa Maria Martins".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (PROPORCIONAL)** a **JOSEFA MARIA MARTINS**, inscrito(a) CPF sob o nº 833.349.984-87, matrícula funcional nº 253, investido(a) no cargo de Zeladora, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da EC 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de setembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:E30CC481

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 031/2023 – ALIANÇA-PREV, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 031/2023 – ALIANÇA-PREV, 25 DE SETEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Marisete dos Santos da Silva, Ítalo dos Santos da Silva e Helloisa dos Santos da Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARISETE DOS SANTOS DA SILVA** (50% + 10% proporcional (Vitalícia), inscrito(a) no CPF nº 022.631.764-11, **ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA** (10% proporcional até 21 anos), inscrito(a) no CPF nº 164.420.214-08, **HELLOISA DOS SANTOS DA SILVA** (10% proporcional até 21 anos) inscrito(a) no CPF nº 179.263.364-59, cônjuge e filhos do ex-servidor Ativo **RISOALDO BORGES DA SILVA**, que ocupou o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível PA-1, matrícula funcional nº 1262, inscrito(a) CPF nº 685.211.704-91, falecido em 05 de setembro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, I, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 046/2021; Art. 5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, qual seja 05 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 25 de setembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A25F274E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 032/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032/2023 – ALIANÇA-PREV, 02 DE OUTUBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente (integral) a Lucidalvo Leão da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INTEGRAL)** a **LUCIDALVO LEÃO DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 734.399.834-04, matrícula funcional nº 279, investido(a) no cargo de Vigia, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 10°, da ECF 103/19 c/c LC 142/2013 – Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 02 de outubro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B1B9167C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 033/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição (integral) a Maria das Dôres da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1514/2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA DAS DÔRES DA SILVA** inscrito(a) CPF sob o nº 511.648.174-34, matrícula funcional nº 1702, investido(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º da ECF 47/05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de novembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:18DB3032

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 034/2023 – ALIANÇA-PREV, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034/2023 – ALIANÇA-PREV, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Ana Maria Belarmino do Nascimento".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ANA MARIA BELARMINO DO NASCIMENTO**, inscrito(a) CPF nº 056.032.104-00, cônjuge do ex-servidor inativo **CLAUDIO ESTEVÃO DA SILVA**, que ocupou o cargo de MOTORISTA , nível PAA-7, matrícula funcional nº 797, inscrito(a) CPF nº 174.641.024-87, falecido em 21 de outubro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 21 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 27 de novembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:B7A65A55

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 035/2023 – ALIANÇA-PREV, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 035/2023 – ALIANÇA-PREV, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Valdi Gabriel da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **VALDI GABRIEL DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 319.050.484--91, cônjuge da ex-servidora inativa **MARIA ANUNCIADA MARQUES GABRIEL DA SILVA**, que ocupou o cargo de PROFESSORA , nível F-30, matrícula funcional nº 3300, inscrito(a) CPF nº 399.908.774-91, falecido em 15 de novembro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 15 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 27 de novembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:CFBDFDE9

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 036/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 036/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a JOSEFA ORNILO DA SILVA".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no

exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JOSEFA ORNILO DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.155.414-87, matrícula funcional nº 254, investido(a) no cargo de ESCRITURÁRIA, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:E254ACA3

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 037/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 037/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Especial Professor por Tempo de Contribuição (Integral) a Maria Betania Leondino de Almeida França"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA BETANIA LEODINO DE ALMEIDA FRANÇA**, inscrito(a) CPF sob o nº 587.359.354-34, matrícula funcional nº 493, investido(a) no cargo de Professor do Ensino fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:08BFEC37

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 038/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.PORTARIA Nº 038/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 038/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria José Martins Soares".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA JOSÉ MARTINS SOARES**, inscrito(a) CPF sob o nº 458.598.094-68, matrícula funcional nº 334, investido(a) no cargo de ZELADORA, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:5A8E32B7

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 039/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 039/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade (proporcional) a Elisabete Rodrigues de Andrade Vieira de Melo".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (PROPORCIONAL)** a **ELISABETE RODRIGUES DE ANDRADE VIEIRA DE MELO**, inscrito(a) CPF sob o nº 345.947.104-25, matrícula funcional nº 750, investido(a) no cargo de FISIOTERAPEUTA, nível PS-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40°, § 1°, Inciso lll da CF, Redação EC 103/19 – Art. 3º da Lei complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:EFB2E1CE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 040/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 040/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Ozéas Severino da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **OZÉAS SEVERINO DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 511.881.634-34, matrícula funcional nº 136, investido(a) no cargo de Fiscal de Arrecadação, Nível PF-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:731F99A1

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 041/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 041/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória a Pedro Ponciano da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** a **PEDRO PONCIANO DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 183.093.214-49, matrícula funcional nº 38, investido(a) no cargo de Operador de Sistema de Abastecimento D'Água, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, Inciso III da CF, Redação EC 103/19 - Art. 3° da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:C870DE63

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 042/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 042/2023 – ALIANÇA-PREV, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Luiz André da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LUIZ ANDRÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 427.057.704-53, cônjuge da ex-servidora inativa **JOSEFA BARROS DA SILVA**, que ocupou o cargo de MERENDEIRA , nível PA-1, matrícula funcional nº 251, inscrito(a) CPF nº 782.504.87, falecido em 24 de outubro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de dezembro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:7C000FEC

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 003/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 003/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Marlene Anastacia Vasconcelos da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARLENE ANASTÁCIA VASCONCELOS DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 248.074.784-00, cônjuge do ex-servidor inativo **AGUINALDO VASCONCELOS DA SILVA**, que ocupou o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE , nível PA-4, matrícula funcional nº 840, inscrito(a) CPF nº 248.047.204-30, falecido em 21 de janeiro de 2024, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 21 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:391B17AB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 004/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 004/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Jussara Cavalcanti de Aliança Bezerra".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JUSSARA CAVALCANTI DE ALIANÇA BEZERRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 408.359.794-15, matrícula funcional nº 870, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:BA487B97

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 005/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 005/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade (proporcional) a Lindalva Maria Colaço".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE (PROPORCIONAL)** a **LINDALVA MARIA COLAÇO**, inscrito(a) CPF sob o nº 390.584.684-53, matrícula funcional nº 271, investido(a) no cargo de MERENDEIRA, nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40°, § 1°, Inciso lll da CF, Redação EC 103/19 – Art. 3º da Lei complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:A6F20F34

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 006/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 006/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria Lucia Alves da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 865.977.284-91, matrícula funcional nº 825, investido(a) no cargo de ZELADORA, Nível PA-1, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Ação Social, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:91830968

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 007/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 007/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Gêda Juvenal Ferreira de Araújo"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **GÊDA JUVENAL FERREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) CPF sob o nº 765.431.374-87, matrícula funcional nº 970, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência F-30, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:0BFB2D9D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 008/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 008/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Sueli Rodrigues de Albuquerque Ferreira"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **SUELI RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 257.577.174-91, matrícula funcional nº 527, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:FE270657

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 009/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 009/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Oséas da Costa Lima".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **OSÉAS DA COSTA LIMA**, inscrito(a) CPF sob o nº 302.310.004-72, matrícula funcional nº 7343, investido(a) no cargo de TECNICO DESPORTIVO, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:EEEEAB95

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 010/2024 – ALIANÇA-PREV, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024 – ALIANÇA-PREV, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.
"Dispõe sobre a retificação da concessão de pensão por morte a Erica Mirian Lima da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ERICA MIRIAN LIMA DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 910.008.824-20, cônjuge do ex-servidor ativo **JOÃO SEVERINO JOAQUIM FILHO**, que ocupou o cargo de VIGIA , nível PA-1, matrícula funcional nº 107, inscrito(a) CPF nº 012.040.164-96, falecido em 13 de dezembro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046 /2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data do óbito, qual seja 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 15 de fevereiro de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:1275A28D

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 011/2024 – ALIANÇA-PREV, 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 011/2024 – ALIANÇA-PREV, 22 DE MARÇO DE 2024.
"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Luiz André da Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 042/2023 a Concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, inscrito(a) CPF nº 427.057.704-53, cônjuge da ex-servidora Inativa JOSEFA DE BARROS DA SILVA, que ocupou o cargo de MERENDEIRA, nível PA-1, matrícula funcional nº 251, inscrito(a) CPF nº 782.504.554-87, falecido em 24 de outubro de 2023, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §7º, da CF/88 com a redação da ECF 103/2019; art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, qual seja 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 22 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:47EF8DB8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 012/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 012/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Luciana Maria de Oliveira"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) CPF sob o nº 824.332.754-15, matrícula funcional nº 486, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 4º da ECF 103/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de março de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:AFB49F01

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 013/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 013/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a José Carlos da Silva".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 253.509.274-34, matrícula funcional nº 133, investido(a) no cargo de ESCRITURÁRIO, Nível PA-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:F6F0818E

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 014/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 014/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição (integral) a Maria do Carmo de Souza Marinho".

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **MARIA DO CARMO DE SOUZA MARINHO**, inscrito(a) CPF sob o nº 517.973.484-34, matrícula funcional nº 315, investido(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PA-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19, Art. 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:BEE4A015

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
PORTARIA Nº 015/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 015/2024 – ALIANÇA-PREV, 01 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial professor (integral) a Ana Claudia Lima da Silva"

O Prefeito do Município da Aliança e a Presidente Executiva do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões da Aliança – Aliança-PREV, órgão gestor único do RPPS no Município da Aliança - PE, no exercício legal dos seus cargos e usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 046/2021.

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (INTEGRAL)** a **ANA CLAUDIA LIMA DA SILVA**, inscrito(a) CPF sob o nº 820.048.034-87, matrícula funcional nº 435, investido(a) no cargo de Professor do Ensino Fundamental 5ª a 8ª, Nível Especialista, Referência E-25, 200 horas aula, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 20º da ECF 103/19-Art 3º da Lei Complementar 046/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança-PE, 01 de abril de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA
Presidente Executiva

Publicado por:
Maria Edna U. Lopes Araújo
Código Identificador:ACA5F347

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido da parte interessada.

RESOLVE:

I – EXONERAR o Sr. ELENILDO ARRAES PEDRO DE ASSUNÇÃO, portador da Cédula de Identidade nº 7.993.188 SDS/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.514.484-66, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEAMA, símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:0193F3A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 21/2024 "EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI"

PORTARIA 21/2024

"EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Deivide Diógenes Antônio de Andrade do cargo de Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 03 de abril de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:F3AABF72

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2024 "EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE"

PORTARIA 022/2024

"EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Ivandro Correia de Andrade do cargo de DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 03 de abril de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:5D9DB31E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023/2024 "EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE"

PORTARIA 023/2024

"EXONERAR SERVIDOR DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições da República, do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica do Município de Amaraji, Art. 83 VI e VII;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. Evandro José Ferreira de Melo do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaraji, em 03 de abril de 2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
- Prefeita -

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:329EAADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240226PE00002 FMAS LICITAÇÃO Nº. 00002/2024 FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

A sessão de Continuidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240226PE00002 FMAS LICITAÇÃO Nº. 00002/2024 FMAS** cujo objeto é a Aquisição Equipamentos e Utensílios Domésticos para Cozinha Comunitária, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Araçoiaba–PE, fica remarcada o dia será em **08/04/2024** às **11:00h**.
Araçoiaba/PE, 04 de abril de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:BD777E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240229PE00003 LICITAÇÃO Nº. 00003/2024 FMAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

A sessão de Continuidade do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240229PE00003 LICITAÇÃO Nº. 00003/2024 FMAS** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

FORNECER MATERIAIS DE VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER AS DEMANDAS LIGADAS A ESTA SECRETARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE ARAÇOIABA–PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, fica remarcada o dia será em **08/04/2024** às **13:00h**.
.
Araçoiaba/PE, 04 de abril de 2024

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Tertuliano de França Filho
Código Identificador:410F0629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem e vídeo clipe de 3 até 6 minutos

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7978985B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - AUDIOVISUAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EB513FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Araripina-PE, neste ato representado por Secretário Executivo de Cultura de Araripina-PE, o Srº Sebastião Dias de Souza Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE ,por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Araripina;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Pública Municipal de Araripina - PE

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Araripina-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araripina-PE_____ de_____ de 2024

SECRETARIA DE CULTURA DE ARARIPINA

ARARIPINA-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6FF795FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL AUDIOVISUAL ARARIPINA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Araripina, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 17.860,57 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, oriundos dos rendimentos em conta, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Araripina, disponível em: https:// https://araripina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria Executiva de Cultura.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Araripina-PE.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do **AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Araripina-PE.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 17.860,57 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**, dividido na categoria de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14001	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
13.392.1301.260	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Araripina - PEhá pelo menos02 (dois) anos, e que não tenha sido contemplado nos editais anteriores da Lei Paulo Gustavo no município de Araripina.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam servidor público do Município de Araripina; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Os/as proponentes que não entregaram ou que apresentaram alguma irregularidade perante à prestação de contas da Lei Aldir Blanc junto à comissão julgadora, formada durante a execução da lei emergencial de 2020.
4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas

vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias08 e 17 de abril de 2024.
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, ou presencialmente, em envelope lacrado, na **Secretaria Executiva de Cultura do Município de Araripina**, que fica localizada na ***Rua Coronel Antônio Modesto, Número 18, centro de Araripina-PE***.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com01 (um) Projeto,e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considerem-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, tendo como exemplo: apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, oficinas, entre outros. Incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **Anexo III**, deste edital.

11.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Araripina;

c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.

12.4 A Comissão de seleção, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, será formada por uma equipe profissional de pareceristas, especializada na área, contratada com recursos do percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG. Recurso utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes.

12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.

12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.

12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Araripina-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II –atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.

14.3 Os recursos que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Executiva de Cultura do Município de Araripina-PE.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Executivo de Cultura do Município de Araripina-PE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 29 de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de

perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Araripina.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre

os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
18.2 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
18.3 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
18.4 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Executiva.
18.5 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
19.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Araripina por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripinae nas mídias sociais oficiais.
20.2 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores
20.3 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
20.4 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
20.5 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
20.6 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
20.7 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
20.8 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família.

20.9 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
20.10 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria Executiva de Cultura, localizada à Rua Coronel Antônio Modesto, N• 018, Centro, Araripina, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
20.11 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
20.12 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
20.13 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
20.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
20.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.araripina.pe.gov.br
20.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: araripinalpg@gmail.com
20.16 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodoSecretário Executivo de Cultura do Município de Araripina-PE.
20.17 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
20.18 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos
20.19 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
20.20 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 30 de abril de 2024.

20.21 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

ARARIPINA, 04 DE ABRIL DE 2024

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo de Cultura
Araripina-PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FBC757B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3BC66E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9E243D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VLLL – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PARA EFEITO DE CONTAGEM, TODOS OS PRAZOS SÃO EM DIAS CORRIDOS

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 08/04/2024 até 17/04/2024 às 23h59
Comissão de Seleção	De 19 até 23 de abril de 2024.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 24 de abril de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 25 até 26 de abril de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 27 a 29 de abril de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 30 de abril de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 03 até 10 de maio de 2024
Pagamento das propostas habilitadas	De 13 até 24 de maio de 2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C8F6EF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

VIII. For flagrado, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, por qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, ainda, utilizando-se de livros, notas ou impressos ou similares;
IX. Apresentar comportamento inadequado, provocando embaraços, de qualquer modo, a aplicação da prova.

Artigo 34. Durante a realização da prova não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize gravação de som ou de imagem, nem mesmo, registro de imagem do caderno de questões ou cartão-resposta.

Artigo 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 3.047/2022 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina.

Artigo 36. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina.

Artigo 37. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araripina.

Artigo 38. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araripina, 01 de abril de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C11DE7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021. Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico nº 028/2021. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE. Contratada: GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua José Barreto de Alencar, nº 421, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.908.072/0001-13, neste ato representada pelo Sr. PABLO CUNHA GOMES. Terá seu termo inicial o dia 01 de Janeiro de 2022 e seu termo final 30 de Setembro de 2022.

Araripina – PE, 04 de Novembro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0E4CC382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021. Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico nº 028/2021. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE. Contratada: GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua José Barreto de Alencar, nº 421, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.908.072/0001-13, neste ato representada pelo Sr. PABLO CUNHA GOMES. Terá seu termo inicial o dia 01 de Outubro de 2022 e seu termo final 30 de Setembro de 2023.

Araripina – PE, 27 de Setembro de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3B77BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021. Processo Licitatório nº 039/2021. Pregão Eletrônico nº 028/2021. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE. Contratada: GOMES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua José Barreto de Alencar, nº 421, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, CEP: 56280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.908.072/0001-13, neste ato representada pelo Sr. PABLO CUNHA GOMES. Terá o valor do objeto contratual reajustado no percentual de 11,12%, com base no INCC/2023, em decorrência da reposição de perda do poder aquisitivo da moeda por questões inflacionárias, resultando no respectivo valor de R$ 592.821,32 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Araripina – PE, 18 de Julho de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3D5193F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 028/2021

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3329, publicado em 28 de Abril de 2023 - Codigo Identificador – 5A5AC623;

A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a necessidade de readequação, no tocante a correções de informações constantes (vigência) no Aviso de Licitação do certame em epígrafe, publicado nos canais acima citados, informando que fica alterado o mesmo.

ONDE SE LÊ:

DATA: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação para complementação do prazo contratual de 12 (doze) meses** do **Contrato nº 071/2021**, conforme previsão na Cláusula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial o dia **01 de janeiro de 2022** e seu termo final **29 de setembro de 2022**.

LEIA-SE:

DATA:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 71/2021 no que se refere a VIGÊNCIA do mesmo**, deixando de ser de 12 (doze) meses e passando a ser de **até 60 (sessenta) meses**, uma vez que se trata de prestação de serviços de duração continuada, qual seja, prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE.

Parágrafo único. O fundamento legal da prorrogação encontra-se nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 050/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial o dia **30 de Setembro de 2021** e seu termo final **31 de Dezembro de 2021**.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM INALTERADAS.

Araripina - PE,04 de Abril de 2024.

MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO
Assessoria Jurídica
Portaria Nº 064/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1ABA121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 028/2021

PUBLICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 3503, publicado em 08 de Janeiro de 2024 - Codigo Identificador – DC68B83A;

A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a necessidade de readequação, no tocante a correções de informações constantes (vigência) no Aviso de Licitação do certame em epígrafe, publicado nos canais acima citados, informando que fica alterado o mesmo.

ONDE SE LÊ:
DATA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial o dia **01 de Janeiro de 2024** e seu termo final **31 de Dezembro de 2024**.

LEIA-SE:

DATA:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial o dia **01 de Outubro de 2023** e seu termo final **30 de Setembro de 2024**.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES FICAM INALTERADAS.

Araripina - PE,04 de Abril de 2024.

MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO
Assessoria Jurídica

Portaria Nº 064/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:041B0012

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do Fundo Municipal de Educação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor estimado R$ 46.434,520 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou na sala da CPL ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.

Abertura: 17/04/2024, às 09h00min.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:81ECF21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº Nº 061/2024

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2023; Processo Licitatório: Nº 0049/2023;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba (Secretaria de Obras). **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica de empresa de engenharia para realização de obra de requalificação da Praça do Bairro Amaro Ferreira de Albuquerque no Município de Barra de Guabiraba, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.**Fornecedor:EMPRESA QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.761/0001-01. **Valor total de** R$573.063,39 (Quinhentos e setenta e três mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos).**Vigência:**Início na data de 03/04/2024 e encerramento em 03/07/2024.

Barra de Guabiraba, 04 de abril de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:65C51807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 – PROC. N°11/2024 - EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII EM BARREIROS – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024 – PROC. N°11/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia para Execução de obra e serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal João XXIII em Barreiros – PE, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.350.372/0001-90- R$ 198.364,80. Barreiros - PE, 04 de Abril de 2024 -

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C2860A74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, (5ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

Psicólogo (4º lugar):
Cláudia de Cássia Melo Bezerra

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel

Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 18.03.2024 e 19.03.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7A13D37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, (6ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

Psicólogo (5º lugar):
Valdécio Silva Bezerra

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer na Sede da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher, situada na Rua Coronel Adjar Maciel, S/N, Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55150-040, nos dias 25.03.2024 e 26.03.2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital e os documentos pessoais, originais e cópias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:DFE68857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310 DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (13ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo.

NÍVEL FUNDAMENTAL

Vigilante Patrimonial Atenção Básica
7º lugar geral

Auxiliar de Cozinha
20º e 21° lugar geral

NÍVEL MÉDIO

Condutor de Ambulância Urgência / Emergência
8º lugar geral

NÍVEL TÉCNICO

Técnico em Enfermagem Atenção Básica
35º lugar geral
Técnico em Enfermagem Urgência / Emergência
23º lugar geral
NÍVEL SUPERIOR
Psicólogo
14º lugar geral
Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 01.04.2024 e 02.04.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:BCF0C490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 018/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência***.CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME** CNPJ **nº 06.949.436/0001-08,**VALOR**: R*$ 14.398,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e oito reais),*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 019/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência***.CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME** CNPJ **nº 06.949.436/0001-08,**VALOR**: *R$ 57.592,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais,*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 020/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **no Município de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência***.CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME** CNPJ **nº 06.949.436/0001-08,**VALOR**: *R$115.184,00 (Cento e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais,*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 021/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **no Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência**.CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME** CNPJ **nº 06.949.436/0001-08,**VALOR**: *R$ 71.990,00 (Setenta e um mil novecentos e noventa reais)*** VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA -PE

CONTRATO FMSB Nº 023/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição genuínas e/ou originais de 1ª linha, para veículos leves, pesados e máquinas, por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico ou cotação a mercado**, **no Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens (02, 03, 04, 05) que serão ampla concorrência**.CONTRATADO: **LUIZ FERREIRA MENDES - MANUTENÇÃO ME** CNPJ **nº 06.949.436/0001-08,**VALOR**: R$ 61.911,40 (Sessenta e um mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos),** VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**. DATA: 22 de março 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:811711C4

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 014/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP** CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS - ME** CNPJ **nº 49.407.706/0001-61,**VALOR**: *R$ 424.546,91 (Quatrocentos e vinte quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos.)*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 015/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP** CONTRATADO: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ **nº 53.571.459/0001-01,**VALOR**: *411,60 (Quatrocentos e onze reais e sessenta centavos.)*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 016/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP** CONTRATADO: **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, CNPJ **nº 48.462.564/0001-72,**VALOR**: *R$ 5.034,10 (Cinco mil e trinta e quatro reais e dez centavos.)***VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 017/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP** CONTRATADO: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **nº 05.625.268/0001-32,**VALOR**: *R$ 23.100,00 (Vinte e três mil, e cem reais)*** VIGÊNCIA: *será até 31 de dezembro de 2024*. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA -PE

CONTRATO FMSB Nº 020/2024 OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP**.CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS - ME** CNPJ **nº 49.407.706/0001-61,**VALOR**: *R$ 122.487,20 (Cento e vinte dois mil, quatrocentos e oitenta sete reais e vinte centavos).*** VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 021/2024 OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP**.CONTRATADO: **EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, CNPJ **nº 48.462.564/0001-72,**VALOR**: *R$ 1.799,70 (Hum mil e setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).*** VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

CONTRATO FMSB Nº 022/2024 OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral, através de fornecimento parcelado, destinado à realização de todo e qualquer reparo, troca ou conserto que se faça necessário na Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Escolas e Creches Municipais, Secretaria de Obras, e Fundo Municipal de Saúde. Licitação exclusiva para ME e EPP**.CONTRATADO: **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ **nº 05.625.268/0001-32,**VALOR**: *R$ 5.300,00 (Cinco mil, trezentos reais).*** VIGÊNCIA: será até 31 de dezembro de 2024. FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024**. DATA: 22 de março 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária de Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:ACD49408

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura para melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Bezerros-PE, inclusive trabalho social, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, vem, através do pregoeiro, comunicar a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **CONSERV LTDA**, CNPJ 20.316.425/0001-11 e **CONSTRUTORA ARRIMO LTDA**, CNPJ Nº 05.446.272/0001-33, vez que nenhuma das empresas encaminhou as propostas atualizadas para o prosseguimento da licitação, não havendo, pois, propostas válidas no pleito. Concede-se prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso pelos interessados.

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:A2F9DF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 010/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 00002/2023. Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a kits de cestas básicas para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE. Contratada: J. MENDONCA LIMITADA. CNPJ: 14.343.879/0001-89. Valor Contratado: 196.274,00 (cento e noventa e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais). Data da Assinatura 12/03/2024. Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 12 de março de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9D37ABD9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 010/2024 – FMAS, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa A. J. MENDONCA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.343.879/0001-89, firmado em 12/03/2024, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis, destinados a kits de cestas básicas para as famílias carentes no município de Bom Jardim – PE, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 04 de abril de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.
Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3BFA8667

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 050/2023 – PM, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal do Bom Jardim e a Empresa A. J. MENDONCA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.343.879/0001-89, firmado em 10/05/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 04 de abril de 2024 -

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 011/2023 – FMAS, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa A. J. MENDONCA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.343.879/0001-89, firmado em 10/05/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 04 de abril de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social. Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 041/2023 – FMS, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim e a Empresa A. J. MENDONCA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.343.879/0001-89, firmado em 10/05/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 04 de abril de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Distratante.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BOM JARDIM
EXTRATO DE DISTRATO

Fica rescindido o Contrato de nº 031/2023 – FME, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 005/2023, firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa A. J. MENDONCA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 14.343.879/0001-89, firmado em 10/05/2023, que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. com amparo no art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 04 de abril de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação. Distratante.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B9931E65

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL CMRF Nº 001/2024

EDITAL CMRF Nº 001/2024

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO MERCADO PÚBLICO, SITUADO NA PRAÇA BARÃO DE LUCENA, CENTRO, MUNICIPIO DO BOM JARDIM-PE, PRAZO 30(trinta) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Bom jardim - PE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados, conforme planta anexo, que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 001/2024, de regularização fundiária do imóvel destinado ao funcionamento do Mercado Público Municipal, situado na Praça Barão de Lucena, s/n, Centro, nesta Cidade. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município do Bom jardim-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da regularização fundiária. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no inciso II, do art. 195-A, da Lei Federal nº6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Bom Jardim – PE, 04 de abril de 2024.

JOÃO ÉCIO FONSECA DE ARRUDA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:BAA30A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 021/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 014/2022 – Pregão n° 009/2022. Prorrogação de 3 (três) meses, **com início em 05/04/2024 e término para o dia 05/07/2024**. **OBJETO:** prorrogação do prazo referente ao contrato n°041/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de produtos para panificação destinados ao fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: UNITY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 43.880.050/0001-13**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 04 DE ABRIL DE 2024.

CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0CDC22CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo de prazo do Contrato n° 078/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo n° 011/2021 – Pregão n° 008/2021. Prorrogação de 8 (oito) meses, **com início em 04/05/2024 e término para o dia 05/01/2025**. **OBJETO:** prorrogação do prazo referente ao contrato n°078/2022 que tem por finalidade o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ sob nº 12.072.383/0001-92**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 04 DE ABRIL DE 2024.

CICERA FRANCIELE GOMES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7F6E0DAB

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• AVALIAÇÃO MÉDICA

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pela Secretarias de Educação.

• APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1° AO 5° ANO E EJA (150 HORAS)			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
15921	EDNALVA ESTEVÃO DA SILVA	97	ac

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EF304B71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDILSON EIJI BARBOSA MORIMURA,** brasileiro, CPF Nº 586.953.034-20 e Cédula de Identidade Nº 2.951.134 SSP/PE, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:FE46175B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade

com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **VALDIANE SOUZA DA SILVA**, brasileira, CPF Nº 038.810.474-09 e Cédula de Identidade Nº 6221569 SDS/PE, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:385EA538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO**, brasileira, CPF Nº 145.616.204-78 e Cédula de Identidade Nº 1.392.718 SDS/PE, ocupante do cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:10FD55AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 012, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Regimento Interno do Abatedouro Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
Art. 1° - O Abatedouro Público Municipal de Brejo da Madre de Deus é um espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes de bovinos, suínos, caprinos e ovinos, administrado pela Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SADRMA.
Art. 2° - A administração geral do abatedouro público municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SADRMA, a quem cabe a fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento.
Art. 3° - A administração e o funcionamento do abatedouro público municipal obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

I - Secretário (a) Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II - Diretor (a) do abatedouro;
III - Médico veterinário responsável.
Art. 4° - Fica vedada a entrada de pessoal não autorizado nas dependências do abatedouro, tanto em área externa como interna na linha de abate.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5° - Compete a administração do abatedouro público municipal:
I - Administrar o Abatedouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste decreto e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhe são conferidas;
II - Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos e usuários lotados neste local de trabalho;
III - Zelar pelo bom funcionamento do abatedouro municipal, suprir as melhores condições de trabalho para funcionários e usuários, manter a ordem, disciplina e o bem-estar para todos;
IV - Fornecer todo material indispensável para a realização das atividades, assim como fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os colaboradores contratados.
Art. 6° - Compete ao diretor, fazer cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para o funcionamento das atividades e manutenção do abatedouro municipal.
Art. 7° - Compete aos servidores públicos municipais:
I - Cumprir suas obrigações de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências internas ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento as demandas aplicadas que lhes são conferidas;
II - Observar e cumprir com zelo seu horário de trabalho, as atividades que lhe são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suas funções;
III - Respeitar a ordem hierárquica de administração do abatedouro;
IV - Zelar pelo bem-estar animal, prezando pelo mínimo de estresse possível, que irá influenciar na qualidade do produto final.
Art. 8° - Os proprietários dos animais e comerciantes estarão submetidos as regras do estabelecimento, quando dentro dos limites do abatedouro público municipal.
CAPÍTULO III
DA FUNCIONALIDADE DO LOCAL DE TRABALHO
Art. 9° - Proprietários dos animais que serão destinados ao abate, só poderão adentrar as dependências do abatedouro para deixar animais no curral de espera, identificar seu animal e/ou recolher os produtos finais (carne ou subproduto).

Art. 10 - A retirada de produtos animais no abatedouro só poderá ser realizada por veículos vinculados a SADRMA devidamente adequados ao transporte.

Art. 11 - A saída da carne do abatedouro só acontecerá mediante a emissão da nota do peso do produto devidamente identificado com nome do proprietário.

Art. 12 - O abatedouro público municipal de Brejo da Madre de Deus obedecerá obrigatoriamente rigorosamente a seus horários de funcionamento, como norma a ser seguida por todos os funcionários, usuários e seus contratados diretos e indiretos.

Art. 13 - O horário de abate e de entrada de animais no abatedouro será flexível mediante justificativa previa considerada significativa

pela direção, como em casos de acidentes ou problemas no transporte, visto que o estabelecimento realiza o abate para mais municípios.

Art. 14 - O não cumprimento dos horários definidos, por parte dos colaboradores e usuários do abatedouro, ocasionará em penalidades de advertência e/ou suspensão, quando couber.

Art. 15 - Fica vedado qualquer tipo de comercialização dentro dos limites do abatedouro.

Art. 16 - A direção ficara responsável por fazer cumprir o que determina este decreto.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE HIGIENE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 - Para o pleno funcionamento do abatedouro público municipal de Brejo da Madre de Deus, ficam estabelecidas as seguintes regras:

I - Todos os subprodutos que não são comercializados em açougues, frigoríficos ou supermercados do município, como fezes, órgãos genitais, cabeças, ossos, chifres, cascos, sebos, peles, bílis, etc., pertencem ao ABATEDOURO, no qual deverá destinar corretamente;

II - Animais mortos e carcaças condenadas devem ser dispostos ou tratados de forma a garantir que não sejam destinadas a comercialização, assegurando que não sejam consumidos e não causem problemas de saúde coletiva;

III - Os animais só poderão entrar na linha de abate mediante a liberação do médico veterinário responsável;

IV - Fica vedada a entrada de pessoal não autorizado na linha de abate;

V - Para entrada de pessoal, que nãos sejam funcionários do abatedouro, na linha de abate, será obrigatório o uso de todo E.P.I. exigidos para este tipo atividade.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS DSICIPLINARES

Art. 18 - Ficam disciplinas para o bom funcionamento e relações pessoais e profissionais no interior do abatedouro público municipal as seguintes normas disciplinares:

I - Não será permitido, em hipótese alguma, consumo, armazenamento, comercio ou uso para qualquer finalidade de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de produto toxico, legal ou ilegal, por pessoal do abatedouro ou terceiros;

II - Não será permitido a entrada, permanência ou trânsito de funcionários com sintomas de embriaguez ou fora de suas faculdades psicoemocionais normais, no interior do abatedouro público municipal;

III - É proibido o maltrato a qualquer animal dentro do abatedouro público municipal, ficando sujeito ao acionamento das autoridades competentes;

IV - É expressamente vedado o porte de qualquer tipo de arma de fogo, arma branca ou artificio que possa ser utilizado como arma por funcionários ou qualquer outra pessoa no interior do abatedouro público municipal de Brejo da Madre de Deus, exceto se autorizado para o devido uso de suas funções;
V - É obrigatório o uso de E.P.I por todos que estiverem dentro da linha de abate, tanto funcionário, como visitantes, fiscais, autoridades políticas, etc.

VI - A não utilização do equipamento de proteção ficará sujeito a retirada do local e medidas administrativas, como suspensão e até desligamento das atividades;

VII - Os únicos veículos autorizados a entrada no abatedouro são os de transportes de animais, transportes de produtos animais, da administração, fiscalização e/ou autorizados pela administração do estabelecimento;

VIII - O descumprimento das normas do caput anterior implicará em medidas que correspondem a infrações e penalidades.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES

Art. 19 - Infração é toda e qualquer atitude ou comportamento, ação ou reação contrária as normas disciplinares e de conduta e, regulamentos aplicados neste decreto, de modo que, serão consideradas:

I - Descumprimento parcial, superficial ou total das normas e regulamentos contidos neste decreto municipal e/ou demais normas e conduções administrativas que, por necessidade, sejam encaminhadas de forma permanente ou transitória pela administração do abatedouro;

II - Agredir física ou verbalmente qualquer funcionário ou pessoa dentro das dependências do abatedouro público municipal, por motivo fútil, banal, leviano ou de qualquer natureza que prejudique as relações de trabalho e de socialização do ambiente interno ou externo do estabelecimento;

III - Incitar, promover ou praticar atos de vandalismo que deprede o patrimônio público e coloque em risco a integridade material, física e moral de colaboradores e usuários do ambiente interno do abatedouro público municipal;

IV - Depredar, apropriar-se sem previa autorização, furtar ou roubar qualquer produto ou subproduto animal, material, instrumento de trabalho, máquinas, ferramentas e equipamentos de uso coletivo do patrimônio público do abatedouro;

V - Desrespeitar, agredir física e/ou verbalmente, insinuar condições vexatórias e assédios de qualquer natureza contra qualquer pessoa no ambiente de trabalho;

VI - Praticar qualquer tipo de atitude que promova constrangimento público a funcionários e usuários.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 20 - Uma vez praticada, denunciada ou detectada e apurada qualquer tipo de infração cometida no abatedouro, o funcionário municipal e/ou usuários infratores se submeterão as penalidades por este meio aplicadas, inclusive com cumulação das penalidades previstas no Código Penal e leis correlatas.

Art. 21 - Ficam determinadas as seguintes penalidades, de acordo com a proporção da infração:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Ressarcimento;

IV - Multa;

V - Exclusão.

Art. 22 - Caberá a advertência verbal e escrita quando houver desobediência as normas descritas neste documento.

Art. 23 - A reincidência desobediência de qualquer norma disciplinar deste decreto acarretará em suspensão.

Art. 24 - O tempo de suspensão será de 01 (um) dia até o período que for proporcionalmente aplicável de acordo com a gravidade da infração:

I - Leve: 01 (um) a 05 (cinco) dias;

II - Intermediário: 06 (seis) a 12 (doze) dias;

III - Grave: 13 (treze) a 20 (vinte) dias;

IV - Muito grave: até 30 (trinta) dias.

Art. 25 - O ressarcimento ao erário se dará quando o servidor municipal e/ou usuário praticar qualquer infração correspondente ao que dispõe este decreto.

Art. 26 - O ressarcimento ao erário será igual ou com valor corrigido ao dano material causado ao patrimônio público do abatedouro municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As dependências dos currais e locais de espera para o abate destinam-se unicamente a espera dos animais, não podendo serem utilizados para outras finalidades.

Art. 28 - A retirada dos resíduos e rejeitos ocorrerão no mesmo dia do abate, ou no máximo no dia seguinte ao abate.

Art. 29 - É vedado o armazenamento de todos e quaisquer produtos, de qualquer espécie ou natureza nas dependências, interna ou externa, do abatedouro.

Art. 30 - É vedado a permanência de veículos nas dependências do abatedouro, desde que não sejam veículos oficiais do poder municipal, órgãos fiscalizadores ou particulares de colaboradores e que não estejam atrapalhando o fluxo produtivo do local.

Art. 31 - Trabalhadores autônomos que dependem das dependências do abatedouro público municipal, estarão submetidos a este decreto, e todo material de uso próprio, assim como o E.P.I. obrigatório, ficará por conta de aquisição própria.

Art. 32 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Brejo da Madre de Deus/PE, 15 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:B1E50C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

PROCESSO N.º 015/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 001/2024 - **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis, filtros e fluídos lubrificantes, através de tecnologia de cartão, via postos de abastecimentos credenciados, para os veículos automotores à serviço da Prefeitura de Buíque/PE. **Valor Máximo: R$ 5.143.600,00 (Cinco milhões, cento e quarenta e três mil e seiscentos reais). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 19/04/2024 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 19/04/2024 às 10h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 04 de abril de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E1A76611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 046 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2024: JOÃO HENRIQUE GOMES SOARES, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AD398A83

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 047 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2024: MARCOS ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:707D4CAE

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 049 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2024: VALDEQUE GUILHERMINO DA SILVA, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9E8E687B

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 051 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de abril de 2024: SHEILA BATISTA DA SILVA, do cargo comissionado de Assessoria de Materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:54A51A02

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 052 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2024: EDUARDO MÁXIMO DE BELO, no cargo comissionado de Assessor de Relacionamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1CE6D832

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 054 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2024: JOÃO HENRIQUE GOMES SOARES, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete do Vereador Ricardo Carneiro da Silva, símbolo CCGV-1.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EAC9C036

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 055 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de abril de 2024: SHEILA BATISTA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotada no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:18EEDB51

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 056 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de abril de 2024: RAFAEL REGINALDO CAMPELO, do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:52E7F7C3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 057 / 2024 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de abril de 2024: JACQUELINE ALVES PEREIRA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:61E803DB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 058 / 2024 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 02 de abril de 2024: JOSENILSON SILVA DE CARVALHO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Adson José da Silva Marques, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2B7BE7DF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 030/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Alexandre Manoel Batista da Silva, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Vicente Mendes Silva Neto.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6FD2D436

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 031/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que o servidor Rommel Barbosa de Queiroga, lotado no Gabinete da Presidência, seja cedido, ao gabinete do Vereador Augusto César da Cunha Paiva.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6BD166C0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 032/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Thais Myllena da Silva Napoleão, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Jobson Silva de Amorim.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:3A9A3F0A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA N° 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Janete Maria da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Bruno Freitas Vilar.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de abril de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5EEA96A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.923 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio-transporte para os servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-transporte aos servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, de natureza jurídica indenizatória, no valor fixo de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais destinados ao custeio das despesas realizadas com os deslocamentos de suas residências para o local de trabalho e vice-versa, a ser incluído em folha.

Art. 2º. O auxílio-transporte será concedido independentemente de requerimento do servidor.

Parágrafo Único. O valor do auxílio-transporte será corrigido sempre no mês de Janeiro de acordo com o índice do IPCA ou outro que o substitua.

Art. 3º. O auxílio-transporte concedido nas condições e limites definidos nesta Lei:

I - Não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - Não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor;

III- Não será acumulável, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo como os que importem em acréscimo de outra vantagem em pecúnia, como diárias, ajuda de custo, verbas indenizatórias, etc;

IV- É vedado seu pagamento nos períodos de férias e recessos administrativos

V - Não será computado para efeito de décimo terceiro salário;

VI - Não constituirá base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho – Caboprev.

VII- Não será concedido ao servidor efetivo que estiver ocupando cargo comissionado ou função comissionada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.491, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 020/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:85BDA477

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.924 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.679 de 08 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 08 de fevereiro de 2022:

"**Art. 5º**- (...)

Parágrafo único. O valor do auxílio saúde, de que trata esta Lei, será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro índice que o substitua, sempre no mês de janeiro. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 022/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:11871628

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.926 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho (CMCSA) fica estruturado conforme o estabelecido nesta Lei.

§1º O Quadro de Pessoal da Câmara compõe-se dos cargos de provimento efetivo, inclusive daqueles já existentes, integrantes de carreira, e dos cargos de provimento em comissão.

§2º O servidor público regulamentado por esta Lei compõe o Quadro de Pessoal Efetivo.

§3º Os servidores comissionados são regidos por legislação específica, não se aplicando os dispositivos desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - SERVIDOR EFETIVO: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo para o qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

II - CARGO PÚBLICO: conjunto de responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser atribuídas a um servidor;

III - PLANO DE CARGOS: conjunto das descrições e pré-requisitos para investidura nos cargos efetivos que integram a estrutura organizacional do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo;

IV - PLANO DE CARREIRAS: instrumento que define as alternativas de oportunidades futuras do servidor efetivo e as regras de evolução funcional na carreira da estrutura de cargos definida;

V - ESTÁGIO PROBATÓRIO: período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de início do efetivo exercício, no qual se avalia a aptidão e a capacidade apresentada pelo servidor para o desempenho das funções relativas ao cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado;

VI - VENCIMENTO: retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, cujo valor será o correspondente ao nível em que se encontra posicionado na carreira;

VII - REMUNERAÇÃO: o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei;

VIII - PROGRESSÃO: evolução do servidor efetivo de um nível para outro;

IX - ENQUADRAMENTO: ato pelo qual se posiciona servidor no cargo, na carreira e no nível pertinentes, observando-se a tabela de vencimentos e progressões vigentes, bem como os direitos adquiridos quanto às progressões;

X - CARREIRA: plano geral de atribuições, subsídios e vantagens de determinado grupo profissional, organizado em grupos, cargos e especialidades, níveis de escolaridade e graus de especialização, implicando estágios de complexidade e retribuição crescentes;

XI - NÍVEL: nível de remuneração em escala progressiva;

XII - ESPECIALIDADE: conjunto de elementos que caracterizam cada área de atuação dentro de um cargo e o diferencia dos demais, incluindo, entre outros, os seguintes elementos:

a) síntese de atribuições inerentes ao cargo;

b) indicação dos requisitos referentes ao nível de escolaridade para o provimento;

c) indicação das linhas de progressão; e

d) condições especiais de trabalho.

CAPÍTULO II

DO REGIME JURÍDICO

Art. 3º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores efetivos da CMCSA obedece ao regime estatutário, conforme o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal do Cabo de Santo Agostinho, disciplinado e regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Seção I

Da Estrutura Do Quadro De Pessoal

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo constituem o Quadro de Pessoal da CMCSA e estão estruturados conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 5° As atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público em razão do cargo em que esteja investido.

Seção II

Do Provimento Dos Cargos

Art. 6º O ingresso do servidor no quadro de pessoal efetivo da CMCSA dar-se-á mediante concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e da Legislação municipal pertinente à matéria, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 7º A nomeação para os cargos de provimento efetivo, estruturados conforme o Anexo I desta Lei, dar-se-á no primeiro nível.

Art. 8º Compete ao Presidente da Câmara expedir os atos de provimento dos cargos efetivos da CMCSA.

Parágrafo único. O ato de provimento deverá necessariamente conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade do mesmo:

I - nome completo do servidor;

II - CPF;

III - denominação do cargo vago a ser provido; e

IV - fundamento legal, bem como nível de vencimento do cargo de provimento efetivo

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Seção I

Da Organização

Art. 9º São consideradas atividades próprias dos servidores efetivos da Câmara Municipal:

I - auxiliar: as relacionadas com os serviços básicos essenciais ao funcionamento da instituição;

II - segurança: as relacionadas a serviços de segurança legislativa, preservação e defesa, diurna e noturna, das dependências e instalações da CMCSA, do bem-estar social e da ordem pública;

III - técnica: as relacionadas a executar tarefas com a exigência de complexidade relacionada com o cargo;

IV - administrativa: as relacionadas com a permanente manutenção e adequação do apoio técnico, administrativo e operacional necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais; e

V - de coordenação: as inerentes ao exercício de chefia, direção e assessoramento

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 10. O Plano de Carreira, englobando cargos e vencimentos, tem por objetivo a organização administrativa da Câmara Municipal, fundamentando-se na valorização dos servidores efetivos, bem como na busca pelo aprimoramento dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Seção I

Da Carreira

Art. 11. As carreiras dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da CMCSA, previstos no Anexo II desta Lei, são estruturadas em 19 (dezenove) níveis, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 12. A movimentação de nível de vencimento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, dar-se-á mediante progressão funcional, com base no tempo de serviço.

§1º A primeira progressão do servidor efetivo dar-se-á imediatamente após a conclusão do Estágio Probatório, passando a integrar o segundo nível, de acordo com o Anexo I desta Lei.

§2º A progressão implica na evolução do servidor de um nível para outro.

Art.13. O servidor concorrerá à progressão, desde que:

I - seja servidor ativo, investido de cargo público de provimento efetivo para o qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal; e

II - tenha cumprido o prazo intersticial estipulado no §1° do artigo 19 desta Lei.

Art. 14. Os efeitos da progressão ocorrerão ao primeiro dia subsequente à data em que o servidor tenha completado o interstício previsto no inciso II do artigo 13 desta Lei.

Seção II

Da Progressão

Art. 15. A progressão deverá observar a ordem sequencial de disposição dos níveis, vedada a ascensão para outro nível que não a imediatamente superior.

Parágrafo único. Ao vencimento dos servidores efetivos da CMCSA será acrescido, quando da progressão, o percentual de 6%, nos termos do art. 28 desta Lei.

Seção III

Do Vencimento

Art. 16. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo compõem-se de 19 (dezenove) cargos com 19 (dezenove) níveis.

Art. 17. O valor do vencimento dos cargos de provimento efetivo da CMCSA é o constante do Anexo I.

Art. 18. O valor do vencimento dos servidores efetivos da CMCSA, bem como os valores constantes dos quadros previstos no Anexo I desta Lei, serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, ou outro índice que o substitua, sempre no mês de janeiro.

CAPÍTULO VI

DO INTERSTÍCIO

Art. 19. Interstício é o intervalo de tempo de efetivo exercício que deve decorrer entre uma progressão e outra.

§1º Para cômputo do tempo de serviço de que trata o art. 13, inciso II desta lei, será considerado o interstício de 01 (um) ano para fins de progressão.

§2º Não serão computados para cálculo do interstício referido parágrafo anterior, o período em que o servidor estiver em:

I – disponibilidade;

II – licença sem vencimentos;

III – afastamentos decorrentes de penalidades; e

IV – prisão.

Art. 20. O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar não terá a contagem de seu interstício suspensa, exceto, se condenado (após o trânsito em julgado), quanto ao tempo de afastamento decorrente da punição.

CAPÍTULO VII

DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 21. São atividades permanentes da Câmara Municipal, o treinamento e o aperfeiçoamento, visando a qualificação dos servidores e deverão resultar em programas de formação inicial, de aperfeiçoamento e de especialização, compatíveis com a natureza e as exigências das respectivas carreiras, de sua habilitação e aptidão sempre promovida pelo Poder Público, tendo por objetivo:

I - na formação inicial, preparar para o exercício das atribuições dos cargos iniciais das carreiras técnicas e habilidades adequadas;

II - no aperfeiçoamento, habilitar para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao seu nível atual, assim como aquelas correspondentes ao imediatamente superior;

III - na especialização, preparar para o exercício de funções de natureza técnica.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos elaborará e coordenará a execução de Programas de treinamento e aperfeiçoamento.

CAPITULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

Art. 22. A remuneração mensal do servidor do quadro de pessoal efetivo da CMCSA é composta do vencimento, gratificações, auxílios e adicionais.

Art. 23. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no XIII do art. 37 da Constituição Federal.

CAPITULO IX

DOS ADICIONAIS

Art. 24. Aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento efetivo da CMCSA, além dos adicionais previstos em leis específicas, será concedido o Adicional de Qualificação Funcional.

Seção I

Do Adicional Qualificação Funcional

Art. 25 - Fica instituído o adicional de qualificação para os servidores efetivos da CMCSA, portadores de certificado/diploma de nível médio, graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, nos termos do art. 36 desta Lei.

§1º O certificado/diploma de curso apresentado para efeito de posse no cargo, exigido para admissão do servidor não será considerado para efeito de concessão do referido adicional;

§2º Para efeito do disposto neste artigo, somente serão considerados os cursos de graduação e pós-graduação reconhecidos e ministrados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, na forma da legislação específica;

§3º O certificado/diploma de cursos de pós-graduação *lato sensu* será admitido, desde que seja com duração de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§4º O adicional de qualificação concedido ao servidor portador de certificado/diploma de cursos de nível médio, graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo, da seguinte forma:

I - 30 % (trinta por cento) ao portador de diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu*, título de doutor;

II - 25% (vinte e cinco por cento) ao portador de duas pós-graduações *lato sensu* ou uma pós-graduação *stricto sensu*, título de mestre;

III - 20% (vinte por cento) ao portador de diploma de pós-graduação *lato sensu*;

IV - 15% (quinze por cento) ao portador de diploma de graduação;

V - 10% (dez por cento) ao portador de certificado de curso de nível médio.

§5º Os percentuais constantes dos incisos I, II, III, IV e V não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§6º Não serão considerados para fins de percepção do adicional de qualificação:

I - os cursos, graduações e pós-graduações que constituírem requisito para ingresso no cargo efetivo, especificado em edital do concurso;

II - a conclusão de disciplinas, módulos ou similares de cursos de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*;

III - os cursos preparatórios para concurso;

IV - os congressos, seminários, simpósios e encontros.

§7º O adicional de qualificação será devido a partir da data do respectivo requerimento.

§8º Até a expedição do certificado/diploma**,** poderá ser apresentado o histórico escolar e a declaração de conclusão de curso.

§9º O Adicional previsto neste artigo integra a remuneração do servidor para efeito de férias, 13º, licenças e afastamentos remunerados, incorporando-se aos vencimentos para efeito de aposentadoria e pensão.

CAPÍTULO X

DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 26. Aos servidores efetivos, ocupantes de cargos de provimento efetivo da CMCSA, poderão ser concedidas gratificações previstas em leis específicas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O PCCV será revisado a qualquer tempo, sempre que sejam identificadas situações que exijam correções**,** exceto se causar prejuízo ao servidor**.**

Art. 28. A Progressão concedida ao servidor efetivo prevista no art. 15 desta Lei será efetuada de forma escalonada e não cumulativa, conforme indicado abaixo:

a) Abril/2024: percentual de 2%

b) Março/2025: percentual de 4%; e

c) A partir de Junho/2025: percentual de 6%

Art. 29. O cargo de Técnico de Informática de que trata a Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, passa a ter as condições de trabalho constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 30. O cargo de Guarda de Patrimônio de que trata a Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, passa a ter como requisito de ingresso ao cargo o nível médio de escolaridade constante do Anexo II desta Lei, mantidas as mesmas atribuições e nomenclatura.

Art. 31. O cargo de Técnico de Controle Interno de que tratam as Leis Municipais nº 2.307, de 16 de dezembro de 2005; 2.489, de 16 de julho de 2009 e, 3.426, de 08 de abril de 2019, passa a ter a nomenclatura e requisitos constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 32. O servidor regulamentado por esta Lei fará jus ao auxílio alimentação, auxílio saúde e auxílio transporte, bem como a quaisquer outros que porventura venham a ser implementados na Câmara Municipal.

Parágrafo único. O auxílio alimentação, previsto na Lei Municipal nº 3.419 de 09 de janeiro de 2019 e o auxílio saúde, previsto na Lei Municipal nº 3.679 de 08 de fevereiro de 2022, devidos aos servidores efetivos, serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, ou outro índice que o substitua, sempre no mês de janeiro.

Art. 33. O servidor ativo, investido de cargo público de provimento efetivo para o qual foi aprovado mediante a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, que possua os requisitos para progressão, deverá ser enquadrado no nível correspondente ao tempo de serviço que já possui- no cargo, fazendo jus aos respectivos acréscimos percentuais de cada progressão.

Art. 34. Ficam preservados os direitos adquiridos do servidor do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal.

Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no artigo 25, que produzirá efeitos a partir do dia 1° de novembro de 2024.

Art. 37. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 021/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho. "

NOTA: *Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE). Entretanto, tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da Prefeitura, no link: https://www.cabodesantoagostinho.pe.leg.br/*

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F02C238D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.927 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos membros do Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida (ARV) aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município do Cabo de Santo Agostinho.

§1º O valor do adicional será equivalente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo em que o servidor público estiver provido.

§2º O Conselheiro Tutelar suplente que estiver substituindo Conselheiro Tutelar titular, também terá direito ao recebimento do adicional de risco de vida no valor de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente proporcionalmente ao período em que estiver no efetivo exercício da função.

§3º O adicional de que trata o caput deste artigo também será devido durante o período de gozo de férias e durante os primeiros 15 (quinze) dias de licença médica que antecedem a concessão do auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

§4º Deverá ser pago aos Conselheiros Tutelares titulares um pagamento de Adicional de Risco de Vida (ARV) a título de 13ª parcela no mês de dezembro de cada ano corrente, devendo haver pagamento proporcional aos Conselheiros Tutelares titulares que não terminarem o exercício da função pelo período de 12 meses e aos Conselheiros Tutelares suplentes que exercerem a função por período inferior a 12 meses.

§5º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 023/2024, de autoria do Poder Executivo "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5C641288

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.928 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil e Agente Operacional de Defesa Civil, autoriza o reajuste de 4,0 % (quatro por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Adicional de Risco de Vida (ARV) aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Defesa Civil e Agente Operacional de Defesa Civil.

§1º O valor do adicional será equivalente a 40% (quarenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo em que o servidor público estiver provido.

§2º O adicional que trata este artigo possui caráter de remuneração para todos os efeitos de direito.

Art. 2º Fica autorizado o reajuste de 4,0 % (quatro por cento) do vencimento base, a todos os servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II, conforme o cronograma disposto a seguir:

I – A partir de 01 de julho de 2024, fica autorizado a implementação na folha de pagamento, do aumento real de 2% (dois por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II;

II – a partir de 01 de agosto de 2024, fica autorizado a implementação na folha de pagamento, do aumento real de 2% (dois por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I e Professor II;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 025/2024, de autoria do Poder Executivo "

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:32E60D1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0116/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 263/2024 – SME de 11/03/2024, C.I nº 0090/2024- SEAH de 27/02/2024, Processo nº 31.135 – SEARH de 29/01/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.135 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WANDERSON FELIX VIANA,** mat. **33.646**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55120DA1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0117/2024

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 31.176 - SEARH de 31/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.176 - COLEG/SEARH de 25/03/2024, requerido pela servidora JENNIFER EWELY BATISTA DA SILVA e Despacho GRH de 26/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA**, ocupado pela servidora **JENNIFER EWELY BATISTA DA SILVA**, matrícula **32.278,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3476A5BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0138/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 32.028 – SEARH de 01/04/2024, Requerimento feito pela servidora KARLLA EMMANUELLE CUNHA ARRUDA de 01/04/2024 e Despacho GRH de 03/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **KARLLA EMMANUELLE CUNHA ARRUDA,** matrícula **nº 33.596,** do cargo de **PROFESSOR II NLP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54D7C95A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 156/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDUARDO FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril

de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2336E58C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 171/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RAINER BARBOSA DE QUEIROGA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:72E3F7ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 27 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:91F72600

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS, do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, símbolo CC1, a partir de 01 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMPMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:708E53C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 146/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, símbolo CC1, a partir de 31 de março de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:B507946A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 168/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO: RONILDO BARBOSA ALBERTIM, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 04 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA - SEAP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8BC60EDC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 172/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: TADEU ANJOS DO AMARAL, do Cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 05 de abril de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:3BF0F625

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0210/2024.

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 030/2024 de 26/03/2024 – Cessão Inicial, Ofício nº 043/2024 – GAPRE de 18/03/2024, Ofício nº 2932/2024/ZE121 de 07/03/2024, Informação nº 4127 - TRE-PE/PRES/DG/SJ/COASES/SEARE de 01/03/2024 e Despacho CESSÃO de 26/03/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR à disposição do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 121ª Zona Eleitoral,** a servidora **ENEIAS DA SILVA MORAIS,** no cargo de **ASS. ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II,** mat. **32.915**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição a partir de 01 de abril de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.***
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CD1BF98E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0258/2024.

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a C.I nº 0058/2024 - SEARH de 01/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA, para a Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS.

Mat.	Nome	Função
32.361	MARCELO JOSE DO NASCIMENTO	GUARDA VIDAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BB28481B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: EDA47B01, no dia **04/04/2024,** Edição 3563a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **3º termo do Processo Licitatório n°** 117/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 017/FMS/2021, **dispensa nº** 001/FMS/2021.

LEIA-SE: **3º termo Aditivo ao Contrato n°** 002/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 017/FMS/2021, **dispensa nº** 001/FMS/2021.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3208D2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR II – MATEMÁTICA

SEQ	NOME	CPF
190	ANA ALICE DA CONCEICAO MOURA	102.596.644-99
191	KAROLINA DA COSTA CORREIA	066.404.094-29
192	ANAILDE FELIX MARQUES	117.658.944-09
193	YASMIM EDUARDA SANTIAGO DA SILVA	112.429.854-17

FUNÇÃO – PROFESSOR II – PORTUGUÊS

SEQ	NOME	CPF
250	SEVERINO VICENTE DA SILVA NETO	102.356.754-74

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de abril de 2024, das 9h às 15h. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:DA3A40EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 100/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2024 de 25/03/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26/03/2024.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 004/2024 de 25/03/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26/03/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 027/2024 com a Senhora **ANDRELÚCIA ALINE TAVARES CINTRA DE SOUZA**, CPF nº 090.134.197-55 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotada na UBS Vila Cabanas, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 03 de abril de 2024 a 30 de maio de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 03 de abril de 2024.
IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:5B0140F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação. Nº 007/2024 – PMC. Pregão na forma Eletrônica. Nº 005/2024 - PMC. Compras. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos novos 0 km (antes de seu primeiro registro e licenciamento junto ao órgão de trânsito competente), para atender as necessidades do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.564.590,50. Início do acolhimento das propostas: dia 05/04/2024 às 09h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 18/04/2024 às 09h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 18/04/2024 às 10h30, (horário de Brasília). Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 04 de abril de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1FD3F262

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **SOARES SANTOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. VENCEDORA DOS ITENS: 11, 20, 21, 22, 23, 27, 33, 34, 37, 40, 44, 45 e 46, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 501.440,20.

EMPRESA: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

70.175.336/0001-70. VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 43 e 48, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 489.886,70.

EMPRESA: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61. VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 19, 24, 28, 35, 36, 41, 42 e 47, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 489.886,70.

CAETÉS/PE, 04 de abril de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D8D0BC99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 003/2024-SRP
Pregão (Eletrônico) nº 001/2024-SRP

Nat.: Serviços

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em locação de trator de pneus com implementos (grade aradora rebocável com discos), com combustível e operador por conta da contratada, que suprirão às necessidades da manutenção e apoio da agricultura familiar com aração de terras, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste Município, conforme especificações constantes no Termo de referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
Empresa Registrada: **BRISA AUTO LOCACOES EIRELI EPP**, com sede à Rua Guilherme Farel Cardoso Gueiros, nº 192, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.447.604/0001-05, vencedora do Pregão em tela, com um valor global de **R$: 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme gráfico abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	2.000	HORAS	114,50	229.000,00

Vigência das Atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Alberto Lima, s/n, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 04 de abril de 2024.

LEONARDO ALMEIDA SOUZA
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Leonardo Almeida Souza
Código Identificador:522F314E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA N°55/2024 GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° - **Ceder** a servidora **FLÁVIA DOS SANTOS SANTANA,** portadora do RG sob o n 6.606.003 SDS/PE e CPF n 042.019.184-40 ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde ao município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, com ônus para o cessionário.
Art. 2° - Com efeitos a contar da data 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante reanalise de oportunidade e conveniência da administração pública dos entes municipais.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito, em 01 de abril de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:F6D4F6A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00008/2023. Alteração no prazo à Contratação de Empresa Especializada Na Realização da Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada para a Sede e Serviço Telefônico de Discagem Direta Gratuita - 0800, Portabilidade de Tronco E1 Isdn e Telefônia de Discagem Direta 0800, Entroncamento Sip e Serviço de Telefonia Fixa Comutadado Poder Legislativo de Camaragibe - Pe. Contratado: Jose Roberto de Andrade Junior 07448438476. CNPJ: 26.775.634/0001-00. Prazo acresciso: 10 meses . Camaragibe, 26/01/2024.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.
Presidente (*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:21327FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 660 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Onde LêLEI N° 660 DE 12 MARÇO DE 2024.
Leia-se LEI N° 660 DE 03 ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais,

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, na forma disciplinada por esta lei, pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, de rateio da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetadas à atuação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias.
§1º – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde — ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE.
§2º - Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE que se encontrem, no ano de referência, em efetivo exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais.
§3º - Não se enquadra como pleno exercício de suas funções o período em que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias estejam afastados por motivo de falta, desvio de função, licença médica, readaptação ou outra forma de afastamento do exercício de suas funções originárias, exceto na hipótese de licença maternidade.
§ 4º - O pagamento do rateio de que trata o *caput*, no tocante ao valor devido a cada profissional, observará os seguintes critérios:
I – corresponderá, incialmente, à divisão dos montantes recebidos para cada categoria, em partes iguais, a todos os profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias em efetivo exercício, que atendam os requisitos mínimos de recebimento previstos nesta lei;
II – valor rateado em partes iguais será pago, a título de incentivo financeiro adicional, a cada profissional;
III – o montante total a que se refere o *caput*, assim como os valores individuais a serem pagos aos profissionais, mediante soma dos valores previstos nos incisos I e II deste §4º, são tidos como pré-determinados e devidos por força desta lei, para todos os efeitos legais, consoante observância dos respectivos critérios de apuração e pagamento.
IV – o Chefe do Poder Executivo Municipal divulgará, mediante decreto, o montante total a ser rateado e os valores individuais a serem pagos aos profissionais , consoante critérios definidos nesta lei, observados os registros financeiros de receita e despesa até então apurados.
§ 5º - O rateio de que trata o *caput* deverá ser calculado e implementado forma escalonada, progressiva, da seguinte forma:
I - no exercício de 2024, o valor a ser reteado entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante equivalente a 100% (cem por cento) da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006;
II - no exercício de 2025 e seguintes, o valor a ser reteado entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos dos Agentes de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao montante equivalente a percentual fixado por decreto do Poder Executivo Municipal da parcela adicional de incentivo às políticas afetas aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, recebida anualmente do Ministério da Saúde no último trimestre, prevista na Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e no Art. 9º C, §4º, parte final, da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.
Art. 2º - Os valores indicados, serão repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias — ACE, no mês subsequente ao recebimento dos recursos do Governo Federal — Ministério da Saúde.
§1º — Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias ACE, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse do incentivo pelo Governo Federal.
§2º - O valor da parcela adicional prevista no *caput* possuirá natureza indenizatória e não será incorporável ao vencimento dos respectivos profissionais, não sendo computada para fins de irredutibilidade remuneratória.
Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo a Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Camocim de São Félix-PE, 03 de abril de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:35154D10

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI 661 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Onde Lê SeLEI N° 661 DE 12 MARÇO DE 2024.
Leia-SE LEI N° 661 DE 03 ABRIL DE 2024.

DISCIPLINA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE CARGOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I E AUMENTA QUATITATIVO DE GARGOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Ficam reajustados, na forma do Anexo I desta lei, os vencimentos dos cargos na mesma especificados, a serem providos por concurso, consoante autorização prevista na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Parágrafo – Não se aplica o reajuste disciplinado no *caput* a cargos não especificados no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Ficam criados mais quatro (04) cargos de motorista de transporte escolar, em acréscimo ao total previsto na Lei Municipal nº 641, de 22 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 03 de abril de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:1FDA09AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 662 DE 04 ABRIL DE 2024.

LEI N° 662 DE 04 ABRIL DE 2024.

Regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS), e dá outras providências.

.
Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica regulamentado no Município de Camocim de São Félix-PE o repasse do pagamento por desempenho da saúde bucal na

Atenção Primária à Saúde – APS, que será destinado às equipes de Saúde Bucal - eSB, nos termos da portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, que, respectivamente, instituiu o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal e dispôs sobre indicadores do pagamento por desempenho.
§ 1º - O programa de pagamento por desempenho da saúde bucal estabelece novo modelo de financiamento de custeio de Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, objetivando investir nos cuidados e promoção à saúde.

§ 2º - As mudanças supervenientes na regulamentação do pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS pelo Ministério da Saúde aplicam-se automaticamente à execução, naquilo que dispor em contrário ou de forma diversa.

Art. 2º - Os Recursos do pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde - APS terão as seguintes destinações:

50% (cinquenta por cento) para o pagamento do incentivo por desempenho para as equipes de Saúde Bucal - eSB; e,

50% (cinquenta por cento) para investimento e manutenção dos consultórios, aquisição de materiais e insumos para a saúde bucal do Município de Camocim de São Félix-PE.

§ 1º - Os recursos destinados as equipes de Saúde Bucal – eSB, nos termos da alínea *a)* deste artigo será denominado Abono por desempenho da saúde bucal.

§ 2º - O Abono por desempenho da saúde bucal possui caráter temporário, vinculado à vigência estabelecida pelo Ministério da Saúde, e natureza indenizatória, não sendo computados para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem se incorporado aos vencimentos dos servidores, para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, não incidindo sobre o mesmo quaisquer encargos previdenciários ou trabalhistas.

§ 3º - O pagamento por desempenho de que trata esta Lei será aplicado às equipes de Saúde Bucal, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.

Art. 3º - O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e
proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e

satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Art. 4º - A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

Art. 5º - O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado aos repasses do Ministério da Saúde, que fará os repasses de acordo com o resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior.

Art. 6º - As equipes de profissionais que não atingir integralmente a meta indicada pela portaria nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, farão jus ao recebimento proporcional ao seu desempenho.

Art. 7º - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal será feito mensalmente, conforme cumprimento de indicadores previsto na portaria do Ministério de Saúde nº 960, de 17 de julho de 2023, com base na avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde, ressalvadas mudanças supervenientes na disciplina do programa.

§ 1º - A carência mínima exigida para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 04 (quatro) meses de atuação no programa.

§ 2º - O percentual referente ao incentivo por desempenho será distribuído, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, de forma IGUALITÁRIA entre os profissionais de cada equipe de Saúde bucal.

§ 3º - Os profissionais de cada equipe de Saúde bucal que receberão o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, não terão direito ao Abono de Incentivo do Previne Brasil – AIPB enquanto se mantiverem beneficiários do incentivo de que trata esta lei.

Art. 8º - O profissional, exceto em situações de gozo de férias e licença médica não superior a 30 dias de forma consecutiva, receberá o incentivo proporcional, em caso de:
Exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento;

Licença ou ausência das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias;

Art. 9º - Cabe ao Ministério da Saúde à realização do cálculo dos indicadores para a transferência do incentivo de pagamento por desempenho, conforme disposto em sua portaria nº 960 de 17 de julho de 2023, a partir do cumprimento da meta dos indicadores por cada equipe.

Art. 10 - Na hipótese de o Governo Federal dispor pela extinção do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, ou por qualquer motivo não ocorra o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para manutenção do incentivo, fica o Município de Camocim de São Félix totalmente desobrigado a dar continuidade ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, bem como de realizar seu pagamento.

Art. 11 - Aplica-se ao incentivo financeiro por desempenho previsto nesta lei todas as regras, normas e condições previstas na portaria nº

960 de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde e modificações posteriores, ainda que não expressamente previstas nesta lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento, assim como compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 04 de abril de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:9D60DED8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX (PE). CONTRATADA: H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 11.870.137/0001-13. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contatação de empresa de engenharia para reforma do prédio onde funciona a Secretaria de Saúde, localizado na Rua Clementino Semente – Centro – Camocim de São Félix (PE). Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com o art. 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 que incluíra a seguinte dotação orçamentária: 4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX; 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA; 03.02 – FUNDO MUNCIIPAL DE SAÚDE – FMS; L03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS; 10 – SAÚDE; 10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10.122.0100 – PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE; 10.122.0100.1172.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.
Camocim de São Félix, (PE), 04 de abril de 2024.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:D93C6615

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/FMS – RESULTADO FINAL

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento do Processo Licitatório Nº 022/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 2.395.566,21. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/;Empresas vencedoras valor total: R$ 1.900.960,05(um milhão e novecentos mil e novecentos e sessenta reais e cinco centavos):ZUCK PAPEIS LTDA(23232280000169) com os lotes: 213 e 375 no valor total de R$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA(32386986000176) com os lotes: 6, 18, 49, 94, 100, 117, 123, 154, 173, 189, 190, 212, 321, 323, 331, 345, 358 e 363 no valor total de R$ 20.276,00 (vinte mil e duzentos e setenta e seis reais).MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA(41778326000121) com os lotes: 17, 129 e 155 no valor total de R$ 3.289,00 (três mil e duzentos e oitenta e nove reais).HOSPITALMED EIRELI(29868059000188) com os lotes: 63, 71, 103, 167, 196, 220, 246, 294, 349, 381, 395 e 418 no valor total de R$ 45.230,50 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP(69950913000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469 e 470 no valor total de R$ 1.812.418,35 (um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.(32364822000148) com os lotes: 47, 131, 137 e 415 no valor total de R$ 8.271,20 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Itens fracassados:32, 206, 254, 298, 303, 306 e 377, transcorrido o prazo para manifestação de recursos, não houve nenhum pedido. Em seguida foi solicitado às empresas supracitadas que apresentem suas propostas finais acompanhadas de documentos de habilitação atualizados (só os que tenham tido a validade encerrada) em até 24hs, como condição para adjudicação dos lotes vencidos, sob pena de desclassificação. Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Capoeiras/PE, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3FD4E0B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/FMS – ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 022/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 015/2023. Aquisição – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 2.395.566,21. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/;**Empresas vencedoras valor total:** Empresas vencedoras valor total: R$ 1.900.960,05(um milhão e novecentos mil e novecentos e sessenta reais e cinco centavos):**ZUCK PAPEIS LTDA**(23232280000169) com os lotes: 213, 375 no valor total de R$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**(32386986000176) com os lotes: 6, 18, 49, 94, 100, 117, 123, 154, 173, 189, 190, 212, 321, 323, 331, 345, 358, 363 no valor total de R$ 20.276,00 (vinte mil e duzentos e setenta e seis reais).**MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**(41778326000121) com os lotes: 17, 129, 155 no valor total de R$ 3.289,00 (três mil e duzentos e oitenta e nove reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 63, 71, 103, 167, 196, 220, 246, 294, 349, 381, 395, 418 no valor total de R$ 45.230,50 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**(69950913000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470 no valor total de R$ 1.812.418,35 (um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**(32364822000148) com os lotes: 47, 131, 137, 415 no valor total de R$ 8.271,20 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Capoeiras/PE, 02 de abril de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8C72D890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/FMS – HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da Secretária de Saúde, em face do resultado obtido do Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência RESOLVE: **HOMOLOGAR** em favor das empresas adjudicadas: **ZUCK PAPEIS LTDA**(23232280000169) com os lotes: 213, 375 no valor total de R$ 11.475,00 (onze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).**SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA**(32386986000176) com os lotes: 6, 18, 49, 94, 100, 117, 123, 154, 173, 189, 190, 212, 321, 323, 331, 345, 358, 363 no valor total de R$ 20.276,00 (vinte mil e duzentos e setenta e seis reais).**MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**(41778326000121) com os lotes: 17, 129, 155 no valor total de R$ 3.289,00 (três mil e duzentos e oitenta e nove reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 63, 71, 103, 167, 196, 220, 246, 294, 349, 381, 395, 418 no valor total de R$ 45.230,50 (quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).**MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**(69950913000175) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 347, 348, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 376, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470 no valor total de R$ 1.812.418,35 (um milhão e oitocentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**(32364822000148) com os lotes: 47, 131, 137, 415 no valor total de R$ 8.271,20 (oito mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87, centro, Capoeiras-PE, de 08h às 12h de segunda a sexta-feira.

Capoeiras/PE, 02 de abril de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E183E732

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024/PMC

CONTRATO Nº 010/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: JOSÉ TAVARES DE LIRA, CPF nº XXX.264.744-36. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 39.999,06 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:47D78407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024/PMC

CONTRATO Nº 011/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: ÍRIS GOMES DA SILVA, CPF nº XXX.062.254-18. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 33.535,00 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:928D5D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024/PMC

CONTRATO Nº 015/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: GENIELY NILKIZY S. SILVA, CPF nº XXX.124.394-51. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.381,92 (trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:C14461C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024/PMC

CONTRATO Nº 016/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: AUANNE FLORENTINO SIQUEIRA SANTOS, CPF nº XXX.546.944-95. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:1B54181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024/PMC

CONTRATO Nº 017/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: MARIA EVANIA SOARES B. SANTOS, CPF nº XXX.032.554-90. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:A255C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024/PMC

CONTRATO Nº 018/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ:

11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: JASCIANE ALVES, CPF nº XXX.296.484-97. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.467,20 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:AEA924FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024/PMC

CONTRATO Nº 019/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: JOSÉ CLAUDIO V. DA SILVA, CPF nº XXX.866.674-34. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 32.627,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:CE3F266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/PMC

CONTRATO Nº 020/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: LUCINEIDE VIANA GOMES, CPF nº XXX.880.854-85. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 34.710,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B64D54FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024/PMC

CONTRATO Nº 022/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: JOSÉ DUCIVALDO DA ROCHA, CPF nº XXX.332.424-72. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 27.764,00 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:3CF224D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024/PMC – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024/PMC

CONTRATO Nº 023/2024/PMC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2024, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: AGROCOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIO DE CORRENTES AGROCOPE, CNPJ nº 40.574.206/0001-40. **VIGÊNCIA**: de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ 203.498,55 (duzentos e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório Nº 001/20234/PMC – Chamada Pública Nº 001/2024.

Capoeiras/PE, 22 de março de 2024.

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:4231FA30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 106/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido a Servidora: **DAMIANA VERAS** – do Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem – Matrícula Nº 60097073, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **01.04.2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01.04.2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 04 de abril de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-prefeito-

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:0A2FA665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **Processo n° 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

OBJETO: **Contratação direta da empresa: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA de CNPJ Nº 27.260.408/0001-59, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - sala 12 - Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP Nº 61.760-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística de SOLANGE ALMEIDA e banda, durante a TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR *o processo* n° 009/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, *para contratação direta da empresa:* **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA de CNPJ Nº 27.260.408/0001-59**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890 - sala 12 - Tamatanduba - Eusébio - CE - CEP Nº 61.760-000 representada pelo sr. **Luiz Lima da Silva de CPF Nº 128.618.308-16**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de SOLANGE ALMEIDA e banda, durante a TRADICIONAL FESTA DOS NAMORADOS 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024, *pelo valor global de* ***R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)***.

Carnaíba (PE), 04 de abril de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:EBC7108D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Processo Nº: 00011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Valor: R$156.819,90.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 26/03/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:35F482AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Processo Nº: 00011/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação de matérias relativas aos avisos de licitação e afins, dos procedimentos licitatórios do município de Casinhas, em jornal diário de grande circulação no estado de Pernambuco, em atendimento ao §1, do artigo 54, da Lei Federal 14.133/21. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, deste município. Item 1: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Ltda EPP. CNPJ: 18.876.112/0001-76, pelo valor de R$10.600,00.

Casinhas, 03/04/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:75FA328B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00079/2022

A Prefeitura Municipal de Casinhas torna público o Quinto Termo Aditivo de valor (2ª Reprogramação) ao **Contrato nº 00079/2022**, oriundo do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços 00005/2022**, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia, visando a construção de 04 (quatro) casas populares, em diversas localidades do município de Casinhas – PE**, nos termos do Art. 65, Inciso I e parágrafo 1, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA EPP – CNPJ 03.420.484/0001-16**. Motivação: **2ª Reprogramação** provocou um **decréscimo** financeiro de **- R$ 1.251,84** ao valor contratado na 1ª Reprogramação, alterando o mesmo de R$ 390.838,13 para **R$ 389.586,29**. O percentual de aditivo acumulado em relação ao valor contratado é de **+24,30%**, estando, portanto, dentro dos limites da Lei 8.666/1993 para obras de Construção que é de 25,00%. Aplicado ao contrato primitivo, nos termos da lei.

Casinhas, 06 de fevereiro de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:97E5B0AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 03/2024
PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N.º 03/2024

Reconheço e ratifico a dispensa de licitação 03/2024, para a Contratação direta, de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos complementares ao projeto arquitetônico: Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário e Destino Final de Esgoto, do Açougue Público Municipal de Catende PE, (conforme projeto básico). Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso I Verificou-se que: A Empresa PLANTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 14.713.224/0001-55, apresentou documentação que comprova está apta para realização dos serviços objeto desta contratação, bem como, apresentou o menor valor entre as empresas que atendera à publicação para cotar os serviços, portanto, justifica-se a escolha da referida empresa para a execução dos serviços, uma vez que além do menor valor apresentado, este, está abaixo do previsto na planilha orçamentária elaborada pela equipe de engenharia deste Município. Valor do contrato R$ 31.867,64 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75 inciso I.

Catende – PE, 03 de abril de 2024.

GRACINA MARIA BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:289BD804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE DESENV., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, manifesta o interesse em obter propostas adicionais para composição de preços, que objetiva a **Aquisição de 5.280 (cinco mil duzentas e oitenta) Cestas Básicas, para distribuição à população carente do Município pelo período de 12 (doze) meses.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegria@gmail.com até o dia 10/04/2024.

Chã de Alegria, 04 de abril de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:57B3DED6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais para composição de preços, que objetiva a **Aquisição de oxigênio medicinal com regime de cessão em comodato dos cilindros.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegria@gmail.com até o dia 10/04/2024.
Chã de Alegria, 04 de abril de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:076C6507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 004/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 004/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por sua gestora, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição com Entrega Parcelada de MMH (Material Médico Hospitalar) destinados às Unidades de Saúde do Município.
Inicialmente, registre-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame. Resta evidente a necessidade de saneamento de atos da fase interna, inclusive a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, bem como, vários pontos que necessitam de correções no Termo de Referência da contratação e consequentemente, o interesse público.
Verifica-se, nos autos, que a licitação se encontra com adiamento "SINE DIE" conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2024. Edição 3555, Código Identificador: 0617D2D6, por consequência da auditoria especial procedida pelo Tribunal do Contas do Estado de Pernambuco. Conforme os apontamentos já descritos, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Por fim, decido pela revogação da licitação supramencionada, devendo ser republicada uma nova licitação, tão logo se façam as adequações e procedimentos da fase preparatória.

Chã Alegria/PE, 04 de abril de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:30EEC534

GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ERRATA

1° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 023/2023. **Onde se lê** 28/03/2025. Leia-se 22/03/2025. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 23 de FEVEREIRO de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:C96ADA91

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, de suas Secretarias: **Administração, Educação, Saúde e Assistência social,** solicita a apresentação de cotações de preços para **Aquisição com entrega parcelada de materiais de limpeza destinados às secretarias do Município**. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail: compraschadealegria@gmail.com até o dia 10/04/2024.

Chã de Alegria, 04 de abril de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A66DD4E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PEDIDO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PEDIDO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Agricultura, manifesta o interesse em obter propostas adicionais, que objetiva a **Aquisição de conjuntos de barracas metálicas destinadas ao ordenamento da feira livre deste Município.** As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência e enviar suas propostas via e-mail compraschadealegria@gmail.com até o dia 10/04/2024.
Chã de Alegria, 04 de abril de 2024.

CARLOS MARCIO MARTINS DE QUEIROZ
Departamento de Compras

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:35735CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato de Nº 029/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
END: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Cajá, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
objeto: acrescimo 25%
VALOR: R$ 39.654,36 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Condado (PE), 04 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C56338D3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 018/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
END: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Cajá, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
objeto: acrescimo 25%
VALOR: R$ 15.963,63 (quinze mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Condado (PE), 04 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A9CA7B63

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do 1º (primeiro) Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 045/2021 originado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Locação da Licença de uso do software de Gestão Educacional contemplando os módulos administrativo, secretaria e diretoria escolar, coordenação pedagógica, conselho tutelar, Portal do professor, portal do Aluno, Portal do Pai/responsável, alimentação escolar, transporte escolar, Biblioteca e controle por reconhecimento Facial com principais funcionalidades que contemplam Inscrição online(matrícula online), Boletim online transferências online, controle de evasão escolar, gerenciamento da infraestrutura das escolas, geolocalização, desempenho estatísticos e controle dos programas sociais, sistema funcionando on-line em tempo real, contemplando 3.608 alunos da Rede Municipal de Educação da Cidade de Condado (PE).
EMPRESA: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME
END: R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE AS, 263, Sala 06, Esperança, Cajazeiras-PB, CEP.: 58.900-000.
CNPJ: 14.968.974/0001-78
Prazo: 29/12/2023 À 29/12/2024

Condado, 29 de dezembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1D617702

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 031/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
END: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Cajá, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
objeto: acrescimo 25%
VALOR: R$ 24.362,21 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)

Condado (PE), 04 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:47C5FE24

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

Extrato de Rescisão Bilateral do Contrato Nº 014/2022, **Processo Licitatório nº 004/2022, Pregão Eletrônico nº 003/2022.** Distrato do contrato formalizado com a empresa **NECTAR - NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIENCIA,TECNOLOGIA E ARTES DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.521.441/0001-90, cujo objeto é "contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma Digital de Ensino de Inglês, na modalidade remota acesso on-line a conteúdos e sistemas digitais de forma a permitir atividades letivas virtuais para 1.268 alunos e 20 professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Condado-PE".

Condado (PE), 01 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:F81C5DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do **3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO,** originado do **Contrato Nº036/2022**. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS.

EMPRESA: ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS LTDA EPP
CNPJ: 05.047.953/0001-29
VIGÊNCIA DO TERMO: 28/10/2023 à 27/10/2024.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Educação do Condado
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:FD9FDB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 071/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.
END: Rua Doutor Goncalves Guerra, 762, Box A, Cajá, Carpina-PE.
CNPJ: 40.479.340/0001-61
objeto: acrescimo 25%
VALOR: R$ 17.035,64 (dezessete mil e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.**

Condado (PE), 04 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:87E1313F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO

Errata ao extrato de Rescisão Bilateral do Contrato Nº 039/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**. Desconsiderar o estrato, uma vez que não ocorreu sua rescisão.

Condado, 06 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6E2A7BFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 40/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar 01 (um) Médico Ginecologista, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Médico Ginecologista	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 20 de março de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B7D05F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2023 RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 13/06/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

A Prefeita do Município de Dormentes - PE, realiza a **12ª convocação** dos candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada Edital 001/2023 - Retificação Nº 02 de 13/06/2023, para Contratação Temporária de Professores. Conforme relação abaixo:

Os candidatos deverão comparecer na **Sede da Secretaria Municipal de Educação** de Dormentes, localizada na **Rua Severo Marques, nº 53, Bairro Dedé Damasceno** - Dormentes - PE, no horário **de 8:00 h às 13:00 horas**, no **prazo de 120 horas** a contar da data da convocação, com os documentos exigidos no Edital, para as devidas providências.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
13- Rosilene Ribeiro dos Santos

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:513FA9FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023- PE 043/2023).** **CONTRATANTE:** **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48. **DO ACRÉSCIMO: –** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada, 25 de março de 2024

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BEA21785

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023. CONTRATO Nº 132/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA CIRÚRGICA – ADULTO E PEDIÁTRICO, EMTODOS OS DIASDA SEMANA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SEM INTERRUPÇÕES DA CONTINUIDADE DOS CUIDADOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM ENTRE OS TURNOS, GARANTINDO A CONSULTA PÓS-CIRÚRGICA EM TEMPO OPORTUNO, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO,** inscrita no CNPJ sob o n° 24.262.537/0001-98. **Valor total**: R$ **5.203.451,70 (cinco milhões, duzentos e três mil, quatrocetos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Escada/PE, 27 de março de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:CB1FC35A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023. CONTRATO Nº 117/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EMATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 09.433.327/0001-21. **Valor total**: R$ **419.745,50 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e inquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93..

Escada/PE, 08 de março de 2024.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D01A2FCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA**: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 14.265,20 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 11 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D4904676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 – Abertura realizada em 01/04/2024 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitantes Vencedores: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 01 de abril de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:38A3113E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024, Modalidade: Pregão

Eletrônico, Número da modalidade: 008/2024, Data da Adjudicação: 01/04/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**. Licitante Vencedor: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, End.: Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.066,50 (Sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Exu-PE, em 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:F654BCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela licitante: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ nº 21.604.395/0001-01, Rodovia Asa Branca, 240 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 69.066,50 (Sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Exu (PE), 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:04956C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 191/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: F & A LUCENA LTDA – ME, CNPJ: 21.604.395/0001-01, Valor: R$ 69.066,50 (Sessenta e nove mil, sessenta e seis reais e cinquenta centavos), Vigência: 31/12/2024, Data de assinatura: 03/04/2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:58489192

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 223/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

Considerando o parecer jurídico Nº 047/2024 de 03 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ORLANDO ELIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 126.348.304-67, para o exercício do cargo de EDUCADOR FÍSICO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 1º lugar, Nota Final: 80,00.

Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º Fica revogada a portaria GP n° 201/2024 de 27 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 04 de abril de 2024.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:07E87F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/FMS/2024.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (CLÍNICAS MÉDICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, ULTRASSOM OBSTÉTRICA, ULTRASSOM TRANSVAGINAL, ULTRASSOM OBSTÉTRICA COM DOPPLER E ECOCARDIOGRAMA FETAL, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS SUS, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE**, **PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**. O Edital e seus

anexos poderão ser retirados na Sala da CPL/PMF, situada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 07h às 13h. A documentação de habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues a partir da data desta publicação até o dia **25/04/2024 às 09:00 (nove horas)** no endereço supracitado. Informações adicionais através do e-mail:cplferreiroscpl@gmail.comou pelo fone: 81-36571156 – Ramal 214. Ferreiros, 04 de abril de 2024.

ALUÍZIO GALDINO LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:3F6374FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

A Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que por motivo de correções na planilha orçamentaria, fica suspenso o Processo Licitatório nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 003/2024, que tem como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FLORESTA.** Devendo ser publicado uma nova data para realização do certame. MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta,04 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:08EB6FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na matéria publicada no Diário Oficial no dia 04/04/2024, Edição 3563, referente ao EXTRATO DE CONTRATO. ONDE SE LER: Contrato Nº 004/2023 – FMS; LEIA-SE: **Contrato Nº 003/2024 – FMS.**

Gameleira/PE, 04 de abril de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EC874B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município da Gameleira. E Adjudicação do objeto à: R C F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 36.303.161/0001-00 para os itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 no valor total de R$ 221.290,74 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos). ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL – CNPJ: 24.658.170/0001-26, para os itens: 2 e 5 no valor total de R$ 5.214,40 (cinco mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos). 52.229.383 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA – CNPJ: 52.229.383/0001-78, para o item: 23 no valor total de R$ 1.708,00 (um mil e setecentos e oito reais).

Gameleira/PE, 04 de abril de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E387DACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 099/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 03 de abril a 02 de maio de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **03 de abril a 02 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.05.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 3 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0E303106

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024-AMSTT

Contrato nº 004/2024-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, **Contratada:**

empresa **L3 TECNOLOGIA E CONSULTORIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.322.433/0001-20, Constitui objeto deste a contratação de empresa de tecnologia da informação e consultoria de cessão de uso dos sistemas integrado para disponibilização de Solução integrada em ambiente web que contemple módulos que atendam as obrigatoriedades da Lei Federal de Acesso à Informação e Lei de responsabilidade Fiscal, permitindo ao usuário fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando assim manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores, para que qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana). O presente instrumento contratual subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, subsidiariamente às disposições contidas nos Artigos 593-609 do Código Civil Brasileiro, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão do valor abaixo do limite máximo.
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), totalizando em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) pela prestação de serviços aqui contratados, referente ao período de 09 (nove) meses. A vigência do presente contrato será até o dia **03 de janeiro de 2025**, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor Presidente
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:085ACA4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de **MATERIAL DE CAMA: COBERTOR, TRAVESSEIROS, FORROS DE SOLTEIRO E FRONHAS** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH e NEVIGA. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 03 de Abril de 2024.
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:839D4688

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa aquisição de **GRADE DE ALUMINÍO E VIDRO COMUM,** destinados a atender a unidade de acolhimento abraçar II, que são de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 03 de Abril de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:600C6446

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através Compra Direta, para aquisição de **PAPEL EM BRAILE,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 01 de Abril de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B3EE1BF7

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **PROPOSTAS DE PREÇOS**, com as devidas especificações: **Fragmentadora de papel, tensão motor: 220 v, capacidade lixeira: 20 l, características adicionais: corte de papéis c/clips ou grampos, CD e Disquete, potência: 470 w, capacidade fragmentação: mínimo 15 folhas, nível ruído: 65 db.**

A Secretaria de Cultura informa ainda que o recebimento das propostas ocorrerá do dia 04/04/2024 a 08/04/2024, onde as propostas de Preço para o objeto deverão ser enviadas para o endereço de e-mail:licitacaocultura2022@gmail.com.

Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço de e-mail do setor de licitação de secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C332C7C7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº 026/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "OS PARALAMAS DO SUCESSO" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 05.729.005/0001-73
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 18/07/2024.
Valor global: R$: 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B50B2197

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº 027/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "ROUPA NOVA" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 88.916.135/0001-42
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 11/07/2024.
Valor global: R$: 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Portaria 384/2021 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F936ABD0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2024

Processo Administrativo Nº 024/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista "PITTY" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 22.685.790/0001-29
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 20/07/2024.
Valor global: R$: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EBBF32F3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº 025/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista "ZELIA DUNCAN" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: SORTIMENTO PRODUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.220.846/0001-30
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7FBE2E07

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 023/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "JOÃO BOSCO" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: HASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ: 17.002.939/0001-98
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 13/07/2024.
Valor global: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C69C7A78

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº 022/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista "JOANNA" durante o FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: HASSIS PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ: 17.002.939/0001-98
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 12/07/2024.
Valor global: R$: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4B26BC8D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 005/2024

Processo Administrativo Nº 021/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "HUNGRIA" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: HN PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 23.141.202/0001-59
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 26/07/2024.
Valor global: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:81D0FD6F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo Nº 020/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "JOTA QUEST" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FONOGRAFICAS LTDA, CNPJ: 00.795.734/0001-04
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F5108409

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 019/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do grupo musical "BIQUINI CAVADÃO" durante o 32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA, CNPJ: 19.370.140/0001-80
Prazo de Contrato: 01(um) ano, sendo a execução na data de 13/07/2024.
Valor global: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7E8C3C28

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 011/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "CHEIRO DE AMOR" durante o DESFILE DAS VIRGENS 2024, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.370.140/0001-93
Prazo de Contrato: 30(trinta) dias, sendo a execução na data de 09/02/2024.
Valor global: R$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E9C4C563

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 066/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "WALDONYS" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: W E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 03.729.144/0001-71
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/04/2024.
Valor global: R$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A533EE59

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 068/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "TARCISIO DO ACORDEON" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: TA SHOWS LTDA, CNPJ: 43.202.769/0001-03
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/04/2024.
Valor global: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:84B1714E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 067/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da artista "SOLANGE ALMEIDA" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 27.260.408/0001-59
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/04/2024.
Valor global: R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:69D0F2E0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 065/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "PETRUCIO AMORIM" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 17.172.724/0001-15
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/04/2024.
Valor global: R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:34F2C1CD

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 064/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "MASTRUZ COM LEITE" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001-02
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 18/04/2024.
Valor global: R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F30CAFFC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 057/2024

Processo Administrativo Nº 028/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "MANO WALTER" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.079.444/0001-92.
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/04/2024.
Valor global: R$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D88F8FE4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0712024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "MACIEL MELO" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: MELODIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.182.325/0001-06
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/04/2024.
Valor global: R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:44FF3FF9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 069/2024
Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "LUAN ESTILIZADO" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/04/2024.
Valor global: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4DAF6538

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 056/2024

Processo Administrativo Nº 028/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação da banda musical "LIMÃO COM MEL" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 44.644.972/0001-94.
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/04/2024.
Valor global: R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 – GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:01C41903

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 070/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "JOSILDO SÁ" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES, CNPJ: 10.831.577/0001-07
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 21/04/2024.
Valor global: R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:F3028E75

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 059/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "GERALDO AZEVEDO" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: GERAÇÃO PRODUTORA LTDA, CNPJ: 27.839.992/0001-00
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/04/2024.
Valor global: R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:86433E54

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 060/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "GERALDINHO LINS" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 05.102.456/0001-86
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/04/2024.
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C1E11137

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 061/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "FLAVIO JOSÉ" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: FJ PROMOÇÕES ARTISTICAS, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, CNPJ: 08.400.904/0001-16
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 17/04/2024.
Valor global: R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:908B1F33

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 062/2024

Processo Administrativo Nº 029/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "DORGIVAL DANTAS" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI, CNPJ: 13.091.140/0001-64
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 17/04/2024.

Valor global: R$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A61276A2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 058/2024

Processo Administrativo Nº 028/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "CEZZINHA" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: A.C.W. SILVA PRODUÇÕES, CNPJ: 34.085.956/0001-55
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/04/2024.
Valor global: R$: 30.000,00 (trinta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C3D501BA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 054/2024

Processo Administrativo Nº 028/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "ALCEU VALENÇA" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: MV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 07.422.115/0001-13
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 19/04/2024.
Valor global: R$: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C8831149

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 055/2024

Processo Administrativo Nº 028/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023
Objeto: Constitui objeto deste contrato a apresentação do artista "ADUILIO MENDES" durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.

Pela empresa: ADUILIO RODRIGUES MENDES ME, CNPJ: 27.026.148/0001-51.
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 20/04/2024.
Valor global: R$: 70.000,00 (setenta mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:4A60B44C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 126/2023** – **Pregão Eletrônico 095/2023.**
No preâmbulo ONDE SE LÊ: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2023). **LEIA-SE:** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

Na assinatura ONDE SE LÊ: 26 de Março de 2023. **LEIA-SE:** 26 de Março de 2024.
Garanhuns, 04 de abril de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3867B452

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 126/2023** – **Pregão Eletrônico 095/2023.**
No preâmbulo ONDE SE LÊ: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2023). **LEIA-SE:** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

Na assinatura ONDE SE LÊ: 26 de Março de 2023. **LEIA-SE:** 26 de Março de 2024.
Garanhuns, 04 de abril de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A68EF7DF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 126/2023** – **Pregão Eletrônico 095/2023.**
No preâmbulo ONDE SE LÊ: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2023). **LEIA-SE:** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).
Na assinatura ONDE SE LÊ: 26 de Março de 2023. **LEIA-SE:** 26 de Março de 2024.
Garanhuns, 04 de abril de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8FA3C5A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 126/2023** – **Pregão Eletrônico 095/2023.**
No preâmbulo ONDE SE LÊ: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2023). **LEIA-SE:** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).
Na assinatura ONDE SE LÊ: 26 de Março de 2023. **LEIA-SE:** 26 de Março de 2024.

Garanhuns, 04 de abril de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:950D699B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2024,** referente ao **Processo Licitatório nº 126/2023** – **Pregão Eletrônico 095/2023.**
No preâmbulo ONDE SE LÊ: Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (26/03/2023). **LEIA-SE:** Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (26/03/2024).

Na assinatura ONDE SE LÊ: 26 de Março de 2023. **LEIA-SE:** 26 de Março de 2024.

Garanhuns, 04 de abril de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:775FA564

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE, em atividades deste município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.339.373/0001-92**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 25.464,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Garanhuns, 26 de março de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4AA3CE6E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE, em atividades deste município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAT DOG ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.386.357/0001-49**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 23.706,00 (Vinte e três mil, setecentos e seis reais).**

Garanhuns, 26 de março de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D3F7500

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE, em atividades deste município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 11.046,00 (Onze mil, e quarenta e seis reais).**

Garanhuns, 26 de março de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EA23D76D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE, em atividades deste município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 4.272,50 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos).**

Garanhuns, 26 de março de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:248656FA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE, em atividades deste município**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).**

Garanhuns, 26 de março de 2024.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:23800CF3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

CONTRATO Nº 070/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ALC MORAES COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 46.339.373/0001-92. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 25.464,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:323E5833

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
CONTRATO Nº 071/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ nº 49.386.357/0001-49. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 23.706,00 (Vinte e três mil, setecentos e seis reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11F7B8CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

CONTRATO Nº 072/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 50.044.781/0001-94. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 11.046,00 (Onze mil, e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1FE72A04

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

CONTRATO Nº 073/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.778.326/0001-21. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 4.272,50 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D25B77DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

CONTRATO Nº 074/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.395.255/0001-80. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3117A029

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
CONTRATO Nº 071/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CAT DOG ATACADO LTDA**, CNPJ nº 49.386.357/0001-49. Objeto: Aquisição de materiais, instrumentos cirúrgicos, insumos e medicamentos para o Castramóvel do Município de Garanhuns, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 23.706,00 (Vinte e três mil, setecentos e seis reais). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de março de 2024

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5EC09974

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023
CONCORRÊNCIA N.º 010/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do Julgamento de Habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 010/2023, Processo Licitatório nº 098/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE SÃO PEDRO, IRATAMA E MIRACICA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, sendo declaradas **habilitadas** as seguintes empresas participantes: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.417.792/0001-09; CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.087.161/0001-43; CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10,** segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "a" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **16/04/2024 às 12h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 04 de Abril de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:70314FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2023 - SEAD. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação da cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRE – TCE, através da Secretaria Municipal de Administração de Garanhuns/PE. Contratado: **JULIO CESAR DE SOUZA MUNIZ - ME**. CNPJ: 20.415.233/0001-62. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 02/04/2024 a 01/04/2025.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CC867B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 02 de abril de 2024.

À RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, sediada à Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS

CONTRATO N° 096/2023 CPLC

Sra. Camila Porcelis Vargas – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 096/2023** CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é o Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, referente aos itens do **PROCESSO LICITATÓRIO N 013/2023-FMS- PREGÃO ELETRÔNICO N 012/2023-FMS,** especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n 001 e 002/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 05 de março, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 13 dias do mês vigente. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local

de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.
Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 096/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:196A1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 01 de abril de 2024.

À REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA , CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001- 37, sediada à R S/D 19, n.º 142, Conceição, CEP: 55.609-041 Vitória de Santo Antão –PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

CONTRATO N° 008/2024 CPLC

Sr Sérgio Magno da Silva – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 008/2024 CPLC**, cujo objeto do instrumento contratual é a aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana, vem pelo presente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BASICAS LTDA** , CNPJ sob o Nº. 49.236.200/0001- 37, referente aos itens do PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS, especificamente no tocante às Ordens de Fornecimento n° 01,02,03/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas no dia 15 de março do ano corrente, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 25 dias do mês de março. Vale salientar que na data do envio foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 008/2024 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8FE91EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de medicamentos Noripurum Fólico (Ferripolimaltose, ácido fólico), Centrum mulher (multivitamínico), pomada hipoglós de 135 mg e bolsa de colostomia.** As seguintes matérias que serão destinados para CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 03 de abril de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:85B85210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de medicamentos Noripurum Fólico (Ferripolimaltose, ácido fólico), Centrum mulher (multivitamínico), pomada hipoglós de 135 mg e bolsa de colostomia.** As seguintes matérias que serão destinados para CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.
Garanhuns, 03 de abril de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:02AD88BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024

O Municipal de Goiana-PE, através da **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO** do Município de Goiana/PE, por meio da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** – CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, **visando a reforma da praça Mãe Rainha, localizada na rua Djalma Raposo, no Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 703.039,36 (setecentos e três mil, trinta e nove reais, trinta e seis centavos).** Data da entrega dos envelopes**: 25 de maio de 2024** – Horário**: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:148FA07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Goiana-PE, através **Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contrato**s - CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia para **Etapa 2 da pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas da Portelinha, Goiana – PE, com valor estimado de R$ 3.330.950,89 (Três milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais, oitenta e nove centavos).** Data da entrega dos envelopes: **09 de maio de 2024 – Horário: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:298E4EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O Município de Goiana-PE, através **Secretária de Educação e Inovação**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contrato**s - CLC, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a reforma, ampliação e adequações das escolas municipais, sendo elas: Arcendrino César de Albuquerque (lote 1) e Dr. Araújo Filho (lote 2), no município de Goiana/PE, **com valor estimado de R$ 4.757.180,30 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta reais e trinta centavos)**, sendo o valor de R$ 3.795.492,70 (Três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos) para a escola Arcendrino César de Albuquerque (lote 1), e o valor de R$ 961.687,60 (novecentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para a escola Dr. Araújo Filho (lote 2). data da entrega dos envelopes: **13 de maio de 2024 – Horário: 09h30** – Local: Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, S/N – Centro, Goiana-PE. O edital e demais materiais podem ser solicitados pelo endereço eletrônico: cpl@goiana.pe.gov.br

Goiana, Estado de Pernambuco, em 04 de abril de 2024.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:50E8E078

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **ÂNGELO CHAGAS JUSTINO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.125.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 130.943.***-**, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:20E328E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **SEVERINO JOSÉ DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.*** – SDS/PE, inscrito no CPF nº 830.228.***-**, do cargo em Comissão de Coordenador Distrital, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria dos Distritos do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0089F9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.350.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 829.770.***-**, do cargo em comissão de Secretário de Esportes e Juventude, símbolo CAP, vinculado à Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Goiana.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:DEB762D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **JONES JOSÉ CORREIA PIMENTEL,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.045.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 908.496.***-**, do cargo em comissão de Secretário de Administração e Gestão de Qualidade, símbolo CAP, vinculado a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:9E71EB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **LICIA DA SILVA MACIEL,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.*** SDS/PE, inscrita no CPF de n.º 071.040.***-**, do cargo em comissão de Secretária de Saúde, símbolo CAP, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E03D34E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°– Exonerar **ZILDE SOARES BARBOSA NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.460.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 052.960.***-**, do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-3, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6ADCC3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **AMINADABE FLOR DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.315.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 881.224.***-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BD9BFEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito, a Portaria nº 134/2023 que designava a servidora **MARGARETH GOMES BORBA DE MELO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.077.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 763.034.***-**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Vigilância à Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F1D95433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1° Exonerar **EDYPO WAGNER DE LIMA PESSOA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6706*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n° 065.266.***-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CAP, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5CB5A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **LUCYANE GOMES BARBOSA GONÇALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 5449*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 032.506.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Promoção Socio Assistencial, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria da Politicas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8DF1927B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GLAUCO LOURENÇO BEZERRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.338.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 706.950.***-**, do cargo em comissão de Gerencia de Gestão do Patrimônio Cultural e Artístico, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:23D05A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 246/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 244/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ROSA DE LOURDES GUIMARÃES DA COSTA,** brasileira, matrícula 914, portadora da cédula de identidade nº 587.*** SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 498.873.***-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2847AFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **THIAGO TRINDADE VIANA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046.***-**, do cargo em comissão de Presidente da Agência de Meio Ambiente, símbolo CC1, vinculado à Agência de Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:01C96F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar **TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.977.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 009.778.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Proteção Social Especial e Básica, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:FAB55968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **SIMONE MAIA DE ARAÚJO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3701*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 694.628.***-**, do cargo em comissão de Secretária da Mulher, símbolo AP1, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9FFB48F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. - Exonerar **JOÃO VICTOR VIEIRA FERREIRA DE MELO**, portador da cédula de identidade nº 9689*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 117.994.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Operação e Fiscalização de Transportes, símbolo CC-5, da Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4E6FEC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Tornar sem efeito, a portaria nº 090/2023, que designava a servidora **MARIA LUIZA VIANA LINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.586.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.844.***-**,para exercer o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Desenvolvimento Pessoal, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:6F2E0335

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar a pedido **MARIA LUIZA VIANA LINS,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.586.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.844.***-**, do cargo efetivo de Ártifice, vinculado à Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3BBACD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **SHEILA ALVES DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.562.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 030.195.***-**, do cargo em comissão de Gerência de Planejamento e Apoio Agropecuário e Pesca, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:99954CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ISABELLA SOARES LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.609.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 097.268.***-**do cargo em comissão de Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio, símbolo CAP, vinculado a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B3C2B673

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° – Exonerar **JAIRSON MARINHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4..407.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 032.974.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de Abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5604D54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **FERNANDO NERY DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.059.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 143.872.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Apoio Agropecuário e Pesca, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:AD0985D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **ANDRÉ JANUÁRIO DE ASSIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.291.*** – SSP/PE, inscrito no CPF nº 022.784.***-**, do cargo em comissão de Diretor de Proteção do Meio Ambiente, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de abril de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BAA6661C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Goiana/PE. CONTRATADA **DSA CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67. OBJETIVO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE AVISOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS E DE OUTROS ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 149/2023, Ata de Registro de Preços nº 140/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 71.976,00 (Setenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais)**. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO:Ação: Divulgação, Promoção, Coordenação De Atos e Eventos Do Município / Dotação Orçamentária: 04.131.0208.2019.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33 / Fonte: 01/ Ficha: 82 / Empenho: 0925**

Goiana, 08 de março de 2024

ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:B5E80FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação Goiana/PE. CONTRATADA **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76. OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE AVISOS DE EDITAIS LICITATÓRIOS E DE OUTROS ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOIANA/PE,** tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo Licitatório nº 149/2023, Ata de Registro de Preços nº 141/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais)**. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃOAção: Divulgação, Promoção, Coordenação De Atos e Eventos Do Município Dotação Orçamentária: 04.131.0208.2019.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33 / Fonte: 01 / Ficha: 82Empenho: 0924**

Goiana, 08 de março de 2024

ANDRÉ LUBAMBO DO REGO BARROS
Secretário de Comunicação Social

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C8EC579E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 177/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **AXIALMED – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.712/0001-00**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICÍPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na Ata de Registro de Preços nº 135/2022, oriunda do pregão Eletrônico nº 025/2022, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93 Valor total Contratual é de **R$ 361.100,00 (Trezentos e sessenta e um mil e cem reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10.301.0102.2224.0000 / Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36 / Fonte: 61 / Ficha: 1305**

Goiana, 14 de junho de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:84A94B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFIÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - PE Nº 056/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 034/2024
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 432/2023
Empresa: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 432/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 75 – ACIDO ASCORBICO 500MG – COMPRIMIDO Marca: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO
· LOTE 230 – SULFATO FERROSO 40MG FE++ - COMPRIMIDO Marca: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO
Gerando a CI nº 100/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 03 de janeiro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 034/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 034/2024, enviada para a empresa em 30 de janeiro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa requerendo a prorrogação do prazo de entrega em 30 dias.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 432/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30

(trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 22 de fevereiro de 2024.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BFDABD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 435/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ANA LUCIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o N.º 26.879.961/0001-01.** OBJETO: **PASTORIL ESTRELA DE BELÉM, NA FESTIVIDADE DO GOIANATAL 2023, DIAS 21, 22 E 24 DE DEZEMBRO 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 270/2023, Processo nº 472/2023,** bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 . Valor total Contratual **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0469**

Goiana, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:40EDC90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 416/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: S**ANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.** OBJETO: **FORRÓ DOS ERRADOS, NA FESTIVIDADE DA ABERTURA DE VERÃO DE ATAPUZ, DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 264/2023, Processo nº 463/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total Contratual **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0433**

Goiana, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D37ED2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 434/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIRTUOSI SOCIEDADE ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.822.512/0001-57.** OBJETO: **ORQUESTRA VIRTUOSI, NA FESTIVIDADE DO GOINATAL 2023 E RÉVEILLON 2024, DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 283/2023, Processo nº 485/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total Contratual **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.43 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0455**

Goiana, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:67DD8E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 431/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **CASULO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.586.688/0001-46.** OBJETO: **FARINGES DA PAIXÃO, NA FESTIVIDADE DO GOIANATAL 2023 E RÉVEILLON 2024, DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 s**endo em vista o constante e decidido **IInexigibilidade de Licitação nº 284/2023, Processo nº 486/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0453**

Goiana, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FC343446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 444/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 45.818.828/0001-90.** OBJETO: **WALTER DE AFOGADOS NA FESTIVIDADE DO GOIANATAL 2023 E RÉVEILLON 2024, DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 280/2023, Processo nº 482/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 9.000,00 (Nove mil Reais.** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0459**

Goiana, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C02F6851

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 445/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MX PRODUCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 40.292.626/0001-33 .** OBJETO: **DANIEL ALMEIDA E ELAYNE TYNE, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2024, DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 288/2023, Processo nº 490/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0477**

Goiana, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:5374CC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 440/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.802.411/0001-12.** OBJETO: **MARRETA YOU PLANETA E SEM COMPROMISSO, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON 2024, DIA 31 DE DEZEMBRO 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 286/2023, Processo nº 488/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0478**

Goiana, 22 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:30E51D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 421/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.584.386/0001-38,.** OBJETO: **FABIANA PIMENTINHA, PARA REALIZAÇÃO DO RÉVILLON 2024, DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 s**endo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 268/2023, Processo nº 469/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** . Valor total Contratual **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).** Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 3.3.90.39.20 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. / **Empenho: 0463**

Goiana, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6F5D884F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 009/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N.º **20.031.950/0001-90,.** OBJETO: **GUSTAVO MIOTO, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS 2024, DIA 14 DE JANEIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 300/2023, Processo nº 513/2023, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total **R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:654443A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 032/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 45.315.776/0001-39.** OBJETO: **PADRE FÁBIO DE MELO, NA FESTIVIDADE CATÍLICA DE NOSSA SENHORA DO Ó, DIA 27 DE JANEIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 317/2023, Processo nº 530/2023,, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 26 de janeiro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2D04E968

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 026/2024

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **FARIAS EVENTOS E**

PRODUCOES LTDA,, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.721.242/0001-00. OBJETO: **SASSARICO, PATUSCO E CONDE, NA FESTIVIDADE DO FEST VERÃO DE PONTA DE PEDRAS E ATAPUZ, DIAS 27 e 28 DE JANEIRO DE 2024** tendo em vista o constante e decidido**, Inexigibilidade de Licitação nº 309/2023, Processo nº 522/2023,, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993**. Valor total **R$ 109.000,00 (Cento e Nove mil reais).**Vigência: 30 (trinta) dias. FUNCIONAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0098.2162.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ** FONTE: RECURSOS PRÓPRIOS

Goiana, 22 de janeiro de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:54646EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA **GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08. OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES,** tendo em vista o constante e decidido na **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório n° 168/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93 . Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 21.636,56 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0226.2135.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.19 / **Ficha:** 1079 / **Fonte:** 01

Goiana, 10 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9CB4833B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DEMOLIÇÃO

Informamos que Ação de Demolitória e Remoção, que irá ocorrer no próximo dia 09/04/2024 (Terça-feira) às 10:00 horas.
Aproveito o mesmo para informar que tal ação está embasada no Código de Obras do Município, Lei nº 1547/1988 no seu Art. 71, e o Código de Postura do Município nº 1.553/88, em seus Artigos nº 71 e nº 72, que fundamentam entre outros, a demolição e remoção a ocupações irregulares em vias públicas.
As demolições e remoções das barracas ocorrerão em frente da Escola Municipal Manuel Cezar Albuquerque, em Ponta de Pedras, Goiana/PE.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C6E93126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 229/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA **DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01. OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES,** tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório n° 168/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 97.772,67 (Noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois Reais e sessenta e sete centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0226.2135.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.19 / **Ficha:** 403 / **Fonte:** 01. Empenho: 1113

Goiana, 10 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E028F272

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 228/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **V3 TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.861.654/0001-12. OBJETIVO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES,** tendo em vista o constante e decidido na Pregão Eletrônico nº 047/2023, processo de Licitatório n° 168/2023 nos termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual R$ 67.548,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito Reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0226.2135.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.19 / **Ficha:** 1078 / **Fonte:** 01.

Goiana, 10 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C7FAB528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 055, DE 01 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, PARA ACOMPANHAR OS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 055, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a designação do senhor ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, para acompanhar os convênios do Município de Granito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO**, Servidor Efetivo, Portador do RG: sob o N° 3329292 – SSP/PE e CPF: 573.942.964-15, Mat. nº 20-1 para

acompanhar os convênios do município de Granito, firmados na esfera Federal, e Estadual.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **01/04/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2DF5763B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 13 DE 4 DE ABRIL DE 2024 DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02/02/2022 DO MDR.

DECRETO Nº 13 DE 4 DE ABRIL DE 2024

Decreta Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Granito-PE;

Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Granito-PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistira população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Granito-PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito-PE, 4 de abril de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:F6D50F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR MARTINS, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE JOAQUIM TADEU CORREA GODIM JÚNIOR para apresentação no "ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE FREVO DE GRAVATÁ 2024", a ser realizada no dia 12 (doze) de Fevereiro de 2024. **EMPRESA:**ATOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ N° 03.290.395/0001-00. **Vigência:** 15 (quinze) dias.**Data de assinatura:** 09/02/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4A44F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A DILATAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS LIGADOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS IDOSAS PARA ESCOLHA DE UM DELES VISANDO ANGARIAR FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO DO BANCO SANTANDER.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE - CMDPI, previsto pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e regido pela Lei Municipal nº 3.354, de 23 de fevereiro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, lançou Edital visando financiamento de projetos voltados ao público idoso, e apontou o Município de Gravatá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como apto a pleitear tal financiamento;
Considerando também que o Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander, alinhado aos princípios de Proteção Integral estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), pela Constituição Federal e pelos Tratados Internacionais de Direitos Humanos, tem, ao longo de seus 10 anos de existência, apoiado Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, assim como projetos sociais dedicados a proteger e promover os direitos da pessoa idosa em situação de risco social em nosso país;
Considerando, outrossim, que o Programa Parceiro do Idoso já apoiou mais de 240 iniciativas, beneficiando mais de 35 mil pessoas idosas em todo o Brasil desde 2013, o programa mobiliza sua rede de clientes e parceiros para destinar uma parte do Imposto de Renda aos Fundos Municipais de Direitos da Pessoa Idosa, como componente das iniciativas relacionadas às pautas ESG, de cidadania fiscal, contribuindo para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS;)e
Considerando, ainda, que se verifica 9 (nove) Organizações da Sociedade Civil filiadas, sendo que 7 (sete) plenamente aptas a concorrerem a tal financiamento; e
Considerando, por fim, que houve requerimento de dilatação do prazo limite para apresentação de projetos, do dia 27 de março, para o dia 10 de abril do corrente, matéria que foi apreciada e deferida, em Sessão Ordinária, realizada aos 26 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Prover a DILTAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS VOLTADOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS IDOSAS, PARA ESCOLHA DE UM DELES VISANDO ANGARIAR FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO PROGRAMA PARCEIRO DO IDOSO DO BANCO SANTANDER, divulgar o novo calendário de eventos, descrito no Anexo I.
Art. 2º O Edital, e seus eventuais anexos, devem ser divulgado junto a esta Resolução, que entra em vigor na data de sua assinatura, que deve ocorrer após sua confecção, e publicada no mural de avisos da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 27 de março de 2024.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente CMDPI
Gestor FMDPI

Anexo I – Novo Calendário de Atividades:

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital de Seleção de Projetos (Edital CMDPI Gravatá 001/2024)	23/02/2024
02	Recebimento pelo CMDPI dos Projetos na forma estabelecida no Edital CMDPI Gravatá 001/2024	Até 10/04/2024
03	Analise e julgamento Projetos	11/04/2024
04	Divulgação do Resultado Preliminar	12/04/2024
05	Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	15/04/2024
06	Análise dos Recursos	16/04/202
07	Divulgação do Resultado Final	17/04/2024
08	Aclamação do Resultado Final	17/04/2024
09	Convocação para entrega de documentos	17/04/2024
10	Entrega dos Documentos solicitados	18/04/2024
11	Inscrição do Projeto Aclamado na Plataforma Prosas	Até 19/04/2024

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:493D3EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 007/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO FELICIDADE SEM DROGAS, APRESENTADO PELA FÁBRICA DE CULTURA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que a recepção de projetos por este Conselho, advindo das organizações filiadas, a serem executados no Município de Gravatá, em prol do público infanto adolescente, buscando financiamento na esfera privada, é de natureza permanente;
Considerando, ainda, que a organização Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, apresentou o Projeto Felicidade sem Drogas, orçado em R$ 1.875.060,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil Reais);
E, considerando, por fim, que o Plenário deste Conselho avaliou o Projeto em comento, e o aprovou em Sessão Ordinária realizada aos 26 de março de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PROJETO FELICIDADE SEM DROGAS, orçado em R$ 1.875.060,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil Reais), apresentado pela Fábrica de Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.642.678/0001-73, devendo a ser emitido o devido Certificado de Autorização de Captação.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Avisos da Casa dos Conselhos, sítio eletrônico oficial do COMDICA, Diário da AMUPE e Portal da Transparência do Município.
Gravatá, aos 04 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:F6108F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024. Referente a Chamada Pública para Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Ibimirim. Empresa Contratada**: 53.877.027 Edvaldo Helder Rodrigues da Silva** inscrita no **CNPJ/MF: 53.877.027/0001-23 com** o **valor global de R$ 29.707,00 (Vinte e nove mil e setecentos e sete reais)**.
Ibimirim, 05 de Abril de 2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:68E18526

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023.
CONCORRÊNCIA N° 007/2023. CPL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da pavimentação em diversas ruas do município de Ibimirim-PE, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. O Município de Ibimirim/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa CONSTRUARTE ENGENHARIA apresentou manifestação de recursos, tendo as peças recursais apresentadas tempestivamente. O recurso foi considerado procedente para a empresa CONSTRUARTE ENGENHARIA conforme parecer enviado pela Assessoria, restando o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: CONSTRUARTE ENGENHARIA E LAC CONSTRUÇÕES. Empresa Inabilitada: IMPACTO CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS. Informamos desde já que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas ocorrerá dia 08/04/2024 às 11h na sede da Prefeitura de Ibimim-PE.

Ibimirim/PE, 05 de Abril de 2024.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:8950EA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014 - CONFORME PROCESSO Nº 001/2014 - DISPENSA Nº 001/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato n°003/2014 a locação de Imóvel, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 37, Loteamento Ana de Albuquerque, Igarassu/PE, no qual está instalado a USF – ANA DE ALBUQUERQUE, nos termos do Processo nº 001/2014, Dispensa nº 001/2014, iniciando os seus efeitos em 03/01/2024 com termino em 03/01/2025 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: Sr. ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA VALOR: O valor mensal da contratação é de 1.056,75** (Um mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos**), perfazendo o valor total anual de R$ 12.681,00** (Doze mil seiscentos e oitenta e um reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 1.600.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 03 de janeiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:00AD599D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 156/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 4.678,00** (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 10 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9FB27A26

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 155/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6C088BC7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 153/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.020 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B0CCE77A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 151/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 1.394,00 (mil trezentos e noventa e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8C66FF14

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 010/2024, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **em R$ 542.043,76 (Quinhentos e quarenta e dois mil quarenta e três reais e setenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 05.04.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 22.04.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 22.04.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 22.04.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 04 de abril de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:DDC9CC96

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 150/2023, referente à AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2024. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 1.446,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.024 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DB1DECD5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses do Contrato nº 149/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 18.039,00 (dezoito mil e trinta e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D7840C73

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação por 12(doze) meses, do Contrato nº 148/2023, referente à AQUISIÇÃO DE ÁGUA **MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Iniciando seus efeitos em 10/03/2024 à 10/03/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 612,00 (seiscentos e doze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 08 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:06E07265

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, referente ao Contrato nº 256/2023, referente à AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.037.882/0001-35 VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 21.717,47 (**vinte e um mil setecentos e dezessete reais e quarenta sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301 Unidade: 030101Ação Governamental: 2.017 Natureza da Despesa: 33.90.32.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:63D05BCC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, referente ao Contrato nº 154/2023, referente à **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU** Iniciando seus efeitos 10/03/2024 á 10/03/2025 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39. **VALOR**: O valor do termo aditivo é de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 29 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4C827313

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROCESSO Nº. 053/2019– CPL I.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses e o reajuste de 4,422570% do Contrato nº 061/2020 à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, BOLETOS DE IPTU E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, COM SERVIÇO DE MOTOBOY E COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DISPONÍVEL PARA ENTREGA EM TODA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE DURANTE O EXPEDIENTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, APENAS EM DIAS ÚTEIS, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 027/2019, e na proposta da Contratada, iniciando seus efeitos entre 17/02/2024 e 17/02/2025 **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA. **CONTRATADA:** LUCIANA E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ N° 13.465.829/0001-01. **VALOR:** O valor total anual de R$ 90.615,21 (noventa mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0207Unidade: 020702 Ação Governamental: 2.058Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:206F6DD4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022 – REALIZADA ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 – PROCESSO Nº. 004/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 086/2022, referente à O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU. Iniciando seus efeitos em 15/03/2024 à 15/03/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** WSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 69.909.604/0001-51 **VALOR:** O valor total anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.004 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1001DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de março de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:91D992BA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento do preço e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 062/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA

SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 18/02/2024 à 18/02/2025 CONTRATANTE: **DECONUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO** CONTRATADA: **RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15. VALOR DO CONTRATO:** O valor total anual de R$ 8.769,16 (oito mil setecentos e sessenta e nove e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0403 Unidade: 040300 Ação Governamental: 2.027 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/ 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000**. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 13 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E6E9EEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: RENOVA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, ESTADO PERNAMBUCO, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, estado Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões, bem como a adoação imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações de emergência;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocadas pela má distribuição pluviométrica na região, bem como a tendência de que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura; e

CONSIDERANDO, por fim, as condições exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios,

DECRETA:

Art. 1°- Fica Prorrogada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Itaíba/PE afetado pela estiagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba/PE, 04 de abril de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C81E4426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 127/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOSE ENILDO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE ENILDO DA SILVA, matrícula nº 10007, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de abril de 2024 e término no dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de abril de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:40C1B83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 128/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JAILMA DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 010003, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2006, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06 (seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2024 e término no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de abril de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:922C1472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 69/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA-PE

A**Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear com base da Lei Municipal nº 576/2023, no cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVI o Sr. Márcio Ramos de Oliveira, CPF nº 763.170.054-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 03 de abril de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C48EF4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 71/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78,inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear com base da Lei Municipal nº 576/2023, no cargo de Gerente Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVI o Sr. Antídio Valença de Freitas Neto, CPF nº 088.994.184-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE,03 de abril de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A37F9488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 72/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Arnon Vieira Ramos Leite, CPF nº 032.456.824-09, do cargo em comissão de Secretário de Ação Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6EAED404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 73/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Pedro Teotônio da Silva Neto, CPF nº 060.425.764-37, do cargo em comissão de Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de abril de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:29FEFD66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Processo Administrativo n.º. 0005/2024
Modalidade: Dispensa - n.º. 0004/2024
Objeto: Contratação do fornecimento parcelado de materiais de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 00004/2024, que objetiva a contratação do fornecimento parcelado de materiais de expediente, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

Jislene Lopes do Nascimento Lucena-EPP.
- CNPJ n.º. 46.585.922/0001-09

-Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77.

- Valor: R$ 18.554,38

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 02 de abril de 2024

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:FBCA99DC

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM
CASA JOSÉ JORDÃO NETO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE

Processo Administrativo n.º. 0006/2024
Modalidade: Dispensa - n.º. 0005/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Itapetim - PE
Órgão Demandante: Secretaria Geral da Administração

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação n.º. 00005/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de digitalização dos documentos da Câmara Municipal de Itapetim - PE, conforme detalhamento nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

Amarildo C Lima ME.
- CNPJ n.º. 00.285.196/0001-08
- Valor: R$ 18.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Itapetim - PE, 04 de abril de 2024

DIÓGENES PAES DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:E531B02C

COMISSÃO DO PREGÃO
PORTARIA Nº PE 00004/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação para locação de estrutura de palco, sistema de som de grande porte, gerador, iluminação, testeira de led, grid de alumínio, disciplinadores, praticáveis e seguranças, incluindo montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da 21ª festa do Padroeiro São Vicente Férrer, no distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Romário José Nascimento Araújo ME.
10.614.676/0001-29
Valor: R$ 55.000,00
Publique-se e cumpra-se.

LUIZ ALBERTO PATRIOTA LOPES DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9E559BFE

COMISSÃO DO PREGÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00014/2024. AGC. Dispensa Nº DV00004/2024. Compra. Contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação da aquisição de colchões de casal e solteiro, para doação às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), deste Município de Itapetim/PE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.Telefone: (087) 3853–1374. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 7h59min do dia 09 de Abril de 2024 e iniciando a fase de lances ás 08 horas do dia 09 de abril de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 04/04/2024.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:664132EB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00010/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 00004/2024

Objeto: Contratação para locação de estrutura de palco, sistema de som de grande porte, gerador, iluminação, testeira de led, grid de alumínio, disciplinadores, praticáveis e seguranças, incluindo montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da 21ª festa do Padroeiro São Vicente Férrer, no distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Pregão Eletrônico nº PE00004/2024, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Rurais e Meio Ambiente** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
- CNPJ n.º 10.614.676/0001-29
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 55.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C0EF0BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00030/2024. Processo Nº: 00010/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Serviço. Contratação para locação de estrutura de palco, sistema de som de grande porte, gerador, iluminação, testeira de led, grid de alumínio, disciplinadores, praticáveis e seguranças, incluindo montagem e desmontagem e operação dos equipamentos, para realização da 21ª festa do Padroeiro São Vicente Férrer, no distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N° 555/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 2110 – FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 581.. Contratado: R J NASCIMENTO ARAUJO SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.614.676/0001-29. Valor R$55.000,00. Vigência: de 04/04/2024 a 04/05/2024. Itapetim, 04/04/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:201906B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA, FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – FAROMED LTDA , PARA ASSINATURA DA ATA Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

FORNECEDOR REGISTRADO: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – FAROMED LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001 - 01,

O Município de Itapissuma-PE, pelo presente, reiterando a solicitação enviada via e-mail, vem convocar a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – FAROMED LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 39.500.536/0001 - 01, a realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 006/2024, no prazo de 05(cinco) dias , conforme item 7.1 alínea "a" da Referida ARP.

Itapissuma, 04 de Abril de 2024.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:B48D1990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 024/2023. **Prorrogação temporal do Contrato PMJ nº 24/2023**, reflexivo da Carta Convite nº 002/2023, originariamente celebrado em 18 de dezembro de 2023, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE", **por mais 60 (sessenta) dias, vigendo de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de abril de 2024. Fundamentação legal: Artigo 57, §1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.** CONTRATADA: **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05.

Jaqueira-PE, em 09 de fevereiro de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:62CBE367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 024/2023. A**lteração do Projeto Básico inicial** que instrui e fundamenta o Contrato PMJ nº 024/2023, reflexivo do Processo Licitatório PMJ nº 028/2023, Carta Convite nº 002/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE", para o fim de operacionalização de **reprogramação da planilha da obra** com vistas à melhor adequação técnica do projeto, através da operacionalização de acréscimo de serviços originariamente não previstos ou previstos em quantidades insuficientes para atendimento das alterações aditivas determinadas pela gestão, conforme justificativa técnica e planilha anexa, redundando, ao final, no **incremento financeiro global de R$ 57.395,96 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Fundamentação legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.** CONTRATADA: **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor acrescido: **R$ 57.395,96 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**. Valor atualizado do Contrato: **R$ 205.186,12 (duzentos e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e doze centavos).**

Jaqueira-PE, 01 de fevereiro de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3965895C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 024/2023. **Alteração do Projeto Básico inicial** que instrui e fundamenta o Contrato PMJ nº 024/2023, reflexivo do Processo Licitatório PMJ nº 028/2023, Carta Convite nº 002/2023, que tem por objeto a "contratação de empresa de engenharia para reforma da praça da Bíblia no município de Jaqueira/PE", para o fim de operacionalização da **2ª reprogramação da planilha da obra** com vistas à melhor adequação técnica do projeto, através da operacionalização de acréscimo de serviços originariamente não previstos ou previstos em quantidades insuficientes para atendimento das alterações aditivas determinadas pela gestão, conforme justificativa técnica e planilha anexa, redundando, ao final, no **incremento financeiro global de R$ 3.977,36 (três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Fundamentação legal: Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.** CONTRATADA: **HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. Valor acrescido: **R$ 3.977,36(três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**. Valor atualizado do Contrato: **R$ 209.163,48 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

Jaqueira-PE, 27 de fevereiro de 2024.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:73C84B4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00011/2024. Processo Nº: 00001/2024. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COZINHA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Jataúba Órgão orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS Unidade orçamentária: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 8 – Assistência Social Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 8001 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2.193 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA Despesa 1424 3.3.90.30.00 Material de Consumo Despesa 1425 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Contratado: Costa Oliveira Hipermercado Varejista Eireli. CNPJ: 34.731.357/0001-61. Valor R$303.259,40. Vigência: de 27/03/2024 a 27/03/2025.

Jataúba, 27/03/2024.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:5D0AC7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, torna público o Resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP Nº 005/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: **A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 31.683,31 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**; **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.981.540/0001-03, com valor total de **R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**; **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de **R$ 1.053,94 (mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**; **BRUNA ALVES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**; **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com valor total de **R$ 5.640,68 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 6.209,95 (seis mil duzentos e nove e noventa e cinco centavos)**; **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.294.606/0001-80, com valor total de **R$ 1.917,75 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:AC3EA904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP Nº 005/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as Empresas: **A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 31.683,31 (trinta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos)**; **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.981.540/0001-03, com valor total de **R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**; **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de **R$ 1.053,94 (mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)**; **BRUNA ALVES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com valor total de **R$ 1.000,00 (mil reais)**; **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com valor total de **R$ 5.640,68 (cinco mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 6.209,95 (seis mil duzentos e nove e noventa e cinco centavos)**; **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.294.606/0001-80, com valor total de **R$ 1.917,75 (mil novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, Jatobá/PE, 02/04/2024.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D963C307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SRP Nº 005/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 31.683,31**; **ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.981.540/0001-03, com valor total de **R$ 470,80**; **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com valor total de **R$ 1.053,94**; **BRUNA ALVES DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, com valor total de **R$ 1.000,00**; **LAGUNA ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.307.066/0001-22, com valor total de **R$ 5.640,68**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 6.209,95**; **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.294.606/0001-80, com valor total de **R$ 1.917,75**. Vigência: 01 ano. Data da assinatura: 04/04/2024.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6BC53004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Em correção a matéria publicada em 25/03/2024, edição: 3556, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024,SRP-003/2024** OBJETO**: Aquisição de Veículo Ambulância Furgoneta tipo A, para a Frota do Hospital, PSF e do Fundo de Saúde de Municipal de Joaquim Nabuco-PE da Emenda Parlamentar nº 428/2023**, **Onde se lê** :Valor R$ 156.990,00 (Cento e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Março de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 09 de Abril de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 09 de Abril de 2024, **Leia-se: Valor R$ 286.963,02 (Duzentos e oitenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de Abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 18 de Abril de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 18 de Abril de 2024**, Informações: e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com - Portal Bolsa Nacional de compras – BNC, sites: www.bnc.pe.gov.br (esclarecimento e impugnações) – Edital disponível em: www.joaquimnabuco.pe.gov.br e www.bnc.pe.gov.br.

Joaquim Nabuco, 04 Abril de 2024.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FB471275

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇAO

A Prefeitura Municipal de Jupi, através de seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 71 da Lei Federal 14.133/21, decide pela Anulação do Processo: Processo: 013/2024-Pregão Eletrônico: 05/2024. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios e suplementos alimentares para as necessidades do Município de Jupi/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes. Informações pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 04 de abril de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira, **Secretário de Administração**.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:D619B078

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS APROVADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021

PREFEITURA DE LAGOA DE ITAENGA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos conferido pela Lei Federal nº:10.741/2023. Decidiu por **PRORROGAR** o prazo de autorização para captação de recursos dos projetos aprovados no **Chamamento Público Nº001/2021**. Os recursos destinados devem ser depositados no **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga – PE**, inscrito sob o **CNPJ n**
º: 35.167.099/0001-03.
Fica estabelecido que o prazo para captação de recursos incentivados doa projetos será de até o dia **31 de dezembro de 2024**.

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR APROVADO
Centro Cultural Raio de Luz CNPJ: 14.946.655/0001-61	Reciclar Como Direito – 2030 Vem Aí!	R$3.789.897,30
Geração Futuro CNPJ: 07.672.204/0001-18	Virada Cultural: Vem Viver	R$3.974.304,00

Lagoa de Itaenga, 25 de março de 2024.

ROSINETE JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ALDELAINE ALZIRA DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:D42E39AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato N. 004/2024
Processo: 003/2024
Inexigibilidade; 003/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer. e Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.706.770/0001-70* **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação do REAN CRUZ, para apresentação em Praça Pública nas comemorações das Festividades de Reis no Distrito de Igapó, Município de Lagoa do Ouro – PE. - Lagoa do Ouro-PE no dia 10 de janeiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 1339213012.045).
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 10/02/2025
Data da Assinatura: 10/01/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **MANRIQUE ROCHA MELO** e Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:80EBB654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 054/2024
Processo nº: 019/2024
Dispensa nº: 013/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer. e Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E FUTEBOL DO ESTADO DE ALAGOAS – AAFEAL.**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.213/0001-70* **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de arbitragem de Futebol de Campo, composta por 03 (três trios) membros, sendo 03 (três) titulares, 01 arbitro principal com 02 auxiliares, que prestaram serviços durante todo campeonato nas duas datas e horários previstos na competição realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro – PE. - Lagoa do Ouro-PE no dia 28 de fevereiro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 2781227012.047).
Valor: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: da data da assinatura até 28/02/2025
Data da Assinatura: 28/02/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **MANRIQUE ROCHA MELO** e Empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E FUTEBOL DO ESTADO DE ALAGOAS - AAFEAL.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:933E8DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA PROCEDIMENTO OPERACIONAL DAS DISPENSAS E DAS INEXIGIBILIDADES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RESOLVE:

CONSIDERANDO o procedimento operacional para compras e contratações de bens e serviços das dispensas e inexigibilidades que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação e equipe de apoio;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei 14.133/2021.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO para procedimento operacional para compras e contratações de bens e serviços das dispensas e inexigibilidades:

Art. 2º Ficam nomeados para agentes de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

LEONARDO DE OLIVEIRA. (Agente de Contratação)
LUIZ JOELISSON DA SILVA (Agente de Contratação)

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS-PERNAMBUCO, 02 DE JANEIRO DE 2024.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:4AB1195A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 001/2024

Onde se lê: **Valor: R$ 146.880,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

Leia-se: **Valor: R$ 1.245.405,00 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).**

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição 3536,
Veiculada no dia 23/02/2024.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:238D699B

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: A contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E GRAVAÇÃO DE SPOT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa dos Gatos/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado de **R$ 4.483,00 (Quatro Mil Quatrocentos e oitenta e três reais).** Envio das propostas para o e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 10/04/2024, informações: pelo e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com. Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no

Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:C09B9A37

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE COMPRA DIRETA

OBJETO: A Aquisição de Insumos Laboratoriais, para atender a necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Unidades Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado admitido **R$ 52.115,99** (Cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa e nove centavos) **.**Envio das propostas para o e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 10/04/2024, informações: pelo e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com . Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DEDEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:BFDC97A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Hidráulico para abastecimento de água potável, coleta de esgoto e irrigação, reparos nas redes de abastecimento entre outros.

Contratada: CARUARU CIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 21.094.103/0001-38.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 66/2023
Pregão Eletrônico: Nº 043/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 082/2023.

Contratada: FR CONEXÕES LTDA, CNPJ: 46.945.369/0001-78.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 395,50 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 66/2023
Pregão Eletrônico: Nº 043/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 083/2023.

Contratada: MILSON CESAR PEREIRA GOMES LTDA EPP, CNPJ: 05.863.783/0001-50.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 128.432,18 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezoito centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 66/2023
Pregão Eletrônico: Nº 043/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 084/2023.

Contratada: VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 576,50 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 66/2023
Pregão Eletrônico: Nº 043/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 085/2023.

Lagoa Grande/PE, 04 de abril de 2024.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:727AA00A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 021-2023

Contrato Nº: 021-2023. Processo Licitatório Nº 10/2023. Pregão Eletrônico Nº 06/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% ao item II (óleos e filtros) do contrato 021/2023, conforme C.I nº 599/2023.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **CNPJ: 05.340.639/0001-30.**

Lagoa Grande/PE, 04 de abril de 2024.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:04D0C65D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 028-2023. Pregão Eletrônico Nº: 065/2022. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas, vestimentas e demais serviços necessários, bem como a tanatopraxia e traslados até o município de Lagoa Grande, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ: 03.589.098/0001-52.
Valor Global: R$ 145.480,00 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 04 de abril de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:81C24BAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, inscrita no **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa AB engenharia LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75, para que a mesma regularize a conclusão do serviço referente a planilha de serviço 002, conforme notificação encaminhada pelo setor de engenharia do município que trata dos serviços relativos à manutenção predial, ambientes internos e externos da reforma e adequação da sala de Raio X do Hospital Maria da Penha Dourado, com prazo para conclusão em 29 de fevereiro de 2024, referente ao Contrato FMS Nº 047/2023, Processo Licitatório SME nº 027/2023 – Pregão Eletrônico SME nº 005/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 03 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E9F6B7FC

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário o Sr. GEORGE SOBRAL DE MELO, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2024 - Processo SME nº 009/2024**, tendo como objeto: **REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MAMEDE BENTO DO AMARAL, NO POVOADO QUATIS, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** empresa vencedora: M2 SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 39.902.472/0001-75, com valor global de R$ 115.095,51 (cento e quinze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), a quem caberá prestar dos serviços a Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo/PE. Fundamentação legal Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 04 de abril de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:18B4A8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 006/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORRO DE PVC NO PRÉDIO DO ANTIGO AÇOUGUE (CASA DA CULTURA VALE DO CAPIBARIBE) LIMOEIRO – PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 10/04/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo e-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 04 de Abril de 2024

EDSON FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:75E1CE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023 - FMAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 023/2023 – Pregão Eletrônico Nº 015/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 3,28%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,61.

Limoeiro, 20 de Dezembro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E0839AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 003/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL), DESTINADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO-PE. Contratada: J. ALEXANDRE RODRIGUES & CIA LTDA. CNPJ Nº 24.258.913/0001-70. Percentual do Reequilíbrio: 5,31%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 6,06.

Limoeiro, 20 de Dezembro de 2023.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4957FEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 94, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO a Portaria nº 142/2022, que concedeu a licença para trato de interesse particular ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, com vigência de 04/04/2022 a 04/04/2024;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de renovação da licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício SMEE nº 345/2024, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e o disposto no artigo 130, §2°da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) ao servidor **NIVALDO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 85.100, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 05/04/2024 a 05/04/2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 04 de abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:1E4DBCB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, COMPRAS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 52.028,27 (cinquenta e dois mil vinte e oito reais e vinte e sete centavos). **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ALTA FREQUENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, com sede na Rua 438, 401, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, neste ato representado por Altemir Luís Hohrer, residente e domiciliado na Rua 438, 401, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, ofertando o valor global de **R$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. **02 - B. DANIEL INFORMATICA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 19, 171, Quadra 41 Lote 09, Natureza, Ita/SC, CEP: 89.760-000, ofertando o valor global de **R$ 1.184,74 (um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). 03 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04 – Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP:29.161-414, ofertando o valor global de R**$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais). 04 - J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.228.218/0001-39, com sede na Avenida da História, 27, COHAFUMA – SÃO LUIZ/MA - CEP: 65.074.795, ofertando o valor global de R**$ 11.998,40(onze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos reais). 05 - R&A ELETROELETRONIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.112.017/0001-07, com sede na Rua da Concordia, 373, São José – Recife/PE - CEP: 50.010-520, ofertando o valor global de **R$ 5.509.90 (cinco mil quinhentos e nove reais e noventa centavos). 06 - T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1225 B, Centro, Campo Mourão/PR, - CEP: 87.302-080, ofertando o valor global de **R$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). 07 - UM CORDEIRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.585.888/0001-08, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 68, Sala 04, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE - CEP:53.560-550, ofertando o valor global R$ **10.993,68(dez mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**

Macaparana, 25 de março de 2024.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2197BBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, COMPRAS – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ R$ 52.028,27 (cinquenta e dois mil vinte e oito reais e vinte e sete centavos). **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – ALTA FREQUENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, com sede na Rua 438, 401, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, neste ato representado por Altemir Luís Hohrer, residente e domiciliado na Rua 438, 401, Morretes, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, ofertando o valor global de **R$ 1.537,50 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**. **02 - B. DANIEL INFORMATICA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 19, 171, Quadra 41 Lote 09, Natureza, Ita/SC, CEP: 89.760-000, ofertando o valor global de **R$ 1.184,74 (um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). 03 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 04 – Galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP:29.161-414, ofertando o valor global de R**$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais).04 - J G DA**

CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 51.228.218/0001-39, com sede na Avenida da História, 27, COHAFUMA – SÃO LUIZ/MA - CEP: 65.074.795, ofertando o valor global de R**$ 11.998,40(onze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos reais).05 - R&A ELETROELETRONIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.112.017/0001-07, com sede na Rua da Concordia, 373, São José – Recife/PE - CEP: 50.010-520, ofertando o valor global de **R$ 5.509.90 (cinco mil quinhentos e nove reais e noventa centavos). 06 - T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, 1225 B, Centro, Campo Mourão/PR, - CEP: 87.302-080, ofertando o valor global de **R$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). 07 - UM CORDEIRO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.585.888/0001-08, com sede na Rua Ananias Lacerda de Andrade, 68, Sala 04, Jardim Caetés, Abreu e Lima/PE - CEP:53.560-550, ofertando o valor global R$ **10.993,68(dez mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).**
Macaparana, 25 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8FA74D2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, torna público que no dia **25 de abril de 2024 às 10:00hs**, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo VEÍCULOS: (01) CHEV/MONTANA RAYTEC AMB, ANO/MOD 2020; (01) FIAT/FIOR MODIFICAR AB1, ANO/MOD 2019/2020; (01) CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT, ANO/MOD 2018/2019 e (01) CHEV/MONTANA RAYTEC AMB, ANO/MOD 2020. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2024 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. Das Condições o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Prefeitura/CPL e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br, (82) 3223-5212.

Macaparana, 04 de abril de 2024.

OSMAN SOBRAL E SILVA
Leiloeiro JUCEPE nº. 007/2001

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:88C2D5F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 001/2021

Extrato do **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2021, assinado em 08 de março de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP para internet banda larga, para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, na plenitude de seus órgãos. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ: 11.361.888/0001-04 e **SAULO J. DE MOURA BORBA EIRELI**, CNPJ: 02.040.219/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, 94, Centro, Macaparana/PE. Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12(DOZE) meses, ou seja 08 de março de 2023 a 08 de março de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I, 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana/PE, 04 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:524E4733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 025/2021 - CONVITE Nº 001/2021

Extrato do **TERCEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2021, assinado em 08 de março de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso IP para internet banda larga, para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, na plenitude de seus órgãos. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ: 11.361.888/0001-04 e **SAULO J. DE MOURA BORBA EIRELI**, CNPJ: 02.040.219/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, 94, Centro, Macaparana/PE. Prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 10(dez) meses, ou seja 08 de março de 2024 a 08 de janeiro de 2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I, 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Macaparana/PE, 04 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7D0F28AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **e a empresa**; RODRIGO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA-06523027422, **inscrita no CPJ sob o n.º** 35.169.289/0001-51;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS PARA ATENDER 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Anexo I (Projeto Básico).

Vigência: 30/09/2024;
Celebração: 30/01/2024.
Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e RODRIGO ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 30 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8B2B6F54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 032/2024 – PE SRP Nº 024/2024

MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Licitação
PL 032/2024 – PE SRP nº 024/2024

O Fundo Municipal de Educação de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiênen, copa-cozinha e descartáveis desdtinados a suprir as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda., pelo periodo de 12 ((doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h30 do dia 08/04/2024 até as 10h do dia 17/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 10h30m do dia 17/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 474.619,14, Mirandiba PE, 04 de abril de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES MARIANO* –**
Agente de Contratação (Pregoeiro).

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CBA548DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 033/2024 – PE SRP Nº 025/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aviso de Licitação
PL 033/2024 – PE SRP nº 025/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continua de materiais de consumo Hospítalar conforme demanda para Unidade Mista Municipal Ana Alves Carvalho, pelo periodo de pelo período de 12(doze) meses. Incio do acolhimento das propostas a partir das 10h30 do dia 08/04/2024 até as 11h do dia 17/04/2024. Início da sessão de disputa a partir das 11h30 do dia 17/04/2024 horário de Brasília no site www.bnc.org.br. Edital e demais anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquãn, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: licitacao@mirandiba.pe.gov.br Estimativa global R$ 328.429,50 Mirandiba PE, 04 de abril de 2024.

***JOÃO BATISTA GOMES MARIANO* –**
Agente de Contratação (Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:9775111D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024-PMM – Concorrência nº 002/2024-PMM.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de implantação do sistema de iluminação no Estádio Municipal de Moreilândia, na Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R$ 263.637,43. Data e Local da Sessão: 22/04/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:BE223BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2024-PMM – Concorrência nº 003/2024-PMM.
Objeto: Contratação de empreiteira do ramo para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a execução de implantação de pavimento asfáltico “CBUQ” na Rua Santa Terezinha neste Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com recursos da Caixa Econômica Federal, referente ao Contrato de Repasse Nº 1087159-62/2021/MDR/CAIXA, firmado entre a Prefeitura e a Caixa Econômica Federal, Conforme projeto básico e anexos constantes nos autos. Menor preço Global. Valor estimado R$ 515.862,13. Data e Local da Sessão: 23/04/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

***JOÃO FERREIRA LEMOS* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:6B0E538F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N°: 007/2024-PMM – Leilão N°: 001/2024-PMM.
Objeto: O presente objeto, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar leilão de forma presencial/online, destinado ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência do Leilão n° 001/2024-PMM. Tipo: Maior Lance. O leilão será realizado no dia 24/04/2024 de forma presencial e online às 09:00 horas, pelo leiloeiro Luciano Resende Rodrigues, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua José Ernesto Lima, Ao lado a Prefeitura Municipal em Moreilândia–PE e no site: www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações disponíveis na sala da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br. João Ferreira Lemos – Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:C02ED489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024-FMEM – Chamada Publica nº 001/2024-FMEM.
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, para o exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 24/04/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, n° 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do telefone: 87 3891-1156, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:1CEC871E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614 DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 728/2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 728/2024 e, Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a dotação orçamentária abaixo descriminada:
20.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
0103101022.889 – GESTÃO DO CONCURSO PÚBLICO
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:
Excesso de Arrecadação R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 04 de abril de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:962CFE9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615 DE 04 DE ABRIL DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 400, DE 01 DE JUNHO DE 2023, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, a Lei nº 688/2023, com base no Art. 6º, parágrafo único, art. 44,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 400, de 01 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
‘’Art. 2º O período das festividades do Município de Moreno, compreende:
I – Carnaval: 01 de fevereiro até 30 de março;
II – São João: 01 de junho até 15 de julho;
III – Aniversário da Cidade: 01 de setembro até 30 de setembro;
IV – Natal: 01 de dezembro até 31 de dezembro;
V – Semana Santa: Datas de acordo com a Páscoa.’’
Art. 2º O artigo 5º do Decreto nº 400, de 01 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
‘’Art. 5º Fica nomeado o Comitê Gestor para o ano de 2024:
I – Secretaria de Cultura: Genilson Rogaciano Correia;
II – Secretaria de Cultura: Alan Cavalcanti;
III – Secretaria de Cultura: Roberto de Oliveira da Hora;
IV – Secretaria de Cultura: Felipe Robaina Bressiani;
V – Secretaria de Planejamento e Governo: Leonardo Rodrigo;
VI – Secretaria de Planejamento e Governo: Alexandre de Barros Correia Júnior;
VII – Secretaria de Planejamento e Governo: Marcos Martiniano de Barros;
VIII – Secretaria de Planejamento e Governo: Ítalo Thierry J. Véras de Almeida;;
IX – Procuradoria Geral do Município: Marcos Antônio S. Gadelha Júnior;’’
Art. 3º O artigo 6º do Decreto nº 400, de 01 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
‘’Art. 6º Fica instituído o Comitê para julgamento de Patrocínios e Apoios da Prefeitura Municipal de Moreno:
I – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: Felipe Robaina Bressiani;
II – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: José Roberto Oliveira da Hora;
III – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: Ademir Gomes da Silva Júnior.’’
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Moreno, 04 de abril de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:861A20EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 076/2024 – SADS

PORTARIA Nº 076/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 189/2022, datado em 07/03/2022, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 153/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.757/2024, datado em 22/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **SIMONE MARIA PEREIRA LULU,** matrícula n°: 29.586, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **09 (nove) meses, no período de 27 de março de 2024 a 21 de dezembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:BEC52CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/2024 – SADS

PORTARIA Nº 077/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 433/2023, datado em 16/05/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 182/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.856/2024, datado em 26/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ELIDA BATISTA DA SILVA,** matrícula n°: 31.019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses, no período de 01 de abril de 2024 a 27 de setembro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:06D35F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/2024 – SADS

PORTARIA Nº 078/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 919/2023, datado em 05/12/2023, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 010/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.886/2024, datado em 27/03/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ANDREIA DOS SANTOS FARIAS,** matrícula n°: 32.684, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses, no período de 27 de março de 2024 a 24 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 27 de março de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4AEA2203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2024 – SADS

PORTARIA Nº 079/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 081/2024, datado em 05/02/2024, despachado pela gerencia de gestão de pessoas/Rh geral;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 069/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 2.974/2024, datado em 01/04/2024, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **SIMONE BERNARDINO DE BARROS,** matrícula n°: 32.558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **01 (um) mês, no período de 02 de abril de 2024 a 01 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de abril de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6AFACF60

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA FINANCEIRA E LAUDOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE JULGAMENTO De PROPOSTA FINANCEIRA e LAUDOS TÉCNICOS E CATÁLOGOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2022 (Processo 1Doc 501/2022)
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO DO PARQUE COM 0800 E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

AComissão Permanente de Licitação, com fulcro ao PARECERES TÉCNICOS no âmbito da análise dos LAUDOS E CATÁLOGOS e da PROPOSTA DE PREÇOS da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao Relatório da Comissão Permanente de Licitação, ambos acostados aos autos, informa o **Resultado do Julgamento da Proposta de Preço** do processo licitatório em epígrafe:

Após análise de todos os ensaios apresentados, constatou-se que a empresa ECOLEDS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.613.690/0001-94, na qualidade de líder do Consórcio ECOLEDS-ENGERIP-PARTNER ***NÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE*** *com a cláusula 12.1.4 do projeto básico. os itens 2.28, 2.29, 2.30 e 2.31 estão tecnicamente com eficiência luminosa abaixo das especificações exigidas no caderno técnico.*

Por tanto seguindo o que determina a cláusula 12.8 do edital (PL N° 053/2022 / TP – 005_2022) a ***empresa ESTÁ DESCLASSIFICADA***

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 04 de Abril de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL / Agente de Contratação PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:DA062404

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024 - PMO - INEXIGIBILIDADE Nº 210/2024 - SGPA

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024 - PMO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - SGPA

Ratifico a **Inexigibilidade nº 210/2024**, **Processo Licitatório nº 226/2024**, conforme solicitação da Coordenadora da Central de Licitação, através do **Ofício Nº 058/2023**, que versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos, que enseja a contratação da Empresa **BANCO DO BRASIL S/A,** com **CNPJ: 00.000.000/0001-91**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE,** para a realização estimada de 120 (cento e vinte) pregões eletrônicos, pelo **custo estimado anual de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 04 de abril de 2024.

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:B92D1DC9

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 39/2024

ATO nº. 039 de 04 de abril de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a Portaria nº 017 de 31 de julho de 2015, da Câmara Municipal de Olinda, que concedeu a Aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor Sr. **JUNANCY CISNEIROS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº. 244.644.654-04, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Nível II, Classe Única do Grupo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0058, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do **Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea "a", da CF/88, e redação dada pelos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, e a Regra de Transição prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e no art. 37 da Lei Complementar nº 14/2002,** conforme informações constantes no processo nº RH 109 de 27 de julho de 2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:CF4BAE43

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 20/2024

ATO nº. 020 de 05 de março de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder a Pensão por Morte, a contar de 05/03/2024 ao Sr. **JOÃO SEVERO DA SILVA**, portadora do CPF nº 245.477.784-34, beneficiário e dependente da servidora **LINDALVA MARIA DA SILVA VIRGINIO**, **que ocupou o cargo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Ref. XV**, Mat.12531-8, falecida em 11/02/2021, lotado na Secretaria de Educação, **nos termos da Decisão Judicial do Proc. 0004458-17.2023.8.17.2100, do Art. 40, §7º, Inciso I e §8º da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9º, Inciso I, art. 46, Caput, art. 47, Inciso III e Art. 48**.

Este ato produzirá efeito a partir de 05 de março de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5D1640A6

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 - FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, junto a empresa **NL MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL** inscrita no CNPJ sob o nº **22.566.069/0001-10**, na data de 27 de março de 2024, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das casas de acolhimentos (casa de passagem, acolhimento e república – sai pop Rua)**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 03 de Abril de 2024

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:905E22D4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2024, na data 27 de Março de 202, com a Sr. **ELTON CARLOS LEÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 029.640.694-50, tendo como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das casas de acolhimentos (casa de passagem, acolhimento e república – sai pop Rua)**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 69.068,93** (sessenta e nove mil sessenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 828.827,16** (oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**; programa **7057, 3007, 3008,** elemento de despesa **33.90.30**;projeto atividade **8016** ação **001, 907, 912, 924, 926, 685, 687, 688, 924, 144, 160, 167, 672, 684, 797, 941, 943, 944, 002, 003, 004, 916, 917, 918, 922, 923, V924, 168, 922**; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 03 de Abril de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:07C1A9FB

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE,torna público que celebrou o 2º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 41/2022, na data 24 de fevereiro de 2024, com o Sr. **HELENO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 666.210.034-04, oriundo do Processo Administrativo nº 006/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2021, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua Benjamin Constant, nº 90, Sítio Novo, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS X**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 3.671,00** (três mil, seiscentos e setenta e um reais), perfazendo o valor anual de **R$ 44.052,00** (quarenta e quatro mil e cinqüenta e dois reais), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **311**;programa **3008**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **4019**; ação 922; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 04 de abril de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica Da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1569D477

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 – FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 – FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 13º termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2015, na data 28 de fevereiro de 2024, com a Sra. **JULIANA ALVES MEIRELES**, inscrita no CPF nº 022.147.164-24, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2015, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2015, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Avenida Carlos de lima Cavalcanti, nº 153, Bultrins, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 5.054,92** (cinco mil cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 60.659,04** (sessenta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **241**;programa **3008**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **3010**; ação 913; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 04 de abril de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BA4FB1B1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2012-FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE,torna público que celebrou o 15º termo aditivo de locação de imóvel ao Contrato nº 050/2012, na data 18 de março de 2024, com o Sr. **MICHELINE GOMES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 033.226.954-09, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021, tendo como objeto a **locação do imóvel situado à Rua Malásia, nº 56, Sapucaia de Dentro, Olinda/PE**, **para instalação e funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS de Aguazinha**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no valor mensal de **R$ 4.480,63** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 53.767,56** (cinqüenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), sob a dotação orçamentária: unidade gestora **FMAS**;fonte **42/311**;programa **3008/3007**;elemento de despesa **33.90.36**;projeto atividade **4019/3040**; ação 922/677; cujo prazo de locação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, admita à prorrogação contratual.

Olinda, 04 de abril de 2024.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:B55B437A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ORIENTAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ORIENTAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Este documento tem como objetivo orientar os responsáveis pela administração dos serviços de acolhimento institucional: Casa de Acolhimento, Casa de Passagem Diagnóstica e Casa de Acolhimento para pessoas em situação de Rua (República), ambas vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre os procedimentos diários necessários que os serviços devem realizar para um controle adequado das demandas relacionadas à Alimentação para evitar desperdício e desvio de finalidade.

ALIMENTAÇÃO – EXCLUSIVIDADE DO USUÁRIO

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, os usuários devem ser acolhidos nos serviços em condições de dignidade, ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados, dentre outras garantias.

Considerando que a prestação de serviços da empresa contratada para o fornecimento de gêneros alimentícios que compõem as refeições, vimos pelo presente reiterar informações já passadas anteriormente, conforme segue:

De acordo com o contrato para fornecimento dos gêneros alimentícios para compor a Alimentação dos serviços, para os usuário que já estão acolhidos no serviços e para os que dele necessitem

Por fim, atendendo as disposições legais e contratuais, esclarecemos que:

Dentre outras atribuições relacionadas a manipulação e oferecimento das refeições, os preparadores têm como função preparar e servir refeições e lanches SOMENTE para os usuários acolhidos nos serviços ;

A alimentação é direcionada EXCLUSIVAMENTE ao usuário (acolhido) no serviço. Os FUNCIONÁRIOS que desempenhem suas funções nos serviços de acolhimento não devem consumi-la, a não ser que haja sobra na preparação dos alimentos, evitando assim o desperdício.

Da mesma forma e no mesmo sentido, as informações aqui contidas devem ser seguidas aos funcionários vinculados a outros órgãos da Administração Pública, setores e serviços, mesmo sendo vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

É PROIBIDO também que estranhos à casa, façam o uso das refeições ou lanches servidos nos espaços de acolhimento. Sendo assim não podem consumi-los.

Ainda, visando manter redução de custos, que os preparadores das refeições sejam cientes das informações, que essas não podem ser consumidas, a não ser pelos usuários mantidos nos nossos serviços.

Contamos com o empenho de todos os responsáveis pela administração dos espaços de acolhimento, e nos colocamos à disposição para atendê-los.

O contato conosco poderá ser feito diretamente com Secretaria Executiva de Assistencia Social, na pessoa do Secretário, Sr. Fernando Freite, ou pessoa que o represente.

FERNANDO FREIRE
Secretário Executivo de Assistência Social
SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD71C7E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 015/2024

DECRETO MUNICIPAL 015/2024

EMENTA:REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 013/2023, QUE HAVIA SUSPENDIDO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE OURICURI REALIZADO PELO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

O **Prefeito do Município de Ouricuri**, Francisco Ricardo Soares Ramos, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial pelo artigo 70, IV, e ainda

Considerando a sentença judicial proferida na ação civil pública 0000035-67.2023.8.17.3020, movida pelo Ministério Público de Pernambuco, em trâmite na 2ª Vara Cível de Ouricuri, que reconheceu a lisura e ausência de irregularidadesno concurso público de provas e títulos que vem sendo realizado pelo Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada (editais 01/2022 e 02/2022), revogando a medida liminar que havia suspendido o certame;

DECRETA:

Artigo 1º -Fica revogado o Decreto Municipal 013/2023.

Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri, 01 de abril de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:AA199B9C

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 013/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 013/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Adérito de Aquino Silva. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 459.326,30 ha, (Quatrocento e Cinquenta e Nove mil Trezentos e Vinte e Seis metros e trinta centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. ADERITO AQUINO DA SILVA; AO **SUL,** COM FAZENDA PARAÍSO**; LESTE**, COM ALTO PARAÍSO; **OESTE**, COM CEMITERIO MUNICIPAL.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO DE AQUINO SILVA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 03 de abril de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO ADERITO AQUINO DA SILVA, está constituído por 14 (Quatorze) quadras, com um total de 195 (Cento e Noventa e Cinco) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N° 013/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QB Lote: 04 Quadra: B lote com Área Térrea de: 300.00 m².	**ANDRÉ HASIA AMERICO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Militar, portador do CPF nº 028.897.874-94, RG nº: 52512 SDS-PE, residente nesta cidade na Av. Adérito de Aquino Silva, sn, Laura Coelho, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 04 de abril de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:516EC077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de TERCEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 056/2022. Modalidade: Concorrência Pública nº. 001/2021. Contratante: Sec. Serviços Públicos e Urbanismo. Contratada: N E U LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.526.759/0001-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, Prorrogação de prazo contratual até 31 de dezembro de 2024. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: 01 de abril de 2024. Partes: Edmundo Cavalcante Siqueira - Neurivan Monteiro de Oliveira.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:4EDA4877

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Pregão eletrônico nº 001/2024. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024, que trata da: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de Registro de Preços nº **001/2024**, empresa **DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA, CNPJ: 28.082.982/0001-27.** Preço Global de **R$ 375.289,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 7.892/2013. ASSINATURA: 21/03/2024. ASSINA, **Maria Luciene Creuza Silva,** Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, Dacicleide Coelho Amaral de Medeiros – representante.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:E838087D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.21.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.21.01
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 001/2024;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 00 12.306.1003.2072; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2024, que trata da: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),

CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: DACICLEIDE COELHO AMARAL DE MEDEIROS VERDURA – CNPJ** 28.082.982/0001-27 ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Maria Luciene Creuza Silva.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Dacicleide Coelho Amaral de Medeiros, CPF: xxx.574.xxx-78– representante. VALOR GLOBAL: **R$ 375.289,00 (** TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS**).**

OURICURI (PE), 21 DE MARÇO DE 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenador (a) de despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:1CF4D640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024

AVISO DE REVOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I, fundada no juízo de conveniência e oportunidade, para uma melhor adequação do Termo de Referência, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF. Ouricuri/PE, 03 de abril de 2024.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B91836A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: MARCELO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 082.633.404-03. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:F901C7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 015.631.129-14. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B8B9BB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JONATHAN ELIAS FEITOSA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.055.886/0001-90. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:347D8AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: OSMARIO BATISTA DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 138.063.384-26. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B29E8EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSÉ FABRICIO DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.266.936/0001-37. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D6325937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DIEGO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 148.953.764-35. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de Assinatura: 15/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B6F4B903

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: WILTON TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.924.844-21. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:741501B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ISALDO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.540.054-04. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:F2998066

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: ROBERTO CICERO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 063.359.134-44. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CA947D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSUÉ BENIGNO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 252.848.238-85. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e

atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:9C4B6866

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Chamada Pública Nº 002/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF: 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: WILTON TOMAZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 019.924.844-21. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2024, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 15/03/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B655DE84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO- PROCESSO N° 020/2024. TOMADA DE PREÇOS 001/2024.

Processo N°: 020/2024. CPL. Tomada de Preços N° 001/2024. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA**. A CPL profere o seguinte: INABILITADA, a empresa: **VERTICES ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ n° 39.715.227/0001-59 e HABILITADAS, as empresas:**L ANDRADE CONSTRUÇÔES LTDA**, CNPJ Nº 38.415.288/0001-38, **INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**, CNPJ Nº 23.085.532/0001-74, **ÁTILA E MENEZES CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ Nº 18.546.265/0001-55, **TARUANDA EMPREENDIMENTOS,** CNPJ Nº 39.357.688/0001-05 e **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 13.029.361/0001-02, **UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 04.719.929/0001-26 e **A B ENGENHARIA LTDA,** CNPJ Nº 47.255.285/0001-75, por atender plenamente os requisitos previstos no edital. Deste modo, dando andamento ao processo, desde que não haja interposição de recursos, fica marcada a Sessão de abertura de proposta de preços para o dia 15/04/2024, às 08h00 na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas, localizada à Avenida Dom Moura, Nº 16, Bairro: Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000. Informações: podem ser obtidas através do email:licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito a Praça Coronel João Rufino, n° 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP 55470-000), no horário de 07:30h às 15:30h, de segunda, à sexta-feira.

Panelas/PE, 04 de abril de 2024.

YARA MARIA CHAVES-
Presidente da CPL do Município de Panelas.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7D70D2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 79.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA 0634457420
CNPJ n°: 33934.267/0001-05
Objeto: Confecção da bandeira de Panelas, bandeira de Pernambuco e bandeira do Brasil para serem usadas no 50° Festival Nacional de Jericos
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:11BFD007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA, portador do CNPJ de nº 29.322.048/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recuperação da ponte do Sítio Patrimônio, distrito Sede, neste município. VALOR ACRESCIDO: R$ 26.136,48 (vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 115.377,33 (cento e quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 30.11.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B409E11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023. PREGAO ELETRONICO Nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO, portador do CNPJ de nº 46.520.308/0001-69. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: R$ 32.042,50 (trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 160.212,50 (cento e sessenta mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 25.10.2023.

ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CB8CDA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTRA CONSTRUTORA LTDA, portador do CNPJ de nº 42.876.135/0001-65. OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE Contratação de empresa especializada para construção das Estações da Via Sacra e do Pórtico de Entrada do complexo turístico da Serra da Bica, no município de Panelas/PE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre o período 13/11/2023 a 12/03/2024. VALOR GLOBAL: R$ 179.092,37 (cento e setenta e nove mil e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 13.11.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7A8B9496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Panelas - Referente ao Processo Licitatório n.º **013/2024**, Credenciamento n.º **004/2024**– Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, a Empresa: **EDILENE VILAR DA SILVA LABORATÓRIO,**inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 07.616.867/0001-15**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Data do credenciamento, 04 de abril de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 04 de abril de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F3762CE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 017/2024 – LEILÃO N°: 001/2024

Objeto: O presente objeto, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar leilão de forma presencial/online, destinado ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência do Leilão n° 001/2024. Tipo: Maior Lance. O leilão será realizado no dia 23/04/2024 de forma presencial e online às 09:00 horas, pelo leiloeiro Luciano Resende Rodrigues, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na BR 316 em Parnamirim–PE e no site: www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações disponíveis na sala da Comissão de Contratação - Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Parnamirim, 04 de abril de 2024

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FC4B3984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 042/2024

CONTRATO Nº 042/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** REALIZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 37.087.255/0001-43 **VALOR TOTAL:** R$ 12.019,87 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 01 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:20208C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 043/2024

CONTRATO Nº 043/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** 48.735.052 ANDRIEL LUCAS DOS SANTOS SILVA **CNPJ nº** 48.735.052/0001-32 **VALOR TOTAL:** R$ 2.250,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 01 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2F6913D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 044/2024

CONTRATO Nº 044/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS

VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** MANHUAÇU CONSTRUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI **CNPJ nº** 30.814.518/0001-20 **VALOR TOTAL:** R$ 231,20 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 01 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:29F12CD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 045/2024

CONTRATO Nº 045/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** M & R SOLUÇÕES E SERVIÇOS **CNPJ nº** 48.944.202/0001-18 **VALOR TOTAL:** R$ 1.640,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 02 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:1EDC1370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024

CONTRATO Nº 046/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** 46.543.079 MARA JULIO FACCION **CNPJ nº** 46.543.079/0001-06 **VALOR TOTAL:** R$ 4.455,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 02 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DD70F9DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2024

CONTRATO Nº 047/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** SUPRI SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº** 52.217.971/0001-91 **VALOR TOTAL:** R$ 1.540,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 02 de Abril de 2024**.**

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C0407B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 353 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 353 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Ementa: Altera o Anexo único do Decreto 072/2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 892/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado o item 1.2 da Cláusula Primeira do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Voluntário de Apoio Escolar, contido no anexo único do Decreto Municipal nº 72/2019 a seguir:

"Cláusula Primeira – Do Objeto

...

1.2 – O Apoiador Escolar receberá uma ajuda de custo de caráter indenizatório mensal, destinado a custear despesas com transporte e alimentação no valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), no ano letivo de 2024."

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 207 de 15 de julho de 2021.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:B9D82998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 053/2023/FME

-Processo Nº: 053/2023/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios tipo pão francês, que deve compor a merenda escolar da Rede Municipal De Ensino Do Fundo Municipal De Educação De Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 039/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA -CNPJ: 17.578.712/0001-95, com o item: 01 valor total de **R$ 120.134,34 (cento e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Pesqueira - PE, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:09A5BC10

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024/FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/FME DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado parao Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE.

VENCEDORA:
Empresa vencedora no valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 17.134.673/0001-37, com o item 1 com o valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ITENS FRACASSADOS: 2 e 3.

Pesqueira - PE, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:95C671C4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024/FME

-Processo Nº: 009/2024/FME.
-Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 005/2024/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 17.134.673/0001-37, com o item 1 com o valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ITENS FRACASSADOS: 2 e 3.

Pesqueira - PE, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0EC110DF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2024/FME

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2024/FME - Processo Nº: 009/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUEIRA -PE.

Empresa vencedora no valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 17.134.673/0001-37, com o item 1 com o valor total de **R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).**

ITENS FRACASSADOS: 2 e 3.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 03 de abril de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
– Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:524865DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 036/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 025/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de dedetização, descupinização e desratização incluindo controle de pragas de mosquitos/muriçocas e profilaxia de pássaros e morcegos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino e prédios públicos do Fundo Municipal de educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 003/LIC/2024/FME
-Contratado **MARIA JANAINA CAVALCANTI DESEINSETIZADORA.**
-CNPJ sob o Nº **27.337.533/0001-10.**
- Valor contratado em **R$ 275.871,91 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:D25F8551

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 016/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 010/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira –PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 012/LIC/2024/FME
-Contratado **ZL COMERCIO LTDA ME.**
-CNPJ sob o Nº **05.946.524/0001-93.**
- Valor contratado em **R$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:4FCD71C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 011/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 016/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 010/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais permanentes tipo mobiliários em atendimento à demanda da Sede da Secretária Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública de Ensino do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira –PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 011/LIC/2024/FME
-Contratado **ZL COMERCIO LTDA ME.**
-CNPJ sob o Nº **05.946.524/0001-93.**
- Valor contratado em **R$ 48.850,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7825B7ED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/LIC/2024/FME

-Processo Nº: 017/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 011/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos e cópias preto e branco e coloridas, encadernação, cartazes A3 em couche, panfletos A4, dentre outras em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 015/LIC/2024/FME
-Contratado **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
-CNPJ sob o Nº **15.316.424/0001-37**
- Valor contratado em **R$ 142.100,00 (cento e quarenta e dois mil e cem reais).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 02 de janeiro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:C193D3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 030/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 019/2024-PMP.

-Processo Nº: 030/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 019/2024. -Objeto Nat.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ANDRÉ MARRETA, ATRAVÉS DA EMPRESA DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 47.412.593/0001-67, COM SEDE NA RUA DOIS, N° 25, LOJA 101A CXPST 16, MARANGUAPE 1, PAULISTA/PE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 04 de abril de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:51685CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 029/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 007/2024-PMP

-Processo Nº: 029/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 007/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 440.971,68 (Quatrocento e quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.** conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 05 de abril de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 16 de abril de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 16 de abril de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 16 de abril de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 04 de abril de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:41F43855

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **SAMARA G.F. SANTANA HOSPEDAGEM,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.052.824/0001-12, estabelecida na Rua Dom Manoel Pereira, nº 233, Bairro Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-140.

OBJETO: 1º **TERMO ADITIVO -** tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato de Credenciamento **Nº 002/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:DCF453CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001/2020**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **CESAH – CENTRO ESPECIAL DE ACOLHIMENTO HUMANIZADO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.450.028/0001-78, estabelecida na Rua Dos Coelhos, nº 109, Bairro; Boa Vista, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-550.

OBJETO: 1º **TERMO ADITIVO -** tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato de Credenciamento **Nº 003/2022**, bem como a ratificação das demais cláusulas;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 Inciso II da lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 25 de Julho de 2023.

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7B3BC319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO Nº 014/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 004/2024, **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção com base na Tabela SINAPI/PE, atualizada, **TIPO**: Maior desconto, **FORMA DE JULGAMENTO**: Maior Percentual de Desconto, Limite para acolhimento de Propostas **17/04/2024** as **8:00hs** (oito horas), Data da Sessão**: 18/04/2024** as **09:00hs** (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 04 de Abril de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:F14F9B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO Nº 015/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 005/2024, **OBJETO:** Aquisição de Material Elétrico com base na Tabela SINAPI/PE, atualizada, **TIPO**: Maior desconto, **FORMA DE JULGAMENTO**: Maior Percentual de Desconto, Limite para acolhimento de Propostas **17/04/2024** as **8:00hs** (oito horas), Data da Sessão**: 18/04/2024** as **12:00hs** (doze horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 04 de Abril de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:47EA5377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.319/2024.

EMENTA: Determina a prorrogação do prazo de conclusão da sindicância aberta pelo Decreto nº 1.310/2024 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto do Servidor Público Municipal, etc;
Considerando a necessidade de RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA aberta com a finalidade de averiguar se houve conduta irregular da servidora Jeane de Souza Rocha em sala de aula, e, em caso positivo, se houve dolo, negligência, imperícia e/ou imprudência da mesma em relação às dinâmicas desenvolvidas com os seus alunos;
Considerando a complexidade do caso concreto, especialmente na colheita de provas, já que a conduta que lhe é imputada só foi presenciada por crianças de pouca idade, bem como que o fato investigado se deu há quase dois anos;
RESOLVE
Art. 1° - Determinar a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão do procedimento administrativo de sindicância

aberto pelo Decreto Municipal nº 1.310/2024, consoante permissivo contido no Art. 167 da Lei Municipal nº 707/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Petrolândia).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:407098D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Lei nº 985/2008, alterada pela Lei nº 1.212/2017)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base na Lei Municipal nº. 985/2008, alterada pela Lei nº 1.212/2017, torna público e de conhecimento das/os interressadas/os, que mediante o presente edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/os faz saber através deste Edital ao Poder Público Municipal, as entidades representativas da sociedade Civil e a população em geral que o Conselho realizará assembleia para eleição dos novos conselheiro para o triênio 2024/2027.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 1°. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Petrolândia- PE, para triênio 2023-2027.

Art. 2°. As eleições do CME reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais e no site oficial da Prefeitura de Petrolânddia - PE, ou similar.

Art. 3º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição:

;

VI - 02 (dois) representantes dos Gestores de escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente indicados pela organização representativa da Classe;
VII - 02 (dois) representantes dos Servidores das escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente indicados pela organização representativa da Classe;

VIII - 02 (dois) representantes de Alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente indicados pela organização representativa da Classe;

IX - 02 (dois) representantes dos Orientadores de Ensino da Rede Municipal de Ensino, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente indicado pela organização representativa da Classe;

X - 01 (um) representante dos Gestores de escolas da Rede Particular de Ensino, sendo 01(um) titular indicado pela organização representativa da Classe.

§ 1º. Os representantes constantes nos incisos III, IV, VI,VII e VIII, bem como os seus suplentes, serão indicados por seus pares em plenárias dos respectivos segmentos, por votação em Assembleia Geral, convocada especialmente para essa finalidade.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com os seguimentos/entidades representativas de cada categoria, a mobilização e organização das Assembleias Gerais para a escolha de representantes de gestores, pais de alunos e/ou responsáveis de alunos e alunos da rede municipal de ensino, de que tratam os incisos IV , VI e X.

§ 4º. Os representantes mencionados nos inciso II e V, bem como seus suplentes, serão indicados pela respectiva instituição.

§ 5º. Os representantes mencionados no inciso I e IX serão indicados pela Secretária Municipal de Educação.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Petrolândia – PE;

§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão ter formação de nível superior,exceto os representantes dos Pais ou responsáveis e alunos;

Art. 4°. A função de Conselheiro do CME não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I– Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II– Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas;

III– Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 5°. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL
Seção I – Da Comissão Eleitoral/Organizadora

Art. 6°. Fica instituída a Comissão Eleitoral, com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes do CME, bem como conduzir e auxiliar a realização das Assembleias Gerais.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral é formada por 5 (cinco) servidores Técnicos do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela autoridade competente, abaixo indicados:

I - Guiomar Maria dos Santos Silva Cruz
II - Izabel Cristina Sales Lima ;
III -Luziara da Silva Costa;
VI - Maria Ozita Ana Silvana Barros;
V- Sineida Vieira Rodrigues;

§ 1º. Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos de conselheiros do **CME**

Art. 8º. Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão organizadora

Seção II – Das Inscrições

Art. 9º. As inscrições e indicações para concorrer na Eleição do **CME** serão feitas da seguinte forma:
I– Professores, diretores, e pais de alunos da rede pública e privada de ensino municipal, bem como os discentes das escolas pública municipais, deverão manifestar interesse na participação, apresentando os seguintes documentos a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição:

Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
Cópia do RG;
Cópia do Comprovante de residência;
Declaração de matrícula para categoria de Pais de alunos e Alunos;
Declaração de vínculo com a instituição de ensino para categoria de Diretores e Professores.
Comprovante de matrícula do aluno na rede municipal de ensino para a categoria de discentes, bem como declaração do Conselho Escolar de que faz parte do colegiado da unidade de ensino.

Parágrafo único: Os gestores das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital.

Art. 10. O período de inscrição dos candidatos será de **01 de abril de 2024 a 15 de abril de 2024**, no horário de 9h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º. A Comissão Eleitoral divulgará, por meio do site da Prefeitura Municipal de Petrolândia- PE e na Secretaria Municipal de Educação, o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º. Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, à própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 12. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem à eleição do CME com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

Parágrafo único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Seção III – Das Assembleias Gerais

Art. 13. A Assembleias geral para escolha dos representantes de cada categoria prevista no artigo 3º acontecerá **no auditório do Centro Cultural,** no dia **15/03/2024**:
§ 1º. Os discentes terão direito a voto a partir dos 16 anos completos (comprovado com documento oficial com foto) e com indicação de sua matrícula em escola municipal.
§ 2º. Na categoria pais de alunos, o eleitor que se fizer presente na votação deverá comprovar que seu filho é estudante da rede municipal de ensino, devendo apresentar obrigatoriamente declaração de matricula e documento original de identificação com foto.
Art. 14. A Comissão Eleitoral/Organizadora será responsável pela condução e organização das Assembleias das categorias descritas nos incisos acima.
Parágrafo único: As assembleias poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos, devendo os seus nomes ser indicados antes de começar o processo eleitoral e, obrigatoriamente, ser registrado em ata com a assinatura da pessoa indicada no encerramento do processo eleitoral.
Art. 15. Após o encerramento das Assembleias, o secretário da Comissão Organizadora deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo único: As Atas das Assembleias, uma vez lavradas, lidas e aprovadas, serão assinadas pelos presentes durante o processo de apuração.
Art. 16. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previsto neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Organizadora, que estará presente durante a realização do certame.

Seção IV – Dos impedimentos

Art. 17. Ficam impedidos de integrar o **CME**:
I - Cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito (a) e do (a) Vice-Prefeito (a) e dos Secretários Municipais;
II- Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Município, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos;
IV - Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
aqueles que tenham sido condenados por sentença judicial criminal.

Seção V – Da Apuração

Art. 18. O processo de apuração dos votos será feito durante a assembleia, imediatamente após o término do horário de votação, pela Comissão Eleitoral, podendo acompanhar o resultado os candidatos e pessoas indicadas pelos segmentos.

Parágrafo único: Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria, sendo o segundo representante mais bem votado eleito como suplente, dentro de seu respectivo segmento.

Art. 19. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I– No caso da categoria de pais de alunos e discentes, o mais velho.

II– No caso da categoria de Diretores, o que tiver mais tempo de serviço no município de Petrolândia- PE.

Seção VI – Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

Art. 20. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 21. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º. A Comissão Eleitoral terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º. Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado (a) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a quantidade de votos.

Art. 22. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação à Secretaria Municipal de Educação e ao CME.

Parágrafo único: Todos os documentos relativos à eleição dos conselheiros deverão ser entregues ao CME para arquivo.

Art. 23. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretária de Educação solicitará à

chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

Seção VII – Da Documentação para Nomeação

Art. 24. Após a realização das assembleias das categorias, deverão ser apresentadas à comissão eleitoral/organizadora, para ato de nomeação, as atas das respectivas assembleias junto com os seguintes documentos

– Para a categoria de Professores e Gestores da rede municipal e privada de ensino:

Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração ou Portaria que comprove o vínculo e função exercida na instituição de ensino;

– Para a categoria de Pais ou responsáveis da rede municipal e privada de ensino:

Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração de matrícula do filho, onde conste expressamente o nome do responsável;

- Para a categoria de Alunos da rede municipal e privada de ensino:

Cópia do RG;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração de matrícula;

Seção VIII - Do desligamento do conselheiro:

Art. 25. O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

Seção IX . Do mandato:

Art. 26. O mandato dos conselheiros será de 3 (anos), permitida a recondução.
Art. 27. A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.
Art. 28. O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada os valores de despesas decorrentes em representação fora da sede do município.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de conselheiro, este será substituído pelo seu respectivo suplente até o término do mandato;

§ 2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Ensino – CME , por renúncia, falecimento,
órgão a que pertencia o conselheiro, um novo membro e seu respectivo suplente, que completará o mandato do antecessor.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Após a eleição dos representantes dos segmentos, deverá ser designada reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.

I – Nesta reunião, serão eleitos, diretamente pelos pares do colegiado, os componentes da Mesa Diretora, com Presidente e Vice-Presidente.

II – A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do **CME**, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a Administração Municipal proceda com a homologação do resultado final, nomeação e posse dos novos conselheiros.

Petrolândia,28 de março de 2024.

_____
GUIOMAR MARIA DOS SANTOS SILVA CRUZ

_____
IZABEL CRISTINA SALES LIMA

_____
LUZIARA DA SILVA COSTA

_____
MARIA OZITA ANA SILVANA BARROS

_____
SINEIDE VIEIRA RODRIGUES

COMISSÃO ELEITORAL

.
ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Lei nº 985/2008, alterada pela Lei nº 1.212/2017)

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLÂNDIA - PE.	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO: DATA DA INSCRIÇÃO _____/_____/_____	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	PAIS DE ALUNOS DA REDE PRIVADA DE ENSINO
	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
	PROFESSORES DA REDE PRIVADA DE ENSINO
	GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
	GESTORES DA REDE PRIVADA DE ENSINO
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações,sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.	

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8C7F3155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 018/2023/PMP

-Processo Nº: 008/2023/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Iluminação Pública, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 018/2023/PMP.
-Contratado: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
-CNPJ Nº 22.745.664/0001-12.
-Valor Contratado: R$ 8.045,48 (oito mil e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 4, 17, 30 e 2.

-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 2.011,37 (dois mil, onze reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
-Prazo Acrescido: 270 dias.

Poção - PE, 19 de Março de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E568FDAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 006/2024.

CONVOCAÇÃO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 006/2024.

Considerando já ter havido a Convocação dos Candidatos listados no Anexo I das convocações 002/2024, 004/2024 e 005/2024 para realização de Perícia Médica, indispensável a Posse, CONVOCAMOS através desta, os Candidatos APTOS em suas perícias referentes aos cargos listados no ANEXO I a seguir, para entrega das documentações listadas no Anexo II e demais Anexos quando se fizerem necessários. Não serão recebidos documentos de forma parcial. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
Os candidatos deverão **DIRIGIR-SE AO SETOR DO RH,** na Sede da **Prefeitura Municipal de Pombos**, situada à Av. Joaquim Falcão, 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55630-000 **EXCLUSIVAMENTE** nos dias 08 e 09 de abril do corrente ano, **das 8h30 às 12h30**. Ressaltamos que o não comparecimento implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi aprovado.

ANEXO I
EDITAL Nº 001/2023
RELAÇÃO DOS CARGOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Cargo – Analista de Recursos Humanos
Cargo – Biomédico
Cargo – Professor PA
Cargo – Professor PA-PCD
Cargo – Professor Braillista
Cargo – Professor de Língua Portuguesa
Cargo – Professor de Língua Inglesa
Cargo – Professor de História
Cargo – Professor de Geografia
Cargo – Professor de Ciências
Cargo – Psicólogo- Secretaria de Educação
Cargo – Auxiliar de Educação Especial
Cargo – Auxiliar de Educação Especial-PCD
Cargo – Auxiliar de Creche
Cargo – Auxiliar de Creche-PCD
Cargo – Merendeiro
Cargo – Merendeiro-PCD
Cargo – Motorista B
Cargo – Motorista D
Cargo – Motorista D PCD**ANEXO II**
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
(DUAS VIAS DE CADA-LEGÍVEIS)

Apresentação do original e cópias legíveis dos seguintes documentos:

• Laudo de aptidão emitido pela Perícia acompanhado de cópias dos exames apresentados;
• 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais;
• CTPS Física ou Digital com data de expedição;
• Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT;
• Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
• Certidão de nascimento de filhos/dependentes (se houver) e CPF dos mesmos;
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Certidão de antecedentes criminais Estadual e Federal;
• CPF;
• Cédula de Identidade (RG) frente e verso;
• Reservista ou dispensa de alistamento militar;
• Comprovante de residência atualizado (se em nome de terceiros, preencher declaração de Residência modelo no Anexo III);
• CNH OBRIGATÓRIA, dentro da validade e Categoria exigida para o Cargo, no caso de motoristas;
• Certificado de Curso de Capacitação em transporte escolar para os Motoristas categoria D conforme previsto em edital;
• Apresentação do ANEXO VIII com informações complementares obrigatórias;
• Qualificação Cadastral realizada no endereço eletrônico: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml. Não podendo haver divergências nas bases cadastrais, ou seja, ***todos os documentos necessitam estar com os dados unificados***, atualizados, conforme a Base de dados do CPF;
• Conta Corrente ou salário EXCLUSIVAMENTE no **Banco Bradesco**;
• Comprovante de escolaridade de acordo com o grau exigido em edital para os Cargos Nível Médio e Fundamental;
• Diploma ou Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo Nível Superior;
• Os candidatos aos cargos de Professor PA e Professor PC, deverão apresentar os documentos que foram pontuados na avaliação de títulos;
• Registro profissional emitido pelo órgão de classe (frente e verso) dentro da validade para os cargos previstos em Edital;
• Declaração/Relação de Bens já assinada (Conforme anexo IV);
• Declaração já assinada de não Acumulação Pública (Conforme anexo V); em caso de Acumulação lícita, apresentar declaração do Órgão ou Instituição Pública, contendo Nome, CPF, Cargo, Carga horária mensal e tipo de vínculo em papel timbrado, devidamente assinado por responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
• Termo de Renúncia do Cargo já preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo VII).

OS ANEXOS A SEGUIR DEVERÃO SER ENTREGUES IMPRETERIVELMENTE IMPRESSOS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Apenas para quem não possuir comprovante em seu nome)

Eu,____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº_____, CPF nº_____, DECLARO residir e ser domiciliado (a) no endereço ____, bairro _____, cidade_____, Estado_____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher a vaga de_____do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 001/2023.
DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.
Pombos, ____/___/___.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
(Obrigatório a todos)

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data:
( )Não possuo bens a declarar.
( )Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de aquisição	Valor da aquisição	Valor Atual

OUTROS- APLICAÇÕES FINANCEIRAS
FONTES DE RENDA
NOME COMPLETO
CARGO
Pombos/PE, ___/___/___

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder. E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Pombos/PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO
(Obrigatório a todos)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ ocupante do Cargo_____, lotado na Secretaria _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso durante o desempenho de minhas funções no Município de Pombos. Por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me: 1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros; 2. A não efetuar nenhuma gravação, fotografia ou cópia de documentação, base de dados, sistemas computacionais, informações ou outras tecnologias a que tiver acesso, exceção feita sempre e quando houver autorização expressa da chefia imediata; 3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso, de informações e documentos pessoais que venham a estar disponíveis; 4. A não repassar o conhecimento das informações que tiver acesso, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por meu intermédio, e me obrigando, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas; 5. A não divulgar de nenhuma maneira ou por qualquer meio as informações e/ou documentos a que tiver acesso. 6. Entende-se como informação e documentos confidenciais: quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Pombos. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções administrativas, judiciais e penais que poderão advir. Estou ciente de que a confidencialidade é obrigatória mesmo após o encerramento de minhas funções perante o Município de Pombos.
_____, _____de_____de____ _____
Assinatura

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA
(Apenas aos desistentes)

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, RG _____ aprovado (a) no Concurso Público desta municipalidade, realizado pela IGEDUC em 2023, para o Cargo de _____, classificado (a) em _____ lugar, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 001/2023 publicada em 21 de fevereiro de 2024, **RENUNCIO** ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato (a) aprovado (a).
Pombos – PE, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO VIII
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
(Obrigatório a todos)

Nome:	
Cargo:	
E-mail:	
Telefone:	
Raça/cor:	( ) branca ( ) preta ( ) indígena ( ) parda ( ) amarela

Sem mais,
Pombos – PE, 04 de abril de 2024.

RÍSIA MARIA DOS SANTOS VALDEVINO
Diretora de Recursos Humanos
Port. Nº 029/2023

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:4B47CCFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

OS Membros desta Comissão e que a esta subscrevem, todos com assento e
atuação nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas
conferidas pelo artigo 141, § 1º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Será suprimido totalmente do Artigo 1º do Projeto de Resolução Nº 001/2024 o seu
Parágrafo segundo, passando este dispositivo a ter a seguinte redação:

Art. 43. Os Cargos de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de
Quixaba/PE são os constantes no Anexo I desta Resolução.
Parágrafo primeiro - Fica estabelecida a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho
semanais a todos os servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, previstos nos anexos I e II desta Resolução.
Parágrafo segundo – Aos cargos de provimento efetivo é exigível a escolaridade de
nível fundamental, médio e superior, conforme tabela do Anexo I desta Resolução.

Quixaba - PE, 27 de março de 2024.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente

JOÃO VIANNEY DA SILVA
Relator

SEBASTIÃO ÉDSON FLORENTINO DA SILVA
Vogal

GILVANIA ALVES DE ANDRADE
Suplente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:DF1973F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 128/2022– 2° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para l execução de serviços remanescentes de pavimentação no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do Termo de Adesão nº 059/2015-FEM, conforme projeto básico anexo a este edital.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.551/0001-61, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE, Estado de Pernambuco.
CONTRATADO: ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40, com sede à Rua Dalvino Pedrosa, nº 00L05, Lote 05, Quadra 019, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-120, Caruaru/PE.
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Conforme Cláusula Sétima – Das Alterações. Modifica, portanto, o valor inicial do contrato, com base neste termo aditivo passando a ser o valor de R$ 298.509,86 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais, oitenta e seis centavos) com um acréscimo de 23,10%. Fundamentado no Art 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Riacho das Almas/PE, 14 de março de 2024.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito b

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:1D18AECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 055/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 09 (nove), salas neste Município, de acordo com o TC Nº 202141845-1- FNDE no município de Riacho das Almas/PE, conforme projeto básico anexo ao edital.
Houve interposição de recurso administrativo pela empresa ENGETEC ENGENHARIA LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.669/0001-02. Deste modo, ficam convocados os demais participantes do referido processo, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos termos do artigo 109, § 3º. O inteiro teor do recurso apresentado está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE.

Riacho das Almas/PE. 03 de abril de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:D22D4A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – V.C

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório Nº: 043/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 007/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Construção de um Estádio de Futebol e Construção de uma Quadra Poliesportiva, no município de Ribeirão – PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SEVIÇOS LTDA – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, com o valor total R$ 1.150.304,81 (Um milhão cento e cinquenta mil trezentos e quatro reais e oitenta e um centavos);

2º Lugar: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA - ME – CNPJ: 51.343.891/0001-10, com o valor total de R$ 1.154.516,00 (Um milhão cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais); e

3º Lugar: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 41.111.808/0001-23, com o valor total de R$ 1.209.955,57 (Um milhão duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 04 de abril de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:B0C764D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 – V.C

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório Nº: 044/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 008/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Manutenção, Reposição, Recomposição de Pavimento em Paralelepípedos Graníticos e Limpeza de Rede de Galeria Pluvial no Município de Ribeirão-PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de: R$ 1.193.677,96 (Um milhão cento e noventa e três mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos);

2º Lugar: SEPLAGO SERVIÇOS PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS LTDA – CNPJ nº19.020.017/0001-39, com o valor total de: R$ 1.194.368,84 (um milhão e cento e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

3º Lugar: J V TOLEDO VELOSO - ME – CNPJ nº 44.700.107/0001-18, com o valor total de: R$ 1.197.867,20 (um milhão e cento e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

4º Lugar: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com o valor total de: R$ 1.414.135,24 (Um milhão quatrocentos e quatorze mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

5º Lugar: LSG (ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP) – CNPJ: 15.587.379/0001-55, com o valor total de R$ 1.520.995,24 (Um milhão quinhentos e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos);

6º Lugar: A.D.S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 21.591.562/0001-27, com o valor total de: R$ 1.565.272,28 (um milhão e quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos);

7º Lugar: AJP ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ nº08.978.001/0001-17, com o valor total de: R$ 1.644.974,36 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

8º Lugar: MD (M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA – ME) – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total de: R$ 1.665.951,76 (Um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos); e

9º Lugar: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor total de: de R$ 1.712.230,56 (Um milhão setecentos e doze mil duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 04 de abril de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:4EEC2387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – V.C

Comunicamos as empresas participantes e demais interessados no Processo Licitatório Nº: 045/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 009/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escadarias com Canaletas de Drenagem nos Bairros Bandeirantes, Bairro Novo, Vila Cohab, Vila Rica, Bela Vista e Convento do Município de Ribeirão/PE, que foi procedido o seguinte julgamento quanto às propostas de preços:

1ª Lugar e Vencedora: CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME – CNPJ nº 07.808.854/0001-48, com o valor total de: R$ 714.230,50 (Setecentos e quatorze mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos);

2º Lugar: J V TOLEDO VELOSO - ME – CNPJ nº 44.700.107/0001-18, com o valor total de: R$ 715.883,67 (Setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos);

3º Lugar: SEPLAGO SERVIÇOS PLANEJAMENTO GESTÃO E OBRAS LTDA – CNPJ nº19.020.017/0001-39, com o valor total de: R$ 736.686,01 (Setecentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo);

4º Lugar: PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 13.350.372/0001-90, com o valor total de: R$ 756.925,47 (Setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos);

5º Lugar: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA - CNPJ nº 10.324.550/0001-10, com o valor total de: R$ 768.358,50 (Setecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

6º Lugar: LSG (ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA – EPP) – CNPJ: 15.587.379/0001-55, com o valor total de R$ 821.212,13 (Oitocentos e vinte e um mil duzentos e doze reais e treze centavos);

7º Lugar: A.D.S CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 21.591.562/0001-27, com o valor total de: R$ 821.901,74 (Oitocentos e vinte e um mil novecentos e um reais e setenta e quatro centavos);

8º Lugar: MD (M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIL LTDA – ME) – CNPJ: 35.978.627/0001-04, com o valor total de: R$ 869.550,99 (Oitocentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos); e

9º Lugar: T & D SERVICOS E LOCACOES LTDA – EPP - CNPJ: 17.393.791/0001-60, com o valor total de: de R$ 922.454,34 (Novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com.

Ribeirão/PE, 04 de abril de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:6BCF02A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo FMAS nº 002/2024 - Dispensa nº 001/2024

O FUNDO MUICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 14.082.698/0001-46, através de sua Secretária, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: : **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.814.097/0001-77**, consistindo no Objeto da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORIA MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, ENVIOS DE SAGRES MODULO PESSOAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAIRÉ/PE**, no valor global correspondente a **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**. A contratação ampara-se no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 03 de abril de 2024.

VALDETE BEZERRA DA SILVA NEVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:4DD55435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo FMS nº 001/2024 - Dispensa nº 001/2024

O FUNDO MUICPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 13.428.757/0001-22, através de seu Secretário, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: : **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.814.097/0001-77**, consistindo no Objeto da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORIA MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, ENVIOS DE SAGRES MODULO PESSOAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ/PE**, no valor global correspondente a **R$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**. A contratação ampara-se no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 03 de abril de 2024.

JOSE LUCIVALDO NASCIMENTO DE LIMA
Secretário de Saude

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:0478159E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo PMS nº 010/2024 - Dispensa nº 005/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu Prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: : **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 46.814.097/0001-77**, consistindo no Objeto da **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORIA MENSAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, ENVIOS DE SAGRES MODULO PESSOAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE**, no valor global correspondente a **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. A contratação ampara-se no artigo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 03 de abril de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:23C473AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº014/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 27/03/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2024, Processo Licitatório Nº 032/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Obj: Contratação da Empresa/ entidade ZECA PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 52.248.878/0001-44, como representante de CICERO MENDES, que será atração na tradicional festa de Pau Ferro (5º distrito), na zona rural do município de Salgueiro. Contratado: ZECA PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 52.248.878/0001-44 ENDEREÇO: rua augustinho pereira de lima, 65, casa BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima Cidade: Serra Talhada – PE. Valor Global: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhetos reais).

Salgueiro/PE, 04 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:214B6D6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024 INEXIGIBILIDADE N° 015/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 04/04/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2024, Processo Licitatório Nº 033/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Obj: Contratação da Empresa/ entidade JOSÉ LUIS FERREIRA DE MELO MENDES, CNPJ 52.248.878/0001-44, ENDEREÇO: rua Augustinho Pereira de Lima, 65, casa BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima Cidade: Serra Talhada – PE como representante de (FELIPE DO ACORDEON), que será atração na tradicional festa de Pau Ferro (5º distrito), na zona rural do município de Salgueiro. Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Salgueiro/PE, 04 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:92CD07CF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 242/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o exposto do Art. 1°, § 3°, Inciso IV, EC N° 107/2020;
CONSIDERANDO ainda o exposto do Art. 85, Parágrafo 1° da Lei Municipal N° 1.940/2014 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** ao servidor Eugenio Alexandre Anjos E Cruz, Matricula n° 127965, lotado na secretaria de Finanças, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de abril de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6FF0F3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO Nº 537/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 537/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social.

Contratado: GEFFSON MARLON DO NASCIMENTO CARVALHO.
Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.

Data de Assinatura: 31/05/2023.

Salgueiro, 05/04/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:759A0BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO Nº 003/2024 - DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 002/2024

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 003/2024 - Dispensa Eletrônico nº. 002/2024, no site: licitanet.com.br, cujo objeto é contratação de serviço de retífica completa de motor cummins, com 4 cilindros, a diesel, com manutenção da bomba injetora e dos bicos injetores, motor com potência de 150 a 200 cv com aplicação de peças. prazo de execução do serviço: 20 (vinte) dias – garantia: 03 (três) meses, do município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, valor máximo aceitável R$: **43.149,03 (quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos)**. Fundamentação legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2024. Terá inicio a sessão pública no dia 11.04.2024, às 08:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 98181 3372, licitasantacruz@gmail.com. Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 04 de Abril de 2024.

INÁCIO RAMOS NETO –
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:62621FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 031/2024

Exonerar o Ilmo. Sr. JAIME JOSE GALDINO JÚNIOR do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **JAIME JOSE GALDINO JÚNIOR** ocupa o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** desta Casa de Lei.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **JAIME JOSE GALDINO JÚNIOR**, portador do CPF nº 086.622.184-07, do Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:EFB91D98

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (027/2024) – Processo Licitatório PMSCC nº **02/2024** – Pregão Eletrônico nº **01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**,** neste ato representada por sua Secretária a **Sra. Patrícia Souto de Barros Lagos** firma com a empresa **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.085.532/0001-74**, tendo como OBJETO a **contratação de Empresa especializada para a Execução de Obras para a realização das Obras de Pavimentação em Intertravados da Rua João Glicério do Nascimento, no Bairro Nova Santa Cruz,** através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo III do Edital.
o valor total de R$ **648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais), após o trânsito em julgado.**Com Vigência iniciada em 14/03/2024 .**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Patrícia Souto de Barros Lagos

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:B55BE1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2024/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024/SEDUC

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2024/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI - CNPJ N.º 33.693.686/0001-00.
OBJETO: Contratação de show musical da Banda “Igor Kannário”, em Santa Maria da Boa Vista/PE, na 2ª Edição do BOÁ FOLIA 2024, no dia 06 de abril de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:D81F5701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024. CONTRATO Nº: 031/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE – CNPJ: nº 30.382.029/0001-46
CONTRATADA: MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N.º 36.305.924/0001-43)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico para ser utilizado no "BOÁ FOLIA 2024", que será realizado nos dias 5 e 6 de abril de 2024, na sede do município de Santa Maria da Boa Vista -PE.
VALOR GLOBAL: R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista -PE, 04 de abril de 2024

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:59D5BD18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 003/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico para ser utilizado no "BOÁ FOLIA 2024", que será realizado nos dias 5 e 6 de abril de 2024, na sede do município de Santa Maria da Boa Vista - PE. Homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: MS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA **(CNPJ N.º 36.305.924/0001-43)** para o lote: 1 com o **valor global de: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 04 de abril de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:7C9D1B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017, DE 04 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sr.(a) **TAMIRES RIBEIRO SA SILVA**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 101.437.114-74, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E POLÍTICAS AFIRMATIVAS**, símbolo AP, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 04 de março de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:BB962042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidata aprovada e classificados que especifica, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital nº 01/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº.047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para os cargos efetivos nº 01/2023, de 16 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial exarada no Processo nº 0000384-92.2024.8.17.3260, em trâmite nesta Comarca, que Deferiu Tutela de Urgência para nomeação da Sra. THEANE KAREN LEITE BARROS MEDRADO, para o cargo de Professor de Ciências.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a candidata aprovada e classificada para o cargo especificado, abaixo relacionado, contando-se o exercício a partir da data de assinatura do termo de posse, após realização de exame admissional.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THEANE KAREN LEITE BARROS MEDRADO	PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS	1º

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 04 de abril de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:24E188C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso VII E X do Regimento Interno, e ainda considerando a deliberação do plenário na sessão ordinária do dia 03/04/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal de Santa Terezinha -PE.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange as compras e contratações do Poder Legislativo de Santa Terezinha -PE.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, preferencialmente servidores pertencentes aos quadros do Poder Legislativo Municipal, ou ocupantes de cargo em comissão que tenham notória especialização em licitações e contratos administrativos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico, assessoramento técnico em licitações e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 4º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros do Poder Legislativo de Santa Terezinha-PE.
§ 6º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade observará as limitações impostas pela Lei 14.133/2021, além do seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar, sempre que possível, a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere aos incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º Fica dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Poderá haver a inclusão, a exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, ainda que durante a sua execução, mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e da posterior aprovação do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações.

Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II – contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
V – obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, nos termos do § 3º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, observada as vedações impostas na lei 14.133/2021 e demais regulamentações de âmbito municipal.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, o Poder Legislativo Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;
II - A mediana; ou
III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V- Pode-se utilizar unicamente como valor estimado, as pesquisas realizadas em Bancos de Preços, as quais utilizem média aritmética de no mínimo 03 (três) valores praticados pelo mercado

§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I- A solicitação de cotações serão precedidas de divulgação de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, recebidas preferencialmente por via eletrônica;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Poder Legislativo Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.
§ 1º Fica determinado ao Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha -PE a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 29. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo Municipal poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado nas formas do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os artigos 11, 12 13 e 14 do presente Decreto;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 6º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Poder Legislativo Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 35. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O Poder Legislativo Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIII
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. O Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo Único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXV
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 43. Fica determinado que o Poder Legislativo Municipal, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 44. O processo de Dispensa de licitação deverá ser precedida de divulgação de aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Poder Legislativo Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 45. Competirá à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno da Câmara Municipal, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.

Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico a que trata o *caput*.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo Municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha -PE, 03 de abril de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente Interino

FABIO LUCENA DE ANDRADE
1ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
2ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:1E39D2AD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco.

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso VII E X do Regimento Interno, e ainda considerando a deliberação do plenário na sessão ordinária do dia 03/04/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os critérios para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo para suprir as demandas deste Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Para fins de disposto deste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

a) ostentação;
b) opulência:
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada; e

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Art. 3º - O ente público municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo de que trata o inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspecto como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5° - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto deste Decreto.

Parágrafo único. A aquisição de bens de consumo que esteja dentro do limite de valor de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não afasta a possibilidade de enquadramento como bens de luxo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Santa Terezinha -PE, 03 de abril de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente Interino

FABIO LUCENA DE ANDRADE
1ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
2ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:4211A2FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2024

EMENTA: Concede título de cidadão honorário à pessoa que menciona e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Art. 34, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso VII E X do Regimento Interno, e ainda considerando a deliberação do plenário na sessão ordinária do dia 03/04/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão terezinhense a **JOSÉ CARLOS VERAS DOS SANTOS.**

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de abril de 2024.

MANOEL GONÇALVES DA SILVA
Presidente Interino

FABIO LUCENA DE ANDRADE
1ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

JÚNIOR PEREIRA DA SILVA
2ª Secretário
Sessão Ordinária 03.04.2024

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:A9C67C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 001 - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Sistema Viário do Município de Santa Terezinha/PE, contrato de repasse Nº 947168/2023/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.089.224-65/2023. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 20/03/2024; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 21/03/2024; Diário Oficial da União – 21/03/2024. As 10:30 horas do dia 04 de abril de 2024, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram os licitantes credenciados. Licitante não credenciados e com participação válida no certame: J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 17.653.616/0001-64; CLAELMO XAVIEI DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 42.144.657/0001-72; CONSTRUTORA SEVERO CNPJ Nº 37.602.987/0001-24; NETO CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 39.712.274/0001-49; ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 43.645.155/0001-98; CONCRETIZA CONSTRUTORA E SERVIÇOS – CNPJ Nº 40.953.104/0001-35; SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 17.287.720/0001-82; CONSTRUTORA APODI EIRELI – CNPJ Nº 17.620.703/0001-15; LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.667.154/0001-68; CONSTRUTORA JCF LTDA – CNPJ Nº 97.542.953/0001-13. Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0016/2024 de 15/03/2024, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços nos quais tiverem suas abas dos envelopes rubricados e permanecerem fechados, lacrados, em seguida foi guardado os envelopes de Propostas de Preços devidamente lacrado tendo em vista que a sessão datada de hoje dedicou-se exclusivamente à analise dos documentos de habilitação das 10 (dez) empresas participantes. Foram analisados os documentos de 04 (quatro) empresas ficando sem análise devido ao horário número de 06 (seis) empresas. Em decorrência do horário, a sessão foi encerrada as 11:50, ficando marcado o início de uma nova sessão para a continuação da analise os envelopes habilitação das empresas com data para 05/04/2024 as 09:00 no Departamento de Licitações na Sede da Prefeitura de Santa Terezinha/PE. Faço constar em Ata que a sessão em 05/04/2024 dedicará exclusivamente a analise dos envelopes de Habilitação, ficando a abertura dos envelopes Propostas de Preços para uma nova sessão ainda sem previsão de data. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B38A6A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO MEDIANTE AVERBAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as consignações em de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da prefeitura de Santa Terezinha – PE;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município, Autárquica e Fundacional somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto;
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.
Art. 3º. Considera-se para fins deste Decreto:
I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes de consignações;
II – Consignante: órgão ou entidade da administração direta que proceda aos descontos em favor do consignatário;
III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por favor da lei ou mandado judicial, tais como:
Contribuição para seguridade e previdência social;
Imposto de renda;
Contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal;
Pensão Alimentícia Judicial;
Reposição ou indenização à União/Estados/Municípios;

IV – Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:
Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações em caráter recreativo ou cultural;
Contribuições em favor de cooperativas;
Contribuições em favor de plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

Amortização de empréstimo pessoais e financiamentos em prazo máximo 120 (cento e vinte) meses, concedido pelas instituições referidas no item II do art. 4º deste decreto;
Amortização de operações financeiras mediantes cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.
Art. 4º. Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:
I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
II – Os sindicatos de trabalhadores;
III – Bancos Públicos e Privados que possuam mais de 10 (dez) anos de funcionamento na data da publicação deste decreto;
IV – Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;
V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
Art. 5º. As somas das consignações de cada servidor não excederam o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo a sua totalidade de 40% (quarenta por cento) para as consignações facultativas.
Art. 6º. Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante em casos de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:
I – Amortização de empréstimo de financiamentos concedidos aos servidores públicos amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive os realizados mediante cartão crédito e/ou débito;
II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
III - Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
IV – Contribuição para plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 7º. Para fins de operação com consignações em folha de pagamento deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
I – Credenciamento de consignatário junto ao Departamento Pessoal do Município, integrante da Secretaria Municipal de Administração;
II – Concessão a consignatário de código específico de operação;
Art. 8º. Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento Pessoal do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste estado de federação.
I – Prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata da eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;
II – Inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes/ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);
III - Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
IV – Certidão de regularidade do FGTS;
V – Certidão de regularidade fiscal, perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal e regularidade perante os órgãos de seguridade social;
VI – Certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da entidade;
VII- Certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas de cartórios de protestos do registro de interdições e tutelas em nome do direito de entidade ou pelo menos 02 (dois) se houver pluralidade de direitos, exceto no caso das sociedades de economia mista;
VIII- Certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores civis, trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas existentes no município, sede e na capital do Estado em que se localiza;
Parágrafo único: Restrições contidas nas certidões de que tratam os incisos VI e VII deste artigo não serão necessariamente inabilitadoras.
Art. 9º. Caberá a Secretaria de Administração, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.
Art. 10º. Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos, bem como penalidades aplicáveis as consignatárias fica instituídos o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro:
I – Secretária de Finanças;
II – Controle Interno;
II – Secretária de Administração;
§ 1º - A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá de homologação do Secretário Municipal de Finanças mediante despacho;
§ 2º - Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos as entidades credenciadas nos termos deste decreto respeitado, necessariamente, o interesse público e conveniência administrativa.
Art. 11. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o décimo dia do mês subsequente de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.
Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
Art. 13. A consignação facultativa pode ser cancelada:
I – por interesse do consignante;
II – mediante pedido por escrito do consignatário;
III – Mediante pedido por escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso de consignações previstas no inciso I do artigo 6º deste decreto.
Art. 14. Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade da administração Municipal.
Art. 15. A constatação de consignações processadas em desacordo com o disposto neste decreto, que caracterize a utilização legal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente para fins de direito.
Art. 16. O pedido de consignação facultativo presume o pleno conhecimento das disposições deste decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.
Art. 17. Em caso de revogação total ou parcial deste decreto, ou introdução de qualquer ato administrativo que suspensa ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração solucionará os casos omissos através de atos específicos.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/PE, 03 de abril de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:12E088E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 006/2024 - INEXIGIBILIDADE 004/2024 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº**004/2024** da Prefeitura Municipal de São Bento do Una-PE, para contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final

decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo sistema único de saúde – SUS, em favor da Empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90**, no valor de **R$ 0,20** (vinte centavos de real) para cada **R$ 1,00** (um real) recuperado aos cofres municipais**,** nos autos do Processo de Licitação nº 001/2024, na conformidade do art.74, Inciso III, Lei nº 14.133/2021.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 25 de março de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C6989552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 099/2023 - PROC. 023/2023 - TP 004/2023 - PREF.

EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR - CONTRATO 099/2023 – PROC. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS. 004/2023 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 099/2023; Aditivo valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, para requalificação de diversas praças públicas, neste Município – LOTE IV: (Praça Livio de Souza Valença), Bairro José do Patrocínio Mota. Oriundo do Processo Licitatório nº023/2023 – Tomada de Preços 004/2023; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇO LTDA - EPP; CNPJ: 38.935.406/0001-39. Fica aditivado ao contrato original: O valor de: R$ 97.792,61 (noventa e sete mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos); O valor global do contrato original passa de agora em diante a ser de: R$ 686.323,23 (seiscentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor do contrato original que antes era de: R$ 670.216,16 (seiscentos e setenta mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 768.008,77 (setecentos e sessenta e oito mil oito reais e setenta e sete centavos) – São Bento do Una, 01/04/2024.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura – Portaria 247/2024.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:114B35B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 115/2024 - PORC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº115/2024 – Processo nº024/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022.
Contrato nº115/2024 – Processo nº024/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de reforma do Centro Educacional: Irene Mota, localizado no Bairro Santo Afonso, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881-05; Valor: R$ 74.364,74 (setenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 02/04/2024 a 02/04/2025. São Bento do Una, 02/04/2024.

Gestora*:*
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E2C2C2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024. Registro de preços nº 001/2024**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, com cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo admitido **pela U.G. R$ 5.945.036,30 (Cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil trinta e seis reais e trinta centavos)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 17 de abril de 2024**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 17 de abril de 2024**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 17 de abril de 2024** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una, 05 de abril de 2024---------- –

RUBIANO BARROS DUARTE –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:6D6FC30E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
DECRETO N° 011, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N° 011, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no Município de São Caetano como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, mediante elaboração de Plano de Contratações Anual;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Caetano.

Seção II Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
– Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Unidades de Contratação e Central de Compras;
– Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;
– Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
– Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;
– Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
- Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS): documento que consolida as demandas dos órgãos setoriais da Administração Pública municipal;
– Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Caetano planejam contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração.
Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO PCA

Art. 3º - O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:
– a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do município, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;
– o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;
– o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e
– a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

CAPÍTULO III DA FASES DE ELABORAÇÃO DO PCA

Seção I Das Diretrizes e Procedimentos

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS, na forma prevista neste Decreto, com as seguintes informações:
– contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;
– estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;
– previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;
– grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;
– possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
§ 1º A Secretaria de Administração disponibilizará, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS e calendário para respectivas conclusões e envio pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.
§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS:
– as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
– as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;
Art. 5º - Os Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.

Seção II Da Formalização e Consolidação

Art. 6º - Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda no qual deverá constar as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.
§ 1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.
§ 2º Serão registrados no Plano de Contratações Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza contínua.
§ 3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratações Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.
§ 4º Não serão incluídas no Plano de Contratações Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:
– Descrição do Objeto;
– Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
– Estimativa preliminar do valor da contratação;
– Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;
– Nome do setor demandante com a identificação do responsável.
Art. 8º - O envio dos documentos de formalização de demanda à Secretaria de Administração, atendidos os requisitos do artigo 7º deste Decreto, deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício.
Art. 9º - Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria de Administração deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratações Anual, para formalizar o respectivo Plano.
Parágrafo único. Após a conferência, a Secretaria de Administração submeterá à análise preliminar da Controladoria do Município, de modo a colher eventuais ajustes e apontamentos.
Art. 10 - Após as correções necessárias, a Secretaria de Administração aprovará as contratações previstas nos Planos Setoriais, a partir da avaliação da conveniência e

oportunidade das necessidades elencadas, considerando o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do município, bem como a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 11 - Durante o período de consolidação, a Secretaria de Administração elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.
Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratações Anual.

Seção III Da análise, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual

Subseção I Da análise final

Art. 12 - Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Secretaria de Administração para análise final conjunta com a Controladoria, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município.
Art. 13 - Constatada a necessidade de alterações na minuta do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração e a Controladoria do Município, mediante despacho fundamentado, indicarão, especificamente, os pontos a respeito dos quais necessitam alterações, e os parâmetros a serem observados a fim de que sejam promovidos os ajustes que entendam necessários à adequação do documento.
Art. 14 - A minuta do Plano de Contratações Anual deverá ser analisada pela Secretaria de Administração e Controladoria do Município até o dia 31 de maio do anocalendário de sua elaboração.
Subseção II Da aprovação

Art. 15 - Após análise pela Secretaria de Administração e Controladoria do Município, a minuta do Plano de Contratações Anual será remetida ao Chefe do Poder Executivo até o prazo previsto no art. 14 deste Decreto, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.
Art. 16 - Aprovado o Plano de Contratações Anual, compete à Secretaria Municipal de Administração, com auxílio das unidades de contratação e respectivos ordenadores de despesa, elaborar, de forma definitiva, o calendário de contratações, observada a minuta prevista no art. 11 deste Decreto, em consonância com o que foi aprovado.
Subseção III Da publicação

Art. 17 - Após aprovação, o Plano de Contratações Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, serão publicados em até 48 (quarenta e oito horas) no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de São Caetano.

CAPÍTULO IV DA MODIFICAÇÃO NO PCA

Seção I Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA

Art. 18 - Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
– no período de 30 de setembro a 05 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
– nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.
§ 1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.
§ 2º As revisões do Plano de Contratações Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 deste Decreto a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput.*
Seção II
Alteração do PCA

Art. 19 - Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.
Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratações Anual, durante o anocalendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade, devendo ser publicada na forma do art. 17 desde Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO PCA

Art. 20 - Durante a execução do Plano de Contratações Anual, a Secretaria de Administração observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.
§ 1º As demandas constantes no Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Secretaria de Administração com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.
§ 2º As demandas que não constarem no Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Procuradoria do Município, Controladoria do Município e Secretaria de Administração.
§ 3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratações Anual, ou solicitar a
modificação da data programada para contratação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O Chefe do Executivo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.
Art. 22 - A Secretaria de Administração poderá disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.
Art. 23 - O cronograma de orientação para elaboração do PCA, e suas ações, constarão em Portaria divulgada pelo Chefe do Executivo.
Art. 24 - Revoga-se o Decreto Municipal nº 026, de 01 de junho de 2023.
Art. 25 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 03 de abril de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:825FE4E1

GABINETE
DECRETO N° 012, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal, de forma aderente a sua estrutura organizacional, bem como conferir eficiência e segurança jurídica a sua aplicabilidade pelos agentes públicos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, na Administração Pública direta e indireta do Município de São Caetano.
Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.
Art. 2º - As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Seção II Definições

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:
- Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
- Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;
- Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades municipais participantes;
- Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;
- Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade da Administração Pública municipal que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 4º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:
- Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
- Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;
- Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração Municipal.
Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.
Art. 5º - No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:
- Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;
- Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
Parágrafo único. Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar definir se os projetos necessários à execução da obra ou serviço de engenharia enquadram-se no conceito de "projeto padronizado" e "sem complexidade técnica e operacional".
Art. 6º
- A utilização do SRP deverá observar:
- Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;
- Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- Atualização periódica dos preços registrados;
- Definição do período de validade do Registro de Preços;
- Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista neste Decreto.
Art. 7º - O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma deste Decreto.
Art. 8º - A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração Municipal a firmar os contratos que deles poderão advir, sendolhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.
Art. 9º - O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.
Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou de sistema que o substitua, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II Do órgão ou entidade gerenciadora

Art. 10 - A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:
- Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP): os quantitativos considerados ínfimos; a inclusão de novos itens; e os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
- Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);
- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

- Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;
- Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;
- Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
- Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, "a", e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;
- Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;
- Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput*.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria do Município enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração Municipal dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional e a outros de seu interesse.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Administração analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

Art. 12 - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

Seção III Do órgão ou entidade participante

Art. 13 - O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:
- Registrar no SRP digital sua Intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada: da estimativa de consumo; do local de entrega; e quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.
- Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
- Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do *caput* do art. 11;
- Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;
- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;
- Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Art. 14 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no § 1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o *caput* poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

Art. 15 - Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e
entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.
Art. 16 - Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:
- Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, objetos de licitação para Registro de Preços;
- Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;
- Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;
- Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

Seção II Da Licitação para o Registro de Preços

Art. 17 - O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.
§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.
§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.
§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.
§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.
Art. 18 - Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 19 - Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1° e § 2° da Lei 14.133, de 2021.
§ 1° No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2° Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 20 - O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:
- As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;
- A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado; III - A possibilidade de prever preços diferentes: quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e por outros motivos justificados no processo;
- A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;
- O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas no §§ 2º e 3º do art. 18;
- As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;
- A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e
poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
- A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;
- A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art.24;
- A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;
§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.
§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 21 - Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
- Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- No caso de alimento perecível;
- No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.
Art. 22
- Integram o Edital, como anexos obrigatórios:
- Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;
- Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;
- Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

Seção III Do Cadastro de Reserva

Art. 23 - Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- Mantiverem sua proposta original.
Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata o inciso I do *caput* antecederão aqueles de que trata o inciso II.
Art. 24 - O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.
§ 1º No caso do *caput*, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a
Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.
§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.
§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.
§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

Seção IV Das Contratações Diretas para Registro de Preço

Art. 25 - O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:
- Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
- Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e
- A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "l" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal específica.

CAPÍTULO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 26 - Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2° A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitaram integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 deste Decreto.
Art. 27 - A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:
- A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;
- A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;
- As condições a serem observadas nas futuras contratações;
- O período de vigência da ARP;
- Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;
§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.
§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.
§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Município.

Seção II Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

Art. 28 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.
§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento municipal.
§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
§ 3° Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória. § 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

Art. 29 - Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Caetano, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;
§ 1º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;
§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;
Art. 30 - No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:
- A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões.

§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.
Art. 31 - Os órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Caetano podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:
- Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;
- Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento municipal sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;
- O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Seção IV Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

Art. 32 - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
Art. 33 - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria de Administração Municipal.
Art. 34 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.
§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no *caput*.
§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.
§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção V Alteração dos Preços Registrados

Art. 35 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.
- Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
Parágrafo único. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 36 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.
§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.
§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
Art. 37 - No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.
§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o
compromisso, na forma do art. 25.
§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Seção VI Cancelamento da Ata de Registro de Preços

Art. 38 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

- Interesse público, através de ato devidamente motivado;
- Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e
- Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 deste Decreto.

§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o

prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 40 - As normas complementares, para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria do Município e Procuradoria do Município.

Art. 41 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 03 de abril de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:9AB7442E

GABINETE
DECRETO N° 013, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o rito procedimental comum das licitações previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos aplicáveis às licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Município de São Caetano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Município de São Caetano;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Caetano, compreendendo os órgãos da Administração Direta, seus fundos especiais, fundações e autarquias.

§ 1º Este Decreto não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

§ 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Município de São Caetano deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

Art. 2º - A forma eletrônica é preferencial para os procedimentos licitatórios disciplinados neste Decreto.

§ 1º Os procedimentos eletrônicos serão operacionalizados por meio do Banco Nacional de Compras - BNC ou outro sistema que o vier a substituir.

§ 2° O sistema utilizado deve contar com recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 3º Qualquer interessado tem direito ao acesso às informações e acompanhamento do processo por meio de sistemas eletrônicos na *internet*, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos procedimentos.

Art. 3º - Será admitida, de forma excepcional, a utilização do formato presencial desde que a autoridade competente justifique a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, observados os objetivos gerais previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e específicos do processo licitatório.

§ 1º Na justificativa a que se refere o *caput* deverão ser registradas as circunstâncias práticas reais que condicionam e recomendem a solução da utilização do formato presencial, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 66 e seguintes, sem prejuízo da incidência das demais regras deste Decreto, no que couber.

§ 3º Nos casos excepcionais em que for utilizado formato presencial, o edital deve ser publicado no sistema de licitações adotado pelo município, em conformidade com o previsto no art. 10 e os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas deverão ser incluídas no sistema.

Art. 4º - O pregão, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, deve ser adotado para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 5º - A concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais de engenharia.

Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata este Decreto será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Seção I Das Fases do Procedimento Licitatório

Art. 6º - O procedimento comum das licitações das modalidades pregão e concorrência, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, seguirá, de maneira ordenada, as etapas que seguem:

– preparatória;
– divulgação do edital de licitação;
– apresentação de propostas e lances;
– julgamento;
– habilitação;
– recursal; e
– homologação.

Art. 7º - De maneira excepcional, a etapa de habilitação poderá ocorrer antes da apresentação de propostas e lances.
§ 1º Na hipótese de inversão das fases prevista no *caput*, é necessária a previsão em edital, bem como a apresentação de justificativa ainda na fase preparatória e aprovação pela autoridade competente.
§ 2º Na hipótese de inversão de fases prevista no *caput*, deverão ser seguidas as seguintes providências:
– os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, permitida a substituição pelo sistema mantido pelo Município de São Caetano;
– na abertura da sessão pública, deve-se informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
– serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, salvo os documentos de regularidade fiscal, que apenas serão enviados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
– serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 3º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 2º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Seção II Da Fase Preparatória

Art. 8º - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações, devendo ocorrer em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Art. 9º - Cumpridas as providências previstas neste Decreto, o instrumento convocatório, e respectivos anexos, serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da Procuradoria do Município, ressalvadas as hipóteses de dispensa previamente definidas por ato do Procurador do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III Da Publicação do Edital

Art. 10 - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e respectivos anexos no Sistema de Compras adotado pelo Município, com disponibilização automática, via integração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Todos os anexos do instrumento convocatório, incluindo termo de referência, minuta de ARP e contrato, anteprojeto, projetos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.
§ 2º Além dos veículos de divulgação previstos no *caput*, o extrato do edital deve ser publicado no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Para fins do disposto na parte final do § 2º, é facultada a publicidade do edital da licitação mediante jornais de grande circulação digital veiculados na *internet*.
§ 4º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, o valor da licitação, exceto se o orçamento for sigiloso, a indicação do formato da concorrência, se presencial ou realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras adotado pelo Município, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtido o ato convocatório completo.
§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pelo município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
Art. 11 - É dispensada a necessidade de identificação ou registro de usuário para acessar o edital e seus anexos.
Art. 12 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras adotado pelo Município e na documentação relativa ao procedimento.

Seção IV Do Licitante

Art. 13 - Caberá ao participante do processo licitatório:
– realizar o prévio cadastro no sistema eletrônico correspondente, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras adotado pelo Município;
– remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
– assumir a responsabilidade legal pelas transações realizadas, responsabilizarse pela veracidade das suas propostas e lances, bem como pelos atos praticados diretamente ou por representantes, afastada a responsabilidade do administrador do sistema ou do agente de contratação ou comissão de contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
– realizar o acompanhamento das operações no Sistema de Compras adotado pelo Município no curso do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;
– cientificar, de imediato, o provedor do Sistema de Compras adotado pelo Município a respeito de qualquer ocorrido que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;
– utilizar o *login* e a senha de acesso para participar do certame;
– requerer ao administrador do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, ficando ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar o cancelamento; e
– realizar a atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no Sistema de Compras adotado pelo Município em nome do licitante, por meio de requerimentos e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.
Parágrafo único. Aquele que sofrer penalidade com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no Sistema de Compras adotado pelo Município, após a comunicação à Secretaria Municipal de Administração pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.
Seção V Dos Pedidos para Esclarecimentos e Impugnações

Art. 14 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital.
Art. 15 - O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações é de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitados subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo, excepcionadas as situações devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.
§ 2º As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes do certame e a Administração.
§ 3o As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no *caput*.
Art. 16 - Sendo acolhida a impugnação, o edital será republicado, seguindo as mesmas formalidades da publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

Seção VI Da Apresentação das Propostas

Art. 17 - O prazo para apresentação das propostas iniciará a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do edital e observará as seguintes regras:
– No pregão para aquisição de bens comuns ou na concorrência para aquisição de bens especiais, será de 08 (oito) dias úteis;

– No pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou na concorrência para obras comuns, será de 10 (dez) dias úteis;
– Na concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis;
– Na concorrência sob o regime de contratação integrada, será de 60 (sessenta) dias úteis;
– Na concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV deste artigo, será de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação no mesmo formato da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.
Art. 18 - Os licitantes enviarão, unicamente por meio do sistema, proposta com o
preço ou o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o licitante enviará, em conformidade com o estabelecido no *caput*, de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta, em conformidade com o disposto no § 2° do art. 7º deste Decreto.
Art. 19 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 1º A falsidade da declaração de que trata o *caput* sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º do art. 18, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 3º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio
de lances.
Art. 20 - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
– a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; e
– os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
– valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
– percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 21 - No momento da apresentação da proposta inicial, poderá ser exigida, como requisito de habilitação econômico-financeira, mediante prévia justificativa, garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado do certame.
§ 1° A garantia deve ser oferecida nas modalidades previstas no § 1° do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
§ 2° A não apresentação da garantia ensejará a desclassificação da proposta inicial.

Seção VII
Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances

Art. 22 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *internet* será aberta automaticamente e os licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento e apenas em relação à proposta mais bem classificada.
§ 2º Será disponibilizado pelo sistema campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão de contratação e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.
Art. 23 - A partir do início da fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecido no edital.
§ 1º O licitante será informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, de forma imediata.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 24 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.
§ 2º O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, excepcionalmente, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática no sistema.
§ 4º A exclusão de proposta ou de lance apresentado pelo licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
Art. 25 - Consideram-se lances intermediários aqueles que apresentam:
– valor abaixo ao maior já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de maior desconto;
– valor acima ao menor já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de menor preço.
Art. 26 - Os lances serão ordenados, de maneira automática, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou em ordem decrescente, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.
Art. 27 - Durante a etapa de lances, em caso de desconexão do sistema eletrônico apenas para o agente de contratação ou para a comissão de contratação e manutenção do acesso aos licitantes, os lances serão recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.
§ 1º Se a desconexão prevista no *caput* ultrapassar 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação no sistema eletrônico.
§ 2º O reinício da sessão deverá ocorrer, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Seção VIII Dos Modos de Disputa

Art. 28 - O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória e indicado no edital de licitação, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto.
Art. 29 - Nas licitações reguladas neste Decreto, poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:
– aberto, no qual os licitantes apresentarão as propostas através de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;
– fechado e aberto, no qual apenas serão classificados para a etapa de lances aqueles que apresentaram as melhores propostas fechadas, iniciando-se a disputa aberta mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

– aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, e ficam classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas aqueles ofertantes dos melhores lances.
Parágrafo único. Fica vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Art. 30 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.
Art. 31 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.
Art. 32 - No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 deste Decreto.

Seção IX
Do Julgamento das Propostas

Subseção I Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 33 - Os critérios de julgamento tratados neste Decreto considerarão o menor dispêndio para a Administração Pública Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e são:
– menor preço;
– maior desconto.
§ 1° Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no edital.
§ 2° Eventuais parâmetros adicionais de quantificação de custos indiretos poderão ser definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do certame.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa de administração ou similar.
Art. 34 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, preferencialmente, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
Subseção II Dos Critérios de Desempate

Art. 35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:
– disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital;
– avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual, preferencialmente, deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Decreto próprio;
– desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
– desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pelos órgãos de controle.
§ 1º Caso a regra prevista no *caput* deste artigo não solucione o empate, a preferência será de:
– empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
– empresas brasileiras;
– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.
§ 2º Caso as regras previstas no *caput* e no § 1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.
Art. 36 - Nos procedimento licitatórios será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o *caput*, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, será adotada a ordem de preferência prevista no art. 35 e, seguidamente, persistindo empate, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.
Subseção III Da Classificação das Propostas e Da Negociação

Art. 37 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação as ordenará, de acordo com o critério definido em edital.
Art. 38 - O agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer a pedido do licitante, mediante apresentação das justificativas pertinentes, ou de ofício, nas situações em que o agente de contratação ou da comissão de contratação constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
Art. 39 - O agente de contratação ou a comissão de contratação, antes de realizar a convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, deverá verificar a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de São Caetano.
Art. 40 - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação buscará negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive mediante envio de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação prevista no *caput* será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Na hipótese de licitação com orçamento sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se mantenha acima do preço máximo definido pela Administração Pública Municipal, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.
§ 3º Quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação prevista no *caput* deverá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação no certame.
§ 4º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.
§ 5º O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, conforme o caso, dos documentos complementares.
§ 6º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, adequadas ao último lance.
Art. 41 - Será desclassificada a proposta que:
– contenha vícios insanáveis;
– não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
– apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;
– não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação; ou
– apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.
Parágrafo único. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 39.

Subseção IV Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 42 - São indícios de proposta inexequível:
– aquelas de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em obras e serviços de engenharia; e
– aquelas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública Municipal, em fornecimentos e serviços em geral.
Art. 43 - O agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a respectiva demonstração.
§ 1º Restará comprovada a inexequibilidade quando, concomitantemente:
– o valor da proposta for menor que o custo do licitante; e
– não existirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.
§ 2º Nos casos em que o licitante expressamente renuncie à parte da remuneração, os valores referentes aos materiais ou instalações objeto da renúncia não serão considerados para fins de exame da exequibilidade da proposta.

Seção X Da Habilitação

Art. 44 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 45 - Na fase de habilitação, são exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante executar o objeto da licitação, sendo composta por:
– habilitação jurídica;
– qualificação técnica;
– regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.
Art. 46 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no instrumento convocatório, após a solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.
Parágrafo único. Desde que previsto no edital de licitação, a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída em sistema mantido pelo ente municipal.
Art. 47 - Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equiparados, que podem ser apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Se o licitante vencedor for estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 48 - A conferência das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constituirá meio legal

de prova, para fins de habilitação e será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.

Art. 49 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

– complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

– atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

– comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

§ 1º Com a finalidade de comprovar fato já existente à época da abertura do certame, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura da licitação ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

§ 2º Poderá ser concedido prazo para saneamento de ausência de documento de habilitação que consiste em simples declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado.

§ 3º A realização de diligências não permite o agente de contratação ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital e nem confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha.

§ 4º Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 5º Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

Art. 50 - Sendo atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. Se o licitante mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 51 - Se todos os licitantes forem desclassificados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas as causas de desclassificação.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* também será observado quando, analisadas todas as propostas, nenhum licitante classificado atender aos requisitos de habilitação, autorizando-os a apresentar, na ordem de classificação do certame, novos documentos que demonstrem o atendimento das exigências editalícias.

Seção XI Dos Recursos

Art. 52 - Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º O prazo para apresentação da intenção de recorrer deverá ser informado na abertura da sessão pública e não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos.

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 6º A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

Seção XII Da Adjudicação e da Homologação

Art. 53 - Após a finalização das fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos, a licitação será enviada para a autoridade superior, que poderá:

– indicar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

– revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

– anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

– adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Art. 54 - Em caso de revogação ou anulação do certame, a autoridade competente é a autoridade competente para autorização da licitação, ou outra autoridade delegada na forma da regulamentação municipal, cabendo recurso hierárquico para a autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

§ 1° Se o objeto for adjudicado, a revogação ou anulação do certame só será realizada após a concessão de prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 2° Nos casos de revogação ou anulação do certame, não caberá direito à indenização aos licitantes.

§ 3° Ao declarar a nulidade, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos aqueles que dele dependam, e encaminhar a apuração de responsabilidade de quem lhes houver dado causa.

Art. 55 - Ao término da licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá elaborar relatório final, com os seguintes registros, entre outros:

– os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

– a aceitabilidade da proposta de preço;

– a habilitação;

– a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

– os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

– ata da sessão pública; e

– o resultado da licitação.

Seção XIII Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 56 - Ao ser convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 1º No momento da convocação deverão ser consultados o Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 2º Se o convocado estiver inidôneo ou impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, deverá ser realizada a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, a negociação e a comprovação dos requisitos de habilitação, para então assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos dos e § 3º, a Administração Pública Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

– convocar os licitantes remanescentes para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; e

– adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º Se o adjudicatário apresentar recusa, sem justo motivo, em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, com a sua sujeição às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 6º A regra do § 5º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

CAPÍTULO III DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL

Art. 57 - Nos termos do art. 3º deste Decreto, a forma presencial será admitida em caráter excepcional e o procedimento licitatório deverá seguir as regras específicas previstas nesta seção, sem prejuízo das regras gerais já estabelecidas.
Art. 58 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, de forma presencial para o recebimento das propostas e realização dos seguintes procedimentos:
– o interessado ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, comprovando que possui os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
– em seguida, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;
– as propostas classificadas serão ordenadas conforme ordem de classificação e seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;
– em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores mais vantajosos conforme o menor preço ou maior desconto aferido;
– se algum licitante desistir de apresentar lance verbal, será excluído da etapa
de lances verbais e será mantido o último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
– declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital;
– o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá proceder a negociação diretamente com o proponente durante a sessão, para que seja obtido preço melhor;
– a intenção de apresentar recurso deve ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar regulamentos e orientações complementares.
Art. 60 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, 03 de abril de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:54FC0376

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

ARP N° 010/2024 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo do tipo ambulância, 0 km, com recursos provenientes das Emenda Parlamentar Estadual n° 699/2023 destinados à Secretaria de Saúde do município de São Caetano/PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** FIORI VEICOLO S.A - CNPJ n° 35.715.234/0001-08. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 126.935,00 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais)**. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

ARP N° 011/2024 – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo do tipo ambulância, 0 km, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 561/2023 destinados à Secretaria de Saúde do município de São Caetano/PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ n° 42.111.920/0001-27. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 282.490,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025.

São Caetano/PE, 01 de abril de 2024.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5903DC55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024/2024

Declara situação de emergência no âmbito do Município de São João/PE, em razão da ocorrência de desastresclassificados como Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

CONSIDERANDO o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade moderada (localmente forte), a partir do período da tarde do dia 01 de abril de 2024 e durante o do dia 02 de abril de 2024, na região do Agreste Central e Setentrional;

CONSIDERANDO a situação de anormalidade vivenciada no município, emdecorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamentos das vias públicas, deslizamentos de barreiras e danos estruturais nas Zonas Urbana e Rural;
CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4., conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de São João/PE, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres elencados no art. 1º estão autorizados a adotar todas as providências legais e necessárias à sua contenção, observado, em caso de risco iminente, o disposto nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
São João, Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:E609BC56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico N° 005/2024 – PL N° 005/2024 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E DOAÇÕES DE ORDEM JUDICIAL E DOAÇÕES SOCIAIS, PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor total estimado é de R$ 389.570,93 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e noventa e três centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 05/04/2024 até 24/04/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 24/04/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/04/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 04/04/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4C29ED74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Ementa: Dispõe sobre **Nomeação da Comissão do Pregão** e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros para compor a Comissão do Pregão de São José do Egito/PE, a partir desta data.

Titulares:
Pregoeiro: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Equipe de Apoio: FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Equipe de Apoio: LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente: GENILSON FLÁVIO BEZERRA

Suplentes:
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
THAYS MYCAELLE MARTINS DA SILVA
CAIO SOUZA SOARES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:913C0C2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Ementa: Dispõe sobre **Nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL** e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Evandro Perazzo Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL de São José do Egito/PE, a partir desta data.

Titulares:
Presidente: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA
Secretário: FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Membro: LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Suplentes:
VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA
CAIO SOUZA SOARES
GENILSON FLÁVIO BEZERRA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de janeiro de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:5053E101

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre ***Nomeação AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e Equipe de Apoio*** *para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da* ***Lei 14.133/2021.***

O Prefeito constitucional do Município de são José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia-se o servidor JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA, para exercer a função de AGENDE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São José do Egito/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO e LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, para exercer a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a HOMOLOGAÇÃO e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O agente de Contratação ou pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O agente de contração ou pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos DOS CERTAMES.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro 2024.

São José do Egito/PE, 02 de JANEIRO de 2024.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3DB1EE12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela nº ***14.133/2021.***

O Prefeito constitucional do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº. 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do inciso I, do art. 7º, da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atual como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº. 14.133/2021:
I – Vanderlânia de Lucena Gouveia, matrícula nº.: 33596; CPF/MF nº. 036.734.864-03
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras adotado pelo Município de São José do Egito.

Art. 2º. Designar o agente de contratação, acima nominado, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Designar como membro da equipe de apoio ao agente de contratação:
I – José Ari Rafael Ferreira, matrícula nº.: 0028042; CPF/MF nº. 059.096.174-86;
II – Fredson André Louredo de Brito, matrícula nº.: 0025000; CPF/MF nº. 029.194.894-45;
III – Luis Antonio Pereira, matrícula nº.: 0027067; CPF/MF nº. 026.179.774-39;

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
I – José Ari Rafael Ferreira, matrícula nº.: 0028042; CPF/MF nº. 059.096.174-86;
II – Fredson André Louredo de Brito, matrícula nº.: 0025000; CPF/MF nº. 029.194.894-45;
III - Vanderlânia de Lucena Gouveia, matrícula nº.: 33596; CPF/MF nº. 036.734.864-03;
Parágrafo primeiro. Na Ausência do Presidente, será nomeado de forma interina, o servidor nomeado com agente de contratação para o exercício das funções;
Parágrafo segundo. Uma vez ausente um dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação, exceto o Presidente, serão nomeados os seguintes suplentes:
I – Caio Souza Soares, matrícula nº. 0035599, CPF/MF nº. 086.676.704-56;
II – Genilson Flávio Bezerra, matrícula nº. 0021038, CPF/MF nº. 908.031.244-49;

Art. 5º. Revogam-se, neste ato, as portarias 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

São José do Egito, 27 de março de 2024

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito do Municipal de São José do Egito

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C8950432

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE ADIAMENTO

Processo Nº: 00039/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00019/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PADRE JESUÍTA, RUA DAS PEDREIRAS E TRAVESSA COELHO MUNIZ, NO DISTRITO DE MATRIZ DA LUZ NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.Data e Local da Sessão de Abertura: **Adiada para 09/04/2024 às 09:30h**. Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 03/04/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:3CE19C84

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 055/2024

Contrato nº 055/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 45.567.366/0001-85. O valor do presente Contrato é de**R$78.861,68 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:3A24E4A1

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 056/2024

Contrato nº 056/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **PRIMORDIAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 45.567.366/0001-85. O valor do presente Contrato é de **R$ 18.683,88 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:C52313F9

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 058/2024

Contrato nº 058/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 27.058.274/0001-98. O valor do presente Contrato é de**R$30.828,01 (trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e um centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:D58E4656

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 CONTRATO Nº 060/2024

Contrato nº 060/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ – MF sob o n° 27.058.274/0001-98. O valor do presente Contrato é de**R$8.395,96 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social,Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:9D52B5C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2024-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 06/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 02/2024, cujo objeto é a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM LINGUAGEM ESTRANGEIRA DE INGLÊS AVANÇADA PARA OS JOVENS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE*, tendo como adjudicada a empresa **DANIEL ESTEBAN JIMENEZ 70732168406** (CNPJ: 43.474.507/0001-90), no valor total de R$ 26.010,00 (vinte e seis mil e dez reais).

FICA CONVOCADA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 04 de abril de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:90F33759

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), DESTINADA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 231.172,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e dois reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 18.04.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 18.04.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 04 de abril de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:3B97E951

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023

NOTIFICANTES: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTEFÉRRER, Estado da Pernambuco, sito à Rodovia PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito **MARCONE VICENTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente na Rua Ivo Leito, 86 - A, Centro, nesta cidade de São Vicente Férrer – PE; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Órgão do Poder Público Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **OSIAS MARTINS DE LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF/MF nº 026.352.684-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.534.937 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João do Melo, n° 84, Centro, São Vicente Férrer-PE; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE; e, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 067.846.514-21, RG n° 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, n° 03, Centro, São Vicente Férrer, daqui por diante denominados simplesmente **NOTIFICANTES.**

NOTIFICADA: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 32.346.750/0001-06, sediada na RUA ARLINDO PORTO, N° 10, MAURICIO DE NASSAU, CARUARU-PE, CEP: 55.014-265, doravante denominada simplesmente **NOTIFICADA**.

Os notificantes e a notificada celebraram, em 29 de novembro de 2023, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023**, originadas do Processo Licitatório nº 53/2023, Pregão Eletrônico nº 23/2023, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS DESTA PREFEITURA E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTOS** com a descrição e quantitativos dos produtos solicitados, enviadas por e-mail nos dias **11/01/2024, 08/02/2024 e 12/03/2024**, conforme comprovação em anexo;

Considerando que a notificada não entregou os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e nem apresentou uma justificativa aceitável, mesmo depois de contatos telefônicos;

Considerando que a Cláusula 9.1 da Ata de Registro de Preços n° 53/2023 e que o Item 4.7 do Termo de Referência do Edital estabelecem as seguintes obrigações:
9.1. 9.1 - Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação pela Secretaria Competente.;
4.7. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

Considerando que os itens solicitados à empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços e para o atendimento à população do município;

Considerando que a Cláusula 9.8 da supracitada Ata de Registro de Preços prevê o seguinte:

9.8. A FORNECEDORA terá seu **registro cancelado** pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) **descumprir as condições da Ata de Registro de Preços**;

Os Notificantes, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informam que será concedido à Notificada o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023** e na aplicação das penalidades previstas nas atas de registro de preços, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** representa a salvaguarda dos legítimos direitos dos notificantes e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 04 de abril de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F27B3F45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE NOVA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Nº: 023/2023-Adiamento. Concorrência nº. 003/2023. CPL. Obras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. A sessão de julgamento iniciou no dia 27/03 com a análise relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira. No dia 03/04 prosseguiu com a análise referente a Qualificação Técnica. Da análise das documentações citadas a empresa: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-99,** encontra-se HABILITADA, por cumprir as exigências do edital. A sessão do dia 03/04 continuou com a abertura do Envelope - Proposta de Preços**,** da análise da proposta a equipe de contratação deliberou **DESCLASSIFICAR** a empresa participante: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.417.792/0001-99,** por descumprir exigências do edital conforme parecer Técnico do Corpo de Engenharia do Município**.** Considerando a desclassificação da única empresa participante, e de acordo com **Artigo 48**, § 3º, da Lei 8.666/93, será fixado ao licitante o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova **Proposta de Preços**, sendo marcada a data para o dia **17/04/2024, às 10h00**.

Sertânia, 03 de abril de 2024.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.
Agente de Contratação. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:8A38B22E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2024

PORTARIA Nº 11/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidor público, **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de agente de saúde , matrícula nº0002301, Licença Prêmio (02) dois meses, referente ao 1º Decênio 2010/2020, com início retroativo a partir de 01/01/2024 a 29/02/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2036-A/2023, datado de 27 de dezembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 03 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:620B7AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12/2024

PORTARIA Nº 12/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **IONE CARNEIRO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de enfermagem, matrícula nº000473, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º Decênio 1994/2004, com início retroativo a partir de 01/04/2024 a 02/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2129/2024, datado de 25 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 03 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FEED148E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2024

PORTARIA Nº 13/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidor público, **JOSÉ AMARO DE BARROS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de enfermagem, matrícula nº00467, Licença Prêmio (04) quatro meses, referente ao 2º Decênio 2004/2014, com início retroativo a partir de 01/05/2024 a 31/08/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2130/2024, datado de 25 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 03 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FFF86D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, **GUTEMILA GOMES DE FREITAS**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Fiscal sanitarista, matrícula nº00704, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 1º Decênio 2007/2017, com início retroativo a partir de 01/01/2024 a 30/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2176-A/2024, datado de 29 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 03 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9285A5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **DERIVAN JUERONIMO RIBEIRO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Téc. Mobilização, matrícula nº000692, Licença Prêmio (06) seis meses, referente ao 1º Decênio 2007/2017, com início retroativo a partir de 01/04/2024 a 30/09/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2152-A, datado de 26 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 04 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F26F3661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 16/2024

PORTARIA Nº 16/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000233, Licença Prêmio (01) um mês, referente ao 3º Decênio 2008/2018, com início a partir de 08/04/2024 a 08/05/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2162, datado de 27 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 04 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DAEC5E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 17/2024

PORTARIA Nº 17/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER o servidor público, **ANTONIO PÁDUA DE MELO**, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, matrícula nº000314, Licença Prêmio (03) três messes, referente ao 3º Decênio 2004/2014, com início a partir de 01/10/2023 a 01/01/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 2163/2024, datado de 27 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 04 de abril de 2024.

EMERSON LIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E29B9ABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2023

Contrato nº 032/2023, Pregão Eletrônico Nº 007/2023, Processo licitatório Nº 012/2023, Objeto do contrato: aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Objeto do 2º termo Aditivo: Alteração de razão social, de R. M. PEREIRA BRAZ para DISTRIBUIDORA DE GAS VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA. Contratada: DISTRIBUIDORA DE GAS VALE DO PAJEU QUIXABA LTDA, CNPJ nº 14.644.916/0002-70. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 03/04/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B09045F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À RATIFICAÇÃO

ERRATA À RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

ONDE SE LÊ:

"valor total R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) mensal."

LEIA-SE:

"valor mensal de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual contratado de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)"

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B8AE7961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 123/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de Livre Nomeação e Livre Exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a Sra. **MAYZA MARIA SANTOS DE MENEZES**, matricula 91.065-9 do cargo de **CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN-PE** Símbolo GM-IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º- NOMEAR, o Sr. **LUCAS PEREIRA DE MORAIS** portador do CPF: 819.726.104-06, RG: 4284072 SSP-PE, para exercer o cargo de **ADMINISTRADOR DO POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN-PE**, Símbolo GM-IV com lotação na Secretaria municipal de Administração a partir do dia 03 de abril de 2024.

Art. 3º- CONCEDER, Gratificação de Representação, no percentual de 100% (cem por cento) ao servidor mencionado no art. 2° desta portaria.

Art. 4º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações, nas fichas funcionais dos servidores identificados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5566F9F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 116/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o art. 196, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto do Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a licença para tratar de interesse particular; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** que após analise profunda da situação e impacto ao interesse público, tem-se que a concessão da benesse nesse momento não trará prejuízos ao serviço público.

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos ao servidor, Sr. ALLAN GUEDES DE MELO DIAS, titular do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, sob a matricula de nº40.452-5, lotado na Secretária de Saúde, a contar de 01/04/2024 ao dia 01/04/2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora citada acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:452696B0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.289/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Tabirense ao Sr. **RUI ACIOLY BARBOSA** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica concedido **Título de Cidadão Tabirense** ao Sr. **RUI ACIOLY BARBOSA**.

Art. 2º – Esta Lei tem como objetivo homenagear o Sr. Rui Acioly Barbosa, que nasceu em 06/11/1961, na cidade de Iguaracy-PE. Filho do Sr. Rodolfo Barbosa da Silva e da Sra. Maria Acioly Barbosa. Veio para Tabira em janeiro de 2001 a convite do ex-prefeito e amigo, José Edson Cristóvão de Carvalho, ainda hoje continua trabalhando pela cidade das Tradições, completando o terceiro mandato como Tesoureiro.

Art. 3º. – A honraria será conferida em sessão solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.
Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tabira/PE, 26 de março de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita do Município de Tabira

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:02591C13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 122/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0344-03/2024; **CONSIDERANDO** o estado terminal de saúde do genitor da servidor, como bem comprovado no requerimento; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 032-R/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA DO CARMO PEREIRA DE A. SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 01/04/2024 a 30/04/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 03 de abril de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CFD48278

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2024. ACC. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor global estimado: **R$ 416.036,00** (quatrocentos e dezesseis mil e trinta e seis reais). Data e local da Sessão de Abertura: 17/04/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 04 de abril de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C9415500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024

Contrato nº. 003/2024. Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades da Administração Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA**- CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data de Assinatura: 03/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 04 de janeiro de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0FEF2537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024

Contrato nº. 004/2024. Processo Nº: 031/2023. Pregão Eletrônico Nº:023/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo técnico preliminar e termo de referência. Contratada: **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**- CNPJ: 08.980.197/0001-84.Valor:R$ 36.168,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais). Data de Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 09 de janeiro de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F6F37437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2024

Contrato nº. 005/2024. Processo Nº: 031/2023. Pregão Eletrônico Nº:023/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **PNEUS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo técnico preliminar e termo de referência. Contratada: **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**- CNPJ: 10.578.395/0001-68.Valor:R$ 45.708,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e oito reais). Data de Assinatura: 08/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 09 de janeiro de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:FCE78945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2024

Contrato nº. 006/2024. Processo Nº: 032/2023. Pregão Eletrônico Nº:024/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para fornecimento de **ÓLEOS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E OUTROS**, destinados a manutenção dos veículos que compõem a Frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ASSESSORIOS ME** - CNPJ: 13.691.594/0001-76.Valor:R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais). Data de Assinatura: 10/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 11 de janeiro de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F619B00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE -EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2024

Contrato nº. 007/2024. Processo Nº: 030/2023. Pregão Eletrônico Nº:022/2023-PMTN. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, com no máximo 01 (um) ano de uso em relação ao ano/modelo do veículo, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, destinados ao transporte administrativo de pessoas, com vistas a atender as necessidades da Administração Municipal de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DG AUTOMOTIVA LTDA**- CNPJ: 33.146.442/0001-08.Valor:R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais). Data de Assinatura: 01/02/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 02 de fevereiro de 2024.

POLIANA SANTANA ANDRADE-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:329D36B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE DISPONHA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO ONLINE, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. **TAXA INICIAL MÁXIMA SOBRE VALORES ALIENADOS R$ 5%.** DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/04/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 18/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br. Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência PMTN (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2024.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9CB6FB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Licitatório nº 001/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidades Básicas de Saúde do Município através das propostas de Emenda Parlamentar nº **08677.960000/1230-01**, conforme Termo de Referência e demais anexos a este ato convocatório. Valor máximo aceitável **R$ 97.018,63 (noventa e sete mil, dezoito reais e sessenta e três centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 10/04/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 22/04/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/04/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites https://transparenciafms.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ – Portal da Transparência - FMS (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: cpltaqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2024.

JOÃO BATISTA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F57DB83F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2024

Contrato nº. 010/2024. Processo Administrativo Nº: 002/2024. Dispensa Eletrônica Nº:002/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **SACOS PLÁSTICOS RECICLADOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 LITROS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 90 X 120 X 0,010MC, DESTINDOS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: **R B ALVES PLASTICOS LTDA** - CNPJ: 40.596.183/0001-74.Valor: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 20/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 21 de março de 2024. -
IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:59F9EEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

Contrato nº. 011/2024. Processo Licitatório Nº: 002/2024. Concorrência Eletrônica Nº:002/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de revitalização da Praça da Comunidade do Algodão, neste Município, numa área de aproximadamente 1.510,84m², conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Contratada: **DANIEL V. S. SILVA** - CNPJ: 45.750.144/0001-01.Valor: R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 20/03/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 21 de março de 2024.
- IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:252758A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2024

Contrato nº. 019/2024. Processo Licitatório Nº: 003/2024. Concorrência Eletrônica Nº:003/2024. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em engenharia para realização de obras de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas Severino Vieira, Luiz Arthur, Henrique F. da Silva e 1ª e 4ª Travessa da Rua Severino Vieira, no Distrito de Pão de Açúcar, Município de Taquaritinga do Norte – PE, totalizando 3.109,71m², conforme Projeto Básico/Termo de Referência. Contratada: **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA**- CNPJ: 21.527.427/0001-12.Valor: R$ 336.900,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 02/04/2024. Vigência: 12 (doze) meses. Taquaritinga do Norte, 04 de abril de 2024. -
IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:08DE09E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENÚNCIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** da 56° candidata a Sra. Maria Cristina de Oliveira Menezes que desempenharia a função de Auxiliar de Educação Infantil, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2022, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:967D7424

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 004/2022

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Convocar a 57° classificada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, a Sra. Elaine Cristina da Silva para provimento da função de Auxiliar de Educação Infantil. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AFAC0C0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRO° CESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO**
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 389/2023.

RESOLVE:

Homologar **DESISTÊNCIA** do candidato o Sr. João Gonçalo Sobrinho Filho, que encontra-se desempenhando a função de Auxiliar de Educação Infantil, a partir de 30 de abril de 2024, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, decorrente da apresentação de TERMO DE DESISTÊNCIA:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:155C57A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de

suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, regido pela Portaria nº 009/2023.
RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 003/2023, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Tabela Descritiva

Assistente Social

Colocação	Nome
4º	Rosiane Cavalcanti de Souza

Vigilante

Colocação	Nome
28º	Edileno Ferreira Gomes

Auxiliar de Educação Infantil

Colocação	Nome
43º	Leonardo César de Arruda Santos

Taquaritinga do Norte-PE, 04 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:F6C3DEF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 - FMS
PROCESSO 001/2024 Dispensa 001/2024 OBJETO: Contratação de empresa para locação dos equipamentos de rádio comunicação para atender as necessidades do SAMU municipal. **VALOR CONTRATO: R$ 12.361,44**. CONTRATADO**: PRISMA TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.096.520/0001-27. DATA DO CONTRATO: 30/01/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:549A0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 007/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024 OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para manutenção da secretaria de educação do município de Terezinha/PE. **Valor: R$ 671.828,79. DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 18/04/2024 às 10h (horário de Brasília). EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br**.** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 04 de abril de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:B3146893

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA N° 001 -2024 FME

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024
A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento personalizadas para distribuição com os alunos da rede municipal de ensino do município de Terezinha – PE, com a empresa: **VIKANE FARDAMENTOS LTDA ME - inscrita no CNPJ de n° 12.498.712/0001-61, , apresentou a melhor proposta para o item descrito, no valor global de R$ 56.505,18.**
Terezinha, 19 de janeiro de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:2707C4BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA 004/2023 FME

TERMO DE DISPENSA Nº 04/2024
A Comissão Contratação da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**, tendo como objeto a Aquisição de material padronizado e personalizado – Bolsa, Lancheira e Pasta - para distribuição com os alunos da rede de ensino Público do Município de Terezinha – PE, com a empresa **A DOS SANTOS VIANA, inscrita no CNPJ nº 39.237.192/0001-90, apresentou a melhor proposta para o item descrito, no valor global de R$ 30.300,00.**

Terezinha, 04 de março de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:71DF21AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2024 - FME
PROCESSO 001/2024 DISPENSA 001/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de fardamento personalizadas para distribuição com os alunos da rede municipal de ensino do município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R$ 54.259,20**. CONTRATADO**: VIKANE FARDAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.498.712/0001-61. DATA DO CONTRATO: 19/01/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024 - FME
PROCESSO 003/2024 DISPENSA 003/2024 OBJETO: Aquisição de material especializado para tratamento de piscina do Centro olímpico localizado no município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R$ 55.810,00**. CONTRATADO**: STELLA MARIS DE SOUZA MAGALHÃES, inscrita no CNPJ nº 40.422.504/0001-14. DATA DO CONTRATO: 29/01/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024 - FME
PROCESSO 015/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 OBJETO: aquisição de equipamentos por meio do programa KIT ESCOLA CONECTADA – nível básico, destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Terezinha/PE, em parceria com o FNDE sob o nº 2021NE653877 **VALOR CONTRATO: R$ 70.814,80**. CONTRATADO**: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.590.728/0009-30. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2024 - FME
PROCESSO 015/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 OBJETO: aquisição de equipamentos por meio do programa KIT ESCOLA CONECTADA – nível básico, destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Terezinha/PE, em parceria com o FNDE sob o nº 2021NE653877 **VALOR CONTRATO: R$ 18.250,00**. CONTRATADO**: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024 – FME

PROCESSO 015/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 OBJETO: aquisição de equipamentos por meio do programa KIT ESCOLA CONECTADA – nível básico, destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Terezinha/PE, em parceria com o FNDE sob o nº 2021NE653877 **VALOR CONTRATO: R$ 3.958,00**. CONTRATADO**: I. L. MENDES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.184.211/0001-24. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2024 - FME
PROCESSO 015/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 OBJETO: aquisição de equipamentos por meio do programa KIT ESCOLA CONECTADA – nível básico, destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Terezinha/PE, em parceria com o FNDE sob o nº 2021NE653877 **VALOR CONTRATO: R$ 8.640,00**. CONTRATADO**: MR TECH INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 48.000.136/0001-28. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2024 - FME
PROCESSO 015/2023 Pregão Eletrônico 007/2023 OBJETO: aquisição de equipamentos por meio do programa KIT ESCOLA CONECTADA – nível básico, destinados ao ensino fundamental da rede municipal de Terezinha/PE, em parceria com o FNDE sob o nº 2021NE653877 **VALOR CONTRATO: R$ 4.799,80**. CONTRATADO**: ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 45.538.349/0001-10. DATA DO CONTRATO: 08/02/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2024 - FME
PROCESSO 005/2024 Pregão Eletrônico 001/2024 OBJETO: aquisição de combustíveis, para manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos **VALOR CONTRATO: R$ 818.800,00**. CONTRATADO**: POSTO TCANUTO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 29.743.315/0001-00. DATA DO CONTRATO: 01/03/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2024 - FME
PROCESSO 004/2024 Dispensa 004/2024 OBJETO: Aquisição de material padronizado e personalizado – Bolsa, Lancheira e Pasta - para distribuição com os alunos da rede de ensino Público do Município de Terezinha – PE. **VALOR CONTRATO: R$ 30.300,00**. CONTRATADO**: EMPRESA A DOS SANTOS VIANA, inscrita no CNPJ nº 39.237.192/0001-90. DATA DO CONTRATO: 12/03/2024.**

Terezinha – PE, 04 de ABRIL de 2024.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:9720E80A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE AO PISO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Lei nº 189 de 04 de abril de 2024.

EMENTA: Concede reajuste ao piso do magistério municipal, em atendimento ao Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, bem como aos servidores ativos e inativos, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que disciplina o Piso Nacional do Magistério Público na Educação Básica, bem como da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, fica concedido reajuste no percentual de 8% (oito por cento) incidentes sobre o piso salarial do magistério municipal.

Art. 2º - Os profissionais do magistério integrantes do quadro de servidores ativos terão reajuste de 8% (oito por cento).

Art. 3º - Caberá aos profissionais do magistério aposentados e pensionistas o reajuste no percentual de 12% (doze por cento).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem ao dia 01 de janeiro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 5º - O disposto nesta Lei poderá ser regulamentado por decreto para fins de fixação das tabelas de progressões.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:D4846370

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DISPOE SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

Lei nº 190 de 04 de abril de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil por desempenho no âmbito do Município de Terra Nova/PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O repasse dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil destinados ao Município de Terra Nova/PE será aplicado de acordo com os critérios e as formas de pagamento dispostos nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, através dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil, pagamento de incentivo por desempenho destinado às equipes de Atenção Primária, que comportem ou não, atendimento de Saúde Bucal, devidamente credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a ser distribuído aos agentes públicos que as compõem, levando em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas referidas equipes.

Art. 3º. O recurso de que trata o art. 2º desta Lei deve ser recebido em conta própria do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova/PE, devendo ser aplicado, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, nas seguintes estratégias:

– Programa de Saúde da Família englobando:

Com equipes que não prestam atendimento de Saúde Bucal;

Com equipes que prestam atendimento de Saúde Bucal;

– Agentes Comunitários de Saúde;

– Saúde Bucal;

– Gratificação de função de servidores diretamente ligados à Gestão do Programa de Saúde da Atenção Primária, obedecendo aos critérios de avaliação determinados por esta Lei.

Art. 4º. Considerando que o Município de Terra Nova/PE possui 03 (três) equipes de Atenção Primária que prestam atendimento em Saúde Bucal, e 01 (uma) equipe que não fornece o serviço, e conforme estabelecido pelas Portarias nº 2.713/2020 e nº 960/2023 do Ministério da Saúde, o valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% (cem por cento) do indicador sintético final, será rateado entre as categorias profissionais da seguinte forma:

– Equipes de Atenção Primária com atendimento em Saúde Bucal:

Enfermeiro	18%
Técnico de Enfermagem	3%
Cirurgião-dentista	14%
ASB (Auxiliar de Saúde Bucal)	2,5%
ACS (Agente Comunitário de Saúde)	20%
Recepcionista	2,5%
Coordenação da Atenção Básica	10%
GESTÃO	30%

– Equipes de Atenção Primária sem atendimento em Saúde Bucal:

Enfermeiro	18%
Técnico de Enfermagem	3%
ACS (Agente Comunitário de Saúde)	20%
Recepcionista	2,5%
Coordenação da Atenção Básica	10%
GESTÃO	46,5%

Parágrafo único: Caberá à Coordenação da Atenção Básica a realização do monitoramento e o levantamento das informações e dados necessários à realização dos cálculos dos valores individuais relativos ao incentivo por desempenho de que trata este artigo.
Art. 5º. O pagamento do incentivo de que trata o art. 2º será concedido 3 (três) vezes durante o ano, conforme a avaliação quadrimestral realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Os valores do pagamento por desempenho referidos no art. 4º desta Lei serão transferidos mensalmente ao Município de Terra Nova/PE e recalculados a cada 4 (quatro) meses pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. O recurso oriundo do Programa Previne Brasil destinado ao pagamento do incentivo instituído por esta Lei sempre levará em consideração o parâmetro e as metas anuais definidos pelo Ministério da Saúde, e do montante eventualmente repassado as Equipes farão jus à:

– 100% (cem por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde em caso de atingimento do conceito “ÓTIMO”;

– 60% (sessenta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde em caso de atingimento do conceito “BOM”;

– 30% (tinta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde em caso de atingimento do conceito “REGULAR”;

– 0% (zero por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde em caso de atingimento do conceito “RUIM”;

Art. 8º. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelas equipes no quadrimestre anterior.

Art. 9º. O pagamento do incentivo de que trata esta Lei está vinculado à disponibilidade do Ministério da Saúde e ao efetivo repasse do

recurso, referente ao componente de pagamento por desempenho, a ser disponibilizado para o Município de Terra Nova/PE.

Parágrafo único: Caso não haja o efetivo repasse do recurso pelo Ministério da Saúde, o incentivo ficará suspenso enquanto não for efetivado o repasse.

Art. 10. Farão *jus* ao incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil os servidores efetivos e comissionados do Município de Terra Nova/PE, bem como os contratados na forma do art. 37, IX da CF/88, vinculados à Estratégia de Saúde da Família (ESF), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), desde que atingidos os critérios estabelecidos pelo referido programa e cumpridas as seguintes regras:
– Os profissionais não deverão se ausentar das atividades da equipe por período superior a 15 (quinze) dias no quadrimestre de referência para o repasse do recurso, por qualquer motivo, mesmo que justificado, ressalvado o direito de férias preconizado na legislação, licença-prêmio, desde que não gozada no mesmo semestre do gozo de férias do servidor, e quando decretado estado de calamidade pública;

– Os profissionais não deverão ter faltas injustificadas ao serviço dentro do quadrimestre;

– Os profissionais deverão utilizar o Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para registro dos atendimentos e dos procedimentos realizados dentro e fora da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS), os quais deverão ser comprovados através dos relatórios analíticos;

– Os profissionais devem registrar no PEP todos os tipos de atendimento, inclusive os realizados através de fichas de contingências, além das visitas domiciliares e das atividades coletivas;

– Os profissionais devem participar de atividades educativas, de treinamentos para agentes multiplicadores e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal da Saúde;

– Os profissionais de nível superior devem registrar adequadamente no PEP a estratificação de risco dos grupos prioritários, consulta puerperal e devem registrar corretamente o Código Internacional de Doenças (CID) ou a Classificação Internacional de Atenção Primária – Segunda Edição (CIAP2), sempre que necessário;

– As equipes deverão estar com no mínimo 100% (cem por cento) dos cadastros de usuários completos nas microáreas cobertas por Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

– Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) deverão realizar o registro de sua produção no PEP, através dos registros eletrônicos de pacientes consignados via *tablet's* ou computadores.

Art. 12. Não fará *jus* ao incentivo de que trata esta Lei o profissional que:

– Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

– Estiver afastado, cedido ou à disposição, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade de administração direta ou indireta, em nível municipal, estadual e federal;
– Seja integrante do Programa de Provimento Médico do Ministério da Saúde ou Médico Família, conforme estabelecido na legislação específica desses programas.

Art. 13. Não haverá acréscimo de carga horária aos profissionais da Atenção Primária à saúde em Terra Nova/PE que fizerem jus ao incentivo financeiro previsto nesta Lei.

Art. 14. O valor relativo ao incentivo de que trata esta Lei não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens ou indenização, bem como não será incorporado aos vencimentos a qualquer título ou para quaisquer fins.

Art. 15. Fica autorizada a edição de Decretos para fins de atualização da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:32926A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL – 75, II, LEI FEDERAL N° 14.133/21

Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. O município de Timbaúba, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Formalização de Contrato para Locação de TVs de 43" e de Outdoors, para que seja divulgado as ações institucionais da Prefeitura Municipal de Timbaúba, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência do Instrumento Convocatório da Dispensa, e que no período de **12:00h do dia 05/04/2024** até às **09:00h do dia 12/04/2024** receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. Valor total estimado R$ 41.034,20 (quarenta e um mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).
Horário da disputa: 09:30min (nove e meia – horário de Brasília) do dia 12/04/ 2024 até 15:30 (quinze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 12/04/2024.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaotimbauba@gmail.com ou cpl@timbauba.pe.gov.br.

Responsável Pela Contratação:
MILENA THAYSE SILVEIRA ROSENDO -
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano -

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:DE786E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 024/2024

Objeto: Formalização de Contrato para Aquisição de Material esportivo (redes, bolas, uniformes e etc) destinados a Secretaria de esportes do Município de Timbaúba/PE,
Empresas vencedoras valor total: R$ 22.242,50(vinte e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos):**ALDEIA MATERIAL ESPORTIVO**(37981540000103) com os lotes: 2, 3, 4, 11, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 no valor total de R$ 8.931,50 (oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**BRUNA ALVES DE SOUZA ME**(26176661000166) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16 e 17 no valor total de R$ 13.311,00 (treze mil e trezentos e onze reais).

TIMBAÚBA - PE, 04 de abril de 2024

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:C998341D

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2023 – PL 012/2023 – ARP nº 040/2023.

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, vem **NOTIFICAR** a empresa **NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ: 07.253.536/0001-68, estabelecida na Rodovia PE-160 – KM 10, 286, Palestina, Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55190-000, cujo representante já está qualificado nos autos do processo, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos
Não cumprimento de prazo de entrega dos materias instrumntais e de consumo odontológico, no período de até 20 dias corridos, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.	Item 6 do Termo de Referência cumulado com 17.2.2 do Termo de Referência.

O presente procedimento visa atender pelo não cumprimento de prazo de entrega dos materiais instrumentais e de consumo odontológico por parte da empresa, pois mesmo após a solicitação realizada no dia 06 de fevereiro de 2024 através de Ordem de Fornecimento a empresa até a presente data não forneceu nenhum material.

Insta informar que a Administração Pública entrou em contato com a empresa de várias formas, e-mails, ligações, whatsapp, para que mesma fornecesse o material solicitado, contudo não ouve o fornecimento, acarretando prejuízos a Administração.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva, podendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba, situada na Rua Doutor Alcebíades, 278, centro, Timbaúba - PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gestaocontratostimbauba@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 07.253.536/0001-68, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Timbaúba - PE, 04 de março de 2024.

GHUSTAVO DYEGO JOSE FERREIRA LOPES
Gestor de Contratos

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:7730AF92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58; **BGF COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.650.759/0001-20**; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.436.406/0001-05**; CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.978.106/0001-18; COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.416.886/0001-63**; **DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 35.900.411/0001-18**; DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91; **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70; **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03; **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77; **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.368.186/0001-50; **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48; **INDUSTRIAS H A BARONE LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.040.383/0001-82; **INJEFARMA C. S. DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807/0001-61; **BELOFARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07; **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 26.419.311/0001-83; **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73; **MARIA E FERREIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.357.178/0001-22; **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 94.389.400/0001-84; **MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.778.326/0001-21; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 40.256.200/0001-24; **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.859.287/0001-63; **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00; **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.743.363.0001/24; **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 049.565.270/001-45; **ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 09.113.926/0001-68; **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.368.182/0001-84; **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.619.992/0001-56; **VS COSTA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83; **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.013.023/0001-50; **ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 001/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos e materiais médico-hospitalares para o Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima, como também medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, e demandas especiais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 27/03/2024, que teve como licitantes vencedores: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 63.984,60** (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**; BGF COMERCIAL LTDA,** no valor total de R$ 50.490,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa reais); **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor total de R$ 43.714,00 (quarenta e três mil e setecentos e quatorze reais); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** no valor total de **R$ 48.101,90** (quarenta e oito mil, cento e um reais e noventa centavos); **COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI,** no valor total de **R$ 46.418,46** (quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos); **DIGNA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 95.757,80** (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **DROGAFONTE LTDA,** no valor total de **R$ 57.177,32** (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta e dois centavos); **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** no valor total de **R$ 7.596,80** (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** no valor total de **R$ 38.759,48** (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito reais); **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA,** no valor total de **R$ 3.960,00** (três mil e novecentos e sessenta reais); **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME,** no valor total de **R$ 116.359,88** (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** no valor total de **R$ 34.388,**20 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 9.386,80** (nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **INDUSTRIAS H A BARONE LTDA EPP,** no valor total de **R$ 4.540,00** (quatro mil e quinhentos e quarenta reais); **INJEFARMA C. S. DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor total de **R$ 48.343,30** (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos); **BELOFARMA LTDA,** no valor total de **R$ 2.804,00** (dois mil e oitocentos e quatro reais); **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 79.884,15** (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos); **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 116.510,**85 (cento e dezesseis mil, quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos); **MARIA E FERREIRA,** no valor total de **R$ 27.218,50** (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos); **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 25.953,75** (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos); **MED E FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 143.579,10** (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos); **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 3.492,36** (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); **NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** no valor total de **R$ 12.484,00** (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais); **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI ME,** no valor total de **R$ 73.049,30** (setenta e três mil, quarenta e nove reais e trinta centavos); **OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 507,00** (quinhentos e sete reais); **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA,** no valor total de **R$ 31.482,52** (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); **ORTOPÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor total de **R$ 11.501,00 (**onze mil e quinhentos e um reais); **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 65.707,45** (sessenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos); **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS,** no valor total de **R$ 95.942,00** (noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais); **VS COSTA E CIA LTDA,** no valor total de **R$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais); **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** no valor total de **R$ 9.363,70** (nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos); **ZUCK PAPEIS LTDA,** no valor total de **R$ 176.988,79** (cento e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3B84574E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PMT N° 017/2024
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 009/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:D M A DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.659.622/0001-27.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente do fornecimento de **materiais de construção e hidrossanitários para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Secretaria de Obras e Urbanismo
SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:FEFB65D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE PMT N° 018/2024
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC N° 009/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES, inscrita no CNPJ n.º 27.677.413/0001-61**.**

OBJETO: Contratação do Saldo Remanescente do fornecimento de **materiais de construção e hidrossanitários para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 474.520,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Secretário George Borba do Nascimento

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0365076F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 019/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**.

CONTRATADA:TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.605.752/0001-08.

OBJETO: Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

VALOR GLOBAL:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:04/04/2024

Secretaria Municipal da Fazenda de Toritama
RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:0AC11706

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 050/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR (A) II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, o Srº. **RENATO PEREIRA DA SILVA**, Inscrito (a) no CPF: 085.086.394-57, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA com efeitos retroativos ao dia 01/04/2024.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:00A5C538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 051/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 02/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
BRUNA DA SILVA NORONHA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	T-DAD	013.469.134-20
JOSIVAN JOSE DO NASCIMENTO	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	T-CDA	080.260.104-93
SAMUEL SOARES MONTEIRO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÕES	T-DPCL	113.932.804-20

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:60EEFF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 052/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta Portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, com efeitos a partir do dia 02/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	T-DIRGA	061.098.234-65
EDENILSON ALEX ALEX DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3	T-ASTC3	056.056.884-30
EFRAIM TAVARES DA SILVA	GERENTE DE CONTRATOS	T-GERC	090.265.674-05
KAIC FIRMO DE MOURA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 6	T-ASTC6	090.231.524-25
JOSÉ AELSON TAVARES NETO	DIRETOR DE COMPRAS	T-DIRC	115.376.694-94
DENNYS EMANUEL	ASSESSOR TÉCNICO DE	T-ASTL	054.978.864-69

TAVARES SILVA	LICITAÇÕES		
IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 5	T-ASTC5	081.031.114-30
GABRIELA DA CONCEIÇÃO MOURA CANTALUPO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2	T-ASTC2	122.608.694-24
PABLO ALEXANDER RODRIGUES ATAIDE	CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	T-CDIVRH	714.433.404-21
MOISÉS PIO FERREIRA	GERENTE DE ALMOXARIFADO	T-GERALM	009.927.464-77

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:32C2DF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 053/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, os Servidores descritos nesta Portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme Lei Complementar nº 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados No FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 02/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
ABIGAIL LIMA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4	T-AST4	142.762.684-78
JEAN WAGNER DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 4	T-AST4	056.359.894-89

Art. 2º NOMEAR, o Servidor descrito nesta Portaria para ocupar o Cargo de provimento em Comissão, mencionado abaixo, conforme Lei Complementar nº 33/2024, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 02/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
DAVI WALLAS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2	T-ASTC2	126.772.504-46

Art. 3º NOMEAR, o Servidor descrito nesta Portaria para ocupar o Cargo de provimento em Comissão, mencionado abaixo, conforme Lei Complementar nº 33/2024, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeitos a partir do dia 02/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	T-DIRSP	834.472.884-34

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
Toritama, 02 de abril de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:7D419540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL
PORTARIA SOS Nº 003/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 214 e seguintes da Lei estadual N° 6.123 de 20 de julho de 1968;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Inquérito Administrativo para apuração de supostas irregularidades no serviço público, no prazo de 60 (sessenta) dias, dos fatos narrados nos autos do Procedimento Preliminar Investigatório da Corregedoria da Guarda Municipal de Toritama, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art.2º. Designar para compor a presente Comissão o Processo os servidores, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Remerson Eduardo de Lima Silva	000034	Procuradoria Geral do Município
Thaison Vitor Ferreira Melo	982.993	Secretaria de Ordem Social
Manoel Jose da Silva	982.984	Secretaria de Ordem Social

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 04 de abril de 2024.

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Ordem Social

Publicado por:
Alex Monteiro de Lima
Código Identificador:1A453998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo nº 081/2022 Tomada de Preços nº 001/2023 cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma escola no Distrito de Belo Oriente em Tracunhaém/PE**. A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas apresentadas no processo em epigrafe, e em conjunto de parecer do Setor de Engenharia do Município, faz saber a seguinte tramitação:

EMPRESAS CLASSIFICADAS: IG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.531.960/0001-52; **J V DA SILVA ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 01.666.477/0001-73; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.505.771/0001-12 e **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 08.438.654/0001-03. E por ter apresentado a melhor proposta no valor de **R$ 789.889,74** (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**,** foi declarado como **VENCEDORA** à empresa **IG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.531.960/0001-52.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com vistas aos autos na Sala da Comissão Permanente de

Licitações - CPL, localizada à Sete de Setembro, s/n, Centro, Tracunhaém-PE (Sede da Secretaria de Assistência Social).

Tracunhaém-PE, 04 de abril de 2024.

DJAIR BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:5AEFE156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO

Processo Licitatório/PMT n° 087/2023 – Tomada Preços PMT nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Escola Maurício Cândido no Município de Triunfo.

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, designada pela Portaria nº 268 de 02 de Outubro de 2023, vem por meio deste comunicado informar que, devido a circunstâncias imprevistas e inadiáveis, um dos membros da Comissão de Licitação não estará disponível para participar da sessão agendada para 05/04/2024, às 09h:00min.
Em virtude disso, visando garantir a lisura e transparência do processo licitatório, a sessão em questão será adiada para o dia 15/04/2024, mantendo-se o horário previamente estabelecido para as 09h:00min.
Ressaltamos a importância da participação de todos os interessados e reiteramos nosso compromisso com a eficiência e legalidade dos procedimentos administrativos.

.
Triunfo 04 de Abril de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A5587A9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº152/2024, DE 04/04/2024.

ATO/PORTARIA nº152/2024, de 04/04/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de
suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos
proporcionais, a servidora HELENA TEIXEIRA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula funcional
nº401-4, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I, lotada na Secretaria de Educação
do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", §§ 3° e 17 da
Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.1° da Lei Federal n°10.887/04 e art.17, incisos I e II da Lei
Municipal n°233/2005, de 27 de junho de 2005.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de
abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de abril de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:D473D02C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA N°153/2024, DE 04/04/2024.

ATO/PORTARIA n°153/2024, de 04/04/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de
suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, à servidora ELIANE SILVESTRE DA SILVA,
matrícula funcional nº36-1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I, lotada na
Secretaria de Educação do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art.3º, incisos I, II e III
da Emenda Constitucional nº47/2005, de 05 de julho de 2005.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de
abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de abril de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:774500E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO/PORTARIA Nº154/2024, DE 04/04/2024.

ATO/PORTARIA nº154/2024, de 04/04/2024.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro -Tuparetama - PE - CEP:56760-000 Fone:(87)3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

O Prefeito Constitucional do Município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de
suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos
proporcionais, a servidora ADILZA RODRIGUES DE SOUZA TUNÚ, matrícula funcional nº403-

1, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I, lotada na Secretaria do Departamento de
Cultura, Turismo e Desportos do Município de Tuparetama/PE, nos termos do art.40, § 1°, inciso
III, alínea "b", §§ 3° e 17 da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda
Constitucional nº41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art.1° da Lei Federal n°10.887/04 e
art.17, incisos I e II da Lei Municipal n°233/2005, de 27 de junho de 2005.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de
abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 04 de abril de 2024.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:55B5215E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N°. 058/2024, DE 03 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor do Cargo Comissionado-CC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o servidor WILSON ANTONIO SILVA SA FERREIRA, do cargo em comissão–cc de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE - Gabinete** do Município de Verdejante – PE.

Art. 2° - Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:758D3D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N°. 059/2024, DE 03 DE MARÇO DE 2024.

Exonera servidor em Cargo Comissionado-CC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o servidor MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA, do cargo em comissão–cc de **ASSESSOR DE GABINETE - Gabinete** do Município de Verdejante – PE.

Art. 2° - Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:AD4CFD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZARA PERMUTA DE SERVIDORES

PORTARIA N°. 060/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza permuta de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permuta do Servidor Sr. **NATHANAEL RODRIGUES MAGALHÃES,** ocupante do cargo de professor, sob o nº da matrícula 2571-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Verdejante/PE para prestar serviço junto ao Município de Mauriti/PE e o Sr. **OSNY OSCAR XAVIER JACOB**, ocupante do cargo de Odontólogo, sob o nº da matrícula 1238889, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/PE, para prestar serviço junto ao Município de Verdejante/PE.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:A8D4A399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N°. 061/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Exonerar servidor em Cargo Comissionado-CC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **OSNY OSCAR XAVIER JACOB**, do cargo em comissão–cc de Secretário de Saúde do Município – **Secretária de Saúde** do Município de Verdejante – PE.

Art. 2° - Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:3EAB6039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N°. 062/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Exonerar servidor do Cargo Comissionado-CC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, o servidor **TEODORO ALVES FERREIRA**, em cargo em comissão–cc de Secretário de Serviços Públicos do Município – **Secretária de Saúde** do Município de Verdejante – PE.

Art. 2° - Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Silva Leite
Código Identificador:2788B2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00014/2024. Processo Nº: 0015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos urbanos domiciliares, compreendendo o transporte dos resíduos em veículos adequados e disposição final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado. DOTAÇÃO: 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2046.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18.541.1804.2053.0000– GESTÃO AMBIENTAL NA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Empresa de Engenharia Sanitaria e Construcoes Ltda. CNPJ: 07.916.655/0001-53. Valor R$31.184,40. Vigência: de 04/04/2024 a 04/04/2025. Vertente do Lério, 03/04/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2F7BC733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e reajuste** do contrato supramencionado. **Contratado: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 69.908.994/0001-45. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50- Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **29/03/2024 a 29/03/2025.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 4,496270 %, passando o valor contratual mensal de *R$ 4.927,69 (quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)* para ***R$ 5.149,25 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)***. O valor atualizado do contrato passa a ser de ***R$ 72.089,50 (setenta e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).*** Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:A0B4C0D6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 172/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2023 – **Tomada de Preço** Nº 003/2023; **Processo Licitatório** Nº 038/2023; **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução por mais **60 (sessenta) dias** ao Contrato nº **172/2023,** devido as alterações no projeto identificadas durante a execução da obra e consequente mudanças no quantitativo e no tempo de realização dos serviços. **Contratado:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº**. 28.741.960/0001-21.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:D71B2046

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 172/2023

ONDE SE LÊ:
OBJETO: **1ª planilha de alteração contratual com reflexo financeiro** referente ao **Contrato nº 172/2023** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção da PRAÇA JOÃO PESSOA (antigo BAR DE GENA) no município da Vitória De Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico,*, com valor inicial de **R$ 244.306,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e seis**

reais e trinta e três centavos), para aditivo de **Adição** no valor de **R$ 14.080,49 (**quatorze mil e oitenta reais e quarenta e nove centavos**)**, que corresponde um percentual de **5,76%**, com supressão no valor de R$ 2.253,82 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), que corresponde ao percentual de **0,92%** com **Itens Novos** no valor de **R$ 103.514,03 (cento e três mil e quinhentos e quatorze reais e três centavos)**, que corresponde ao percentual de **42,37%**, ficando o o **Valor Aditado** de **R$ 115.340,70** (cento e quinze mil e trezentos e quarenta reais e setenta centavos), cujo percentual de **acréscimo** ao contrato é de **49,06%,** sob o valor original contratado, passando este a ter o valor atual de **R$ 359.647,03** (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), conforme a justificativa técnica.

LEIA-SE:

OBJETO: **1ª planilha de alteração contratual com reflexo financeiro** referente ao **Contrato nº 172/2023** cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção da PRAÇA JOÃO PESSOA (antigo BAR DE GENA) no município da Vitória De Santo Antão – PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico,*, com valor inicial de **R$ 244.306,33 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e seis reais e trinta e três centavos),** para aditivo de **Adição** no valor de **R$ 12.787,14 (**doze mil e setecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos**)**, que corresponde um percentual de **5,23%**, com **Itens Novos** no valor de **R$ 48.025,16 (quarenta e oito mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)**, que corresponde ao percentual de **19,66%**, ficando o **Valor Aditado** de **R$ 60.812,30** (sessenta mil e oitocentos e doze reais e trinta centavos), cujo percentual de **acréscimo** ao contrato é de **24,89%,** sob o valor original contratado, passando este a ter o valor atual de **R$ 305.118,63** (trezentos e cinco mil e cento e dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme a justificativa técnica.

Vitória de Santo Antão, 04 de abril de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:85261DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITÓRIO N° 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024 - A Secretaria De Serviços Públicos, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava marcada para acontecer no dia 08 de abril de 2024 ás 09:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de abril de 2024.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2A3A76A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 410/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Ivy Ane Barbosa Perez Matrícula n.º 11.845,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 032/2006 de 25/07/2006 , foi empossada pelo Termo nº 838/2006 de 23/10/2006 para exercer o cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 307/2024 datado de 18.03.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:978D8939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 411/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Lúcio Costa de Andrade Matrícula n.º 15.427,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria GP nº 031/2020 de 15.01.2020, foi empossado pelo Termo nº 022/2020 de 13.02.2020 para exercer o cargo efetivo de Intérprete de Libras, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 1030/2024 datado de 07.03.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D1313B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 408/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Ana Patricia Ferreira Gomes Matrícula n.º 11.513,** Servidora Concursada desta Prefeitura nomeada pela Portaria GP nº 16/2006 de 21.06.2006, foi empossada pelo Termo nº 494/2006 de 10.07.2006 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação. Atendendo ao Ofício de n.º 1134/2024 datado de 15.03.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 11 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6936F841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 409/2024.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Andreza Graciete da Silva Felinto Matrícula n.º 15.011,** Servidora Concursada desta Prefeitura, nomeada pela Portaria Concurso GP nº 745/2018 de 24.12.2018, foi empossada pelo Termo nº 015/2019 de 21.01.2019 para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 468/2024 datado de 29.02.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 26 de março de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:973385C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1641/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 082/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 1641/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **WILLIAM FRAGOSO DA SILVA**, Matrícula **3509,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 082/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 11 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:D62403CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1936/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 110/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1936/2024, formulado pela servidora **MARCOS CAVALCANTI DINIZ JÚNIOR** matrícula **nº 10.772**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 110/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:64118F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5067/2024 – PARECER N.º 115/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5067/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE SOUSA FIRMINO**, Matrícula 10.725 à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 115/2024.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 03 de abril de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:272C7D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1675/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 078/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1675/2024, formulado pela servidora **ALCIONE GODOY DE OLIVEIRA** matrícula **nº 12.982**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 078/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:C61D7FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1142/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 085/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1142/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LENI RITA DA SILVA**, matrícula funcional n°**10.746,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 085/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:FA498DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1141/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 086/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1141/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LENI RITA DA SILVA**, matrícula funcional n°**10.746,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 086/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:92262533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1703/2024 - PARECER N° 087/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1703/2024, formulado pela Sra. **ESTELA RODRIGUES DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 087/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:45F222E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 2192/2024 - PARECER N° 107/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 2192/2024, formulado pela Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 107/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:412E1592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2050/2024 – PARECER Nº 109/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2050/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA,** matrícula funcional **n° 10.769,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 109/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:EDABA223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1806/2024 - PARECER N° 089/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 1806/2024, formulado pela Sra. **CREANE CREMER CONCEIÇÃO DA SILVA.,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 089/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 15 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:1FD7FEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 1962/2024 – PARECER SECAD/JUR Nº 095/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 1962/2024, formulado pela servidora **VILMA MARIA MARQUES** matrícula **nº 12.140**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 095/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 19 de março de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C0A0DD8A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2023

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.: 044/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.66/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo para Utilização de Saldo ao **Contrato nº 044/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **prazo de vigência,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, para consumo de saldo existente no valor** de **R$ 24.183,62 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos),** tendo como fundamento o art. 57, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 192/2024,** justifica-se que devido a necessidade de efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade.
CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que em 2023 foi utilizado um valor de R$8.224,74 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) e em 2024 um saldo de R$2.282,28 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), tendo para utilização um saldo de R$ 24.183,62 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 192/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo para Utilização de Saldo** ao **Contrato nº 044/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Srª. **Kelly Tavares de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 07/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F6DCA66D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2023

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **036/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, datada de 02/03/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 889/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 29.446.528/0001-70

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação de Prazo para Utilização de Saldo ao **Contrato nº 046/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NAO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PARA DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO, QUE SERÃO DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA, PRIORITARIAMENTE, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o **prazo de vigência,** pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **28 de março de 2024 a 27 de março de 2025, para consumo de saldo existente no valor** de **R$ 957.313,01 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e um centavo),** tendo como fundamento o art. 57, da lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 193/2024,** justifica-se que devido a necessidade de efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço e saldo de contrato a ser utilizado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando que em 2023 foi utilizado um valor de R$145.588,61 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), tendo para utilização um saldo de R$957.313,01 (novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 193/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo para Utilização de Saldo** ao **Contrato nº 046/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos, Srª. **Kelly Tavares de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 07/03/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:DD59C122

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 046/2023

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 089/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **036/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023, datada de 02/03/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 889/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF: 29.446.528/0001-70
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 046/2023**, no que pertine à **Inclusão, no preambulo do contrato, do CNPJ 02.734.679/0001-78 do Fundo Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH N° 135/2024, justifica-se a inclusão devido as transferências ocorrerem do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas Fontes de Recursos na Dotação Orçamentária apresentadas no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 281/2023.**
ASSINATURA: 22/02/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Politicas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:4C07F910

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 050/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 028/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 de 23 janeiro de 2013 e nº 8488/2018 de 30 de agosto de 2018.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.220/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte de Recursos** ao **Contrato nº 050/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica incluída a Fonte de Recursos **1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, bem como a fonte **1.661.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 006/2024,** justifica-se a Inclusão das respectivas fontes, uma vez que, o Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos através de transferência fundo a fundo do Governo Federal e do Governo do Estado**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho nº 235-2024
Ação: *2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 74.529,36 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).*

Nota de Empenho nº 237-2024
Ação: *4313 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 219.848,35 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).*

Nota de Empenho nº 238-2024
Ação: *4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 167.728,70 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).*

Nota de Empenho nº 240-2024
Ação: *4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*
Valor Global Empenhado: *R$ 81.829,59 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).*

Nota de Empenho nº 241-2024
Ação: *4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 67.229,13 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).*

Nota de Empenho nº 243-2024
Ação: *4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 49.686,24 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).*

Nota de Empenho nº 244-2024
Ação: *8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 78.866,07 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 006/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte de Recursos** ao **Contrato nº 050/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais de Direitos Humanos, Sra. **Kelly Tavares de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 02/01/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:5DDFAA65

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 140/2023

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.: 140/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 193/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 027/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **SEVERINO OLÍMPIO COUTINHO**
CPF/MF: 082.346.204-87
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 140/2023**, no que pertine à **Inclusão, no preambulo do contrato, do CNPJ 02.734.679/0001-78 do Fundo Municipal de Assistência Social** ao **Contrato nº 140/2023.**

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH N° 128/2024, justifica-se a inclusão devido as transferências ocorrerem do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas Fontes de Recursos na Dotação Orçamentária apresentadas no **Ofício SF/GAB/SPSDH N° 789/2023.**
ASSINATURA: 22/02/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Politicas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:7EA9C1F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 046/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 009/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 DA Secretaria de Administração do Governo do Estado de Pernambuco
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93 c/c Dececreto Federal 7.892/2013.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte de Recursos** ao **Contrato nº 046/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, fica incluída a Fonte de Recursos **1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, bem como a fonte **1.661.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 005/2024 ,** justifica-se a Inclusão das respectivas fontes, uma vez que, o Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos através de transferência fundo a fundo do Governo Federal e do Governo do Estado**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes deste termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Paulista
Nota de Empenho nº. 2024-101
Ação: 2206 – Ações do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Fonte: 15000000 – Recurso não vinculados de impostos
Valor Empenhado: R$ 136.229,38 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-104
Ação: 2206 - Ações do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenhado: R$ 68.114,69 (sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-109
Ação: 4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor Empenhado: R$ 68.114,69 (sessenta e oito mil, cento e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-112
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: R$ 45.409,79 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-128
Ação: 4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenhado: R$ 22.704,90 (vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-129
Ação: 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 45.409,79 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e setenta e nove centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-131
Ação: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 34.057,34 (trinta e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-133
Ação: 8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Socais
Natureza Despesa: : 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 56.762,24 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Nota de Empenho nº. 2024-134
Ação: 4313 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado R$ 90.819,58 (noventa mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 005/2024** , que solicita o presente **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte de Recursos** ao **Contrato nº 046/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais de Direitos Humanos, Sra. **Kelly Tavares de Moura,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 02/01/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:E3A88D1E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **006/2022**

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 009/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PARA GUARDA ARQUIVÍSTICA DOCUMENTAL LOCALIZADA EM MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado do referido contrato o **Prazo de Execução** pelo período de 02 (dois) meses, contados a partir de **10 de março de 2024 a 09 de maio de 2024,** tendo como fundamento o art. 57, da lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Justifica a prorrogação de prazo considerando que há pendências de serviços a serem concluídas; considerando houve modificações no layout na reforma da Secretaria de Infraestrutura e tendo em vista que alguns serviços foram programados por setor para não paralisar os serviços da Secretaria.
Parágrafo Segundo - O presente aditivo decorre de autorização do Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Srº. **Lídio Sérgio Valença de Souza** e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:43EFE4BE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2022

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 010 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 098/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **003/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1778/2021 de 08/07/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: T**ermo** A**ditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução** ao C**ontrato nº 010/2022**, cujo objeto é **EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE PAU AMARELO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **06 (seis) meses**, a partir **18 de janeiro de 2024 a 17 de julho de 2024,** como também, o prazo de vigência pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de **10 de julho de 2024 a 09 de janeiro de 2025**, tendo como fundamento suas Cláusulas oitava e Nona.
Parágrafo Único - Conforme **Ofício nº 0016/2024 e seus anexos**, justifica-se o pedido de prorrogação devido a alteração do tipo de pavimentação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0016/2024**, que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 010/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo **Sr. Pompilio José Lustosa Roriz, Engenheiro Civil, CREA 29879**, **Matrícula 45.560**, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
ASSINATURA: 05/01/2024

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:F594C163

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 091/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **006/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022 de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55
OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços Extras e Serviços Excedentes, com Reflexo Financeiro Positivo ao Contrato nº 009/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AMPLIAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE PARA GUARDA ARQUIVÍSTICA DOCUMENTAL LOCALIZADA EM MARANGUAPE I, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica alterada a planilha do citado Contrato, nos termos dispostos no presente Termo Aditivo e mediante quadros descritos na Cláusula Segunda e 2ª Planilha de Readequação (anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas Cláusulas Quinta e Décima Primeira.
Parágrafo Primeiro – Conforme Justificativa Técnica da CI nº 072/2024 – Fiscalização de Obras/SEIN, Parecer Técnico do fiscal da obra e o Parecer nº 50/2024 da Controladoria Geral do Município do Paulista (em anexo) considerando que a obra do contrato citado encontra-se em execução, com mais de 83,31% do seu total executado, devido aos novos serviços propostos neste aditivo; considerando a necessidade de ajuste do projeto e orçamento em função da realidade de obra; considerando que alguns serviços não foram previstos e para se alcançar o objeto proposto houve necessidade de executá-los e considerando o aproveitamento e inserção de novos ambientes, ajuste de área existente e suas dependências, houve a necessidade de inclusão de serviços.
Parágrafo Segundo - O presente aditivo decorre de autorização do Secretário Executivo de Infraestrutura do Município do Paulista, Srº. **Lídio Sérgio Valença de Souza** e encontra amparo legal no artigo 65, §2º, da Lei n°. 8.666/93.
2ª Readequação
Valor do Contrato: R$ 211.480,11 (duzentos e onze mil, quatrocentos e oitenta reais e onze centavos).
Serviços Excedentes: R$ 15.374,16 (quinze mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Serviços Extras: R$ 25.376,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).
Valor do Termo Aditivo: R$ 40.750,16 (quarenta mil, setecentos cinquenta reais e dezesseis centavos).
Valor da obra Após 1ª Planilha de Readequação: R$ 244.765,30 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Valor da obra Após 2ª Planilha de Readequação: R$ 285.515,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
3.1 As alterações formalizadas no presente termo aditivo resultaram em reflexo financeiro, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 244.765,30 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 285.515,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

3.2 O Valor Global do Contrato nº 009/2023, após a 2ª readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 244.765,30 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para R$ 285.515,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), totalizando um acréscimo de R$ 40.750,16 (quarenta mil, setecentos cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n° 2024-1205**; Atividade**: 3003; **Elemento:** 4490.5100; **Fonte**: 15000000.
Valor empenhado: R$ 40.750,16 (quarenta mil, setecentos cinquenta reais e dezesseis centavos).

ASSINATURA: 19 de março de 2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:6A387C28

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Educação Municipal do Paulista, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 08/04/2024 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:
ANOS INICIAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL 89º à 98º
LINGUA PORTUGUESA 29º à 30º
MATEMÁTICA 25º à 30º
HISTÓRIA 19º à 22º
LÍNGUA INGLESA 8º à 13º
EDUCAÇÃO FÍSICA 15º e 22º
GEOGRAFIA 6º à 9º
CIÊNCIAS 10º à 11º
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 04 de abril de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:2DACBB50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 006/2024

CONTRATANTE **Prefeitura Municipal do Paulista**, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **J GUILHERME PAVAO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.190.667/0001-35, OBJETO: aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas da Rede municipal de ensino, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico Selicc n° 001/2024 e seus Anexos. Valor total de **R$ 40.623,00 (quarenta mil, seiscentos e vinte e três reais),** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Dotação orçamentária: 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta; 12 – Educação; 361 – Ensino Fundamental, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 3036 – Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem Para o Ensino Fundamental, 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental , 33903000 – Material de Consumo, 15001001 – MDE 25% - Identificação das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino conforme nota de empenho nº 1047.

Paulista, 15 de março de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:B9A742E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 067/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0266/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC N° 067/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por sua gestora, Sra. Katia Clemente Batista, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na cessão de direito de uso, por prazo determinado, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Paulista e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem.
Inicialmente, registre-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame. Resta evidente a necessidade de saneamento de atos da fase interna, que afetam vários pontos que necessitam de correções no Termo de Referência da contratação e consequentemente, o interesse público.
Verifica-se, nos autos, que a licitação se encontra com adiamento "SINE DIE" conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2023. Edição 3457, Código Identificador: A91AA2BF, por consequência da auditoria especial procedida pelo Tribunal do Contas do Estado de Pernambuco. Após reunião realizada na Secretaria Municipal de Licitações desta municipalidade com o auditor Dr. Luiz Carlos de França Ramos e conforme o apontamento já descritos, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Por fim, com fulcro no Art. 49, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da licitação supramencionada, devendo ser republicada uma nova licitação, tão logo se façam as adequações e correções necessárias no Termo de Referência.

Paulista, 01 de abril de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:55B4E884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 17.860,57 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$3.572,00 (três mil quinhentos e setenta e dois reais)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
3.1 Os impostos referentes a premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe de 3 até 6 minutos	**3**	**1**	**1**	**5**	**R$ 3.572,00**	**R$ 17.860,57**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4319B27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Araripina-PE** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araripina-Pe.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5

N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B185B7B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.925 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos servidores públicos da Administração Direta do Município de Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESTRUTURAÇÃO

Art. 1º Fica instituido o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos -PCCV dos servidores públicos da Administração Direta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

§1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV, está amparado pelas seguintes legislações: CF/88 artigo 39.o, Lei Orgânica Municipal, Lei Estadual 6.123/68 e suas alteraçoes, Lei Municipal 1.554/1990 e Lei Municipal 2.946/2013 e outros no que couber.

§2º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-PCCV, está estruturado da seguinte forma:

I - Das Disposições Preliminares e Estruturação

II - Da Abrangência;

III - Dos princípios e Fundamentos da Organização das Carreiras;

IV - Dos Conceitos do Pano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

V - Da Estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos;

VI - Da Evolução na Carreira;

VII - Do Benefício de Titulação;

VIII - Do Ingresso;

IX - Da Remuneração;

X - Do Enquadramento;

XI - Da Jornada de Trabalho;

XII - Da Avaliação de Desempenho e Competência; e

XIII - Das Disposições Finais.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os dispositivos desta Lei relativos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos-(PCCV), se aplicam aos servidores municipais da administração direta da Prefeitura Municípal do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º O PCCV altera a estrutura funcional dos cargos, estabelecendo agrupamentos ocupacionais e por tipologia de carreira.

Art. 4º O grupo ocupacional, professore/educadores, regidos pela Lei Municipal **nº 2.515/2009**, que instituiu o PCCV desta categoria estão excluídos dos dispositivos desta Lei e de seus regimes de progressao, promoção e isonomia.

Art. 5º O grupo ocupacional, guardas municipais, regidos pela Lei Municipal nº 1.994/2001, que instituiu o PCCV desta categoria estão excluídos dos dispositivos desta lei e de seus regimes de progressao, promoção e isonomia.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 6o Esta Lei está subordinada aos seguintes princípios:

I - Da natureza da atividade pública e sua função social;

II - Da busca da qualificação e valorização do servidor público;

III - Do planejamento Estratégico e Sistema de Avaliação Permanente;

IV - Da progressão e promoção da carreira pública;

V - Da Proporcionalidade.

Art. 7o A estrutura de cargos e carreiras tem por fundamentos:

I - O desenvolvimento dos servidores efetivos;

II - Mudança do padrão de vencimento, respeitados o interstício mínimo, bem como a aquisição e a aplicação de competências;

III - Mudança de classe, respeitados o interstício mínimo, bem como a aquisição e a aplicação de competências e capacitação.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Art. 8o Para todos os efeitos desta Lei, aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Plano de Cargos - conjunto de normas que disciplina o ingresso e o desenvolvimento do servidor ocupante de cargo efetivo, na respectiva carreira;

II - Carreira: trajetória profissional do servidor estabelecida para cada um dos cargos abrangidos por esta lei, através dos grupos ocupacionais possibilitando uma estrutura em classes e padrões de promoção e progressão, considerando o tempo de serviço, o desempenho funcional e a qualificação/capacitação profissional do servidor;

III - Grupo Ocupacional: conjunto de cargos de natureza semelhante conforme áreas de atuação;

IV - Cargo efetivo: Vínculo situacional na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, ocupado por agente público, servidor por investidura ou na ocupação de função estável como preconiza a C.F., com requisitos específicos para seu provimento, remuneração fixada em lei e, com funções determinadas, não obstante deve-se ater, neste último caso, as atribuições e competências específicas da profissão, conforme estabelecido em instrumento jurídico próprio e regulamentado por conselho de classe, quando couber; (CF, jurisprudências, e leis);

V - Função Pública: Atribuição dada na investidura do cargo ou na ocupação de função estável como preconiza a C.F., dentro das competências legais da respectiva profissão ou categoria profissional a qual se vincula, quando couber, e que define as atividades/tarefas de seu exercício como agente público (conceito referenciado nas leis 8.429/92 e 14.230/21);

VI - Padrão de Vencimento: é a categorização do servidor dentro da sua estrutura de carreira;

VII - Interpadrão - acréscimo financeiro, em percentual, entre os padrões de vencimento;

VIII - Classe - Classificação cumulativa das atribuições do cargo e do desenvolvimento do servidor na respectiva carreira;

IX - Interclasse - acréscimo financeiro, em percentual, e de atribuições entre o último padrão de vencimento de uma classe e o primeiro padrão de vencimento da classe seguinte;

X - Promoção de Classe: Mudança de uma Classe para outra imediatamente superior, mediante o exaurimento dos padrões de vencimento da classe anterior;

XI - Progressão de Nível: Mudança de um Padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro da mesma Classe;

XII - Interstício - tempo mínimo para evolução de um padrão de vencimento para o próximo;

XIII - Competência - aquisição, desenvolvimento e aplicação de conhecimentos, habilidades e atitudes;

XIV - Promoção por Mérito (tempo de serviço): Passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior em linha dentro de uma classe, no qual estiver enquadrado por merecimento; Acréscimos pecuniários decorrentes do efetivo exercício no serviço público;

XV - Nível: representação da progressão vertical do servidor na carreira;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 9o Para efeito desta lei, os cargos estão agrupados em Grupos Ocupacionais: por nível, similaridade de funções, setor de trabalho e jornada semanal, onde as respectivas carreiras agregam esses cargos, da seguinte forma:

I - Grupo Ocupacional Nível Fundamental, comporta trinta e três cargos agregados em três carreiras;

II - Grupo Ocupacional Nível Médio, comporta sessenta e cinco cargos agregados em seis carreiras;

III - Grupo Ocupacional Nível Técnico, comporta trinta cargos agregados em seis carreiras;

IV - Grupo Ocupacional Nível Universitário, comporta noventa e sete cargos agregados em onze carreiras.

§1º As nomenclaturas dos cargos atuais permanecem as mesmas, e o agrupamento dos cargos se dá, com as respectivas carreiras e suas denominações, por nível dos Grupos ocupacionais, conforme estão denominadas no ANEXO I desta lei.

§2º Os cargos extintos por lei, constam na Tabela 5 do ANEXO I, desta lei.

Art. 10. A estrutura de todas as carreiras previstas nesta Lei é composta de padrões de vencimento e classes, na forma do Art. 28 desta lei.

Parágrafo Único. Todas as carreiras possuem 04 (quatro) classes, cada uma com 3 (três) padrões de vencimento, dispostos da seguinte forma:

I - Classe A possui 3 padrões de vencimento;

II - Classe B possui 3 padrões de vencimento;

III - Classe C possui 3 padrões de vencimento;

IV - Classe D possui 3 padrões de vencimento.

Art. 11. Os padrões de vencimento básico estabelecidos e apresentados no ANEXO I, terão como referência o salário base de cada cargo e o disposto no artigo 30 paragráfo único desta lei.

Art. 12. Para fins de composição da remuneração mensal do servidor efetivo, observar-se-á a jornada semanal a qual está sujeito, respeitando-se o critério estabeledos em lei.

CAPÍTULO VI

DA EVOLUÇÃO NA CARREIRA

Art. 13. A evolução do servidor público municipal na carreira dar-se-á através da promoção de classe e da progressão de nível nos padrões de vencimento nos termos do disposto nesta legislação.

Art. 14. A Evolução na carreira ocorrerá mediante:

I - Promoção de classe;

II - Progressão de nível.

Art. 15º Não evoluirá na carreira o servidor que:

I - Estiver sobre penalidade disciplinar sob suspensão;

II - estiver cedido a Entidades e Orgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

§1º No caso do inciso II, devem ser respeitados os intervalos previstos nesta Lei, quando do retorno do servidor;

§2º Para a evolução na carreira, somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados, sendo vedada, na sua aferição, a contagem dos períodos de licenças e afastamentos acima de 15 (quinze) dias ininterruptos, exceto:

a) nos casos de férias, cujo período é contado integralmente;

b) nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença prêmio, cujos períodos são contadosintegralmente; e

c) nos casos de afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho, desde que não superior a seis meses, e demais casos previstos em lei, cujo período é contado integralmente.

§3º Nos casos das licenças e afastamentos tratados nas alíneas do parágrafo 2°, a avaliação de competências recairá somente sobre o período trabalhado.

§4º Não prejudicará a contagem de tempo para os interstícios necessários para a evolução na carreira a nomeação para cargo em comissão ou a designação para função de confiança no Poder Executivo.

Art. 16. A promoção de classe se dará de forma temporal e por avaliação de competência Organizacionais, Funcionais e Técnicas, Avaliada pela Comissão Técnica a ser regulamentado por Decreto, conforme previsto no artigo 18 desta lei.

Art. 17. Para a promoção entre classes será exigido um interstício de 3 (três) anos entre as Classes A e B, e de 12 (doze) anos entre as classes C e D, e a Progressão de nível se dará de forma temporal conforme tabela 01.

TABELA 01: Variação de Tempo para a Progressão por Classe e por Nível.

CLASSE	NÍVEL	Interstício (anos)
D	3	4
	2	4
	1	4
C	3	4
	2	4
	1	4
B	3	1
	2	1
	1	1
A	3	1
	2	1
	1	1
Total:		30

Art. 18. A avaliação de competências considerará as competências Organizacionais, Funcionais e Técnicas, Avaliada pela Comissão Técnica a ser instituída por Decreto.

Art. 19. Para efeito da progressão do primeiro padrão de vencimento para os demais padrões da Classe, será considerado o tempo do estágio probatório.

Art. 20. Na ausência de avaliação formal por parte da comissão de avaliação no prazo de 30 dias ou na omissão de avaliação, ensejará promoção para o nível imediatamente superior de forma automática.

CAPÍTULO VII

DO BENEFÍCIO POR TITULAÇÃO

Art. 21. O Benefício por titulação prevê aos servidores ocupantes de cargos efetivos que estes poderão fazer *jus* à concessão extraordinária de benefício por tilulação, uma única vez por título, de acréscimo pecuniário sobre o padrão de vencimento do cargo, em decorrência da apresentação e aceitação de documentação relativa à evolução da escolariedade:

I - Conclusão de Curso Universitário (Graduação) - 10% (dez por cento);

II - Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) - 15% (quinze por cento);

III - Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Curso de Mestrado) - 20% (vinte por cento);

IV - Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Curso de Doutorado - 25% (vinte e cinco por cento).

§1º Em caso de concorrerem títulos diversos, prevalecerá o que corresponder ao maior acréscimo, sendo vedada a acumulação, inclusive de títulos de mesmo nível.

§2º Para fins da concessão em área não afim da tipologia do cargo definido pelo MEC de que trata o *caput*, exige-se o atendimento das seguintes condições:

I - Conclusão de Curso Universitário (Graduação) em área divergente da tipologia de carreira e/ou de uma área fim definida pelo MEC – 2,5% (dois e meio por cento);

II - Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em área divergente da tipologia

III - de carreira e/ou de uma área fim definida pelo MEC – 7,5% (sete e meio por cento);

IV - Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Curso de Mestrado) em área divergente da tipologia de carreira e/ou de uma área fim definida pelo MEC – 10% (dez por cento);

V - Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (Curso de Doutorado) em área divergente da tipologia de carreira e/ou de uma área fim definida pelo MEC – 15% (quinze por cento).

Art. 22. Ao requerer o acréscimo remuneratório decorrente do artigo 21, o servidor deve juntar todos os documentos e comprovantes estabelecidos pela Seceretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, que ficarão arquivados em seu prontuário funcional.

§1º A Seceretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH terá o prazo máximo de 30 (trinta) diaspara análise e decisão referente ao requerimento de acréscimo pecuniário por concessão de promoção por qualificação de títulos.

§2º Do indeferimento do pedido caberá recurso ao setor competente, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis.

§3º Julgado procedente o recurso, a concessão do pedido ocorrerá a partir da data do requerimento inicial.

CAPÍTULO VIII

DO INGRESSO

Art. 23. A investidura nos cargos regidos por esta lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, no padrão inicial da carreira, observadas as especificidades de cada especialidade.

Art. 24. Os concursos públicos para o provimento dos cargos abrangidos por esta Lei serão voltados asuprir as necessidades do Poder Executivo Municipal, devendo exigir conhecimentos e habilitações específicas, respeitados, em cada caso, os requisitos e atribuições definidos em lei específica, conforme ANEXO II.

Art. 25. Os cargos e as carreiras reguladas por esta Lei estão dispostas no ANEXO I e II.

CAPÍTULO IX

DA REMUNERAÇÃO

Art. 26. O vencimento base percebida por cada servidor não poderá ser inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 27. O valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo estão descritos no ANEXO I (vencimentos das classes das carreiras).

Art. 28. O vencimento base do servidor terá um interpadrão anual na progressão de nível de 0,50% (cinco decimais por cento) nas classes “A” e “B”, nas “C” e “D” será de 2,0% (dois por cento) a cada quatro anos e a promoção entre classes será de 1,00% (um por cento) na passagem de uma classe para outra atingindo o teto de 3,00 ao fim da carreira, a diferença entre o primeiro padrão de vencimento e último padrão de vencimento das carreiras é de 17,54% (dezessete unidades por cento vírgula cinquenta e quatro), conforme tabela 02 a seguir:

TABELA 02: Variação de Tempo para a Progressão por Classe e por Nível e o Respectivo Acréscimo Percentual Sobre a Remuneração.

CLASSE	INTERSTÍCIO (ANOS)	Acréscimo Por Promoção Classe (%)	NÍVEL	INTERSTÍCIO (ANOS)	Acréscimo por Progressão de Nível (%)
D	12		3	4	2,0
			2	4	2,0
			1	4	2,0
1,0					
C	12		3	4	2,0
			2	4	2,0
			1	4	2,0
1,0					
B	3		3	1	0,5
			2	1	0,5
			1	1	0,5
1,0					
A	3		3	1	0,5
			2	1	0,5
			1	1	0,0
Total:		3,0%	Total:		14,50%

Art. 29. Os percentuais advindos dos Quinquênios presentes nos artigos 40 a 44 da Lei Municipal nº 1378/1986, correespondente a 5% (cinco por cento) a cada 5 (cinco) anos em acréscimo aos vencimentos base serão mantidos e somados aos percentuais de progressão (14,54%) e promoção (3%) instituidos por esta lei.

Art. 30. Aplicam-se aos aposentados e pensionistas os termos da Constituição Federal e das disposições transitórias das Emendas Constitucionais n°. 20/98 n°. 41/2003 e n°. 47/2005.

Paragrafo Único. O servidor inativo cujo cargo ao qual se aposentou, esteja em vacância, terá os mesmos direitos e as as vantagens da presnte lei, cosiderando o nivel do cargo a carga horária e a posição do servidor quando da aposenatdoria.

CAPÍTULO X

DO ENQUADRAMENTO

Art. 31. A implantação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV de que trata esta Lei far-se-á por meio do enquadramento dos servidores conforme dispõe os artigos 28 e 47 desta Lei.

§1º Todos os servidores ocupantes dos cargos listados no ANEXO I, desta Lei, serão enquadrados a partir de 1º de abril de 2024 na Classe A nivel 1.

§2º Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos listados no ANEXO I, enquadrados na Classe A nivel 1, a partir da publicação desta Lei, ficam fixados em conformidade com os valores pagos a título de vencimento base pago no mês de março de 2024.

Art. 32. Nenhuma perda financeira poderá resultar do enquadramento dos cargos ao regime de progressões e promoçoes e do enquadramento destes nos grupos ocupacionais e carreiras, conforme artigo 32 desta Lei.

Art. 33. Os servidores inativos serão igualmente enquadrados, conforme situação funcional na data de sua aposentadoria para o seu enquadramento nos dispositivos desta lei.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 34. A jornada de trabalho semanal dos servidores está fixada, para os cargos definidos no ANEXO II (cargos, carga horária e lei de criação do cargo) desta Lei, conforme os dispositivos legais específicos de criação e provimento dos respectivos cargos.

CAPITULO XII

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E COMPETÊNCIA

Art. 35. Será instituida no prazo de 90 (noveta) dias a partir da publicação desta lei, via Portaria, a Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências.

§1º A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências, deverá ser composta por cinco servidores efetivos titulares e cinco suplentes, designados pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, e a coordenação dos trabalhos da Comissão, será feita pela Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos.

§2º A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências, terá um prazo de sessenta dias, a partir da data de publicação da Portaria, conforme os critérios técnicos de avaliação e desempenho estabelecidos no ANEXO III, para promoção dos servidores nas classes.

§3º A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências, terá um mandato de dois anos, com prorrogação por igual período, podendo a qualquer tempo ocorrer a substituição de membros titulares ou suplentes, a pedido do servidor ou no interesse da Gestão.

§4º Os membros titulares ou suplentes da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências, no exercicio de suas funções não terão qualquer remuneração pecunária, podendo as horas excedentes trabalhadas serem convertidas em folgas.

§5º A Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho e Competências, também avaliará as solicitações dos servidores quanto ao Beneficio por Titulariadade, conforme critérios estabelecidos nos artigos 22 e 23 desta lei.

Art. 36. O servidor que não obtver os critérios minimos de promoção, só concorrerá a nova Promoção de Classe após decorrido um ano.

Art. 37. O servidor ocupante de cargo efetivo que for nomeado para exercer cargo em comissão, fará jus a todos os efeitos desta lei, independente do tempo que ocupe o cargo de confiança.

Art. 38. O servidor investido em novo cargo efetivo não poderá aproveitar a promoção de classe e a progressao de nível conquistadas no cargo anterior.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderá o servidor por motivo de crença religiosa, de convicção filosófica, política, de condição de raça e opção de gênero, ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 40. Ao servidor público civil é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

III - de negociação coletiva.

Art. 41. É parte integrante da presente Lei:

I - ANEXO I – CARGO, CARREIRAS E VENCIMENTOS;

II - ANEXO II – CARGOS, CARGA HORÁRIA e lei DE CRIAÇÃO DO CARGO;

III - ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE CLASSES.

Art. 42. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal ou suplementadas na forma da legislação aplicável.

Art. 43. O Município desenvolverá Programa de Capacitação Profissional direcionado aos servidores, com orçamento específico, que deverá contemplar a formação profissional, a identificação de valores e potenciais e a previsão de avaliação de eficiência.

Art. 44. A presente lei será reformulada no prazo de doze meses a apartir da data de publicação da mesma.

Art. 45. As alterações nos cargos referente a unificação de nomenclatura, atribuições, investiduras e os casos omissos ou não esclarecidos, listadas no ANEXO I, serão feitas em Lei de acordo com artigo 44desta lei.

Art. 46. A contagem do prazo para a progressão de nível e a promoção de classe dos servidores ocupantes dos cargos listados no ANEXO I, conforme dispõe o Art. 14 desta Lei, terá inicio na data de 1º de abril de 2024.

Art. 47. A partir de 01 de setembro de 2024, fica autorizado a implementação na folha de pagamento, do aumento real de 10% (dez por cento) do vencimento base dos servidores ocupantes dos cargos descritos no Anexo Único da Lei Nº 3.922, de 26 de março de 2024.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se o Art. 21 e o Art. 47.

Art. 49. O Art. 21 e o Art. 47 entram em vigor na data de 1º de setembro de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 024/2024, de autoria do Poder Executivo"

ANEXO I DA LEI Nº 3.925 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

MAT.	CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL PCCV
032335	ADMINISTRADOR DE REDES	R$ 2.790,82	A1
033131	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
031920	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
031534	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032175	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032126	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032182	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032477	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032168	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032453	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
031921	ADVOGADO PUBLICO	R$ 4.516,96	A1
032441	AGENTE AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
033130	AGENTE AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
034714	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034712	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034710	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034724	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034716	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034709	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034725	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034726	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034715	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034711	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
034547	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
033543	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
033417	AGENTE DE CONTROLE URBANO	R$ 1.412,00	A1
032828	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032997	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032826	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032987	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032832	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032830	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032879	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
032018	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031779	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031786	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031793	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031772	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031776	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031771	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031777	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
031794	AGENTE DE DEFESA CIVIL	R$ 1.412,00	A1
034182	AGENTE REDUTOR DE DANOS	R$ 1.412,00	A1
033047	AGENTE REDUTOR DE DANOS	R$ 1.412,00	A1
003108	AGRICULTOR	R$ 1.412,00	A1
002702	AJUDANTE DE MECANICO	R$ 1.412,00	A1
002795	AJUDANTE DE MECANICO	R$ 1.412,00	A1
002850	AJUDANTE DE MECANICO	R$ 1.412,00	A1
002891	AJUDANTE DE MECANICO	R$ 1.412,00	A1
002691	AJUDANTE DE OBRAS	R$ 1.412,00	A1
003385	AJUDANTE DE OBRAS	R$ 1.412,00	A1
032039	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 2.938,76	A1
031767	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 2.938,76	A1
032048	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 2.938,76	A1
032290	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 2.938,76	A1
032046	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	R$ 3.614,66	A1
031744	ANALISTA DE SISTEMAS	R$ 3.316,64	A1

032581	ARQUITETO	R$ 4.289,61	A1
032651	ARQUITETO	R$ 2.144,80	A1
032177	ARQUITETO	R$ 4.289,61	A1
033454	ARQUITETO URBANISTA	R$ 4.289,61	A1
034251	ARQUITETO URBANISTA	R$ 4.289,61	A1
034252	ARQUITETO URBANISTA	R$ 4.289,61	A1
033502	ARQUITETO URBANISTA	R$ 4.289,61	A1
034103	ARQUITETO URBANISTA	R$ 4.289,61	A1
030995	ARTE EDUCADOR	R$ 1.412,00	A1
030827	ARTE EDUCADOR	R$ 1.412,00	A1
923246	ARTIFICES	R$ 1.412,00	A1
033685	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033931	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032918	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032591	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033062	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033109	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033059	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032915	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033126	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032916	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033064	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032650	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033136	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032662	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032983	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033055	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032638	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033135	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1

032913	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
033065	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032538	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
031989	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032064	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032562	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032068	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032555	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032139	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032097	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032329	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032258	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032577	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032040	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
031990	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
032507	ASS ADM MUNICIPAL II	R$ 1.474,04	A1
002361	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033704	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033716	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033499	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033703	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033674	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033667	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033665	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033657	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033670	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033668	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033663	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033671	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033700	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033661	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033701	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033673	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033662	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033500	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
033453	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031279	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031256	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031141	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031142	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031208	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030149	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030820	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030696	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030507	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1

030706	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030686	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030553	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030622	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030992	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030951	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030508	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030509	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
030974	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
011595	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
011604	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 2.938,76	A1
031251	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1

030374	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030371	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030375	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030377	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030379	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030370	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030378	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030692	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030368	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030376	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030367	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
030372	AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	R$ 10.945,13	A1
031459	AUDITOR DO SUS	R$ 4.289,90	A1
032958	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032926	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033000	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032906	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032945	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032940	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032778	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032603	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032944	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032988	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032941	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032777	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032595	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032647	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032602	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032930	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032600	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033083	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033143	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032943	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1

033063	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032616	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032615	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032766	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032636	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032994	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033128	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032658	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032985	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032628	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032605	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032656	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032653	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033056	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032625	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032640	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032878	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033058	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032635	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032764	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032816	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033241	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033060	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032765	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032980	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032995	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033053	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032986	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032767	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032993	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032996	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033081	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032113	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032180	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032105	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032179	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032402	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032188	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032189	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032187	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032104	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032184	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032099	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032472	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032181	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1

032210	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032559	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032566	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032093	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032508	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032158	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032493	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032250	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1

032261	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032563	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032584	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032285	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032091	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032103	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032582	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032569	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032568	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032260	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032557	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032128	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032494	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032561	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032125	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032305	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032535	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032159	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
932047	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032154	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
033127	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
932089	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003864	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003630	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
002599	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003534	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
001791	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
002141	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003599	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003628	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003627	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003261	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003138	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003626	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
002614	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
002054	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
003131	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1

001185	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032999	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032111	AUX ADMINISTRATIVO	R$ 1.412,00	A1
032907	AUX AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
033222	AUX AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
032881	AUX AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
031888	AUX AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
031890	AUX AMBIENTAL	R$ 1.412,00	A1
032922	AUX DE ARQUIVISTA	R$ 1.412,00	A1
032937	AUX DE BIBLIOTECA	R$ 1.412,00	A1
032936	AUX DE BIBLIOTECA	R$ 1.412,00	A1
033042	AUX DE BIBLIOTECA	R$ 1.412,00	A1
033043	AUX DE BIBLIOTECA	R$ 1.412,00	A1
031146	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031149	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031145	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031147	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031152	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030989	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031022	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030875	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030818	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030874	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030873	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030871	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030872	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030870	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
031020	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030997	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.412,00	A1
030713	AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	R$ 1.364,93	A1
032171	AUX DE CONTABILIDADE	R$ 1.412,00	A1
032038	AUX DE CONTABILIDADE	R$ 1.412,00	A1
002534	AUX DE CONTABILIDADE	R$ 1.412,00	A1
002613	AUX DE CONTABILIDADE	R$ 1.412,00	A1
034522	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034526	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034527	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034528	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034521	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034577	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034529	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034531	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034520	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034534	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034535	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034536	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034537	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034540	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034541	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034542	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1

034543	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034544	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034578	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034545	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034546	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034579	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034147	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034151	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034150	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034149	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034161	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034155	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034112	AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	R$ 1.412,00	A1
034385	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034386	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034247	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034241	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034230	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034171	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034169	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034178	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
033979	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
033978	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
033391	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
033392	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031195	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031193	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031143	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031209	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031192	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031140	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030632	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030810	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030978	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030880	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
031043	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030815	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
030808	AUX DE FARMACIA	R$ 1.412,00	A1
034595	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
034228	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
034500	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
034222	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
034382	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
033394	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
033389	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
033088	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
032929	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
031846	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
032476	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
031841	AUX DE FARMACIA PLANT	R$ 1.412,00	A1
031495	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031914	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031834	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031496	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031847	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031843	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031833	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031361	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031199	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031051	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031026	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
030761	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
030760	AUX DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032434	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032444	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032436	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032437	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032439	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032278	AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032450	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032257	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032419	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA I	R$ 1.412,00	A1
032462	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA I	R$ 1.412,00	A1
032456	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA I	R$ 1.412,00	A1
032420	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA I	R$ 1.412,00	A1
032461	AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA I	R$ 1.412,00	A1
031903	AUX DE NUTRICAO	R$ 1.412,00	A1
031836	AUX DE NUTRICAO	R$ 1.412,00	A1
031837	AUX DE NUTRICAO	R$ 1.412,00	A1
031156	AUX DE NUTRICAO	R$ 1.412,00	A1
031166	AUX DE NUTRICAO	R$ 1.412,00	A1
032911	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033148	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032843	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033232	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033098	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032904	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033102	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032847	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1

032833	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032886	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033094	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032842	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033147	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033095	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033233	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033091	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033150	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032888	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033146	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033230	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032838	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032845	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032908	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032910	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032900	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033100	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033093	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033096	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032834	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032931	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033089	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033234	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032902	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033145	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032326	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032151	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032079	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032153	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032081	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032082	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032083	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032330	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
032294	AUX DE SECRETARIA	R$ 1.412,00	A1
033066	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032626	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031981	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031978	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032455	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032004	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1

032512	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032460	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032011	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032009	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032513	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032505	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032527	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032240	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032522	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032008	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032516	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032010	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032514	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031996	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031995	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032427	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032006	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032583	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032517	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032518	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032520	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031936	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032519	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032521	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032502	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
033125	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032649	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032610	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032655	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032622	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032654	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
033119	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032633	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032612	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032003	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031933	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031931	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032324	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032020	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031542	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032021	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032023	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032024	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032025	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032026	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032300	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1

032027	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032028	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032029	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032448	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031932	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032545	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031934	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031930	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032030	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032031	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032550	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031540	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.364,93	A1
032323	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032277	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032299	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032032	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031992	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031758	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031994	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031993	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032201	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032309	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032033	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032231	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032426	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032034	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032325	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032549	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.176,67	A1
032543	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032551	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032000	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031982	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032088	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031544	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032301	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031935	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032279	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032661	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032770	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032515	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031975	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031991	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031937	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031976	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031999	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
032252	AUX DE SERVICOS GERAIS	R$ 1.412,00	A1
031510	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031872	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031197	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031222	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031203	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031202	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.364,93	A1
031196	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
030759	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031128	AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
033253	BALANCEIRO	R$ 1.412,00	A1
033252	BALANCEIRO	R$ 1.412,00	A1
034384	BIOLOGO	R$ 2.908,23	A1
033549	BIOLOGO	R$ 2.908,23	A1
033933	BIOLOGO	R$ 2.908,23	A1
030479	BIOLOGO	R$ 2.908,23	A1
033688	BIOLOGO	R$ 2.908,23	A1
031525	BIOMEDICO	R$ 3.216,09	A1
034548	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.908,23	A1
034253	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
033915	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
031853	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
031160	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
030757	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
030758	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
031000	BIOMEDICO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
031522	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
031523	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
031200	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
030823	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
030756	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
030888	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
030753	BIOMEDICO PLANTONISTA	R$ 3.614,31	A1
030739	BIOQUIMICO PLANTONISTA	R$ 3.493,83	A1
030956	BIOQUIMICO PLANTONISTA	R$ 3.493,83	A1
032259	CABISTA DE DADOS	R$ 1.639,89	A1
002592	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
032066	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
032095	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
032096	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
032087	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
003146	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
002621	CADASTRADOR	R$ 1.412,00	A1
032186	CIRURGIAO DEN BUCOMAXILOFACIAL	R$ 2.938,76	A1

032353	CIRURGIAO DENT ESP DISF T DOR	R$ 2.938,76	A1
034480	CIRURGIAO DENT ESP EM PNE	R$ 2.938,76	A1
032274	CIRURGIAO DENT ESP EM PNE	R$ 2.938,76	A1
032217	CIRURGIAO DENTISTA	R$ 2.938,76	A1
031829	CIRURGIAO DENTISTA	R$ 2.938,76	A1
033038	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033034	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033017	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033087	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033016	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033085	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033027	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033029	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033018	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033023	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033019	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
033020	CIRURGIAO DENTISTA CLINICO	R$ 2.938,76	A1
031859	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031838	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031828	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031848	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031831	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031867	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031830	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031148	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
030977	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
030829	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
030830	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031021	CIRURGIAO DENTISTA ENDODONTIST	R$ 2.938,76	A1
031827	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS	R$ 2.938,76	A1
031826	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS	R$ 2.938,76	A1
030816	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS	R$ 2.938,76	A1
030699	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS	R$ 2.938,76	A1
031832	CIRURGIAO DENTISTA PLANT	R$ 3.614,31	A1
030879	CIRURGIAO DENTISTA PLANT	R$ 3.614,31	A1
030876	CIRURGIAO DENTISTA PLANT	R$ 3.614,31	A1
030877	CIRURGIAO DENTISTA PLANT	R$ 3.614,31	A1
030878	CIRURGIAO DENTISTA PLANT	R$ 3.614,31	A1
033386	CIRURGIAO DENTISTA PROTESISTA	R$ 2.938,76	A1
031529	CITOTECNICO	R$ 1.412,00	A1
030475	CITOTECNICO	R$ 1.412,00	A1
003643	CITOTECNICO	R$ 1.412,00	A1
002511	COMPRADOR	R$ 1.412,00	A1
003644	CONTINUO	R$ 1.412,00	A1
003527	CONTINUO	R$ 1.412,00	A1
003529	CONTINUO	R$ 1.412,00	A1
032806	COORDENADOR DE PROJ E UNIDADES	R$ 1.412,00	A1
033037	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
032737	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
031807	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
032579	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
032578	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
031808	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
031809	COVEIRO	R$ 1.412,00	A1
031189	CUIDADOR DE RESIDENCIA	R$ 1.412,00	A1
031129	CUIDADOR DE RESIDENCIA	R$ 1.412,00	A1
011600	DENTISTA 20H	R$ 2.938,76	A1
011602	DENTISTA 20H	R$ 2.938,76	A1
002081	DENTISTA 20H	R$ 2.938,76	A1
000831	DENTISTA 20H	R$ 2.938,76	A1
033115	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	R$ 2.938,76	A1
032769	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	R$ 2.938,76	A1
032872	DENTISTA ODONTOPEDIATRA	R$ 2.938,76	A1
001746	DESENHISTA	R$ 2.938,76	A1
001858	DESENHISTA	R$ 2.938,76	A1
032928	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032657	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032779	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032927	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032589	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032588	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
033036	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032423	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032524	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032475	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
032138	DIGITADOR	R$ 1.412,00	A1
034654	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034652	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034651	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034650	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034655	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034653	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033680	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033681	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033682	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033469	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033463	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033468	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
033049	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1

033050	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.412,00	A1
034631	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034656	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034633	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034660	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034657	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034634	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034647	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034680	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034649	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034661	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034662	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034659	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034609	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034606	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034648	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034608	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034607	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034676	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034677	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034635	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034658	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034678	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034636	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034524	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034379	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034101	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032645	ELETRICISTA	R$ 1.412,00	A1
032646	ELETRICISTA	R$ 1.412,00	A1
032634	ELETRICISTA	R$ 1.412,00	A1
032643	ELETRICISTA	R$ 1.412,00	A1
032599	ELETRICISTA	R$ 1.412,00	A1
032642	ENCANADOR	R$ 1.412,00	A1
032526	ENCANADOR	R$ 1.412,00	A1
033301	ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA	R$ 1.412,00	A1
002754	ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	R$ 1.412,00	A1
034604	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
034646	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031466	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.258,16	A1
031531	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031467	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031805	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031463	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031533	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031173	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
031204	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.521,07	A1
033337	ENGENHEIRO CLINICO	R$ 5.521,07	A1
031425	ENGENHEIRO DE PESCA	R$ 2.938,76	A1
034603	ENGENHEIRO ELETRICISTA	R$ 5.521,07	A1
032877	ENGENHEIRO FLORESTAL	R$ 5.521,07	A1
032287	ENGENHEIRO QUIMICO	R$ 5.521,07	A1
032286	ENGENHEIRO SANITARISTA	R$ 4.268,52	A1
034582	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
034166	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
033359	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
031860	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
031205	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
031162	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
030958	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
031025	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
030804	FARMACEUTICO	R$ 2.938,76	A1
030357	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
030359	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
030590	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031175	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031751	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031750	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031172	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
033443	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
030550	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031318	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031752	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031755	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031747	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
031753	FISCAL DE CONTROLE URBANO	R$ 2.969,67	A1
002624	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	R$ 2.938,76	A1
002131	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	R$ 2.938,76	A1
002779	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	R$ 2.938,76	A1
003411	FISCAL DE EDIFICAÇÕES	R$ 2.938,76	A1
033546	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
034046	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
034047	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
033542	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
033490	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
033491	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
032598	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
032871	FISCAL DE TRANSPORTES I	R$ 1.412,00	A1
034037	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
033712	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1

033705	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
033987	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
033706	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
033411	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
033414	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
031524	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
031431	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.938,76	A1
030801	FISIOTERAPEUTA I	R$ 2.938,76	A1
030747	FLEBOTOMISTA	R$ 1.412,00	A1
030748	FLEBOTOMISTA	R$ 1.412,00	A1
030749	FLEBOTOMISTA	R$ 1.412,00	A1
030750	FLEBOTOMISTA	R$ 1.412,00	A1
030751	FLEBOTOMISTA	R$ 1.412,00	A1
034089	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
034042	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
034129	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
034026	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
034121	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
034038	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
033878	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
033360	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
030461	FONOAUDIOLOGO	R$ 1.838,70	A1
033012	GEÓGRAFO	R$ 2.938,76	A1
034102	GEÓLOGO	R$ 3.877,53	A1
034525	GEÓLOGO	R$ 3.877,53	A1
033474	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033456	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033473	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033439	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033442	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033475	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033436	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033410	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033408	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033409	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033437	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
033440	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032404	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032254	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032247	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032406	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032407	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032283	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032249	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032236	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032237	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032243	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032361	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032238	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032246	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032248	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032245	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032408	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
032409	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
003639	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
003640	GUARDA VIDAS	R$ 2.134,66	A1
031009	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
031041	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
030957	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
031048	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
031016	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
031049	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	R$ 1.412,00	A1
034568	INSTRUTOR DE MUSICA BATERIA	R$ 1.503,63	A1
034569	INSTRUTOR DE MUSICA BATERIA	R$ 1.503,63	A1
034613	INSTRUTOR DE MUSICA CLARINETE	R$ 1.503,63	A1
033839	INSTRUTOR DE MUSICA CLARINETE	R$ 1.503,63	A1
034570	INSTRUTOR DE MUSICA FLAUTA TRANSVER	R$ 1.503,63	A1
033757	INSTRUTOR DE MUSICA MUS INFANTIL	R$ 1.503,63	A1
034576	INSTRUTOR DE MUSICA SAXOFONE	R$ 1.503,63	A1
033837	INSTRUTOR DE MUSICA SAXOFONE	R$ 1.503,63	A1
034574	INSTRUTOR DE MUSICA TEO MUS E PERCE	R$ 1.503,63	A1
034571	INSTRUTOR DE MUSICA TROMBONE	R$ 1.503,63	A1
033836	INSTRUTOR DE MUSICA TROMBONE	R$ 1.503,63	A1
034616	INSTRUTOR DE MUSICA TROMPETE	R$ 1.503,63	A1
034614	INSTRUTOR DE MUSICA TROMPETE	R$ 1.503,63	A1
034572	INSTRUTOR DE MUSICA TROMPETE	R$ 1.503,63	A1
033754	INSTRUTOR DE MUSICA TROMPETE	R$ 1.503,63	A1
033755	INSTRUTOR DE MUSICA TUBA BOMBARDINO	R$ 1.503,63	A1
034615	INSTRUTOR DE MUSICA VIOLAO	R$ 1.503,63	A1
034619	INSTRUTOR DE MUSICA VIOLAO	R$ 1.503,63	A1
034573	INSTRUTOR DE MUSICA VIOLAO	R$ 1.503,63	A1
033756	INSTRUTOR DE MUSICA VIOLAO	R$ 1.503,63	A1
033048	JARDINEIRO	R$ 1.412,00	A1
032660	JARDINEIRO	R$ 1.412,00	A1
034665	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
033134	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.364,93	A1
033236	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032780	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
033121	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1

031911	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032411	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032412	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032454	MAQUEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032631	MARCENEIRO	R$ 1.412,00	A1
033103	MARCENEIRO	R$ 1.412,00	A1
001131	MEDICO	R$ 5.945,01	A1
033530	MEDICO ALERGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034266	MEDICO ANESTESISTA	R$ 5.945,01	A1
033470	MEDICO ANESTESISTA	R$ 5.945,01	A1
034143	MEDICO ANESTESISTA	R$ 5.945,01	A1
032222	MEDICO ANESTESISTA	R$ 5.945,01	A1
032463	MEDICO ANESTESISTA	R$ 5.945,01	A1
030571	MEDICO ANESTESISTA I	R$ 5.945,01	A1
030579	MEDICO ANESTESISTA I	R$ 5.945,01	A1
032333	MEDICO ANGIOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032587	MEDICO CARDIOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030321	MEDICO CARDIOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030227	MEDICO CARDIOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030320	MEDICO CARDIOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034018	MÉDICO CARDIOLOGISTA I	R$ 5.945,01	A1
033843	MÉDICO CARDIOLOGISTA I	R$ 5.945,01	A1
031291	MÉDICO CARDIOLOGISTA I	R$ 5.945,01	A1
031861	MEDICO CIRURGIAO GERAL	R$ 5.945,01	A1
031139	MEDICO CIRURGIAO GERAL	R$ 5.945,01	A1
031018	MEDICO CIRURGIAO GERAL	R$ 5.945,01	A1
031011	MEDICO CIRURGIAO GERAL	R$ 5.945,01	A1
034509	MEDICO CLINICO	R$ 5.945,01	A1
034237	MEDICO CLINICO	R$ 5.945,01	A1
034225	MEDICO CLINICO	R$ 5.945,01	A1
034107	MEDICO CLINICO	R$ 5.945,01	A1
030694	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030569	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030534	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030703	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030558	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030545	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030287	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030288	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030946	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030539	MEDICO CLINICO DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
033341	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033461	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033114	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033033	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032352	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032532	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
024673	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.883,23	A1
033505	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033507	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033877	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033528	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033689	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033336	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033368	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033328	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033335	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033345	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033342	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033376	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033329	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033333	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033367	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033350	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033340	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033348	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033496	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033847	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033539	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033529	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033506	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030619	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030691	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031132	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030322	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033344	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033517	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033478	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033371	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033373	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033374	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033331	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033339	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033541	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033086	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033028	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033026	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033045	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033508	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1

033369	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031332	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030667	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030570	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030582	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031045	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030485	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030244	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030486	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030666	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030324	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030630	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031885	MEDICO COLOPROCTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032604	MEDICO COLPOCITOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034135	MEDICO DERMATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033498	MEDICO DERMATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030245	MEDICO DERMATOLOGISTA I	R$ 5.945,01	A1
031211	MEDICO DO TRABALHO	R$ 5.945,01	A1
034549	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034090	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
031198	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA I	R$ 5.945,01	A1
032470	MEDICO ENDOSCOPISTA	R$ 5.945,01	A1
030319	MEDICO ENDOSCOPISTA	R$ 5.945,01	A1
030318	MEDICO ENDOSCOPISTA	R$ 5.945,01	A1
032255	MEDICO ESPEC ALERGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033138	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030317	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033396	MEDICO GERIATRA	R$ 5.945,01	A1
032359	MEDICO GERIATRA	R$ 5.945,01	A1
031153	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
030572	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
030981	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
031019	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
030999	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
030962	MEDICO GINECO-OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
033538	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033851	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033488	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033471	MEDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034126	MEDICO INFECTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032172	MEDICO INFECTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034105	MEDICO MASTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030671	MEDICO MASTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030327	MEDICO MASTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034174	MEDICO NEONATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033366	MEDICO NEONATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032176	MEDICO NEONATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030310	MEDICO NEONATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030314	MEDICO NEUROLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033524	MEDICO OBSTETRA	R$ 5.945,01	A1
033002	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032121	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031331	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033852	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034145	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033412	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030300	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030306	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030552	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030254	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030487	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030301	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030347	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030573	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030255	MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031839	MEDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
031869	MEDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
031227	MEDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034752	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
034754	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
033509	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
033483	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
033405	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
033381	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
034363	MEDICO ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
034666	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034200	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034199	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034581	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033446	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034197	MEDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034483	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034493	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033548	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
031281	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
033965	MEDICO PEDIATRA 20H	R$ 5.945,01	A1
034277	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
034269	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
033021	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1

032523	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030488	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030489	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
030612	MEDICO PEDIATRA DIARISTA	R$ 5.945,01	A1
033025	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032220	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032280	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034118	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034086	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034120	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033854	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034127	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034142	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033808	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034141	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033464	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
033457	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032213	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032230	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032304	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032229	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032211	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032319	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032094	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030331	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030330	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030693	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030258	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030337	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
030264	MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
031433	MEDICO PNEUMOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032759	MEDICO PROCTOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
034484	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
034383	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
034387	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
034185	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
034024	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
033355	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
033357	MEDICO PSIQUIATRA	R$ 5.945,01	A1
034364	MEDICO REUMATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
032204	MEDICO REUMATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030268	MEDICO REUMATOLOGISTA	R$ 5.945,01	A1
030580	MEDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA	R$ 5.945,01	A1
034482	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 5.945,01	A1
033375	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 5.945,01	A1
033402	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 5.945,01	A1
031253	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 5.945,01	A1
031313	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 5.945,01	A1
032593	MEDICO URGENTISTA	R$ 5.945,01	A1
030542	MEDICO URGENTISTA	R$ 5.945,01	A1
032825	MEDICO URGENTISTA	R$ 5.945,01	A1
033111	MEDICO URGENTISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032467	MEDICO URGENTISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
032432	MEDICO URGENTISTA PLANTONISTA	R$ 5.945,01	A1
034681	MEDICO VETERINARIO	R$ 2.908,23	A1
003587	MERENDEIRA	R$ 1.412,00	A1
033132	MOTORISTA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032781	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033162	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033158	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033218	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033161	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032614	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033160	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033152	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
033159	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032322	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032041	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032195	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032303	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032042	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032354	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032560	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032141	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032265	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032162	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032163	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032131	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032142	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.098,86	A1
032053	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032495	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032161	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032173	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
031985	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032223	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.098,86	A1
032196	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
912900	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
001750	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.171,23	A1
032136	MOTORISTA DIARISTA	R$ 2.098,86	A1

033151	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033243	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033157	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033156	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033216	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033238	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033235	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033245	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032485	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032486	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032226	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032479	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032480	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032490	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032484	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032482	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 1.893,49	A1
032488	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032169	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032478	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
032489	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
003621	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
003252	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
003546	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
003055	MOTORISTA PLANTONISTA	R$ 2.272,19	A1
033563	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
034162	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
034179	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033551	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
034111	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
034165	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033476	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033383	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033382	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033466	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
031484	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
031491	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
031432	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
030882	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
030644	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
031042	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
030718	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
030960	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
030715	NUTRICIONISTA	R$ 2.938,76	A1
033142	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R$ 1.447,49	A1
032133	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	R$ 1.447,49	A1
033300	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	R$ 1.412,00	A1
032632	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032501	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
033139	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
033133	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032314	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032539	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032498	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032497	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
032540	PEDREIRO	R$ 1.412,00	A1
033107	PILOTO DE LANCHA	R$ 1.592,23	A1
032399	PILOTO DE LANCHA	R$ 1.592,23	A1
032629	PINTOR	R$ 1.412,00	A1
032758	PINTOR	R$ 1.412,00	A1
032291	PINTOR	R$ 1.412,00	A1
032306	PINTOR	R$ 1.412,00	A1
032500	PINTOR	R$ 1.412,00	A1
032452	PORTEIRO	R$ 1.412,00	A1
032413	PORTEIRO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032414	PORTEIRO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032415	PORTEIRO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032416	PORTEIRO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
033242	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
033226	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
033240	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
033217	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032533	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032534	PORTEIRO PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
034125	PROCURADOR	R$ 11.976,75	A1
033327	PROCURADOR	R$ 11.976,75	A1
032451	PROCURADOR	R$ 11.976,75	A1
032332	PROCURADOR	R$ 11.976,75	A1
032473	PROCURADOR	R$ 11.976,75	A1
031882	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISIC	R$ 2.938,76	A1
030710	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISIC	R$ 2.938,76	A1
031008	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISIC	R$ 2.938,76	A1
030454	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISIC	R$ 2.938,76	A1
030548	PROGRAMADOR	R$ 2.938,76	A1
034367	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034485	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034508	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034184	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034261	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034259	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1

034376	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034020	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034173	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034183	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034170	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034108	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
033518	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
033547	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034193	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
033930	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034019	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
033445	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
033401	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
031842	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
031887	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
031862	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
030490	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
030493	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
030270	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
030404	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
030998	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
031032	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
011601	PSICOLOGO	R$ 2.938,76	A1
034323	PSICOPEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
033995	PSICOPEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034192	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034048	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
033932	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034194	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
033654	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034109	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034100	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
034085	PEDAGOGO	R$ 2.651,52	A1
032221	RECEPCIONISTA	R$ 1.412,00	A1
032215	RECEPCIONISTA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032200	RECEPCIONISTA DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
032216	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032273	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032224	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032256	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032114	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032232	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032281	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032118	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032110	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032331	RECEPCIONISTA PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030275	SANITARISTA	R$ 2.938,76	A1
030276	SANITARISTA	R$ 2.938,76	A1
030398	SANITARISTA	R$ 2.938,76	A1
030274	SANITARISTA	R$ 2.938,76	A1
003604	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
002785	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003109	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003305	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003437	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003453	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
002783	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003572	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003202	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003475	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
903299	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003296	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003167	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003464	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003429	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003198	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003174	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003456	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003468	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003166	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003460	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003297	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
003075	SERVENTE	R$ 1.412,00	A1
031551	SUPERVISOR DE AUDITORIA	R$ 2.938,76	A1
030565	SUPERVISOR DE AUDITORIA	R$ 2.938,76	A1
031796	SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 6.325,95	A1
034594	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034593	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034596	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034391	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034481	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034380	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034139	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
033377	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031322	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031362	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.364,93	A1
031323	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
031321	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
030883	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1

031013	TEC DE LABORATORIO DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
034727	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
034292	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
034293	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
033532	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
033497	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
033363	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031489	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.364,93	A1

031892	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031487	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031488	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031479	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
031326	TEC DE LABORATORIO PLANT	R$ 1.412,00	A1
034257	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034238	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034289	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034255	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034478	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034282	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034256	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034134	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
034132	TEC DE SAUDE BUCAL	R$ 1.412,00	A1
033113	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
033249	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
033224	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031238	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031230	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031135	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031136	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031137	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
030965	TEC EM GESSO	R$ 1.412,00	A1
031317	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031880	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031287	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031879	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031883	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031895	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031151	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
003813	TEC EM HIGIENE DENTAL	R$ 1.412,00	A1
031857	TEC EM HISTOPATOLOGIA	R$ 1.412,00	A1
033035	TEC EM MAN DE COMPUTADORES	R$ 1.351,14	A1
032590	TEC EM MAN DE COMPUTADORES	R$ 1.412,00	A1
032282	TEC EM MAN DE COMPUTADORES	R$ 1.412,00	A1
031745	TEC EM MAN DE COMPUTADORES	R$ 1.412,00	A1
032275	TEC EM MAN DE COMPUTADORES	R$ 1.412,00	A1
024702	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
024701	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031480	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031261	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031926	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031493	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031424	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031497	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031301	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031509	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031328	TEC EM RAIO X	R$ 1.412,00	A1
031412	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030285	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030663	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030885	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030662	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030660	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
030887	TEC EM RAIO X PLANTONISTA	R$ 1.412,00	A1
032442	TEC EM RECURSOS HUMANOS	R$ 1.474,04	A1
034116	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 1.351,15	A1
033393	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 1.351,15	A1
030286	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 1.351,15	A1
030352	TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	R$ 1.351,15	A1
034005	TÉCNICO AGRICOLA	R$ 1.801,53	A1
030636	TÉCNICO AGRICOLA	R$ 1.801,53	A1
030637	TÉCNICO AGRICOLA	R$ 1.801,53	A1
033521	TÉCNICO AMBIENTAL	R$ 2.938,76	A1
032607	TECNICO EM ELETRONICA	R$ 1.412,00	A1
002320	TÉCNICO EM SANEAMENTO	R$ 1.847,10	A1
033717	TÉCNICO EM SANEAMENTO	R$ 1.847,10	A1
033687	TÉCNICO EM SANEAMENTO	R$ 1.847,10	A1
031756	TÉCNICO EM SANEAMENTO	R$ 1.847,10	A1
034744	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
034664	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
034589	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
033694	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
033494	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
031409	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
031155	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
030806	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1
030807	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.938,76	A1

034175	TOPOGRAFO	R$ 1.827,91	A1
034123	TOPOGRAFO	R$ 1.827,91	A1
031369	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
031368	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
930724	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
030800	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
030399	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
003045	VETERINARIO	R$ 2.938,76	A1
003536	ZELADOR	R$ 1.412,00	A1
003140	ZELADOR	R$ 1.412,00	A1

11597	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
11599	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30397	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30476	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30480	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30482	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30511	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30554	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30557	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30697	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31167	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31283	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31295	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31415	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31426	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31481	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
31548	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33362	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33395	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33480	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33482	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33527	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33797	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33798	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33845	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33973	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33974	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
33975	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34036	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34039	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34045	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34078	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34079	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34081	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34082	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34083	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34092	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34093	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34094	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
34164	ENFERMEIRO DIARISTA	R$ 2.938,76	A1
30406	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30407	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30408	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30448	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30451	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30460	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30484	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30513	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30514	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30515	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30568	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30584	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30585	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30648	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30651	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30707	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30726	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30727	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30776	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30856	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30858	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30860	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30863	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30864	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30865	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30953	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30970	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
30994	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31225	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31244	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31419	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31464	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31547	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31643	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31852	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
31904	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1

33972	ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	R$ 2.427,55	A1
24698	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
24856	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33338	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33384	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33385	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33399	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33400	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33413	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33526	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33534	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33848	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33849	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33861	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33865	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33968	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33969	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33970	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
33977	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34124	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34128	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34130	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34163	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34176	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34187	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34188	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34195	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34196	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34202	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34207	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34219	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
34244	ENFERMEIRO PLANTONISTA	R$ 2.402,33	A1
11594	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
11606	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
2697	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30440	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30441	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30442	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30443	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30469	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30477	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30497	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30498	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30499	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30520	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30522	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30701	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30714	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30973	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30976	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
30988	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31040	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31233	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31235	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31242	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31254	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31255	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31258	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31260	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31263	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31264	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31274	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31277	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31282	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31284	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31289	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31292	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31293	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31296	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31298	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31299	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31302	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31307	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31310	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31312	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31315	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31316	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31330	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31335	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31545	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31549	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31819	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31821	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31856	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
31863	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33380	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33404	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33535	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33557	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1

33561	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33562	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33693	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33696	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33707	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33708	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33790	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33791	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33793	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33795	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33796	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33799	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33801	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33802	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33803	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33804	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33805	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33807	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33809	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33842	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33844	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33855	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33856	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33858	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
33859	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34087	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34091	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34119	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34210	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34211	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34215	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34227	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34231	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34232	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34233	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34236	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34246	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34248	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34254	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34270	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34271	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34272	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34278	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34290	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34298	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34299	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34300	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34302	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34354	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34366	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34389	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34491	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34492	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34550	TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	R$ 1.412,00	A1
34763	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34764	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34765	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34767	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34768	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34769	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
34770	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	R$ 1.412,00	A1
30411	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30414	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30419	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30422	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30437	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30466	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30467	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30506	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30525	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30530	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30531	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30555	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30592	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30593	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30594	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30607	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30615	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30616	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30618	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30623	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30624	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30625	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30626	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30627	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30629	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30658	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30709	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30730	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1

30731	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30787	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30790	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30791	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30793	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30895	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30900	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30902	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30903	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30907	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30910	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30916	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30917	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30920	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30925	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30927	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30930	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30934	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30937	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30941	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30943	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30954	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30967	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
30968	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31413	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31420	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31845	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31871	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31873	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31917	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33372	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33378	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33450	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33459	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33472	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33477	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33481	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33520	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33522	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33525	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33536	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33556	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33558	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33690	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33691	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33698	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33713	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33850	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33863	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33864	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33867	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33868	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33870	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33871	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33872	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33874	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33876	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33964	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
33981	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34004	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34029	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34030	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34031	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34032	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34033	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34034	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34035	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34084	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34104	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34117	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34131	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34180	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34181	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34203	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34204	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34205	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34208	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34209	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34212	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34217	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34226	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34229	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34234	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34240	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34242	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34243	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34262	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34263	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34264	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1

34265	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34267	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34268	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34273	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34274	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34275	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34276	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34281	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34285	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34291	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34294	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34295	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34296	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34301	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34304	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34306	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34308	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34309	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34310	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34370	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34371	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34378	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34388	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34394	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34395	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34488	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34489	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34490	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34494	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34496	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34497	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34498	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34499	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34502	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34503	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34504	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34505	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34506	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34507	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34510	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34511	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34512	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34513	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34515	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34516	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34517	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34518	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34551	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34552	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34553	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34554	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34555	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34556	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34557	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34559	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34560	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34561	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34583	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34584	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34585	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34592	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34597	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34598	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34599	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34600	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34602	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34611	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34612	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34627	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34628	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34629	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34630	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34638	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34639	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34640	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34641	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34642	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34643	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34644	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34645	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34682	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34683	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34684	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34685	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34717	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34718	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34719	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34720	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34747	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1

34748	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34750	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34751	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34753	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34755	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34756	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
34757	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
43361	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
930896	TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	R$ 1.412,00	A1
31237	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31241	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31257	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31267	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31268	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31288	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31320	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
31909	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
34495	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1
34590	TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	R$ 1.412,00	A1

ANEXO II DA LEI Nº 3.925 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CARGO	JORNADA	LEI CRIAÇÃO
ADMINISTRADOR DE REDE	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ADVOGADO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AGENTE AMBIENTAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	40 horas semanais	Lei n. 2.425/2008
AGENTE DE ARRECADACAO	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 horas semanais	Lei n. 2.425/2010
AGENTE DE CONTROLE URBANO	12x36 horas semanais	**Lei n. 3.499/2020**
AGENTE DE DEFESA CIVIL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	40 horas semanais	Lei n. 2.425/2009
AGENTE REDUTOR DE DANOS	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AGRICULTOR	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
AJUDANTE DE MECÂNICO	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
AJUDANTE DE OBRAS	48 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ALMOXARIFE	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ANALISTA ADMINISTRATIVO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2010
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	40 horas semanais	Edital Nº 001/2010
ANALISTA DE SISTEMAS	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2010
ARQUITETO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2010
ARQUITETO URBANISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2010
ARQUIVISTA	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ARTE EDUCADOR	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ARTÍFICE	48 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ASS ADM MUNICIPAL II	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ASSESSOR DE ADM	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ASSESSOR DE CONTABILIDADE	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2010
ATENDENTE	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
AUD FISCAL TESOURO MUNICIPAL	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUDITOR DO SUS	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUX ADMINISTRATIVO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX AMBIENTAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE ARQUIVISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE BIBLIOTECA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE CONSULTORIO DENTARIO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUX DE CONTABILIDADE	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	40 horas semanais	Lei n. 3.499/2020
AUX DE FARMACIA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUX DE FARMACIA - PLANTONISTA	12x36	Lei n. 2.479/2009
AUX DE LABORATORIO DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUX DE LAVANDERIA DIARISTA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE LAVANDERIA PLANTONISTA	12x36	Lei n. 2.479/2009
AUX DE NUTRICAO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
AUX DE SECRETARIA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUX DE SERVICOS GERAIS	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
AUXILIAR DE LABORATORIO PLANT	12x36	Lei n. 2.343/2006
BALANCEIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
BIÓLOGO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
BIOMÉDICO DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
BIOMÉDICO PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
BIOQUIMICO PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CABISTA DE DADOS	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CADASTRADOR	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CIRURGIÃO DENTISTA - PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009

CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM DISFUNÇÃO TÊMPORAEDOR-OROFACIAL	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTIS	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CIRURGIAO DENTISTA PLANT	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CITOTECNICO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
COMPRADOR	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
CONTINUO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
COORDENADOR DE DESPORTOS	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
COORDENADOR DE PROJ E UNIDADES	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
COORDENADOR DE TURNO I	20 horas mensais	Lei n. 1.378/1986
COVEIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA E CAPS	12x36	Lei n. 2.343/2006
DENTISTA ODONTOPEDIATRA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
DESENHISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
DIGITADOR	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ECONOMISTA	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA	12x36	Lei n. 3.499/2020
ELETRICISTA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENCANADOR	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA	40 horas	Lei n. 2.479/2009

ENCARREGADO DE LIMPEZA URBANA	48 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ENFERMEIRO DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA	12x60	Lei n. 2.343/2006
ENGENHEIRO AGRONOMO	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
ENGENHEIRO CIVIL	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ENGENHEIRO CIVIL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENGENHEIRO CLÍNICO HOSPITALAR	40 horas semanais	Lei n. 3.499/2020
ENGENHEIRO DE PESCA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ENGENHEIRO ELETRICISTA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENGENHEIRO FLORESTAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENGENHEIRO QUÍMICO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ENGENHEIRO SANITARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
ESTATÍSTICO	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
FARMACÊUTICO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
FISCAL DE CONTROLE URBANO	30 horas semanais	Lei nº 2584/2010
FISCAL DE EDIFICACOES	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
FISCAL DE SAUDE PUBLICA	30 horas semanais	Não localizado
FISCAL DE TRANSPORTES I	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
FISIOTERAPEUTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
FLEBOTOMISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
FONOAUDIÓLOGO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
GEÓGRAFO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
GEÓLOGO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
GUARDA VIDAS	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
GUIA DE TURISMO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
INSTRUMENTADOR CIRURGICO	12x36	Lei n. 2.343/2006
INSTRUTOR DE ARTES	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986

INSTRUTOR DE MÚSICA BATERIA	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA CLARINETE	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA FLAUTA TRANSVER	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA MUS INFANTIL	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA SAXOFONE	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA TEO MUS E PERCE	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA TROMBONE	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA TROMPETE	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA TUBA BOMBARDINO	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
INSTRUTOR DE MÚSICA VIOLAO	150 horas mensais	Lei n. 3.499/2020
JARDINEIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MAQUEIRO PLANTONISTA	12x36	Lei n. 2.479/2009
MARCENEIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MEDICO	20 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
MÉDICO ALERGOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO CIRURGIÃO	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO CLÍNICO	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO COLPOCITOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO DO TRABALHO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO ENDOSCOPISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MEDICO ESPEC ALERGOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO GERIATRICA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO GINECO-OBSTETRA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MÉDICO MASTOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO NEONATOLOGISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MEDICO OBSTETRA PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.479/2009

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO PEDIATRA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO PROCTOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO TRAUMATO ORTOPEDISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MÉDICO URGENTISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
MEDICO URGENTISTA PLANTONISTA	24 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MEDICO VETERINARIO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MERENDEIRA	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
MOTORISTA DIARISTA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
MOTORISTA PLANTONISTA	12x36 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
NUTRICIONISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
OPERADOR DE MAQUINA.	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986

OPERADOR DE PATROL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
OPERADOR DE TELEATENDIMENTO	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PEDAGOGO	40 horas semanais	Lei n. 3.499/2022
PEDREIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PILOTO DE LANCHA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PINTOR	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PORTEIRO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PORTEIRO PLANTONISTA	12X36	Lei n. 2.479/2009
PROCURADOR	40 horas semanais	Lei nº 2584/2010
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
PROGRAMADOR	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
PROGRAMADOR ANT.2006	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
PSICÓLOGO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
PSICÓLOGO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
PSICOPEDAGOGO	40 horas semanais	Lei n. 3.499/2020
RECEPCIONISTA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
RECEPCIONISTA DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
RECEPCIONISTA PLANTONISTA	12x36 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
SANITARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
SERVENTE	48 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
SOCIOLOGO	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
SUPERVISOR	30 horas semanais	Lei n. 1.378/1986
SUPERVISOR DE AUDITORIA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
SUPERVISOR DE CONTROLE INTERNO	40 horas semanais	Lei nº 2295/2005
TEC AGRICOLA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TEC AGRICOLA	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009

TEC AMBIENTAL	30 horas semanais	Lei n. 3.499/2020
TEC DE LABORATORIO DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TEC DE LABORATORIO PLANT	12x36	Lei n. 2.343/2006
TEC DE SAUDE BUCAL		Edital 01/2019
TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X36	12x36	Lei n. 2.343/2006
TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60	12x60	Lei n. 2.479/2009
TEC EM ENFERMAGEM URG 12X36	12x36	Lei n. 2.343/2006
TEC EM GESSO (TÉCNICO EM SALA DE GESSO)	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TEC EM HIGIENE DENTAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TEC EM HISTOPATOLOGIA	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TEC EM MAN DE COMPUTADORES	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TEC EM RAIO X	12x36	Lei n. 2.479/2009
TEC EM RAIO X PLANTONISTA	12x36	Lei n. 2.343/2006
TEC EM RECURSOS HUMANOS	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TEC EM SANEAMENTO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TECNICO EM ELETRONICA	30 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TELEFONISTA PLANTONISTA	12x36 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
TOPOGRAFO	40 horas semanais	Lei n. 2.479/2009
VETERINÁRIO	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
VETERINÁRIO (DESENVOLVIMENTO RURAL)	30 horas semanais	Lei n. 2.343/2006
ZELADOR	40 horas semanais	Lei n. 1.378/1986

ANEXO III DA LEI Nº 3.925 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

AVALIAÇÃO DE DESEMPLENHO INDIVIDUAL

1. SITUAÇÃO FUNCIONAL DO FUNCIONÁRIO

1.1 Os dados de base situacional do funcionário efetivo devem estar expressos em seu **"formulário de situação funcional"** (QUADRO 01).

QUADRO 01: **Formulário de Situação Funcional.**

Formulário Individual	
Nome do Servidor Avaliado:	**Matrícula:**

Secretaria Municipal:		Sub-Unidade Funcional:		
Cargo:		**Classe e Nível Atual:**		
Nível de Escolaridade:				
Fundamental: ( );	Médio: ( );	Médio/Técnico: ( );	Superior: (	);
Especialização: ( );	Mestrado: ( );	Doutorado: ( );		
Tempo de Serviço Total:		**Tempo de Serviço na Classe Atual e Nível Atual:**		
Período da Avaliação:				
Data: De ( ) de (		) à ( ) de ( ) de 2024.		
Data de Realização da Avaliação:		( ) de ( ) de 2024.		

2. CONCEITOS DE DESEMPENHO, INTERVALO DE PONTUAÇÃO E APLICAÇÕES.

2.1 Critérios de desempenho e intervalo de pontuação (QUADRO 02).

QUADRO 02: **Critérios de Desempenho e Intervalo de Pontuação.**

Conceito	**Intervalo de Pontuação**
Desempenho Insatisfatório	**0 -30**
Desempenho Pouco Satisfatório	**31-50**
Desempenho Parcialmente Satisfatório	**51-70**
Desempenho Satisfatório	**71-89**
Desempenho Plenamente Satisfatório	**90-100**

2.2 Aplica-se para fins de avaliação individual os critérios do Quadro 02, sendo exigida a qualificação de **"desempenho satisfatório"** para os casos descritos a seguir:

2.2.1 Para fins de promoção entre classes, segundo o estabelecido no PCCV municipal, o funcionário efetivo necessitará da **pontuação mínima** de **71 (setenta e um pontos)** para realizar a referida promoção de classe.

2.2.2 Para fins de avaliação do período probatório, o funcionário efetivo necessitará da **pontuação mínima** de **71 (setenta e um pontos)** para estabelecer o vínculo efetivo com estabilidade.

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

3.1 A avaliação será definida segundo os **fatores de pontuação**: **Assiduidade; Disciplina e Responsabilidade; Produtividade e Urbanidade.**

3.2 Cada fator possuirá um valor obtido na pontuação que será o seu **índice de desempenho**;

3.3 ASSIDUIDADE (Avaliada segundo o QUADRO 03)

QUADRO 03: **Critérios e Intervalo de Pontuação para o Fator Assiduidade.**

Fator	**Pontuação**
Cumpre horário e comparece com assiduidade ao trabalho, comunicando e justificando possíveis imprevistos:	
a) Sem Faltas;	**100**
b) Até 24 Faltas Justificadas;	**90**
c) Até 36 Faltas Justificadas;	**80**
d) Até 6 Faltas Não Justificadas;	**70**
e) Entre 7 e 12 Faltas Não Justificadas;	**50**
f) Entre 13 e 24 Faltas Não Justificadas;	**30**
g) Acima de 25 Faltas Não Justificadas;	**15**
h) Em Regime de Licença;	**90**
i) Em Regime de Cessão.	**0**
Valor Obtido	
Índice de Desempenho do Fator	
Nota 01: Será adotado o intervalo temporal de 1 (um) ano de avaliação.	
Nota 02: O valor obtido (**F1**) corresponderá ao índice de desempenho para o fator assiduidade.	

3.4 DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE (Avaliado segundo o QUADRO 04)

QUADRO 04: **Critérios e Valores de Pontuação do Fator Disciplina e Responsabilidade.**

Fator		**Pontuação**
Cumprimento de Normas, regulamentos e padrões sociais no ambiente de trabalho, bem como de adoção de comportamento adequado aos princípios éticos no serviço público:		
Plenamente Adequado	Observa as normas legais e regulamentos do Estatuto do Servidor;	**100**
Adequado	Recebeu até 1 advertência;	**75**
Parcialmente Adequado	Recebeu mais de 1 advertência;	**50**
Inadequado	Recebeu penalização em processo administrativo ou sindicância, mediante publicação de Portaria de aplicação de penalidades.	**25**
Valor Obtido		
Índice de Desempenho do Fator		
Nota 01: Conforme Lei nº 3.463/2019 (Cria e regulamenta a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Sindicância, e dá outras providências.)		
Nota 02: Será adotado o intervalo temporal de 1 (um) ano de avaliação.		
Nota 03: O valor obtido (**F2**) corresponderá ao índice de desempenho para o fator disciplina e responsabilidade.		

3.5 PRODUTIVIDADE (Avaliado segundo o QUADRO 05).

QUADRO 05: **Critérios e Valores de Pontuação do Fator Produtividade.**

Fator	**Qualificação**	
Cumprimento de Normas, regulamentos e padrões sociais no ambiente de trabalho, bem como de adoção de comportamento adequado aos princípios éticos no serviço público:		**Pontos**
a) Os produtos/resultados do trabalho demonstram competência técnica compatível ao nível de complexidade das atribuições do seu cargo;	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
b) Executa as atividades dentro dos prazos previstos para a sua execução;	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
c) No seu cotidiano do trabalho cumpre regras e compromissos estabelecidos coletivamente.	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
d) Relaciona-se produtivamente com os demais membros da equipe para realizar as atividades que são conexas às suas, inclusive com servidores de outras unidades organizacionais.	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
e) O volume de trabalho produzido é proporcional à sua complexidade, tempo e recursos disponíveis.	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
Somatório Total (ST)		
(Índice de Desempenho do Fator - IDF): F3		
Nota 01: A pontuação final obtida será a média aritmética do somatório total: F3=ST/5		
Nota 02: Será adotado o intervalo temporal de 1 (um) ano de avaliação.		

3.6 URBANIDADE (Avaliado segundo o QUADRO 06)

QUADRO 06: **Critérios e Valores de Pontuação do Fator Urbanidade.**

Fator	**Qualificação**	
Cumprimento de formalidade e comportamentos que expressam respeito entre pessoas.		**Pontos**
a) Desenvolve e faz uso adequado dos instrumentos formais de comunicação (Ci's; Ofícios; Notas; Pareceres; etc.);	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
b) Trata com cortesia e respeito as pessoas que utilizam os serviços do setor;	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
c) Promoveu alguma ação de apreço ou desapreço na relação com os colegas de trabalho.	**Plenamente**	**100**
	Adequadamente	**80**
	Parcialmente	**60**
	Não atendeu	**30**
Somatório Total (ST)		
(Índice de Desempenho do Fator - IDF): F4		
Nota 01: A pontuação final obtida será a média aritmética do somatório total: F4= ST/3.		
Nota 02: Será adotado o intervalo temporal de 1 (um) ano de avaliação.		

3.7 CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO (Avaliado segundo o QUADRO 07)

QUADRO 07: **Índice de Desempenho Individual Segundo Fatores de Avaliação.**

Descrição	**Valores**
Valor do Somatório dos Fatores (F1; F2; F3 e F4):	
Nota Final: Índice de Desempenho Individual: IDI=(F1+ F2+ F3 + F4)/4	
Observação: O **Índice de Desempenho Individual – IDI** alcançado na presente avaliação será utilizado para os fins de avaliação do **estágio probatório** e consequente aquisição de estabilidade, nos termos da lei do PCCV, e/ou para a **promoção funcional**.	

4. POSICIONAMENTO DO SERVIDOR:

4.1 DA CONCORDÂNCIA:
( ) Concordo com o inteiro teor da presente avaliação. **( )** Discordo da avaliação.

4.2 DO RECURSO DA DISCORDÂNCIA
Em caso de Discordância, à Avaliação será encaminhada para a Comissão de Recursos que terá até 60 **(sessenta) dias** para apreciação. O funcionário deverá apresentar uma exposição de motivos da contestação (QUADRO 08).

5. ASSINATURA E DATA DO SERVIDOR E DA CHEFIA:

. Data: / / .
Assinatura **da Chefia Imediata e Data:**

. Data: / / .

Assinatura do Servidor e Data:

QUADRO 08: **Modelo de Exposição de Motivos da Contestação.**	
Item Contestado	
Exposição de Motivos da Contestação do Item:	
Anexo Vinculado:	
Item Contestado	
Exposição de Motivos da Contestação do Item:	
Anexo Vinculado:	
Item Contestado	
Exposição de Motivos da Contestação do Item:	
Anexo Vinculado:	
Item Contestado	
Exposição de Motivos da Contestação do Item:	
Anexo Vinculado:	
Assinatura do Funcionário:	
Data:	
Nota 01: Poderão ser anexados documentos comprobatórios da exposição de motivos, que deverão estar informados na exposição como anexo.	
Nota 02: A exposição deverá estar assinada pelo funcionário e datada.	
Nota 03: A administração não poderá se negar a receber a exposição de motivos de contestação incluindo seus anexos.	
Nota 04: A administração por meio de sua **Comissão de Avaliação de Recursos**, deverá emitir parecer em até **60 dias**, deferindo ou indeferindo a contestação mediante parecer.	
Nota 05: A Contestação, preferencialmente, deve possuir no máximo 10 (dez) laudas.	

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:BB214648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº191/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 057/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 046/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preço para eventual aquisição de GASES MEDICINAIS (Oxigênio medicinal, Ar gasoso medicinal, Gás medicinal, Óxido nitroso e Vácuo medicinal) E UMIDIFICADORES ARMAZENADOS EM CILINDROS, OS QUAIS SÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**366164**	Ar Comprimido (Mistura de O2 e N2) - Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo O2N2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975g/mol, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Acondicionado em cilindro de 3m3. Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar. Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor amarelo, conforme norma de identificação de Gases da ABNT.	M3	300
2	**435413**	Umidificador para oxigênio - composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250ml com indicação dos níveis máximo e mínimo e conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios. Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Registro na ANVISA	UND	200
DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
3	**366164**	Ar Comprimido (Mistura de O2 e N2) - Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo O2N2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975g/mol, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Acondicionado em cilindro de 7m3 a 10 m3. Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar. Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor amarelo, conforme norma de identificação de Gases da ABNT	M3	750
4	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 07 à 10 m3. Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791	M3	1250
5	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01m3, 07 litros, verde, fabricado com precisão, leve, prático, conforme normas ABNT, ISO0908-1, ISO4706, INO9809-3, DOT3AA, NBR12791, pressão de serviço 150, rosca de entrada: ¾"- 14NGT, Diâmetro:15,0 cm, Altura: 70cm, Peso:10 Kg	M3	1000
6	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e	M3	1000

		incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 02m3 a 03m3. Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar. Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor verde, conforme norma de identificação de Gases da ABNT.		
7	**374706**	Óxido Nitroso (N2O) - Gás liquefeito oxidante, sob pressão, pureza mínima de 99,5%, característica físico químicas Monóxido Dinitrogênio, Óxido de Nitrogênio, Anidrido Hiponitroso, Gás Hilariante. Tamanho (litros / Kg): 40 Litros / 25 kg.Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor azul marinho, conforme norma de identificação de Gases da ABNT.	KG	250
DISPUTA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
8	**366164**	Ar Comprimido (Mistura de O2 e N2) - Ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo O2N2, características físico químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975g/mol, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído. Acondicionado em cilindro de 7m3 a 10 m3. Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar. Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor amarelo, conforme norma de identificação de Gases da ABNT	M3	2250
9	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 07 à 10 m3. Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791	M3	3750
10	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%,símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 01m3, 07 litros, verde, fabricado com precisão, leve, prático, conforme normas ABNT, ISO0908-1, ISO4706, INO9809-3, DOT3AA, NBR12791, pressão de serviço 150, rosca de entrada: ¾"- 14NGT, Diâmetro:15,0 cm, Altura: 70cm, Peso:10 Kg	M3	3000
11	**429464**	Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físico químicas inodoro, insípido e incolor,não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxilógico, acondicionado em cilindro de 02m3 a 03m3. Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar. Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor verde, conforme norma de identificação de Gases da ABNT.	M3	3000
12	**374706**	Óxido Nitroso (N2O) - Gás liquefeito oxidante, sob pressão, pureza mínima de 99,5%, característica físico químicas Monóxido Dinitrogênio, Óxido de Nitrogênio, Anidrido Hiponitroso, Gás Hilariante. Tamanho (litros / Kg): 40 Litros / 25 kg.Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791. Cilindro pintado na cor azul marinho, conforme norma de identificação de Gases da ABNT.	KG	750

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: ALVES & ALVES LTDA - CNPJ: 39.910.612/0001-57.
ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: 10.449,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

EMPRESA 2: G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 24.081.134/0001-42.
ITENS ARREMATADOS - 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS), .3, 4, 5, 6 e 7 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS). 8, 9, 10, 11 e 12 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 812.400,00 (OITOCENTOS E DOZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:79AC180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2021

FUNÇÃO – PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

SEQ	NOME	CPF
446	**ALEXSSANDRA MARIA DA SILVA**	**063.510.684-10**
447	**NATALIA DE BARROS GOMES FRANCA**	**057.858.244-93**
448	**PRISCILA VILACA DA SILVA**	**058.458.984-04**
449	**FLAVIA CARVALHO DA SILVA**	**063.223.144-08**
450	**WASHINGTON LOPES DA SILVA**	**061.671.094-19**
451	**JESSICA ALANE BEZERRA CAVALCANTI**	**056.911.004-16**
452	**LIDIA PATRICIA DOS SANTOS**	**058.001.954-39**
453	**ELAINE CRISTINE DA SILVA**	**099.776.844-48**
454	**MARIA APARECIDA DE ANDRADE FIGUEIREDO MENDES**	**088.530.394-69**
455	**GENILDA LUCIA LUIZ DE MELO**	**074.534.204-31**
456	**LAIANE DA SILVA MAGALHAES**	**041.482.563-29**
457	**MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO DUTRA**	**096.882.894-93**
458	**MILKAELINE BARBOZA DA SILVA**	**097.425.404-54**
459	**THIAGO DOS SANTOS ANTUNES DA SILVA**	**097.992.764-11**
460	**MILKELANIA BARBOZA DA SILVA**	**097.946.374-24**
461	**ELANE MARIA DA SILVA SOUTO**	**119.859.444-64**
462	**ISABELLA LUIZA BATISTA**	**125.614.254-95**
463	**JOILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**	**412.072.228-79**
464	**MARIA RISOMAR PASSOS DA COSTA**	**521.362.484-72**
465	**LUCIA GUALBRTO VITOR HOLANDA**	**040.718.064-86**

Solicitamos que os candidatos acima se apresentem na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de abril de 2024. (Rua Severino Bezerra Marques, s/nº - Centro), munidos dos documentos pessoais e formulários preenchidos.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2024.

COMISSÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:729EE4E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2023

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 42.070.491/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	E–BRILHANTE	Unidades	600	79,90	47.940,00
2	Luminária Pública para Poste em LED 100W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 9.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	E–BRILHANTE	Unidades	200	109,00	21.800,00
3	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 5000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP66, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	E–BRILHANTE	Unidades	200	79,90	15.980,00
TOTAL						85.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
42.070.491/0001-97
Valor: R$ 85.720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 26 de Dezembro de 2023

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0ABEB7FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Ao 8º (oitavo) dia do mês de março de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/03/2024, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, CNPJ Nº 09.433.327/0001-21, com sede à Avenida Presidente Juscelino, 1355, Centro, Lajedo/PE, CEP: 55.385-000, Telefone (87) 99952-3500, e-mail: paulopse@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr. **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada em Avenida Presidente Juscelino, 1367, Centro – Lajedo/PE, RG Nº 1.519.861 – SDS/PE, CPF/MF Nº 143.141.004-78.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO DE 4M³, INSÍPIDO, INODORO, INCOLOR, NÃO-INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO = 79% DE N2, E 21% DE O2, PESO MOLECULAR=28,975, O2: 19,5 A 23,5% V/V DE OXIGÊNIO, CO: 5PPM MÁXIMO	Metros Cúbicos	MESSER	2000	R$ 30,10	R$ 60.200,00
3	RECARGA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO DE 10M³, INSÍPIDO, INODORO, INCOLOR, NÃO-INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO = 79% DE N2, E 21% DE O2, PESO MOLECULAR=28,975, O2: 19,5 A 23,5% V/V DE OXIGÊNIO, CO: 5PPM MÁXIMO	Metros Cúbicos	MESSER	4680	R$ 16,95	R$ 79.326,00
4	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 10 M3	Metros Cúbicos	MESSER	4350	R$ 9,91	R$ 43.108,50
6	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 1 M3	Metros Cúbicos	MESSER	950	R$ 84,00	R$ 79.800,00
7	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3M3	Metros Cúbicos	MESSER	2100	R$ 37,27	R$ 78.267,00

8	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 4M3	METROS CÚBICOS	MESSER	2100	R$ 37,64	R$ 79.044,00
Valor Total						R$ 419.745,50

Valor Total registrado: R$ 419.745,50 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 073/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 073/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 ***JACILENE DOS SANTOS GALDINO*** Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE Órgão Gerenciador	Paulo Pereira da Silva Equip. ME CNPJ Nº 09.433.327/0001-21 ***PAULO PEREIRA DA SILVA*** Sócio Administrador Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:333F6FE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 001/2024-2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FN Nº 001/2024-2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE – CMDCA/FN, PARA FINS DE

CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA– FIA/FN – PERÍODO 2024/2026.

O Município de Feira Nova, por meio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o COMDICA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.
A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Feira Nova – FIA/FN, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA/FN.
O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponíveis para consulta através do Portal da Prefeitura de Feira Nova (feiranova.pe.gov.br) ou na sede do CMDCA/FN.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:
· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Constituição do Estado de Pernambuco;
· Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
· Lei Orgânica do Município de Feira Nova;
· Lei de criação do CMDCA/FN nº 319 de 28 de janeiro de 1998
· Lei de criação do FIA/FN nº 350 de 04 de janeiro de 2000..

2. OBJETO

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigentes perante o CMDCA/FN, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes direta ou indireta, dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

3. **POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO**

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente no Plano Municipal para Infância e Adolescência – PMIA, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Plano Municipal de Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Feira Nova e do Estado de Pernambuco.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.
A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças, adolescentes e jovens, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Feira Nova e as diretrizes do CMDCA/FN descritas neste edital, as propostas das Organizações da Sociedade Civil (OSC´s) deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.
a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas.
b) Apoiar projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos.
c) Incentivar a realização de projetos para acesso à cultura, educação, profissionalização, empreendedorismo, lazer e esportes, como práticas para desenvolvimento de crianças e adolescentes.
3.1.2 – Diretriz: Facilitar o acesso as políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.
a) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais.
b) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas de gênero, raça/cor e identidade sexual.
c) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social, profissionalização, empreendedorismo, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes
d) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.
a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
b) Potencializar as ações previstas para o Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.
c) Potencializar as ações previstas à Convivência familiar e Comunitária.
d) Potencializar as ações previstas no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.
e) Apoiar e fomentar iniciativas de enfrentamento das violações de direitos de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos três eixos: saúde sexual e reprodutiva, racismo e violência institucional.
f) Apoiar ações para o enfrentamento da violência e dos homicídios de adolescentes.
g) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual e o trabalho Infantil nas suas piores formas.
h) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público.
i) Apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo desenvolver ações em áreas geográficas com os maiores níveis de desigualdades sócio territoriais.
3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.
c) Atualizar os Planos Municipais e diagnósticos das políticas públicas e da atuação em rede;
3.2.3 – Diretriz: Universalização do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.
a) Estimular ações que visem o aprimoramento dos mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.
b) Incentivar a ampla divulgação dos dados de violação de direitos de crianças e adolescentes em parceria com o SGD.

3.3. EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.1 – Diretriz: Fomento de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados.
a) Incentivar a elaboração de projetos que fomentem o protagonismo juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes.
b) Realizar campanhas educativas, com linguagem adequada a crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.
c) Elaborar estratégias para garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas.

3.4. EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS
3.4.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.
a) Incentivar a elaboração de projetos que visem à formação continuada dos conselheiros de direito e tutelares, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
b) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação das ações promovendo a visibilidade do CMDCA/FN afirmando o caráter deliberativo de suas decisões.
c) Fomentar a articulação do CMDCA/FN junto aos demais conselhos de políticas públicas para ações que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e o protagonismo infanto-juvenil.
d) Ampliar a interlocução entre o CMDCA/FN e o sistema de justiça visando o melhor entendimento e uma efetiva aplicação de medidas protetivas e socioeducativas para promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
e) Apoiar projetos de atuação microrregional para enfrentamento a problemas de dimensões sociais que interagem em municípios do entorno.
3.4.2 – Diretriz: Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – SGD.
a) Apoiar ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Investir em projetos que tenham como objetivo à formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.
c) Revisão da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes e capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente para sua utilização.
3.4.3 – Diretriz: Desenvolvimento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Municipal para Crianças e Adolescentes.
a) Implantar estratégias para o monitoramento e avaliação das políticas, programas e projetos voltados para criança e adolescentes.
b) Monitorar o uso da Ficha de Notificação Protetiva e de Suspeita/Confirmação de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes
c) Apoiar projetos para realização de georeferenciamento e o processamento de dados sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.
d) Monitorar e atualizar os dados procedentes do Diagnóstico da Criança e do Adolescente em Feira Nova/PE.
3.4.4 – Diretriz: Promoção de Campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre a infância e adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.
a) Promover e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos às datas e temáticas voltadas para a infância e adolescência.
b) Promover campanhas educativas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violências e acidentes.
c) Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.
d) Apoiar projetos para a formulação de pesquisas e/ou diagnósticos que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
3.4.5 – Diretriz: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, relativa ao Mundo do Trabalho.
a) Incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de inserção ao mercado de trabalho priorizando o atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e / ou afastados do trabalho irregular.
b) Promover ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem conforme lei vigente.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, e para jovens, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, empreendedorismo, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.
4.2. Objetivos específicos: Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:
I. Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
II. Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças, adolescentes e jovens à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência, à tecnologia, à profissionalização, e o empreendedorismo criando oportunidades de desenvolvimento integral;
III. Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças, adolescentes e jovens, assim como seu desenvolvimento integral;
IV. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
V. Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
VI. Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
VII. Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
VIII. Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
IX. Incentivar e promover ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FIA/FN, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.
5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com Prefeitura Municipal Feira Nova, através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.
5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 10% (dez por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.
5.3.1 – O cálculo do percentual de 10% (dez por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente FIA/FN, deverá observar a orientação abaixo:

Exemplo: R$ 110.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R$ 100.000,00 para execução da proposta/projeto e R$ 10.000,00 a ser revertido para a universalidade do FIA/FN.

5.4 – Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado depois da assinatura do Termo de Fomento, em parcela única, devendo a OSC durante a execução, prestar ao menos uma prestação de contas parcial, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais.

6. DOS PRAZOS

Cronograma	**Data/Período**
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDCA/FN nº. 001/2024	22/03/2024
Entrega dos envelopes lacrados contendo as propostas e documentos de habilitação	25/03/2024 a 11/04/2024 Das 8h as 12h na sede do CMDCA/FN
Avaliação e análise dos Projetos/Documentações	12/04/2024 a 13/04/2024
Publicação do resultado preliminar da seleção e habilitação	15/04/2024
Recurso do resultado preliminar da seleção e habilitação	16/04 A 19/04/2024 Das 8h as 12h
Homologação e Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da Seleção e habilitação	21/04/2024
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN	24/04/2024
Prazo final para receber o resultado da captação pelas OSCs	25/04/2026

7. **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**
7.1. As consultas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, exclusivamente por correio eletrônico (**cmdcafeiranova1@gmail.com**).

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as organizações da sociedade civil com registro vigente, regular e atualizado perante o CMDCA/FN, em conformidade com o artigo 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança, adolescente, jovem e famílias e se relacionem diretamente às características dos eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital, bem como:
a) que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na cláusula 12 deste edital.
8.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.
8.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das organizações da sociedade civil.
8.4. A participação das organizações da sociedade civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O CMDCA/FN, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de propostas e habilitação técnica, jurídica, trabalhista e fiscal de organizações da sociedade civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/FN.

9.2. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar até 02 (duas) propostas para este chamamento público, tendo o certificado de autorização para captação de recursos financeiros validade para dois anos, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, com previsão de execução entre 01 (um) a 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.1. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações, podendo ser usada por dois anos.

9.3. A proposta deverá ser elaborada pela organização da sociedade civil em estrita consonância com o disposto nas cláusulas 2 (Do objeto), 3 (Política, Plano, Programa e Ação) e 4 (Objetivos) deste edital, no modelo oficial constante no Anexo I e II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da organização da sociedade civil, ou, por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a).

9.4.1. Em se tratando de representação por procurador (a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do (a) procurador (a).

9.4.2. Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .

9.4.3. Verificada a existência de irregularidades formais relacionadas aos requisitos para apresentação da proposta, conforme mencionados na cláusula 9.4 (páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou por procurador regular e legalmente habilitado), a Comissão de Seleção poderá convocar a organização da sociedade civil, mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para saná-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de envio da notificação.

9.4.4. A notificação prevista na cláusula 9.4.3 deverá ser efetuada pela Comissão de Seleção dentro do prazo previsto para análise das propostas.

9.4.5. As irregularidades formais que não forem sanadas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto na cláusula 9.4.3 deste edital, ensejará na eliminação da proposta apresentada.

9.4.6. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas organizações da sociedade civil proponentes.

9.5. O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação deverá ser protocolado exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN, Endereço: Av. Manoel Almeida, 164, Centro, CEP: 55.715-000, nos dias 20 a 31/08//2023, no horário de 8 às 12 horas, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/FN COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2023-2025** PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:_____ CNPJ:_____ENDEREÇO:_____

9.6. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

9.7. Após o prazo limite para apresentação da proposta e dos documentos para habilitação, nenhum outro será recebido.

9.8. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta ou dos documentos para habilitação após sua apresentação, inclusive por via recursal.

9.9. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10. – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1.1. As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido neste edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

I. Adequação;
II. Consistência e coerência;
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
IV. Exequibilidade;
V. Relevância e impacto social;
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**

		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Metas a serem alcançadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, profissionalização, empreendedorismo, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentada.	Grau de atendimento satisfatório **(05 pontos)**	**05 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(2,5 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(1,0 ponto)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas. Valor de referência.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**

	apresentada.	Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em trajetória de rua; atendimento a crianças e adolescentes erradicados do trabalho infantojuvenil; atendimento a crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou exploração sexual; atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; atendimento a criança e adolescente LGBTI; atendimento a crianças e adolescentes com sofrimento mental; atendimento a crianças e adolescentes usuários de álcool e outras drogas; atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco; combate à violência contra crianças e adolescentes negros; combate à violência de gênero contra crianças e adolescentes; crianças e adolescentes com deficiência; Atendimento a adolescentes e jovens na profissionalização e no empreendedorismo juvenil.	Grau de atendimento muito satisfatório **(10 pontos)**	**10 pontos**
		Grau de atendimento satisfatório **(7,5 pontos)**	
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório **(05 pontos)**	
		Grau de atendimento insatisfatório **(2,5 pontos)**	
		Não atendimento **(0 pontos)** **Proposta eliminada**	

Total de Pontos	**100**

10.1.2. A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.
10.1.3. Cada um dos 06 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.
10.1.4. Serão selecionadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e/ou que não obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula deste edital.
10.1.5. Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos e/ou que obtiverem nota "zero" em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V constantes na tabela da cláusula 10.1.1 deste edital.
10.1.6. Igualmente serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:
I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
IV – o valor global e detalhado do meta.
10.1.7. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

10.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
10.2.1. No mesmo envelope lacrado, entregue nos termos deste edital, também deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização da sociedade civil no presente chamamento público, a saber:
I – habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
II – Habilitação Técnica;
III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos deste edital.
10.2.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
I - cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
II - cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 02 (dois) ano com cadastro ativo;
IV - cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
V - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
VI – Declarações, conforme Anexos III, IV, V, VI, VII deste edital;
10.2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a VIII da cláusula deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.2.4. As organizações da sociedade civil deverão comunicar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.
10.2.5. O estatuto social da organização da sociedade civil proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
10.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.
10.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da organização da sociedade civil deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da organização da sociedade civil.
10.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será considerada declaração de contador habilitado.
10.2.7.1 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a organização da sociedade civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

10.2.8 – As certidões exigidas nos incisos VI, VII e VIII da cláusula deste edital, deverão estar vigentes na data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.
10.2.9 – Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) .
10.2.10. Para a habilitação técnica, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:
a) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
c) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
10.2.11 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.
10.2.12 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição de programa (s) da organização da sociedade civil perante o Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – CMDCA/FN serão verificadas pela própria Comissão de Seleção.
10.2.13. A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da organização da sociedade civil, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e formalização de parceria com a municipalidade.

11 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
11.1. Os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023/2025 no Portal da Prefeitura de Feira Nova, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.
11.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação – 2023 e 2025, nos prazos estabelecidos nas cláusulas 6 deste edital.
11.3 - Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital, por meio do recurso interposto, ainda que para complementação da documentação apresentada.
11.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso previsto deste edital.
11.5. A (s) decisão (ões) do (s) recurso (s) e dos resultados finais das Etapas de Seleção e Habilitação - serão publicados Portal da Prefeitura de Feira Nova e no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes, nos prazos deste edital.

12. DOS RESULTADOS FINAIS E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FMDCA/FN
12.1. A (s) organização (ões) da sociedade civil com propostas selecionadas e habilitadas, nos anos de 2024 e 2026, após o julgamento do (s) recurso (s) que vier (em) a ser interposto (s), será (ão) considerada (s) aptas para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN, devendo os resultados finais do chamamento público, tanto do ano de 2024/2026, serem homologados pelo CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, e, publicados no Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.
12.2. O CMDCA/FN efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/FN à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s) e habilitada (s), após a publicação dos resultados finais referentes ao ano de 2024/2026, Portal da Prefeitura de Feira Nova e na sede Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

13. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA/FN – nominal e intransferível, a (s) Organização (ções) da Sociedade Civil deverá(ão) proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.
13.1. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
13.2. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
13.3. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FIA/FN e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada em parcela única.
13.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a organização da sociedade civil, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:
I – advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
14.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, facultada a defesa da organização da sociedade civil, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ADITAMENTOS
15.1. Caso a organização da sociedade civil proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.
15.2. O CMDCA/FN, por meio da Comissão de Seleção, convocará as organizações da sociedade civil, por meio eletrônico (e-mail), para apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis os seguintes documentos:
I – Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;

II – Relatório parcial de atividades;
III – 02 (duas) vias do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento.
15.3. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela organização da sociedade civil.

16. DOS ANEXOS
16.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo III – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;
Anexo IV – Declaração - Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;Anexo V – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas;Anexo
VI – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; Anexo VII – Minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos.

17**. DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A Comissão de Seleção é aquela instituída pelo Regimento Interno do CMDCA/FN.
17.2. As propostas e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas organizações da sociedade civil proponentes, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.
17.3. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/FN em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior.
17.4. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução da proposta selecionada, através dos depósitos em conta bancária do FIA/FN, as organizações da sociedade civil estarão habilitadas para firmar parceria com o Município de Feira Nova.
17.5 As organizações da sociedade civil proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público.
17.6. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/FN.
Feira Nova/PE, 23 de março de 2024.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova
ANEXO I – MODELO DE PROJETO BASE
Chamamento Público Nº 001/2024-2026
(preferencialmente em papel timbrado)

Deve conter no PROJETO BASE de forma sucinta:
1. Capa;
2. Contracapa – Nome do Projeto; Eixo, Diretriz e Ação Prioritária;
3. Dados cadastrais da instituição e dirigentes;
4. Apresentação do Projeto;
5. Histórico de Atuação de Atuação da OSC;
6. Justificativa do Projeto;
7. Objeto do Projeto: Geral e Específicos;
8. Descrição da Realidade - Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, regional, municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade;
9. Forma de Execução: Metas; Ações; Início e Término; Indicadores; Documentos para verificação; e Período de verificação;
10. Metodologia;
11. Cronograma;
12. Recursos Humanos: Cargo/Função; Carga Horária Semanal; Escolaridade/Formação; e Tipo de Vínculo;
13. Orçamento Detalhado por Meta;
14. Contrapartidas;
15. Anexo: Currículo Institucional e outros necessários.

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO
(Preferencialmente em Papel Timbrado)

	Plano de Trabalho				
1. Dados Cadastrais					
Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço (Logradouro, Bairro, Número e Complemento)					
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone 1	DDD/telefone 2	
Site			E-Mail		
Conta corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável pela entidade – 01 (se for o caso)				CPF	
RG/órgão expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
Endereço				CEP	
E-Mail					
Nome do Responsável pela entidade – 02 (se for o caso)				CPF	
RG/órgão expedidor	Cargo				
Endereço				CEP	
E-Mail					
Responsável pelo projeto	DDD/telefone	E-mail			
2. Descrição do Projeto					
Título do Projeto			Período de Execução		
			Início	Término	
Apresentação/Introdução					
Público Alvo/População beneficiada – estimativa					
Identificação do Objeto, Programa ou Evento					

Justificativa

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)						
Meta	Etapa/	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

4. Declaração	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a CMDCA/FN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento,	
Feira Nova, XX de XX de 2024. Local e Data	_____ Proponente
5. Aprovação pelo Concedente	
Aprovado	
_____ Local e Data	_____ CMDCA/FN – Diretor-Presidente
_____ Local e Data	_____ Prefeito de Feira Nova – Gestor do Convênio
_____ Local e Data	_____ Secretaria de Ação Social – Secretária

ANEXO III DECLARAÇÃO – ART. 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014
(Preferencialmente em papel timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil, bem como nossos dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: _____ CNPJ: _____
Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que: I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.
12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. § 1o Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2o Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente. § 3º (Revogado). § 4o Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. § 5o A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. § 6o Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que: I – não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a"; II – revogado; III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Feira Nova, ____de_____de20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Feira Nova.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento e/ou do Termo de Convênio.

Feira Nova, _____ de _____ de 20___

_____
Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FEIRA NOVA – FMDCA/FN

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova/PE – CMDCA/FN, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, autoriza a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ:_____, situada à _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova – FMDCA/FN, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta _____, aprovada pelo Chamamento Público nº 002/2023.
Esta autorização é válida por dois anos
Feira Nova/PE, _____de _____20___.

_____
NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
Presidente CMDCA Feira Nova-PE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:60A6EE1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **ALTA FREQUENCIA LTDA.**						
CNPJ: **29.920.016/0001-02**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PROJETOR MULTIMIDIA (DATASHOW) - DATASHOW/PROJETOR MULTIMÍDIA COM TRAVA DE SEGURANÇA DESCRIÇÃO: PADRÃO SVGA 800 X 600, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3600 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA: 800 X 600 COM SUPORTE A WUXGA 1920 X 1200, CONTROLE REMOTO CONTRASTE DE ATÉ 20.000: 1; VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 5000 (NORMAL) /10000 (ECONÔMICO). CONEXÕES DE ENTRADA: ANALÓGICA RGB/COMPONENTES: VÍDEO (D-SUB) X 2 HDMI, 01 X USB TIPO MINI B, 01 X ENTRADA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK), 01 X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5 MM MINI JACK), 01 X RS232 (DB-9 PINOS), COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM, COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P DEVE VIR ACOMPANHADO DOS CABOS E RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA: 02 ANOS PARA PROJETOR E 01 ANO PARA LÂMPADA.	UND	MULTILASER PJ005	1	1.537,50	1.537,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações

administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04 ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	ALTA FREQUENCIA LTDA CNPJ/MF nº. 29.920.016/0001-02 ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D5F632A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **B. DANIEL INFORMATICA - DEMAIS**						
CNPJ: **11.607.273/0001-15**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20 PPM, TIPO PAPEL: A4, CARTA, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250 F	UND	Epson I3250	1	1.184,74	1.184,74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**B. DANIEL INFORMATICA - DEMAIS** **CNPJ/MF nº. 11.607.273/0001-15** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8DFDA07D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA.**						
CNPJ: **45.329.312/0001-81**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	TELEVISOR - TELEVISOR TAMANHO TELA: 60 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, COR: PRETO/PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	UND	TOSHIBA TB 024M	1	3.130,00	3.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**
	CNPJ/MF nº. 45.329.312/0001-81
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1621B467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO - ME.**						
CNPJ: **51.228.218/0001-39**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MOD.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
9	QUADRO BRANCO - QUADRO BRANCO MATERIAL: FÓRMICA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, COMPONENTES ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PARA LÁPIS, COMPRIMENTO: 250 CM, LARGURA: 120 CM, COR MOLDURA: NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UND	GFX	20	599,92	11.998,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO – ME.** **CNPJ/MF nº. 51.228.218/0001-39** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1C1B9DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **R&A ELETROELETRONICO LTDA - ME**							
CNPJ: **24.112.017/0001-07**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
6	ESTANTE - PARTITURA - ESTANTE - PARTITURA MATERIAL: METAL, TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 500 MM, ALTURA: 1500 M	UND	STHOR	ESTANTE DE PARTITURA	10	51,99	519,90
7	VIOLÃO CLASSICO PARA ESTUDANTES, CORDA DE NYLON COM BOLINHA, ELETROACÃSTICO, VERNIZ	UND	MEMPHIS	VIOLAO NYLON CLASSICO	10	300,00	3.000,00
14	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 1.000 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, LARGURA 608 MM,ALTURA 746 MM, PROFUNDIDADE 705 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUB WOOFER ATIVO	UND	STANER	CAIXA ACUSTICA 1000W 15 P	1	1.990,00	1.990,00
							5.509,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**R&A ELETROELETRONICO LTDA - ME.** **CNPJ/MF nº. 24.112.017/0001-07** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:19524B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME.**							
CNPJ**: 08.666.165/0001-09**							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
15	MICROFONE, TIPO DE MÃO SEM FIO, RESPOSTA FREQÜÊNCIA 20 A 20.000 HZ, TIPORECEPTOR 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 MICROFONES C/SIST.DUPLO, 2 TRANSMISSORES C/ CÁP S, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR 220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR 15 VDC, FREQUÊNCIA UHF 3 BANDAS- 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE +/- 3 DB	UND	VOKAL	VWS-20 PLUS	1	470,00	470,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE** **CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04** **ÓRGÃO GERENCIADOR**
TESTEMUNHA	**T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME** **CNPJ/MF nº. 08.666.165/0001-09** **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:52452131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PERMANENTE DIVERSO PARA ATENDER A DEMANDA DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FRANCISCO DA SILVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: **UM CORDEIRO DOS SANTOS – ME.**						
CNPJ**: 19.585.888/0001-08**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	KIT BADMINTON: MATERIAL COMPOSTO DE 04 RAQUETES DE ALUMÍNIO, 03 PETECAS DE NYLON, 02 JOGOS DE REDE (REDE COM MALHA E SCURA, COM 760MM DE ALTURA E PELO MENOS 6,1 M DE LARGURA, TOPO DA REDE TERÁ UMA FITA DUPLA DE PANO BRANCO DE 75 MM DOBRA DA E POSTES DE TAMANHO MÍNIMO DE 1,55 M DE ALTURA A PARTIR DA SUPERFÍCIE DA QUADRA), 04 BOLSAS DE ARMAZENAMENTO, EQUIPAM ENTO DE ACORDO COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON.	UND	VOLLO	6	118,98	713,88
2	JOGO DE XADREZ COM TODAS AS PECAS, MATERIAL: MADEIRA, MEDINDO 17 X 23 X 8 CENTIMETROS	UND	HOYLE	6	104,40	626,40
3	MESA DE PING PONG. DESCRIÇÃO: MATERIAL MDP 25 MM. DOBRÁVEL RODÍZIOS: SIM PESO DO PRODUTO126 KG. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 130 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X C X A): 152,5 X 274 X 76 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 154 X 20 X 139 CM. BENEFÍCIOS MDP 15 MM PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À MESA E MELHORANDO O DESEMPENHO DO JOGO. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL QUE EVITA O REFLEXO MELHORANDO A VISIBILIDADE E O DESEMPENHO AO JOGO. TAMBÉM CONTÉM RODÍZIO PARA MOVIMENTAÇÃO E PÉS DE FERRO. PRATICIDADE PARA ABRIR E FECHAR O PRODUTO.DESMONTÁVEL: SIM.	UND	KLOPF	1	1.557,05	1.557,05
4	FUTMESA MATERIAL TAMPO: MDF, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO DE AÇO, TIPO: DOBRÁVEL, ACABAMENTO TAMPO: PINTADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: COM MEDIDAS OFICIAIS PADRÃO ITTF (INTERNATIONAL TA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIOS, PERMITE O USO COMO PAREDÃO PARA	UND	RAFFA ESPORTES	1	1.826,92	1.826,92
5	KIT PING PONG COMPLETO COM (01 REDE/ 02 SUPORTES/ 02 BOLINHAS E 02 RAQUETES)	UND	KLOPF	1	119,43	119,43
8	VENTILADOR - MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA MOTOR: 200 W,	UND	VB Multishop	30	205,00	6.150,00
						10.993,68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**
	CNPJ/MF nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	**UM CORDEIRO DOS SANTOS - ME**
	CNPJ/MF nº. 19.585.888/0001-08
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F22E0DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 26 de março de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**350.000,00**
Total		**350.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
1236111061.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5400000**	**100.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	**5400000**	**100.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	**500.1001**	**50.000,00**
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 5690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	**5690000**	**50.000,00**
1236111062.196 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ESTUDANTES 33903200 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**5000000**	**50.000,00**
Total		**350.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AB9310C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 178, de 04 de abril de 2024, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.

Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 04 de abril de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
140752	DANIELLE PAULA DOS SANTOS XAVIER DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS FOICE)	4º	
173386	MAYARA ANDRADE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UBS COHAB)	2º	
137025	JOSÉ CARLOS TEOTÔNIO	GARI	28°	
185909	ADRIANA MARIA DA SILVA	GARI	29º	
143052	MARIA GABRIELA DA SILVA	GARI	30º	
136864	MARIA PATRÍCIA DA SILVA DIAS	MONITOR(A) ESCOLAR	115º	
188714	JAYDJANE ORDÔNIO DE ARRUDA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	116º	
152437	MARIA LINDIVANIA DA SILVA	MONITOR(A) ESCOLAR	117º	
136595	JOSE GENILDO DA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	55º	
180556	LUCIENE FRANÇA DOS SANTOS	ZELADOR(A) PREDIAL	56º	
156868	CRISTIANE CÍCERA DA SILVA MELO	ZELADOR(A) PREDIAL	57º	
175892	AMANDA PATRÍCIA DA SILVA	ZELADOR(A) PREDIAL	58º	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D707FAD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00011/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSPORTÁVEL E MICROSCÓPIO BINOCULAR EM CUMPRIMENTO A EMENDA 270/2022, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE *PREGÃO* Nº **00010/2023**, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos:

AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, sob CNPJ nº **80.243.769/0001-70**, situada na Rua: XV de novembro nº 964, conjunto 30, andar 03, Cond. Inter Walter Sprenge, Bairro: Centro, na cidade de Curitiba/PR. CEP: 80.060-000. Representado por: **ANDERSON HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF nº 061.343.989-93, CNH nº 04549067910 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua: Vergílio Cantele nº 225, Bairro: Barigui, na cidade de Araucária/PR. CEP: 83.707-490

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MICROSCÓPIO BINOCULAR COM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS L2000 - Características Técnicas Cabeçote • Ajuste de distância interpupilar de 47 a 75 mm. Rotação de 360°, com trava de parafuso. • Tubo binocular/trinocular com livre articulação, Siedentopf, inclinado a 30°. • Sistema óptico infinito • Capacidade para leitura de 1 lâmina. • Sistema de operação mecânica coaxial - movimento x/y. • Charriot (graduado, com área de trabalho de 54 mm x 78 mm e 0,1 de escala de Vernier). Trava mecânica do tipo alavanca, que previne quebra de lâminas. • Largura de 132 mm; Comprimento de 142 mm. Ajuste continuo da intensidade da luz Lâmpada de led 3w, para melhor visualização (não acompanha filtro) Macrométrico e Micrométrico conjugados com ajuste de tensão. Sistema focalizado 0,2mm por rotação com Graduação de incrementos de 0,002mm; Revolver para 04 objetivas 4x(0,10), 10x (0,25) ,(0,65) retrátil) 100x (1,25)retrátil de imersão Movimento giratório através de esferas com Click de parada. Objetivas plana cromáticas, fabricadas em crista com tratamento antifúngico. Condensador de claro campo, tipo ABBE, Numérica de 1,25 N.A. Comutação automática 100-240v 50/60 hz Bivolt* Garantia de 01 ano contra defeito de fabricação.	UNID.	1	R$ 5.073,00	R$ 5.073,00
Cinco mil e setenta e três reais					**R$ 5.073,00**

Sirinhaém - PE, 03 de abril de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A92A485B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
REVOGA A LEI N° 063.2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, CRIANDO O NOVO PCR

Lei Complementar nº 08, de 04 de abril de 2024.

EMENTA: Revoga a Lei nº 063/2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, criando o Novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Terra Nova/PE (Novo PCR), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a mesma sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério em atuação no município de Terra Nova/PE.

Art. 2º O PCR visa valorizar e qualificar os Profissionais do Magistério integrantes da Rede Municipal de Ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a oferta de formação continuada como iniciativas complementares.

Art. 3º A nomenclatura dos cargos, remunerações, vantagens, atribuições e requisitos atenderão ao disposto na presente Lei.

Parágrafo único: O vencimento inicial para os servidores em início de carreira atenderá ao disposto na Lei Federal n° 11.738, de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso).

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Plano de Carreira e Remuneração (PCR) – é o conjunto de normas que disciplinam o desenvolvimento dos Profissionais do Magistério na carreira, correlacionam as respectivas classes de cargos com os níveis de titulação e de remuneração dos profissionais que o ocupam, estabelecendo critérios para o desenvolvimento, mediante progressão vertical e horizontal;

II – Cargo Efetivo – é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuição e responsabilidade específica e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, o qual exige para ingresso, prévia aprovação em concurso público;

III – Função Permanente – é o conjunto de atribuições de caráter definitivo desempenhadas por servidor estável, na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988;

IV – Servidor – é a pessoa física, legalmente investida em cargo público, com direitos, deveres, responsabilidades, vencimento e vantagens previstas em lei;

V – Carreira – é o conjunto de classes e níveis que definem a evolução funcional e remuneratória do servidor, de acordo com a complexidade de atribuições e grau de responsabilidade;

VI – Classe – é a progressão funcional dos vencimentos baseada no tempo de serviço público;

VII – Nível – é a progressão em razão das titulações, que será concedida aos servidores da educação que apresentem diploma e/ou certificado de pós-graduação nas modalidades de especialização, mestrado ou doutorado, em cursos na área da educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação;

VIII – Grade de vencimentos – é o conjunto de matrizes de vencimento referente a cada cargo;

IX – Evolução Funcional – é o desenvolvimento do servidor na carreira através de procedimentos de progressão vertical nas classes e progressão horizontal nos níveis;

X – Educação Básica – é a Educação Escolar composta por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

XI – Hora-aula – é o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino- aprendizagem;

XII – Hora de Trabalho Pedagógico (HTP) – é o tempo reservado ao docente, devidamente remunerado e cumprido obrigatoriamente na escola, para estudo e planejamento, avaliação do trabalho didático e socialização de experiências pedagógicas, atividades de formação continuada, reuniões, articulação com a comunidade e outras atividades do Projeto Político-Pedagógico;

XIII – Quadro Permanente – é o conjunto de cargos de provimento efetivo dos profissionais da educação municipal;

XIV – Enquadramento – é o posicionamento do servidor ocupante de cargo efetivo em cargo, classe e nível de vencimento do quadro permanente dos Profissionais do Magistério instituído por esta Lei, em face da tabela de correlação de cargos.

Parágrafo único: Os Profissionais do Magistério são professores que direta ou indiretamente atuam na escola, seja desenvolvendo as funções da docência ou em atividade de suporte pedagógico, de caráter administrativo e/ou operacional.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I

Dos Princípios

Art. 5º A carreira dos Profissionais do Magistério integrantes do quadro permanente da Rede Municipal de Ensino tem como princípios:

I – O ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;

II – A profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

III – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

IV – A progressão e promoções periódicas.

Seção II
Estrutura, Cargos e Carreira

Art. 6º Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:

I – Curso de nível superior em pedagogia concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e de profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência.

II – Curso de nível superior na área de licenciatura plena concluído em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para o exercício das funções do magistério nos anos finais do Ensino Fundamental, e de profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência.

Art. 7º OS NÍVEIS constituem a linha de PROGRESSÃO VERTICAL da carreira constituída por quatro níveis estabelecidos em razão da conclusão em curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado na área de atuação e interstício de tempo de serviço, conforme abaixo:

I – Professor – NÍVEL I – formação de nível superior em pedagogia ou graduação plena especifica;

II – Professor – NÍVEL II – formação em pós-graduação (especialista);

III – Professor – NÍVEL III – formação em pós-graduação (mestrado);

IV – Professor – NÍVEL IV – formação em pós-graduação (doutorado).

Art. 8º As FAIXAS DE REFERÊNCIAS constituem a coluna de PROMOÇÃO HORIZONTAL na carreira e são designadas pelas referências de A até F, incidindo o percentual de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos, nos termos dos **ANEXO II** da presente Lei.

Seção III
Da progressão

Art. 9º A progressão refere-se à mudança de um nível para outro em decorrência da obtenção de nova titulação acadêmica.

§ 1º Os Profissionais do Magistério beneficiados com a progressão serão enquadrados, automaticamente, no nível correspondente da carreira para a qual adquiriram habilitação;

§ 2º Os Profissionais do Magistério serão beneficiados com a progressão para a qual possuírem ou adquirirem nova habilitação, apenas após o cumprimento do período probatório.

§ 3º A implantação da progressão somente será contada da data do seu deferimento, analisado pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O profissional não poderá ser promovido por mais de uma graduação ou especialização a que se refere o presente artigo.

Seção IV
Da promoção

Art. 10 A promoção constitui-se na passagem do profissional do magistério de uma classe para outra imediatamente superior na estrutura da carreira.

Art. 11 A promoção de uma referida classe para outra imediatamente superior, dar-se-á na estrutura de carreira mediante os requisitos legais:

I – Classificação em avaliação de desempenho;

II – Interstício de tempo pelo efetivo exercício.

Parágrafo único No caso da promoção de uma classe para outra imediatamente superior considerar o tempo de serviço na carreira, o profissional terá de obedecer a interstício mínimo de 05 (cinco) anos em cada classe nas referências A até F.

Seção V
Da qualificação profissional

Art. 12 Objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira, poderá o Profissional do Magistério, se qualificar por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 13 A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional do magistério de sua carreira e funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e será concedida mediante prévio e expresso interesse do Poder Público.

§ 1º As licenças de que trata este artigo, somente serão concedidas ao profissional do magistério estável, e desde que o objeto de estudo/pesquisa apresente contribuição para a qualidade e/ou revisão da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º O candidato deverá concorrer ao sorteio anual de duas vagas para mestrado e uma vaga para doutorado, e comprovar sua efetiva vinculação junto à instituição pública e privada autorizada pelo MEC, por todo o período da licença, sob pena de cancelamento do benefício e do ressarcimento dos vencimentos recebidos.

§ 3º Novos sorteios anuais somente ocorrerão após o término de conclusão de cada curso.

§ 4º Após o término da licença concedida o servidor deverá compensar o Município colocando-se à disposição do mesmo pelo idêntico período de fruição.

Seção VI
Do contrato e jornada de trabalho

Art. 14 A composição da jornada de trabalho para os profissionais do magistério obedecerá ao estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

Art. 15 A jornada de trabalho dos profissionais do magistério junto à Rede Municipal de Ensino, em regência de classe, por convenção legal, corresponderá, respectivamente a:

I – Jornada semanal de 20 (vinte) horas no mínimo, que corresponde a 100h (cem horas) mensais;

II – Jornada semanal de 30 (trinta) horas no mínimo, que corresponde a 150h (cento e cinquenta horas) mensais;

§ 1º Para as jornadas legalmente estabelecidas, reservar-se-á o limite de 1/3 da respectiva carga horária para a Hora de Trabalho Pedagógico (HTP).

§ 2º A HTP deverá ser cumprida compreendendo o trabalho pedagógico coletivo na escola, mediante convocação da equipe gestora, em atividades relacionadas à elaboração, planejamento, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, bem como, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional de acordo com o regulamento expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º As horas trabalhadas além do contrato serão pagas de forma proporcional à sua remuneração, levando em conta a classe, referência, nível, grau em que está inserido o profissional.

§ 4º O professor em função pedagógica não fará jus às horas-atividades, podendo de modo que sua jornada deverá ser cumprida de forma integral.

§ 5º Aos professores em efetiva docência, convocados, por meio de processo seletivo interno próprio, para o regime de 40 (quarenta) horas semanais para atuarem em escolas de tempo integral, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser concedido um adicional de 20% (vinte por cento) de dedicação exclusiva, condicionado a existência de repasses específicos para tal finalidade por parte do Ente Federal.

§ 6º O regime de dedicação exclusiva implica, além da obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em dois turnos completos, no impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

§ 7º Para os fins desta Lei, o mês corresponde a 4,33 (quatro vírgula trinta e três) semanas.

Art. 16 A prestação de serviço em regime de 40 (quarenta) horas semanais e a concessão do incentivo de dedicação exclusiva dependerão de autorização do Poder Executivo, de vagas disponíveis na unidade de ensino, e de vagas disponíveis na Rede de Ensino, conforme regulamento.

Parágrafo único: A interrupção da convocação e a suspensão da concessão do incentivo de que trata o *caput* do artigo, ocorrerá:

I – Por reprovação na avaliação semestral;

II – A pedido do interessado;

III – Quando cessada a razão determinante da convocação ou da concessão;

IV – Quando expirado o prazo de concessão do incentivo;

V – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação ou a concessão do incentivo, de acordo com esta lei;

VI – Por determinação do Secretário Municipal de Educação;

VII – Na ausência de interesse público declarado.

Seção VII
Da remuneração, vencimento e vantagens

Art. 17 A remuneração mensal do profissional do magistério terá por base o valor estabelecido pela Lei nº 11.738/2008, e será calculada de forma proporcional à efetiva jornada.

§ 1º O piso salarial é o valor mínimo o qual o Município deverá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

§ 3º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, compreendendo regência de sala de aula, e 1/3 destinado a atividades extraclasse.

§ 4º A concessão de atualização do piso salarial nacional não implica em reajuste automático para todos os níveis de progressão e promoção nos mesmos percentuais concedidos pelo governo federal.

§ 5º A estrutura de vencimentos e de carreira será organizada conforme tabela constante do **ANEXO I**, desta lei, respeitado o enquadramento previsto no **ANEXO II**, onde:

I – O **ANEXO I**:

a) se aplica, de forma plena, aos profissionais do magistério que ingressaram ou venham a ingressar nos quadros de servidores efetivos municipais após o dia 01 de fevereiro de 2024;

b) os percentuais de promoção se aplicam, após reenquadramento, aos profissionais do magistério que já integravam os quadros de servidores efetivos municipais antes do dia 01 de fevereiro de 2024, respeitadas as suas condições pessoais de evolução na carreira.

II – O ANEXO II serve a garantir o direito adquirido dos profissionais do magistério que já integravam os quadros de servidores efetivos municipais antes do dia 01 de fevereiro de 2024, em forma de parcela autônoma desvinculada dos valores fixados a título de piso nacional do magistério, estabelecido anualmente pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 18 Além do vencimento, o profissional do ensino público municipal fará *jus* às seguintes vantagens:

I – Pela realização de curso de pós-graduação *lato sensu* especialista, profissional do magistério, concluído em sua área de atuação na educação básica, por instituição credenciada na área da educação, com percentual de 5% (cinco) por cento sobre a remuneração básica do profissional da educação;

II – Pela realização de curso de mestrado, profissional do magistério, concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada na área da educação, com percentual de 10% (dez) por cento sobre a remuneração básica do profissional do magistério;

III – Pela realização de curso de doutorado, profissional do magistério concluído em sua área de atuação na Educação Básica, por instituição credenciada na área de educação, com percentual de 15% (quinze) por cento sobre a remuneração básica do profissional do magistério.

Art. 19 O percentual das gratificações relativas às funções de Diretor Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar encontram-se previstas no **ANEXO IV** desta Lei, e atenderão ao correspondente número de estudantes regularmente matriculados nas unidades de ensino.

Art. 20 O percentual das gratificações relativas às funções de Chefe de Supervisão, Supervisão Escolar, Supervisor Municipal de Ensino, Coordenador de Área e Diretor Financeiro Escolar encontram-se previstas no **ANEXO V** desta Lei.

Art. 21 Os profissionais do magistério que se deslocarem para prestar serviços em unidades educacionais da Zona Rural, Localidades e Distritos, com distância superior a 03 (três) quilômetros contados da sede da Secretaria Municipal de Educação, deverão receber Vantagem Temporária de Locomoção (VTL), nos termos constantes no **ANEXO III**.

Seção VIII
Das Férias

Art. 22 Os profissionais do magistério integrantes da rede municipal de ensino, em efetivo exercício no cargo, gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias:

§ 1º É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço, e apenas pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º Fica garantido aos profissionais do magistério, assim considerado os exercentes da atividade preponderante da educação, 15 (quinze) de recesso escolar ao término do primeiro semestre, sem prejuízo do gozo das férias de que trata o caput, por ocasião do encerramento do ano letivo.

Art. 23 Aos profissionais do magistério será pago, quando do gozo das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração.

Parágrafo único: As férias dos profissionais do magistério em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendário anual, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.

Seção IX
Da cessão e Readaptação

Art. 24 A cessão para exercício de atividades estranhas ao ensino público interrompe o interstício para a promoção, impossibilitando a participação em avaliações de desempenho.

Art. 25 A readaptação do profissional do magistério que, a critério de Junta Médica Oficial, apresente comprometimento parcial, permanente ou temporário, de sua saúde que o incapacite para o exercício de suas funções habituais, deverá se dar em função compatível com sua capacidade física ou mental.

§ 1º A readaptação dar-se-á sem prejuízo dos direitos estatutários e previdenciários inerentes à carreira do magistério municipal.

§ 2º Compete ao professor readaptado:

I – Desenvolver suas atividades prestando assessoramento pedagógico à gestão escolar na execução das atividades diárias de acordo com projeto pedagógico em execução na unidade escolar;

II – Desenvolver estratégias e ações pedagógicas para viabilizar a parceria, a comunicação e a integração entre a comunidade escolar a fim de promover a aprendizagem dos estudantes;

III – Auxiliar os professores na orientação e no desenvolvimento de projetos e atividades nas diversas áreas curriculares e nos espaços escolares.

Seção X
Dos direitos

Art. 26 São direitos dos profissionais do magistério, observada a natureza do cargo:

I – Gozar de vantagens salariais com base nos reajustes da lei vigente;

II – Associar-se em instituições representativas da classe;

III – Gozar férias nos períodos previstos pelo estabelecimento de ensino;

IV – Participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Ensino;

V – Opinar sobre o programa e sua execução, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

VI – Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educador;

VII – Propor à gestão e aos serviços pedagógicos sugestões que visem ao aprimoramento de métodos de ensino, avaliação da aprendizagem, administração e de disciplina;

VIII – Participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que seja membro nato ou eleito;

IX – Ter acesso aos livros e mídias da biblioteca, laboratórios, sala de leitura e de Atendimento Educacional Especializado, bem como quaisquer outros instrumentos ou ambientes de aprendizagem;

X – Dispor do material necessário ao desempenho de suas tarefas;

XI – Participar de cursos, seminários e outros eventos que visem a sua formação continuada;

XII – Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidades, no que for concernente ao seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes.

Parágrafo Único: As disposições contidas acima não excluem outros direitos previstos na legislação Municipal e Federal em vigor.

Seção XI
Dos deveres

Art. 27 São deveres dos profissionais do magistério, observadas a natureza do cargo:

I – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

II – Reger, com eficiência, para qual está habilitado, abordando a totalidade da matéria programada para o ano letivo;

III – Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

IV – Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprir o número de dias letivos fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB;

V – Possibilitar aos alunos meios que venham a contribuir para o desenvolvimento integral de sua personalidade e para o protagonismo juvenil;

VI – Tratar todos os alunos com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo, independente de raça, cor, credo, condições social e política;

VII – Estimular a participação dos alunos em grupos de opinião nos aspectos pedagógicos, de modo a tornarem-se atuantes na melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VIII – Observar os déficits de aprendizagem e outras deficiências implementando medidas que objetivem a melhoria do rendimento e acessibilidade dos alunos;

IX – Orientar os alunos na realização dos trabalhos escolares;

X – Respeitar o ritmo próprio de aprendizagem de cada aluno independente de programas e cronogramas do estabelecimento de ensino;

XI – Ministrar estudos de recuperação paralela aos alunos cujo aproveitamento apresente-se insatisfatório;

XII – Fazer constar as presenças dos alunos e o registro do conteúdo lecionado nos diários de classe (físico ou on-line), mantendo-os atualizados;

XIII – Registrar, nos diários e fichas próprias, as notas resultantes das avaliações dos alunos, bem como os instrumentos utilizados;

XIV – Ser pontual e assíduo;

XV – Apresentar-se na escola com trajes decentes, conforme recomenda a didática;

XVI – Dar continuidade a sua formação de educando, buscando melhor conhecer o objeto de seu trabalho, objetivando a qualidade da educação, por meio de pedagogias humanitárias, libertadores e da psicologia do desenvolvimento;

XVII – Realizar atividades que proporcionem ao aluno o desenvolvimento de uma consciência crítica, de conformidade, com o mundo atual;

XVIII – Elaborar planos e programas, juntamente com outros professores da mesma área, apresentando-se, posteriormente, à equipe técnico-pedagógica;

XIX – Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XX – Cumprir os preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos nesta Lei;

XXI – Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas;

XXII – Repor, em caso de ausência não justificadas, em tempo hábil e horários previstos pelos estabelecimentos de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XXIII – Participar, dos Conselhos de Classe e de outros Órgãos colegiados de que, por força do Regimento das Escolas da Rede de Ensino, for membro;

XXIV – Responder pela ordem em sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XXV – Fornecer com regularidade à equipe técnico-pedagógica, informações sobre a aprendizagem de seus alunos;

XXVI – Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas;

XXVII – Atender à família do aluno, quando for solicitado, no âmbito escolar e no horário de expediente;

XXVIII – Zelar pelo bom nome do estabelecimento dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com missão de educar;

XXIX – Adequar o sistema municipal de ensino de acordo com a proposta pedagógica, respeitando as adaptações curriculares para os alunos com deficiência;

XXX – Manter a organização da sala de aula.

§ 1º As disposições contidas acima não excluem outros deveres previstos na legislação Municipal e Federal em vigor.

§ 2º Todas as obrigações aqui elencadas devem ser atendidas pelos profissionais do magistério com relação aos alunos tidos por atípicos, respeitadas suas condições individuais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 O servidor que sentir-se prejudicado no reenquadramento junto aos termos da presente Lei poderá requerer reavaliação, mediante recurso por escrito a ser formulado junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 60 (sessenta) dias contatos de sua publicação.

Art. 29 Os profissionais do magistério no exercício das atividades de suporte pedagógico terão acrescidas à remuneração básica na qual se encontra enquadrado, as gratificações constantes nos **ANEXOS IV e V** desta Lei.

Parágrafo único: Entende-se por profissionais do magistério em exercício das atividades de suporte pedagógico, aqueles de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, ou submetidos a Processos Seletivos Interno, sendo efetivos da Rede Municipal de ensino e que tenham cumprido o estágio probatório.

Art. 30 Fica permitida a contratação de profissionais da educação básica, por tempo determinado, para atender às necessidades de substituição temporária de profissional de ensino, na substituição em casos de licenças e vacância.

Art. 31 Ao final de cada exercício, não atingido o percentual de 70% (setenta por cento), destinados à remuneração dos profissionais do magistério, o Chefe do Poder Executivo destinará o saldo existente para o pagamento, a título de complementação salarial, aos profissionais do magistério em exercício de suas funções, proporcionalmente à carga horária e vencimentos.

Art. 32 O regime previdenciário dos profissionais do magistério atenderá às regras inerentes ao TERRANOVA PREV.

Art. 33 Os profissionais do magistério interessados em aderir à jornada de 150h (cento e cinquenta horas) deverão formular requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 34 Os servidores que reunirem tempo necessário à sua aposentadoria poderão requere-la com os benefícios desta Lei.
Parágrafo único: Fica permitida a concessão de reajustes em percentuais distintos aos profissionais do magistério ativos e inativos.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 36 Revogam-se as disposições em contrário, respeitando o direito adquirido quanto aos profissionais do magistério componentes do quadro de servidores efetivos antes do dia 01 de fevereiro de 2024, que se enquadrarão conforme planilha constante do **ANEXO II**.

Parágrafo único: Após o reenquadramento dos profissionais do magistério componentes do quadro de servidores efetivos antes do dia 01 de fevereiro de 2024, conforme **ANEXO II**, estes seguirão com suas promoções pessoais no percentual de 5% (cinco por cento) após o término de cada interstício mínimo de 05 (cinco) anos.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

ANEXO I

Vencimentos básicos
Progressão, mediante titulação e avaliação de desempenho
Promoção, mediante avaliação e interstício de tempo na prestação de efetivo serviço

CLASSE / **NÍVEL**	**A** (PISO 150h)	**B** (A+5%)	**C** (B+5%)	**D** (C+5%)	**E** (D+5%)	**F** (E+5%)
I	R$ 3.315,88	R$ 3.481,67	R$ 3.655,76	R$ 3.838,55	R$ 4.030,47	R$ 4.232,00
II 5% - Pós Graduação	R$ 3.481,67	R$ 3.655,76	R$ 3.838,55	R$ 4.030,47	R$ 4.232,00	R$ 4.443,60
III 10% - Mestrado	R$ 3.647,47	R$ 3.829,84	R$ 4.021,33	R$ 4.222,40	R$ 4.433,52	R$ 4.655,20
IV 15% - Doutorado	R$ 3.813,26	R$ 4.003,93	R$ 4.204,12	R$ 4.414,33	R$ 4.635,04	R$ 4.866,80

OBS 1: **PROGRESSÃO VERTICAL em NÍVEIS**:

NÍVEL I – formação de nível superior em pedagogia ou graduação plena especifica;

NÍVEL II – formação em pós-graduação (especialista);

NÍVEL III – formação em pós-graduação (mestrado);

NÍVEL IV – formação em pós-graduação (doutorado).

OBS 2: **PROMOÇÃO HORIZONTAL em FAIXAS DE REFERÊNCIA**:

Designadas pelas referências de A até F;

Percentual de 5% (cinco por cento), à cada cinco anos.

ANEXO II

Reenquadramento dos profissionais da educação componentes do quadro de servidores efetivos antes do dia 01 de fevereiro de 2024

CLASSE / **NÍVEL**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**
Especial I	Piso	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88
	Direito adquirido (Lei nº 063/2003)	-	-	-	R$ 14,99	R$ 100,00	R$ 355,65
	Remuneração final	**R$ 3.315,88**	**R$ 3.315,88**	**R$ 3.315,88**	**R$ 3.330,87**	**R$ 3.415,88**	**R$ 3.671,53**
I Graduação	Piso	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88
	Direito adquirido (Lei nº 063/2003)	-	R$ 101,22	R$ 216,79	R$ 338,15	R$ 465,57	R$ 599,36
	Remuneração final	**R$ 3.315,88**	**R$ 3.417,10**	**R$ 3.532,67**	**R$ 3.654,03**	**R$ 3.781,45**	**R$ 3.915,24**
II Pós Graduação	Piso	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88
	Direito adquirido (Lei nº 063/2003)	R$ 643,42	R$ 786,11	R$ 935,92	R$ 1.093,23	R$ 1.258,41	R$ 1.431,84
	Remuneração final	**R$ 3.959,30**	**R$ 4.101,99**	**R$ 4.251,80**	**R$ 4.409,11**	**R$ 4.574,29**	**R$ 4.747,72**
III Mestrado	Piso	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88	R$ 3.315,88
	Direito adquirido (Lei nº 063/2003)	R$ 888,02	R$ 1.042,94	R$ 1.205,60	R$ 1.376,39	R$ 1.555,72	R$ 1.744,02
	Remuneração final	**R$ 4.203,90**	**R$ 4.358,82**	**R$ 4.521,48**	**R$ 4.692,27**	**R$ 4.871,60**	**R$ 5.060,10**

ANEXO III

Vantagens temporárias (locomoção)

Cargos	Distância	Valor
Professor Educação Infantil Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais Professor Ensino Fundamental Anos Finais Professor AEE	De 03 km a 10 km	R$ 100,00
	De 11km a 18 km	R$ 150,00
	De 19 km cima	R$ 200,00

Obs: O servidor em gozo de licenças, férias ou qualquer outro tipo de afastamento, mesmo que temporário, perderá a gratificação de locomoção.

ANEXO IV

Quadro de Suporte Pedagógico Escolar
Gratificações

Cargo	Vagas	Símbolo	Provimento	Área de Atuação	% sobre o vencimento
Diretor	01	D1	Efetivo	Escolas acima de 400 alunos	40%
Secretário	01	SEC1	Efetivo		20%
Diretor	03	D2	Efetivo	Escolas de 200 a 399 alunos	35%
Secretário	03	SEC2	Efetivo		20%
Diretor	04	D3	Efetivo	Escolas de 100 a 199 alunos	30%
Secretário	04	SEC3	Efetivo		20%

ANEXO V

Quadro de Suporte Pedagógico Secretaria de Educação

Cargo	Vagas	Símbolo	Provimento	Área de Atuação	% sobre o vencimento
Chefe de Supervisão	01	CS	Efetivo	Rede Municipal de Ensino	35%
Supervisão Escolar	05	SE	Efetivo	Escolas Municipais de Ensino	25%
Supervisão Municipal de Ensino	04	SME	Efetivo	Rede Municipal de Ensino	25%
Coordenador de Área	03	CA	Efetivo	Rede Municipal de Ensino	25%
Diretor Financeiro Escolar	01	DFE	Efetivo	Rede Municipal de Ensino	25%

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:02ECD3C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 045/2022
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 005/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.222/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Inclusão de Fonte de Recursos e Reajuste de Valor** ao **Contrato nº 045/2022**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇAO DE RECEPÇÃO**, fica incluída a Fonte de Recursos **1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, **1.661.000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**, **1.500.000 – Recursos não vinculados de Impostos.**

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 004/2024,** justifica-se a Inclusão das respectivas fontes, uma vez que, o Fundo Municipal de Assistência Social recebe recursos através de transferência fundo a fundo do Governo Federal e do Governo do Estado. E o reajuste do valor contratual conforme **Convenção Coletiva de Trabalho 2023** homologada no dia 15/02/2023, no **Ministério do Trabalho** recebido através do **Oficio N° 137/2023**.

ITEM	e-Fisco	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	510172-7	Serviço de prestação de mão de obra do tipo recepcionista, nível médio com conhecimento básico em informática, posto de 44 horas semanais, turno diurno, segunda a sexta.	20	R$ 3.580,45	R$ 71.609,20	R$ 859.310,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Considerando o reajuste anual, o a alteração do valor máximo estimado, promovida pela Cláusula Primeira do presente termo Aditivo, passará de **R$ 673.725,60 (seiscentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** para **R$ 859.310,40 (oitocentos ciquenta e nove mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais E Direitos Humanos
Nota de Empenho n° 2024-116
Atividade: **4322 – Desenvolvimwento das Ações de Proteão Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-118
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-120
Atividade: **4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **16610000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**
Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-121
Atividade: **2136 – Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Familia**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**
Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-122
Atividade: **4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade**
Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-123

Atividade: **2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos**

Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Valor Empenho: **R$ 35.932,03 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e três centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-124

Atividade: **8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais**

Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Valor Empenho: **R$ 59.886,72 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**
Nota de Empenho n° 2024-125

Atividade: **4313 – Gestão do Sistema Único do SUAS**

Elemento: **33903974 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Valor Empenho: **R$ 23.954,69 (vinte três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**

ASSINATURA: 15/02/2024

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:A2B64736